



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 05492/17

EXERCÍCIO: 2016
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA: 31/03/2017
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS
relativa ao exercício de 2016.
INTERESSADOS:
Carmelita de Lucena Mangueira
Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo
Janusa Cristina Gomes Sotero
Marcilia Mangueira Guimaraes
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Diamante-PB, em Sessões realizadas durante o período legislativo do ano de 2016, aprovou as seguintes LEIS:

LEI	OBJETO	DATA DA SANÇÃO E PUBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 014/2016	DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, DIREITOS, VANTAGENS, DEFINE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS	17/02/2016
LEI COMPLEMENTAR 015/2016	ALTERA O ANEXO III e VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2013, CRIANDO CARGOS E DEFININDO ATRIBUIÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.	17/02/2016
LEI COMPLEMENTAR 016/2016	INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	17/02/2016
LEI MUNICIPAL 374/2016	CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS	15/02/2016
LEI MUNICIPAL 375/2016	DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE - FMSD, REVOGA A LEI MUNICIPAL 126/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	05/05/2016
LEI MUNICIPAL 376/2016	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 0242/2005 QUE TRATA DE REPARCELAMENTO NO PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PMD	05/05/2016
LEI MUNICIPAL 377/2016	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	13 DE MAIO DE 2016
LEI MUNICIPAL 378/2016	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	10/06/2016
LEI MUNICIPAL 379/2016	INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	10/06/2016
LEI MUNICIPAL 380/2016	ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE PARA A LE-	22/09/2016



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Gabinete do Presidente

	GISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS	
LEI MUNICIPAL 381/2016	ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS	22/09/2016
LEI MUNICIPAL 382/2016	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	20/10/2016
LEI MUNICIPAL 383/2016	Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de DIAMANTE, para o exercício de 2017, e dá outras providências	20/10/2016
LEI MUNICIPAL 384/2016	DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	20/10/2016

E por ser a expressão da verdade, assino a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sala das Sessões, em Diamante 29 de dezembro de 2016.


Adalgifrant Fonseca de Freitas
 Presidente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ 08.942.229/0001-57

Relação dos Veículos Próprios do Município

MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
Moto Honda	CG 125 FAN KS	NPR/7443/PB	GASOLINA
Moto Honda	CG 125 FAN KS	NPR/7453/PB	GASOLINA
Ônibus VW	15.190 EOD E. HD ORE	NQA 3724/PB	DIESEL COMUM
Ônibus Mercedes	M POLO VICINO ESC	NPR 6853/PB	DIESEL COMUM
Ônibus Marcopolo	VOLARE V6ESC	MON 5875/PB	DIESEL COMUM
Ônibus Marcopolo	VOLARE V8L EO	QFB 4724/PB	DIESEL S10
Ônibus Marcopolo	VOLARE V8L EO	OGE 7210/PB	DIESEL S10
Ford	CAR/CAMINHÃO/MEC.OPERRAC/CAR RGO 1319	OFX 0729/PB	DIESEL S10
Ambulância GM	CAMINHONETE/CAR.ABERTA/MONT ANA CONQUEST.	MNM 3764/PB	ÁLCOOL/GASOLINA
Ambulância RENAULT	CAMINHONETE/MASTER AMB. ROTAN	NQH 7922/PB	DIESEL S10
Ambulância FORD	CAMINHONETE RANGER XL CS4 22	NQC 3842/PB	DIESEL S10
FORD	CAMINHONETE/ABERT/CC.DUP/RA NGER XLS CD2 25	OGD 7090/PB	ÁLCOOL, GASOLINA
GM	CORSA WIND	MOI 3233	GASOLINA

FOTOS:









ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ 08.942.229/0001-57

Relação dos Veículos Locados do Município

MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
DUSTER RENAULT	CARRO FECHADO 2.0, 05 LUGARES.	OFZ 8047/PB	GASOLINA
CHEVROLET	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6.000 TON	HOM 1319/CE	DIESEL COMUM
VAN RENAULT	CARRO M.REVESCAP L3H2, 16 LUGARES.	MOI 1372/PB	DIESEL COMUM
VOLWAGEM	VW GOL FLEX MOTO 05 LUGARES	PGK 7049/PB	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT	UNO VIVACE 1.0 FLEX, 05 LUGARES.	OQI 4134/PB	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT	UNO MILLE WAY EGON 1.0 FLEX, FECHADO 05 LUGARES.	OET6969/PB	ÁLCOOL/GASOLINA
MERCEDES	MICRO ÔNIBUS FECHADO, 30 LUGARES.	NPR 6853/PB	DIESEL COMUM
FIAT	UNO VIVACE 1.0 FLEX, 05 LUGARES.	OQX 6792/PB	ÁLCOOL/GASOLINA
PICK UP FIAT	CARROCERIA ABERTA, FLEX, 02 LUGARES.	NOG 5044/PB	ÁLCOOL/GASOLINA

CLAIR & LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA

ORÇAMENTO 2016

PREFEITURA DE DIAMANTE



Prefeitura Municipal de Diamante
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 369/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE, PARA O
EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas PELA Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Diamante aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de DIAMANTE, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 28.231.936,00 (Vinte e Oito Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	16.758.864,00	59,36
Receita Tributária	325.600,00	1,15
Receitas de Contribuições	138.000,00	0,49
Receita Patrimonial	60.930,00	0,22
Receita de Serviços	1.130,00	0,00
Transferências Correntes	16.195.974,00	57,37
Outras Receitas Correntes	37.230,00	0,13
Receitas de Capital	11.847.825,00	41,97
Alienação de Bens	13.200,00	0,05
Transferências de Capital	11.834.625,00	41,92
Deduções da Receita Corrente	1.972.618,00	6,99
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.972.618,00	6,99
Total:	26.634.071,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	26.634.071,00	94,34
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	463.915,00	1,64
Receitas de Contribuições	446.715,00	1,58
Receita Patrimonial	5.000,00	0,02
Outras Receitas Correntes	12.200,00	0,04
Total:	1.597.865,00	
3-Intra-Orçamentário:	1.133.950,00	4,02
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.597.865,00	5,66
Total Geral da Receita (2+4):	28.231.936,00	



Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	13.456.156,00	47,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.875.150,00	31,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.400,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.576.606,00	16,21
DESPESAS DE CAPITAL	13.032.915,00	46,16
INVESTIMENTOS	12.593.915,00	44,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	399.000,00	1,41
Reserva de Contingência	145.000,00	0,51
Reserva de Contingência	145.000,00	0,51
Total:	26.634.071,00	
1-Intra-Orçamentário:	1.133.950,00	4,02
2-Total Geral da Administração Direta:	26.634.071,00	94,34

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	1.522.500,00	5,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.434.000,00	5,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.500,00	0,31
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,01
INVESTIMENTOS	3.000,00	0,01
Reserva de Contingência	72.365,00	0,26
Reserva de Contingência	72.365,00	0,26
Total:	1.597.865,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.597.865,00	5,66

Total Geral da Despesa (2+4): 28.231.936,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	700.000,00	2,48
02.010	Gabinete do Prefeito	747.589,00	2,65
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	482.366,00	1,71
02.030	Secretaria de Finanças	1.058.100,00	3,75
02.040	Secretaria de Saúde	4.010.500,00	14,21
02.050	Secretaria de Ação Social	271.000,00	0,96
02.060	Secretaria de Agricultura	1.431.625,00	5,07
02.070	Secretaria de Educação	7.527.930,00	26,66
02.080	Secretaria de Infra-Estrutura	2.915.000,00	10,33
02.090	Fundo Municipal de Saúde	3.198.111,00	11,33
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	706.050,00	2,50
02.110	Secretaria de Transporte e Trânsito	68.000,00	0,24
02.120	Secretaria de Cultura	197.000,00	0,70
02.130	Secretaria de Esporte	2.099.000,00	7,43
02.140	Secretaria de Meio Ambiente	1.046.600,00	3,71
02.150	Secretaria de Governo e Articulação	30.200,00	0,11
99.990	Reserva de Contingência	145.000,00	0,51



Total: 26.634.071,00

1-Intra-Orçamentário: 1.133.950,00 4,02
 2-Total Geral da Administração Direta: 26.634.071,00 94,34

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência do Município de Diamante	1.597.865,00	5,66
Total:		1.597.865,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.597.865,00	5,66

Total Geral da Despesa (2+4): 28.231.936,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 217.365,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.



Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Diamante, Estado da Paraíba, em 01 de Dezembro de 2015.


MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Mensagem nº

Em, 29 de Outubro de 2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de DIAMANTE**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 28.231.936,00 (Vinte e Oito Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se refletem na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planificado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES

PREFEITA



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
01.010 Câmara Municipal											
01 031 2001 1001	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal										
0000001 4490.51 99 000	25.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00
01 031 2001 1043	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal										
0000528 4490.52 99 000	25.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
							0,00	0,00			0,00
01 031 2001 2001	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal										
0000487 3190.04 99 000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000002 3190.11 99 000	375.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	387.232,00	387.232,00	387.232,00	387.232,00	768,00
							387.232,00	387.232,00			0,00
0000003 3190.13 99 000	80.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	93.137,12	93.137,12	93.137,12	93.137,12	862,88
							93.137,12	93.137,12			0,00
0000004 3190.92 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000005 3390.14 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000006 3390.30 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	16.000,00	10.917,78	10.917,78	10.917,78	10.917,78	5.082,22
							10.917,78	10.917,78			0,00
0000007 3390.36 99 000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	54.000,00	47.560,00	47.560,00	47.560,00	47.560,00	6.440,00
							47.560,00	47.560,00			0,00
0000008 3390.39 99 000	80.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	93.577,52	93.577,52	93.577,52	93.577,52	4.422,48
							93.577,52	93.577,52			0,00
0000009 3390.47 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000010 3390.92 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000011 4490.52 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	780,00	780,00	780,00	780,00	9.220,00
							780,00	780,00			0,00
Total da Ação:	650.000,00	45.000,00	0,00	0,00	24.000,00	671.000,00	633.204,42	633.204,42	633.204,42	633.204,42	37.795,58
							633.204,42	633.204,42			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
01.010 Câmara Municipal											
Total da Unidade:	700.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	700.000,00	633.204,42	633.204,42	633.204,42	633.204,42	66.795,58
							633.204,42	633.204,42			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.010 Gabinete do Prefeito												
04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito												
0000012	3190.04 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.967,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00
								0,00	0,00			0,00
0000013	3190.11 99 000	373.000,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	390.400,00	36.600,00	390.400,00	52.400,00	390.400,00	0,00
								36.600,00	390.400,00			0,00
0000014	3190.13 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000015	3190.16 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	649,00	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,00
								0,00	0,00			0,00
0000016	3190.92 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000017	3191.13 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000018	3350.41 99 000	600,00	700,00	0,00	0,00	500,00	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
								0,00	800,00			0,00
0000019	3350.43 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	213,77	386,23	0,00	0,00	0,00	0,00	386,23
								0,00	0,00			0,00
0000020	3390.14 99 000	12.000,00	850,00	0,00	0,00	0,00	12.850,00	2.400,00	12.850,00	2.400,00	12.850,00	0,00
								2.400,00	12.850,00			0,00
0000021	3390.30 99 000	25.589,00	0,00	0,00	0,00	7.870,05	17.718,95	5.273,40	17.636,90	5.273,40	17.636,90	82,05
								5.273,40	17.636,90			0,00
0000022	3390.31 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000023	3390.32 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000024	3390.33 99 000	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	2.848,24	0,00	2.848,24	651,76
								0,00	2.848,24			0,00
0000025	3390.35 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00	3.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,00
								0,00	0,00			0,00
0000026	3390.36 99 000	20.000,00	9.570,00	0,00	0,00	0,00	29.570,00	3.740,00	29.570,00	7.490,00	29.570,00	0,00
								7.490,00	29.570,00			0,00
0000027	3390.39 99 000	122.000,00	0,00	0,00	0,00	44.458,22	77.541,78	18.374,00	77.454,39	23.668,00	74.454,39	87,39
								26.668,00	77.454,39			3.000,00
0000028	3390.47 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000029	3390.92 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.048,48	0,00	1.048,48	951,52
								0,00	1.048,48			0,00
0000030	3390.93 99 000	800,00	4.798,72	0,00	0,00	0,00	5.598,72	3.188,90	5.598,72	3.188,90	5.598,72	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar						
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano							
02.010 Gabinete do Prefeito																	
04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito																	
0000031	4490.51	99	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.188,90	5.598,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000032	4490.52	99	000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	580.589,00			33.318,72	0,00	0,00	0,00	70.048,04	543.859,68	69.576,30	538.206,73	94.420,30	535.206,73	5.652,95	3.000,00		
										81.620,30	538.206,73						
04 122 2002 2003 Contribuição às Entidades Municipalistas																	
0000033	3350.41	99	000	24.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	17.500,00	(44,00)	17.488,00	1.487,00	17.488,00	12,00	0,00	0,00	0,00
										1.487,00	17.488,00			0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	24.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	17.500,00	(44,00)	17.488,00	1.487,00	17.488,00	12,00	0,00		
										1.487,00	17.488,00			0,00			
04 131 2002 2004 Manutenção das atividades de Divulgação																	
0000034	3390.36	99	000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000035	3390.39	99	000	16.000,00	8.520,00	0,00	0,00	5.777,90	18.742,10	(7.270,00)	15.100,00	650,00	15.100,00	3.642,10	0,00	0,00	0,00
										650,00	15.100,00			0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	20.000,00			8.520,00	0,00	0,00	0,00	9.777,90	18.742,10	(7.270,00)	15.100,00	650,00	15.100,00	3.642,10	0,00		
										650,00	15.100,00			0,00			
04 062 1024 2005 Manutenção da Assessoria Jurídica																	
0000036	3390.35	99	000	110.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	15.000,00	129.000,00	18.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										33.000,00	129.000,00			15.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	110.000,00			19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	15.000,00	129.000,00	18.000,00	114.000,00	0,00			
										33.000,00	129.000,00			15.000,00			
04 122 1024 2006 Manutenção da Controladoria Geral do Município																	
0000037	3190.04	99	000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
0000038	3190.11	99	000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
0000039	3390.30	99	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	13.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
										0,00	0,00			0,00			
Total da Unidade:	747.589,00			60.838,72	0,00	0,00	0,00	99.325,94	709.101,78	77.262,30	699.794,73	114.557,30	681.794,73	9.307,05	18.000,00		
										116.757,30	699.794,73						



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante												
28 272 0002 0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante											
0000040 3190.04 99 003	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000041 3190.11 99 003	60.000,00	2.322,00	0,00	0,00	0,00	62.322,00	9.588,00	62.322,00	9.588,00	62.322,00	0,00	0,00
							9.588,00	62.322,00				0,00
0000042 3190.13 99 003	12.500,00	0,00	0,00	0,00	97,92	12.402,08	3.164,04	12.402,08	3.164,04	12.402,08	0,00	0,00
							3.164,04	12.402,08				0,00
0000043 3190.92 99 003	500,00	6.139,51	0,00	0,00	0,00	6.639,51	1.093,36	6.639,51	1.093,36	6.639,51	0,00	0,00
							1.093,36	6.639,51				0,00
0000044 3390.14 99 003	500,00	0,00	0,00	0,00	200,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00
							300,00	300,00				0,00
0000045 3390.30 99 003	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.049,06	950,94	141,48	950,94	141,48	950,94	0,00	0,00
							141,48	950,94				0,00
0000046 3390.35 99 003	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	1.500,00	18.000,00	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00
							1.500,00	18.000,00				0,00
0000047 3390.36 99 003	1.000,00	2.800,00	0,00	0,00	800,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
							3.000,00	3.000,00				0,00
0000048 3390.39 99 003	14.000,00	0,00	0,00	0,00	3.946,01	10.053,99	1.523,59	10.053,99	2.236,46	10.053,99	0,00	0,00
							2.236,46	10.053,99				0,00
0000049 3390.92 99 003	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490,30	509,70	0,00	509,70	0,00	509,70	0,00	0,00
							0,00	509,70				0,00
0000050 4490.52 99 003	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
Total da Ação:	114.000,00	11.261,51	0,00	0,00	11.083,29	114.178,22	20.310,47	114.178,22	21.023,34	114.178,22	0,00	0,00
							21.023,34	114.178,22				0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional- Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante											
28 272 0002 0002	Pagamento de Inativos e Pensionistas										
0000051 3190.01 99 003	1.250.000,00	251.645,00	0,00	0,00	0,00	1.501.645,00	249.594,62	1.501.645,00	117.102,70	1.369.153,08	0,00
							249.594,62	1.501.645,00			132.491,92
0000052 3190.03 99 003	110.000,00	1.569,98	0,00	0,00	0,00	111.569,98	18.019,22	111.569,98	8.847,96	102.398,72	0,00
							18.019,22	111.569,98			9.171,26
0000053 3190.92 99 003	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000055 3390.05 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00	(160,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(160,00)
							0,00	0,00			0,00
0000054 3390.05 99 003	45.000,00	0,00	0,00	0,00	4.684,25	40.315,75	3.779,66	40.155,75	1.879,66	38.255,75	160,00
							3.779,66	40.155,75			1.900,00
0000056 3390.92 99 003	1.000,00	160,00	0,00	0,00	0,77	1.159,23	0,00	1.159,23	0,00	1.159,23	0,00
							0,00	1.159,23			0,00
Total da Ação:	1.411.500,00	253.374,98	0,00	0,00	10.345,02	1.654.529,96	271.393,50	1.654.529,96	127.830,32	1.510.966,78	0,00
							271.393,50	1.654.529,96			143.563,18
99 999 7001 9001	Reserva Previdenciária										
0000057 9990.99 99 003	72.365,00	0,00	0,00	0,00	72.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	72.365,00	0,00	0,00	0,00	72.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	1.597.865,00	264.636,49	0,00	0,00	93.793,31	1.768.708,18	291.703,97	1.768.708,18	148.853,66	1.625.145,00	0,00
							292.416,84	1.768.708,18			143.563,18



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento											
28 062 0001 0003	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)										
0000058 3190.91 99 000	5.000,00	125.949,40	0,00	0,00	0,00	130.949,40	7.486,91	130.949,40	7.486,91	130.949,40	0,00
							7.486,91	130.949,40			0,00
0000059 3390.91 99 000	5.000,00	4.041,74	0,00	0,00	0,00	9.041,74	0,00	9.041,74	0,00	9.041,74	0,00
							0,00	9.041,74			0,00
0000529 4690.91 99 000	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	79.581,44	0,00	79.581,44	418,56
							0,00	79.581,44			0,00
Total da Ação:	90.000,00	129.991,14	0,00	0,00	0,00	219.991,14	7.486,91	219.572,58	7.486,91	219.572,58	418,56
							7.486,91	219.572,58			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional-Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento												
04 122 2003 2007 Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento												
0000060	3190.04 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.878,00	122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,00
								0,00	0,00			0,00
0000061	3190.11 99 000	200.000,00	106.518,05	0,00	0,00	0,00	306.518,05	45.333,70	306.518,05	59.475,36	294.109,55	0,00
								45.333,70	306.518,05			12.408,50
0000062	3190.13 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000063	3190.16 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	597,99	402,01	0,00	0,00	0,00	0,00	402,01
								0,00	0,00			0,00
0000064	3190.92 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	400,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
								0,00	0,00			0,00
0000065	3191.13 99 000	15.266,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,00
								0,00	0,00			0,00
0000066	3350.41 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	200,77	299,23	0,00	0,00	0,00	0,00	299,23
								0,00	0,00			0,00
0000067	3390.14 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	900,00	0,00	900,00	100,00
								0,00	900,00			0,00
0000068	3390.30 99 000	10.000,00	4.897,09	0,00	0,00	0,00	14.897,09	0,00	14.897,09	0,00	14.897,09	0,00
								0,00	14.897,09			0,00
0000069	3390.33 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000070	3390.35 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000071	3390.36 99 000	62.000,00	10.995,75	0,00	0,00	5.000,00	67.995,75	16.180,00	67.995,75	12.400,00	62.895,75	0,00
								17.500,00	67.995,75			5.100,00
0000072	3390.39 99 000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00	43.700,00	1.331,51	43.628,67	6.139,51	43.628,67	71,33
								6.139,51	43.628,67			0,00
0000073	3390.47 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.212,69	787,31	0,00	269,47	0,00	269,47	517,84
								0,00	269,47			0,00
0000074	3390.92 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.642,20	0,00	1.642,20	357,80
								0,00	1.642,20			0,00
0000075	3390.93 99 000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
								200,00	200,00			0,00
0000076	4490.51 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000077	4490.52 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento											
04 122 2003 2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento										
Total da Ação:	379.566,00	122.410,89	0,00	0,00	62.589,45	439.387,44	63.045,21	436.051,23	78.214,87	418.542,73	3.336,21
							69.173,21	436.051,23			17.508,50
04 121 1033 2008	Coordenação Geral do Orçamento Participativo										
0000078 3390.30 99 000	800,00	0,00	0,00	0,00	700,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
							0,00	0,00			0,00
0000079 3390.36 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	800,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
							0,00	0,00			0,00
0000080 3390.39 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
							0,00	0,00			0,00
04 128 2003 2009	Capacitação e Treinamento de Pessoal										
0000081 3390.30 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000082 3390.35 99 000	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000083 3390.36 99 000	700,00	0,00	0,00	0,00	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
							0,00	0,00			0,00
0000085 3390.39 99 000	800,00	0,00	0,00	0,00	500,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
							0,00	0,00			0,00
0000087 4490.52 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	482.366,00	252.402,03	0,00	0,00	72.589,45	662.178,58	70.532,12	655.623,81	85.701,78	638.115,31	6.554,77
							76.660,12	655.623,81			17.508,50



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Finanças											
28 843 0001 0004	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP										
0000089 3290.22 99 000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
							0,00	0,00			0,00
0000090 4690.71 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.516,36	483,64	0,00	0,00	0,00	0,00	483,64
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	5.400,00	0,00	0,00	0,00	4.516,36	883,64	0,00	0,00	0,00	0,00	883,64
							0,00	0,00			0,00
28 843 0001 0005	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS										
0000091 3290.21 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000092 4690.71 99 000	120.000,00	18.313,81	0,00	0,00	0,00	138.313,81	14.219,98	138.313,81	14.219,98	138.313,81	0,00
							14.219,98	138.313,81			0,00
Total da Ação:	121.000,00	18.313,81	0,00	0,00	0,00	139.313,81	14.219,98	138.313,81	14.219,98	138.313,81	1.000,00
							14.219,98	138.313,81			0,00
28 845 0001 0006	Contribuição ao PASEP										
0000093 3390.47 99 000	105.000,00	4.881,79	0,00	0,00	0,00	109.881,79	7.681,79	109.881,79	18.491,90	109.881,79	0,00
							7.745,78	109.881,79			0,00
Total da Ação:	105.000,00	4.881,79	0,00	0,00	0,00	109.881,79	7.681,79	109.881,79	18.491,90	109.881,79	0,00
							7.745,78	109.881,79			0,00
28 843 0001 0007	Pagamento de Dívida Junto a Energisa										
0000094 3290.22 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000095 4690.71 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
28 843 0001 0008	Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA										
0000096 4690.71 99 000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	3.333,00	667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	4.000,00	0,00	0,00	0,00	3.333,00	667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,00
							0,00	0,00			0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado**Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)**

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.030 Secretaria de Finanças												
28 843 0001 0009	Pagamento de Dívida Junto ao IPMD											
0000097 3290.22 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
0000098 4691.71 99 000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	78.215,97	71.784,03	27.015,31	27.015,31	27.015,31	27.015,31	44.768,72	44.768,72
							27.015,31	27.015,31				0,00
Total da Ação:	151.000,00	0,00	0,00	0,00	79.215,97	71.784,03	27.015,31	27.015,31	27.015,31	27.015,31	44.768,72	44.768,72
							27.015,31	27.015,31				0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Finanças											
04 123 2004 2010 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças											
0000099 3190.04 99 000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	999,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
							0,00	0,00			0,00
0000100 3190.11 99 000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	135.000,00	21.320,87	134.530,53	30.120,87	132.242,53	469,47
							21.320,87	134.530,53			2.288,00
0000101 3190.13 99 000	120.000,00	0,00	0,00	0,00	59.574,27	60.425,73	(4.287,68)	60.270,56	6.712,32	60.270,56	155,17
							6.712,32	60.270,56			0,00
0000102 3190.16 99 000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000103 3190.92 99 000	1.000,00	14.188,00	0,00	0,00	0,00	15.188,00	0,00	15.162,11	0,00	15.162,11	25,89
							0,00	15.162,11			0,00
0000104 3191.13 99 000	170.000,00	18.755,57	0,00	0,00	0,00	188.755,57	35.387,51	188.755,57	16.749,89	170.117,95	0,00
							35.387,51	188.755,57			18.637,62
0000105 3350.41 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000106 3390.14 99 000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	1.200,00
							0,00	1.800,00			0,00
0000107 3390.30 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	13.000,00	1.097,00	12.060,48	1.097,00	12.060,48	939,52
							1.097,00	12.060,48			0,00
0000108 3390.31 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
							0,00	0,00			0,00
0000109 3390.33 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
							0,00	0,00			0,00
0000110 3390.35 99 000	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	3.500,00	91.000,00	10.500,00	91.000,00	0,00
							10.500,00	91.000,00			0,00
0000111 3390.36 99 000	5.000,00	8.345,00	0,00	0,00	0,00	13.345,00	5.300,00	13.345,00	5.300,00	13.345,00	0,00
							5.300,00	13.345,00			0,00
0000112 3390.39 99 000	45.000,00	23.252,80	0,00	0,00	0,00	68.252,80	8.068,35	67.798,40	10.552,02	67.798,40	454,40
							10.552,02	67.798,40			0,00
0000113 3390.47 99 000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	528,00	528,00	528,00	528,00	3.472,00
							528,00	528,00			0,00
0000114 3390.92 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	335,00	0,00	335,00	4.665,00
							0,00	335,00			0,00
0000115 3390.93 99 000	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	354,69	2.852,80	354,69	2.852,80	647,20
							354,69	2.852,80			0,00
0000116 4490.52 99 000	2.000,00	112,00	0,00	0,00	0,00	2.112,00	0,00	2.031,00	0,00	2.031,00	81,00
							0,00	2.031,00			0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado**Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)**

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.030 Secretaria de Finanças											
04 123 2004 2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças										
Total da Ação:	629.700,00	64.653,37	0,00	0,00	83.573,27	610.780,10	71.268,74	590.469,45	81.914,79	569.543,83	20.310,65
							91.752,41	590.469,45			20.925,62
Total da Unidade:	1.058.100,00	87.848,97	0,00	0,00	212.638,60	933.310,37	120.185,82	865.680,36	141.641,98	844.754,74	67.630,01
							140.733,48	865.680,36			20.925,62



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.040 Secretaria de Saúde											
10 303 1003 1002	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares										
0000118 4490.51 99 002	2.500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000117 4490.51 99 052	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	252.500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
							0,00	0,00			0,00
10 303 1003 1003	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário										
0000120 4490.51 99 002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	5.593,76	4.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.406,24
							0,00	0,00			0,00
0000119 4490.51 99 052	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	273.212,99	726.787,01	0,00	0,00	0,00	0,00	726.787,01
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	278.806,75	731.193,25	0,00	0,00	0,00	0,00	731.193,25
							0,00	0,00			0,00
10 302 1007 1004	Aquisição de Ambulância										
0000121 4490.52 99 002	70.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	70.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
10 303 1007 1006	Construção e/ou ampliação da Rede de Abastecimento D'água										
0000125 4490.51 99 002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000124 4490.51 99 052	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
							0,00	0,00			0,00
10 303 1007 1007	Melhoria Habitacional										
0000127 4490.51 99 002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000126 4490.51 99 052	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	510.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional-Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.040 Secretaria de Saúde														
10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde														
0000128	3190.04	99	002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.560,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
										0,00	0,00			0,00
0000129	3190.11	99	002	260.000,00	206.283,04	0,00	0,00	0,00	466.283,04	65.423,31	466.283,04	100.643,31	463.883,04	0,00
										65.423,31	466.283,04			2.400,00
0000130	3190.13	99	002	120.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	81.000,00	0,00	80.788,60	0,00	80.788,60	211,40
										0,00	80.788,60			0,00
0000131	3190.16	99	002	3.000,00	0,00	0,00	0,00	2.836,99	163,01	0,00	0,00	0,00	0,00	163,01
										0,00	0,00			0,00
0000132	3190.92	99	002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	556,53	443,47	0,00	0,00	0,00	0,00	443,47
										0,00	0,00			0,00
0000133	3190.96	99	002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000134	3191.13	99	002	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	685,47	8.703,23	694,47	8.703,23	11.296,77
										694,47	8.703,23			0,00
0000135	3350.41	99	002	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000136	3350.43	99	002	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000137	3390.04	99	002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000138	3390.14	99	002	4.000,00	5.720,00	0,00	0,00	0,00	9.720,00	2.880,00	9.720,00	2.880,00	9.720,00	0,00
										2.880,00	9.720,00			0,00
0000139	3390.30	99	002	175.000,00	68.077,85	0,00	0,00	0,00	243.077,85	26.404,45	243.077,85	26.404,45	243.077,85	0,00
										26.404,45	243.077,85			0,00
0000140	3390.32	99	002	5.000,00	13.200,00	0,00	0,00	4.000,00	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00
										0,00	14.200,00			0,00
0000141	3390.33	99	002	3.000,00	3.457,59	0,00	0,00	2.000,00	4.457,59	0,00	4.457,59	0,00	4.457,59	0,00
										0,00	4.457,59			0,00
0000142	3390.36	99	002	300.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	201.000,00	22.668,00	200.967,27	27.168,00	200.967,27	32,73
										27.168,00	200.967,27			0,00
0000143	3390.39	99	002	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	1.867,68	78.167,64	6.555,20	78.082,64	1.832,36
										6.440,20	78.167,64			85,00
0000144	3390.47	99	002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.181,72	0,00	1.181,72	3.818,28
										0,00	1.181,72			0,00
0000145	3390.48	99	002	25.000,00	16.944,46	0,00	0,00	0,00	41.944,46	7.930,00	41.944,46	7.930,00	41.944,46	0,00
										7.930,00	41.944,46			0,00
0000146	3390.92	99	002	10.000,00	109,00	0,00	0,00	0,00	10.109,00	0,00	10.108,02	0,00	10.108,02	0,98



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar					
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano						
02.040 Secretaria de Saúde																
10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde																
0000147	3390.93	99	002	3.000,00	9.293,33	0,00	0,00	0,00	12.293,33	0,00	10.108,02	430,00	12.293,33	430,00	12.293,33	0,00
												430,00	12.293,33			0,00
0000148	4490.51	99	002	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
												0,00	0,00			0,00
0000149	4490.52	99	002	16.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
												0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	1.055.000,00			323.085,27	0,00	0,00	180.953,52	1.197.131,75	128.288,91	1.171.892,75	172.705,43	1.171.892,75	1.171.892,75	1.169.407,75	25.239,00	2.485,00
									137.370,43			1.171.892,75				2.485,00
10 303 1003 2012 Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município																
0000151	3390.30	99	002	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
												0,00	0,00			0,00
0000150	3390.30	99	052	3.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.769,00
												0,00	0,00			0,00
0000153	3390.36	99	002	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
												0,00	0,00			0,00
0000152	3390.36	99	052	72.958,00	0,00	0,00	0,00	53.843,18	19.114,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.114,82
												0,00	0,00			0,00
0000155	3390.39	99	002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
												0,00	0,00			0,00
0000154	3390.39	99	052	23.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.273,00
												0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	103.000,00			103.000,00	0,00	0,00	53.843,18	49.156,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.156,82
												0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	4.010.500,00			323.085,27	0,00	0,00	558.103,45	3.775.481,82	128.288,91	1.171.892,75	172.705,43	1.171.892,75	1.171.892,75	1.169.407,75	2.603.589,07	2.485,00
									137.370,43			1.171.892,75				2.485,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.050 Secretaria de Ação Social												
08 243 1010 2013 Manutenção do Conselho Tutelar												
0000156	3190.04 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000157	3190.11 99 000	51.000,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	8.800,00	57.200,00	8.800,00	52.800,00	0,00
								8.800,00	57.200,00			4.400,00
0000158	3190.13 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000159	3390.04 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000160	3390.30 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000161	3390.36 99 000	2.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	2.400,00	0,00
								1.200,00	2.400,00			0,00
0000162	3390.39 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	400,00	52,62	333,76	52,62	333,76	66,24
								52,62	333,76			0,00
0000163	4490.52 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
Total da Ação:		60.000,00	6.600,00	0,00	0,00	6.100,00	60.500,00	10.052,62	59.933,76	10.052,62	55.533,76	566,24
								10.052,62	59.933,76			4.400,00
08 244 1029 2014 Manutenção de Benefícios Eventuais												
0000164	3390.32 99 000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	13.276,00	1.724,00	0,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	24,00
								1.700,00	1.700,00			0,00
0000165	3390.48 99 000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	3.100,00	0,00	3.086,00	0,00	3.086,00	14,00
								0,00	3.086,00			0,00
Total da Ação:		30.000,00	0,00	0,00	0,00	25.176,00	4.824,00	0,00	4.786,00	1.700,00	4.786,00	38,00
								1.700,00	4.786,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.050 Secretaria de Ação Social														
08 244 2006 2015 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social														
0000166	3190.04 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000167	3190.11 99 000	132.800,00	61.351,27	0,00	0,00	0,00	194.151,27	25.775,27	194.151,27	39.695,27	192.891,27	1.260,00	0,00	0,00
0000168	3190.13 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	25.775,27	194.151,27	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000169	3190.16 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000170	3190.92 99 000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
0000171	3191.13 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000172	3350.41 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000173	3350.43 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000174	3390.14 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000175	3390.30 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000176	3390.33 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000177	3390.35 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000178	3390.36 99 000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	13.181,00	2.819,00	1.950,00	2.780,00	1.950,00	2.780,00	39,00	0,00	0,00
0000179	3390.39 99 000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	300,00	1.950,00	2.780,00	(150,00)	300,00	0,00	300,00	0,00
0000180	3390.47 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	(150,00)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000181	3390.92 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000182	3390.93 99 000	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
0000183	4490.51 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	620,00	380,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00
0000184	4490.52 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado**Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)**

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.050 Secretaria de Ação Social												
08 244 2006 2015 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social												
Total da Ação:		165.000,00	61.451,27	0,00	0,00	23.501,00	202.950,27	0,00	0,00	41.645,27	196.571,27	0,00
								27.575,27	197.831,27			5.119,00
								27.575,27	197.831,27			1.260,00
08 244 1029 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos												
0000187	3390.14 99 000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
								0,00	0,00			0,00
0000188	3390.30 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000189	3390.33 99 000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
								0,00	0,00			0,00
0000190	3390.36 99 000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
0000191	3390.39 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000192	3390.93 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000193	4490.52 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00			0,00
Total da Ação:		5.500,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
								0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.050 Secretaria de Ação Social												
08 243 1012 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente												
0000194	3350.41	99	000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
								0,00	0,00			0,00
0000195	3390.14	99	000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
								0,00	0,00			0,00
0000196	3390.30	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000197	3390.33	99	000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
								0,00	0,00			0,00
0000198	3390.35	99	000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
								0,00	0,00			0,00
0000199	3390.36	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000200	3390.39	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000201	3390.93	99	000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
								0,00	0,00			0,00
0000202	4490.52	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
								0,00	0,00			0,00
08 243 1032 2019 Manutenção do Orçamento Criança e Adolescente - OCA												
0000203	3390.30	99	000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
								0,00	0,00			0,00
0000204	3390.33	99	000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
								0,00	0,00			0,00
0000205	3390.36	99	000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
								0,00	0,00			0,00
0000206	3390.39	99	000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
								0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.050 Secretaria de Ação Social												
08 244 1021 2020	Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher											
0000207 3390.30 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
0000208 3390.36 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
0000209 3390.39 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
Total da Ação:	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
Total da Unidade:	271.000,00	68.051,27	0,00	0,00	62.477,00	276.574,27	37.627,89	262.551,03	53.397,89	256.891,03		14.023,24
							39.327,89	262.551,03				5.660,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.060 Secretaria de Agricultura											
20 601 1016 1008	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas										
0000211 4490.52 99 052	365.625,00	0,00	0,00	0,00	31.628,00	333.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.997,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	365.625,00	0,00	0,00	0,00	31.628,00	333.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.997,00
							0,00	0,00			0,00
18 544 1017 1009	Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens										
0000213 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000214 4490.51 99 052	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
							0,00	0,00			0,00
18 544 1017 1010	Construção, Instalação e/ou Reforma de Poços Artesianos e afins										
0000826 3390.39 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000215 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000216 4490.51 99 052	100.000,00	0,00	0,00	0,00	23.763,28	76.236,72	0,00	0,00	0,00	0,00	76.236,72
							0,00	0,00			0,00
0000217 4490.52 99 052	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	23.763,28	126.236,72	0,00	0,00	0,00	0,00	126.236,72
							0,00	0,00			0,00
20 604 1016 1011	Construção do Matadouro Público										
0000218 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000219 4490.51 99 052	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.060 Secretaria de Agricultura											
20 122 2009 2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura										
0000220 3190.04 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	6.400,85	3.599,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,15
							0,00	0,00			0,00
0000221 3190.11 99 000	90.000,00	31.785,45	0,00	0,00	0,00	121.785,45	15.476,45	121.785,45	24.156,45	120.773,45	0,00
							15.476,45	121.785,45			1.012,00
0000222 3190.13 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000223 3190.16 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000224 3190.92 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	564,64	435,36	0,00	0,00	0,00	0,00	435,36
							0,00	0,00			0,00
0000225 3191.13 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000226 3350.41 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
							0,00	0,00			0,00
0000227 3390.14 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	400,00	0,00	400,00	200,00
							0,00	400,00			0,00
0000228 3390.30 99 000	25.000,00	52.766,69	0,00	0,00	0,00	77.766,69	8.287,83	77.766,69	8.287,83	77.766,69	0,00
							8.287,83	77.766,69			0,00
0000229 3390.32 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000230 3390.33 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
							0,00	0,00			0,00
0000231 3390.36 99 000	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	350,00	16.926,15	350,00	16.926,15	8.073,85
							350,00	16.926,15			0,00
0000232 3390.39 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.406,11	0,00	2.406,11	2.593,89
							0,00	2.406,11			0,00
0000233 3390.47 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	648,84	0,00	648,84	351,16
							0,00	648,84			0,00
0000234 3390.92 99 000	1.200,00	2.248,00	0,00	0,00	0,00	3.448,00	0,00	3.348,40	0,00	3.348,40	99,60
							0,00	3.348,40			0,00
0000235 4490.51 99 000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000236 4490.52 99 000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	174.000,00	86.800,14	0,00	0,00	17.965,49	242.834,65	24.114,28	223.281,64	32.794,28	222.269,64	19.553,01
							24.114,28	223.281,64			1.012,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.060 Secretaria de Agricultura											
26 782 1016 2022	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais										
0000237 3390.30 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	17.013,00	2.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987,00
							0,00	0,00			0,00
0000238 3390.36 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000239 3390.36 99 016	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000240 3390.39 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000242 3390.39 99 016	8.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000243 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.381,37	618,63	0,00	0,00	0,00	0,00	618,63
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	45.000,00	0,00	0,00	0,00	26.394,37	18.605,63	0,00	0,00	0,00	0,00	18.605,63
							0,00	0,00			0,00
20 601 1016 2023	Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural										
0000244 3390.30 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000245 3390.32 99 000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000246 3390.36 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000247 3390.39 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000248 3390.48 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	17.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
							0,00	0,00			0,00
20 601 1016 2024	Contribuição ao Fundo Seguro Safra										
0000249 3350.41 99 000	20.000,00	3.563,00	0,00	0,00	0,00	23.563,00	0,00	23.562,00	0,00	23.562,00	1,00
							0,00	23.562,00			0,00
Total da Ação:	20.000,00	3.563,00	0,00	0,00	0,00	23.563,00	0,00	23.562,00	0,00	23.562,00	1,00
							0,00	23.562,00			0,00
Total da Unidade:	1.431.625,00	90.363,14	0,00	0,00	109.751,14	1.412.237,00	24.114,28	246.843,64	32.794,28	245.831,64	1.165.393,36
							24.114,28	246.843,64			1.012,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Secretaria de Educação											
12 361 1030 1013	Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental										
0000257 4490.51 99 001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000255 4490.51 99 015	300.000,00	0,00	0,00	0,00	118.004,00	181.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.996,00
							0,00	0,00			0,00
0000256 4490.51 99 052	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	470.000,00	0,00	0,00	0,00	118.004,00	351.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.996,00
							0,00	0,00			0,00
12 361 1019 1014	Aquisição de Transporte Escolar										
0000260 4490.52 99 001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000258 4490.52 99 015	240.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	250.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
							0,00	0,00			0,00
12 361 1019 1015	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva Escolar										
0000262 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.801,00	3.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199,00
							0,00	0,00			0,00
0000263 4490.51 99 015	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.801,00	403.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.199,00
							0,00	0,00			0,00
12 361 1019 1042	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Educação Básica										
0000821 4490.52 99 001	45.000,00	0,00	0,00	0,00	24.884,68	20.115,32	0,00	0,00	0,00	0,00	20.115,32
							0,00	0,00			0,00
0000820 4490.52 99 015	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	63.638,00	0,00	63.638,00	36.362,00
							0,00	63.638,00			0,00
Total da Ação:	145.000,00	0,00	0,00	0,00	24.884,68	120.115,32	0,00	63.638,00	0,00	63.638,00	56.477,32
							0,00	63.638,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Secretaria de Educação											
12 365 1030 1044	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aparelhamento de Escola Infantil/Creche										
0000831 4490.51 99 015	500.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000832 4490.52 99 015	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	700.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
							0,00	0,00			0,00
12 361 1019 2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%										
0000268 3190.04 99 018	10.000,00	52.185,70	0,00	0,00	0,00	62.185,70	0,00	52.903,80	0,00	52.903,80	9.281,90
							0,00	52.903,80			0,00
0000269 3190.11 99 018	1.700.000,00	325.704,84	0,00	0,00	0,00	2.025.704,84	318.833,81	2.025.613,59	319.070,55	1.867.245,92	91,25
							318.833,81	2.025.613,59			158.367,67
0000270 3190.13 99 018	2.071,00	10.734,46	0,00	0,00	0,00	12.805,46	0,00	12.805,46	0,00	12.805,46	0,00
							0,00	12.805,46			0,00
0000271 3190.16 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000272 3191.13 99 018	300.000,00	201.402,28	0,00	0,00	0,00	501.402,28	57.732,24	501.402,28	57.732,24	501.402,28	0,00
							57.732,24	501.402,28			0,00
Total da Ação:	2.012.571,00	590.027,28	0,00	0,00	0,00	2.602.598,28	376.566,05	2.592.725,13	376.802,79	2.434.357,46	9.873,15
							376.566,05	2.592.725,13			158.367,67



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Secretaria de Educação											
12 361 1019 2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%										
0000273 3190.04 99 018	40.000,00	0,00	0,00	0,00	26.025,68	13.974,32	0,00	0,00	0,00	0,00	13.974,32
							0,00	0,00			0,00
0000274 3190.11 99 018	670.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	500.000,00	59.171,69	493.899,32	68.548,72	493.899,32	6.100,68
							59.171,69	493.899,32			0,00
0000275 3190.13 99 018	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000276 3190.16 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000277 3190.92 99 018	500,00	10.942,00	0,00	0,00	0,00	11.442,00	0,00	11.441,42	0,00	11.441,42	0,58
							0,00	11.441,42			0,00
0000278 3191.13 99 018	150.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.184,00	17.900,95	145.938,29	0,00	128.037,34	4.245,71
							17.900,95	145.938,29			17.900,95
0000279 3350.41 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000280 3350.43 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000281 3390.30 99 018	130.000,00	91.873,88	0,00	0,00	0,00	221.873,88	10.863,70	221.873,88	10.863,70	221.873,88	0,00
							10.863,70	221.873,88			0,00
0000282 3390.36 99 018	30.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	11.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	2.000,00
							0,00	9.000,00			0,00
0000283 3390.39 99 018	4.000,00	460,00	0,00	0,00	0,00	4.460,00	0,00	4.460,00	0,00	4.460,00	0,00
							0,00	4.460,00			0,00
0000284 3390.47 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000285 3390.92 99 018	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000286 3390.93 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000287 4490.52 99 018	8.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	1.042.184,00	103.275,88	0,00	0,00	219.025,68	926.434,20	87.936,34	886.612,91	79.412,42	868.711,96	39.821,29
							87.936,34	886.612,91			17.900,95



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Secretaria de Educação											
12 361 1020 2028	Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)										
0000288 3390.30 99 015	15.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.880,00	0,00	10.379,08	0,00	10.379,08	5.500,92
								0,00			0,00
0000289 3390.36 99 015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00			0,00
0000290 3390.39 99 015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	(11,75)	15,25	0,00	15,25	984,75
								0,00			0,00
								0,00			0,00
Total da Ação:	17.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.880,00	(11,75)	10.394,33	0,00	10.394,33	7.485,67
								0,00			0,00
12 361 1019 2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental										
0000292 3390.30 99 001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	12.000,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00	500,00
								0,00			0,00
0000291 3390.30 99 015	14.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.765,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	7.065,00
								0,00			0,00
0000293 3390.36 99 001	2.000,00	24.440,00	0,00	0,00	0,00	26.440,00	2.600,00	26.440,00	2.600,00	26.440,00	0,00
								2.600,00			0,00
0000294 3390.36 99 015	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	12.000,00	16.000,00	8.000,00	12.000,00	4.000,00
								12.000,00			4.000,00
0000296 3390.39 99 001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	34,40	51,60	34,40	51,60	948,40
								34,40			0,00
0000827 3390.39 99 001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								0,00			0,00
0000828 3390.47 99 001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	88,00	0,00	88,00	912,00
								0,00			0,00
								0,00			0,00
Total da Ação:	108.765,00	24.440,00	0,00	0,00	58.000,00	75.205,00	14.634,40	61.779,60	10.634,40	57.779,60	13.425,40
								14.634,40			4.000,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.070 Secretaria de Educação														
12 365 1022 2031 Manutenção da Educação Infantil/Creche - MDE														
0000315	3190.04	99	001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	23.184,36	6.815,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.815,64
										0,00	0,00			0,00
0000316	3190.11	99	001	120.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	21.106,35	59.094,92	21.106,35	59.094,92	905,08
										21.106,35	59.094,92			0,00
0000317	3190.13	99	001	33.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000318	3190.16	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000319	3190.92	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000320	3191.13	99	001	500,00	4.611,95	0,00	0,00	0,00	5.111,95	5.111,95	5.111,95	5.111,95	5.111,95	0,00
										5.111,95	5.111,95			0,00
0000322	3390.30	99	001	40.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00	0,00	19.453,50	0,00	19.453,50	10.546,50
										0,00	19.453,50			0,00
0000323	3390.36	99	001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	1.280,00	0,00	1.280,00	13.720,00
										0,00	1.280,00			0,00
0000324	3390.39	99	001	120.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000325	3390.92	99	001	500,00	0,00	0,00	0,00	46,00	454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,00
										0,00	0,00			0,00
0000326	4490.51	99	001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000328	4490.52	99	001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	39.325,97	10.674,03	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00	3.524,03
										0,00	7.150,00			0,00
	Total da Ação:			430.000,00	4.611,95	0,00	0,00	292.556,33	142.055,62	26.218,30	92.090,37	26.218,30	92.090,37	49.965,25
										26.218,30	92.090,37			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.070 Secretaria de Educação														
12 366 1023 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos														
0000329	3190.04	99	015	46.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.300,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000330	3190.11	99	015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000331	3190.13	99	015	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000332	3190.16	99	015	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000333	3190.92	99	015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000334	3191.13	99	015	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000335	3350.43	99	015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000336	3390.30	99	015	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000337	3390.35	99	015	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000338	3390.36	99	015	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000339	3390.39	99	015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000340	3390.92	99	015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000341	4490.52	99	015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
Total da Ação:	75.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
12 361 1025 2033 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF														
0000342	3390.30	99	000	2.000,00	5.706,60	0,00	0,00	0,00	7.706,60	0,00	7.706,60	7.706,60	7.706,60	0,00
									7.706,60		7.706,60			0,00
0000343	3390.30	99	015	74.100,00	13.073,56	0,00	0,00	0,00	87.173,56	0,00	87.173,56	7.333,20	87.173,56	0,00
									7.333,20		87.173,56			0,00
Total da Ação:	76.100,00			18.780,16	0,00	0,00	0,00	94.880,16	0,00	94.880,16	15.039,80	94.880,16	0,00	
									15.039,80		94.880,16			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação InstitucionalFuncional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	

02.070 Secretaria de Educação

12	365	1025	2034	Manutenção da Merenda Escolar PNAEC- Creche										
0000344	3390.30	99	000	5.000,00	186,80	0,00	0,00	0,00	5.186,80	0,00	5.186,80	1.910,60	5.186,80	0,00
0000345	3390.30	99	015	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	1.910,60	5.186,80	1.092,00	7.098,93	5.901,07
										1.092,00	7.098,93			0,00
Total da Ação:				18.000,00	186,80	0,00	0,00	0,00	18.186,80	0,00	12.285,73	3.002,60	12.285,73	5.901,07
										3.002,60	12.285,73			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional-Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.070 Secretaria de Educação												
12 361 1019 2035 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE												
0000346	3190.04 99 001	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	30.755,70	0,00	28.993,80	39.244,30
									0,00	30.755,70		1.761,90
0000347	3190.11 99 001	250.000,00	134.661,91	0,00	0,00	0,00	384.661,91	53.896,38	384.661,91	103.875,34	383.001,91	0,00
								53.896,38	384.661,91			1.660,00
0000348	3190.13 99 001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	5.222,54	82.493,88	5.222,54	82.493,88	17.506,12
								5.222,54	82.493,88			0,00
0000349	3190.16 99 001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000350	3190.92 99 001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000351	3191.13 99 001	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	51.291,91	54.797,00	51.291,91	54.797,00	5.203,00
								51.291,91	54.797,00			0,00
0000352	3350.41 99 001	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000353	3350.43 99 001	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000354	3390.14 99 001	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	(150,00)	1.100,00	0,00	1.100,00	2.900,00
								(150,00)	1.100,00			0,00
0000355	3390.30 99 001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	13.014,18	0,00	13.014,18	86.985,82
								0,00	13.014,18			0,00
0000356	3390.33 99 001	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
								0,00	0,00			0,00
0000357	3390.36 99 001	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	10.840,00	130.365,00	13.400,00	130.365,00	9.635,00
								13.400,00	130.365,00			0,00
0000358	3390.39 99 001	240.000,00	0,00	0,00	0,00	50.141,34	189.858,66	(9.834,64)	23.984,65	0,00	23.984,65	165.874,01
								0,00	23.984,65			0,00
0000359	3390.47 99 001	5.000,00	559,33	0,00	0,00	0,00	5.559,33	520,50	5.559,33	520,50	5.559,33	0,00
								520,50	5.559,33			0,00
0000360	3390.92 99 001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	3.107,74	0,00	3.107,74	6.892,26
								0,00	3.107,74			0,00
0000361	3390.93 99 001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.660,55	0,00	1.660,55	339,45
								0,00	1.660,55			0,00
0000362	4490.51 99 001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000363	4490.52 99 001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
								0,00	0,00			0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado**Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)**

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional- Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	

02.070 Secretaria de Educação**12 361 1019 2035 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE**

Total da Ação:	1.090.000,00	135.221,24	0,00	0,00	50.141,34	1.175.079,90	111.786,69	731.499,94	174.310,29	728.078,04	443.579,96
							124.181,33	731.499,94			3.421,90

12 361 1019 2036 Manutenção do Salário Educação

0000364	3390.30	99	015	56.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.440,00	2.589,29	50.489,60	2.589,29	50.489,60	5.950,40
										2.589,29	50.489,60			0,00
0000365	3390.35	99	015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000366	3390.36	99	015	24.660,00	13.057,96	0,00	0,00	0,00	37.717,96	7.190,00	37.717,96	7.190,00	37.717,96	0,00
										7.190,00	37.717,96			0,00
0000367	3390.39	99	015	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	(96,16)	12.823,97	8,60	12.823,97	7.176,03
										8,60	12.823,97			0,00
0000368	4490.52	99	015	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.290,00	0,00	1.290,00	3.710,00
										0,00	1.290,00			0,00
Total da Ação:				107.100,00	13.057,96	0,00	0,00	0,00	120.157,96	9.683,13	102.321,53	9.787,89	102.321,53	17.836,43
										9.787,89	102.321,53			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.070 Secretaria de Educação												
12 366 1023 2037 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%												
0000369	3190.04	99	018	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000370	3190.11	99	018	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000371	3190.13	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000372	3190.16	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000373	3190.92	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000374	3191.13	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000375	3350.41	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000376	3350.43	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000377	3390.30	99	018	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
								0,00	0,00			0,00
0000378	3390.36	99	018	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000379	3390.39	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000380	3390.47	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000381	3390.92	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000382	3390.93	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000383	4490.52	99	018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00
								0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar		
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano			
02.070 Secretaria de Educação													
12 366 1023 2038 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%													
0000384	3190.04	99	018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000385	3190.11	99	018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000386	3190.13	99	018	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000387	3190.16	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
								0,00	0,00			0,00	
0000388	3191.13	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
								0,00	0,00			0,00	
Total da Ação:				25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.070 Secretaria de Educação														
12 365 1022 2039 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%														
0000389	3190.04	99	018	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
								0,00	0,00			0,00		
0000390	3190.11	99	018	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	6.893,33	62.850,92	14.079,99	62.850,92	17.149,08
										6.893,33	62.850,92			0,00
0000391	3190.13	99	018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000392	3190.16	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000393	3190.92	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000394	3191.13	99	018	17.000,00	2.027,76	0,00	0,00	0,00	19.027,76	2.504,35	19.027,76	2.504,35	19.027,76	0,00
										2.504,35	19.027,76			0,00
0000395	3350.41	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000396	3350.43	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000397	3390.30	99	018	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000398	3390.36	99	018	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
										0,00	0,00			0,00
0000399	3390.39	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000400	3390.47	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000401	3390.92	99	018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000402	4490.52	99	018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	107.300,00			2.027,76	0,00	0,00	0,00	0,00	109.327,76	9.397,68	81.878,68	16.584,34	81.878,68	27.449,08
										9.397,68	81.878,68			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Secretaria de Educação											
12 365 1022 2040	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%										
0000403 3190.04 99 018	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000404 3190.11 99 018	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	12.779,38	152.001,84	25.558,76	152.001,84	47.998,16
							12.779,38	152.001,84			0,00
0000405 3190.13 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000406 3190.16 99 018	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000407 3191.13 99 018	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	4.642,75	47.476,29	2.877,92	45.711,46	523,71
							4.642,75	47.476,29			1.764,83
Total da Ação:	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	17.422,13	199.478,13	28.436,68	197.713,30	51.521,87
							17.422,13	199.478,13			1.764,83
12 365 1025 2041	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP										
0000408 3390.30 99 000	1.000,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00
							2.750,00	2.750,00			0,00
0000409 3390.30 99 015	13.600,00	428,00	0,00	0,00	0,00	14.028,00	0,00	14.028,00	1.848,00	14.028,00	0,00
							1.848,00	14.028,00			0,00
Total da Ação:	14.600,00	2.178,00	0,00	0,00	0,00	16.778,00	0,00	16.778,00	4.598,00	16.778,00	0,00
							4.598,00	16.778,00			0,00
12 362 1030 2042	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio										
0000724 3390.30 99 015	4.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.606,00
							0,00	0,00			0,00
0000410 3390.36 99 015	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000411 3390.39 99 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000412 3390.47 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	7.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.606,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Secretaria de Educação											
12 366 1025 2043	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA										
0000413 3390.30 99 000	1.000,00	950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00
							1.950,00	1.950,00			0,00
0000414 3390.30 99 015	14.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.760,00	0,00	11.783,24	1.470,00	11.783,24	2.976,76
							1.470,00	11.783,24			0,00
Total da Ação:	15.760,00	950,00	0,00	0,00	0,00	16.710,00	0,00	13.733,24	3.420,00	13.733,24	2.976,76
							3.420,00	13.733,24			0,00
12 366 1023 2044	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado										
0000415 3390.30 99 015	29.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.070,00
							0,00	0,00			0,00
0000416 3390.35 99 015	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
							0,00	0,00			0,00
0000417 3390.36 99 015	2.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00
							0,00	0,00			0,00
0000418 3390.39 99 015	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
							0,00	0,00			0,00
12 361 1025 2045	Manutenção do PNAE-Quilombola										
0000419 3390.30 99 000	800,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	6.620,00	0,00	6.620,00	6.620,00	6.620,00	0,00
							6.620,00	6.620,00			0,00
0000420 3390.30 99 015	45.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.920,00	0,00	45.015,60	5.717,60	45.015,60	904,40
							5.717,60	45.015,60			0,00
Total da Ação:	46.720,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	52.540,00	0,00	51.635,60	12.337,60	51.635,60	904,40
							12.337,60	51.635,60			0,00
12 365 1022 2046	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil										
0000837 3390.30 99 001	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000421 3390.30 99 015	444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,00
							0,00	0,00			0,00
0000422 3390.36 99 001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000424 3390.39 99 001	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	41.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.944,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Secretaria de Educação											
Total da Unidade:	7.527.930,00	900.577,03	0,00	0,00	889.413,03	7.539.094,00	653.632,97	5.011.731,35	760.585,11	4.826.276,00	2.527.362,65
							704.542,12	5.011.731,35			185.455,35



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Infra-Estrutura											
16 482 1028 1016	Melhoria Habitacional										
0000426 4490.51 99 052	600.000,00	0,00	0,00	0,00	171.508,79	428.491,21	0,00	0,00	0,00	0,00	428.491,21
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	600.000,00	0,00	0,00	0,00	171.508,79	428.491,21	0,00	0,00	0,00	0,00	428.491,21
							0,00	0,00			0,00
15 451 1028 1017	Implantação de Infra-Estrutura Turística - Pavimentação										
0000428 4490.51 99 052	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
							0,00	0,00			0,00
17 512 1028 1018	Construção, Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Esgotamento Sanitário										
0000429 3390.36 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000430 3390.39 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000431 4490.51 99 000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
							0,00	0,00			0,00
26 782 1028 1019	Construção, Ampliação e/ou recuperação de Passagens Molhadas										
0000432 3390.39 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000433 4490.51 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
27 813 1028 1020	Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros										
0000434 3390.39 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000435 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000436 4490.51 99 052	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Infra-Estrutura											
15 451 1028 1021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis										
0000437 4590.61 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
							0,00	0,00			0,00
26 782 1028 1022	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais										
0000822 3390.30 99 000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000823 3390.36 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000824 3390.39 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000438 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
							0,00	0,00			0,00
26 782 1028 1023	Construção e/ou recuperação de Mata-Burros										
0000439 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
15 452 1028 1025	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos										
0000444 3390.36 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000445 3390.39 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000446 4490.51 99 000	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
							0,00	0,00			0,00
26 782 1028 1027	Construção de Ponte e/ou Passarela										
0000448 4490.51 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Infra-Estrutura											
15 452 1028 1028	Construção e/ou Reforma de Abrigos Rodoviários										
0000449 3390.36 99 000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000450 3390.39 99 000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000451 4490.51 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
15 451 1028 1029	Aquisição de Carro Pipa										
0000452 4490.52 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000453 4490.52 99 052	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	246.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.500,00
							0,00	0,00			0,00
23 695 1026 1030	Implantação de Infraestrutura Turística										
0000454 4490.51 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000455 4490.51 99 052	300.000,00	0,00	0,00	0,00	145.795,43	154.204,57	0,00	0,00	0,00	0,00	154.204,57
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	305.000,00	0,00	0,00	0,00	145.795,43	159.204,57	0,00	0,00	0,00	0,00	159.204,57
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.080 Secretaria de Infra-Estrutura												
15 122 2011 2047 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura												
0000456	3190.04 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000457	3190.11 99 000	470.000,00	100.652,94	0,00	0,00	0,00	570.652,94	84.371,53	570.652,94	98.064,16	536.699,61	0,00
								84.371,53	570.652,94			33.953,33
0000458	3190.13 99 000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	2.767,54	1.232,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,46
								0,00	0,00			0,00
0000459	3190.16 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000460	3191.13 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000461	3350.41 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000462	3390.14 99 000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000463	3390.30 99 000	70.000,00	46.669,36	0,00	0,00	0,00	116.669,36	11.556,77	116.669,36	18.056,77	116.669,36	0,00
								18.056,77	116.669,36			0,00
0000464	3390.33 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000465	3390.36 99 000	100.000,00	56.276,00	0,00	0,00	0,00	156.276,00	13.583,00	155.961,00	17.898,00	155.961,00	315,00
								17.583,00	155.961,00			0,00
0000466	3390.39 99 000	201.200,00	59.982,13	0,00	0,00	0,00	261.182,13	35.970,21	261.182,13	28.121,13	235.182,13	0,00
								54.121,13	261.182,13			26.000,00
0000467	3390.47 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	327,12	0,00	327,12	1.172,88
								0,00	327,12			0,00
0000835	3390.92 99 000	1.000,00	30.853,47	0,00	0,00	0,00	31.853,47	0,00	31.853,47	0,00	31.853,47	0,00
								0,00	31.853,47			0,00
0000468	3390.93 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	757,14	242,86	0,00	0,00	0,00	0,00	242,86
								0,00	0,00			0,00
0000825	4490.51 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000469	4490.52 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	870.000,00	294.433,90	0,00	0,00	18.524,68	1.145.909,22	145.481,51	1.136.646,02	1.136.646,02	162.140,06	1.076.692,69	9.263,20
								174.132,43	1.136.646,02			59.953,33
Total da Unidade:	2.915.000,00	294.433,90	0,00	0,00	370.328,90	2.839.105,00	145.481,51	1.136.646,02	1.136.646,02	162.140,06	1.076.692,69	1.702.458,98
								174.132,43	1.136.646,02			59.953,33



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1001 1031	Construção e/ou Implantação de Academia da Saúde										
0000473 4490.51 99 014	30.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000475 4490.52 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000474 4490.52 99 014	70.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	105.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
							0,00	0,00			0,00
10 301 1001 1032	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família										
0000477 4490.51 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000476 4490.51 99 014	300.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	301.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
							0,00	0,00			0,00
10 301 1001 1033	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica										
0000480 4490.52 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000478 4490.52 99 014	150.000,00	55.888,90	0,00	0,00	0,00	205.888,90	15.337,90	205.888,90	15.337,90	205.888,90	0,00
							15.337,90	205.888,90			0,00
Total da Ação:	155.000,00	55.888,90	0,00	0,00	0,00	210.888,90	15.337,90	205.888,90	15.337,90	205.888,90	5.000,00
							15.337,90	205.888,90			0,00
10 302 1013 1034	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção de Média e Alta Complexidade										
0000482 4490.52 99 002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000481 4490.52 99 014	200.000,00	0,00	0,00	0,00	84.889,77	115.110,23	0,00	0,00	0,00	0,00	115.110,23
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	210.000,00	0,00	0,00	0,00	84.889,77	125.110,23	0,00	0,00	0,00	0,00	125.110,23
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.090 Fundo Municipal de Saúde												
10 301 1009 2049	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica											
0000484 3390.30 99 002	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000483 3390.30 99 014	68.362,00	12.887,04	0,00	0,00	0,00	81.249,04	0,00	81.249,04	4.009,20	81.249,04	0,00	0,00
0000678 4490.52 99 014	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	4.009,20	81.249,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	89.362,00	12.887,04	0,00	0,00	21.000,00	81.249,04	0,00	81.249,04	4.009,20	81.249,04	0,00	0,00
								4.009,20	81.249,04			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Fundo Municipal de Saúde											
10 304 1002 2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).										
0000486 3190.04 99 002	2.000,00	0,00	0,00	0,00	11,00	1.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.989,00
							0,00	0,00			0,00
0000485 3190.04 99 014	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000812 3190.11 99 002	25.000,00	3.054,00	0,00	0,00	0,00	28.054,00	0,00	28.054,00	0,00	28.054,00	0,00
							0,00	28.054,00			0,00
0000817 3190.11 99 014	45.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.752,00	11.061,82	45.030,82	16.976,82	45.030,82	721,18
							11.061,82	45.030,82			0,00
0000814 3190.13 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000813 3190.13 99 014	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000818 3190.16 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000819 3191.13 99 002	5.000,00	11.350,37	0,00	0,00	0,00	16.350,37	1.328,43	16.350,37	1.328,43	16.350,37	0,00
							1.328,43	16.350,37			0,00
0000489 3390.30 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000488 3390.30 99 014	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	521,00	0,00	521,00	2.479,00
							0,00	521,00			0,00
0000490 3390.36 99 014	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000492 3390.39 99 002	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	881,96	0,00	881,96	1.118,04
							0,00	881,96			0,00
0000491 3390.39 99 014	5.000,00	3.745,00	0,00	0,00	0,00	8.745,00	0,00	8.745,00	0,00	8.745,00	0,00
							0,00	8.745,00			0,00
0000816 3390.92 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000815 3390.92 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000494 4490.52 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000493 4490.52 99 014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	108.752,00	18.149,37	0,00	0,00	10.011,00	116.890,37	12.390,25	99.583,15	18.305,25	99.583,15	17.307,22
							12.390,25	99.583,15			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.090 Fundo Municipal de Saúde														
10 301 1004 2051 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF														
0000496	3190.04	99	002	95.637,00	60.903,00	0,00	0,00	0,00	156.540,00	0,00	156.540,00	0,00	156.540,00	0,00
														0,00
0000495	3190.04	99	014	50.000,00	0,00	0,00	0,00	45.828,00	4.172,00	880,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	2.412,00
										880,00	1.760,00			0,00
0000498	3190.11	99	002	40.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	33.000,00	2.575,00	32.174,90	2.575,00	32.174,90	825,10
										2.575,00	32.174,90			0,00
0000497	3190.11	99	014	400.000,00	74.291,53	0,00	0,00	0,00	474.291,53	86.448,87	474.291,53	89.023,87	474.291,53	0,00
										86.448,87	474.291,53			0,00
0000500	3190.13	99	002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000499	3190.13	99	014	15.020,00	47.661,41	0,00	0,00	0,00	62.681,41	9.583,64	62.681,41	9.583,64	62.681,41	0,00
										9.583,64	62.681,41			0,00
0000502	3190.16	99	002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000501	3190.16	99	014	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	2.725,00	0,00	2.725,00	1.275,00
										0,00	2.725,00			0,00
0000503	3191.13	99	002	150.000,00	25.725,17	0,00	0,00	0,00	175.725,17	38.271,02	175.725,17	14.629,27	152.083,42	0,00
										38.271,02	175.725,17			23.641,75
0000504	3390.04	99	002	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
										0,00	0,00			0,00
0000506	3390.30	99	002	30.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	5.000,00	757,45	757,45	757,45	757,45	4.242,55
										757,45	757,45			0,00
0000505	3390.30	99	014	50.198,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.198,00	0,00	24.115,36	0,00	24.115,36	1.082,64
										0,00	24.115,36			0,00
0000508	3390.36	99	002	5.000,00	40.710,00	0,00	0,00	0,00	45.710,00	1.430,00	45.710,00	1.430,00	45.710,00	0,00
										1.430,00	45.710,00			0,00
0000507	3390.36	99	014	80.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	73.000,00	6.000,00	72.798,31	6.000,00	72.798,31	201,69
										6.000,00	72.798,31			0,00
0000510	3390.39	99	002	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
										5.000,00	5.000,00			0,00
0000509	3390.39	99	014	6.000,00	49.109,00	0,00	0,00	0,00	55.109,00	(6,55)	55.102,45	0,00	55.102,45	6,55
										(6,55)	55.102,45			0,00
0000512	3390.92	99	002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000511	3390.92	99	014	1.000,00	9.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	1,00
										0,00	10.000,00			0,00
0000514	4490.52	99	002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1004 2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF										
0000513 4490.52 99 014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	963.655,00	310.401,11	0,00	0,00	138.828,00	1.135.228,11	150.939,43	1.119.381,58	130.759,23	1.095.739,83	15.846,53
							150.939,43	1.119.381,58			23.641,75
10 301 1005 2052	Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Eacs										
0000516 3190.04 99 002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000515 3190.04 99 014	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	17.600,00	0,00	17.600,00	7.400,00
							0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
0000518 3190.11 99 002	15.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000517 3190.11 99 014	270.000,00	1.274,56	0,00	0,00	0,00	271.274,56	41.760,56	271.274,56	41.760,56	271.274,56	0,00
							41.760,56	271.274,56	0,00	0,00	0,00
0000519 3190.16 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	1,00	499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000520 3191.13 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000521 3390.30 99 002	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000522 3390.36 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000523 3390.39 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000524 3390.92 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000526 4490.52 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000525 4490.52 99 014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:	328.500,00	1.274,56	0,00	0,00	17.001,00	312.773,56	41.760,56	288.874,56	41.760,56	288.874,56	23.899,00
							41.760,56	288.874,56			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.090 Fundo Municipal de Saúde												
10 301 1008 2054 Manutenção do Programa Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde												
0000545	3190.04 99 002	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000544	3190.04 99 014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000547	3190.11 99 002	12.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000546	3190.11 99 014	148.000,00	55.182,72	0,00	0,00	0,00	203.182,72	36.452,74	203.182,72	36.452,74	203.182,72	0,00
								36.452,74	203.182,72			0,00
0000549	3190.16 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000548	3190.16 99 014	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
								0,00	0,00			0,00
0000550	3191.13 99 002	12.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000552	3390.30 99 002	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000551	3390.30 99 014	4.500,00	13.397,46	0,00	0,00	0,00	17.897,46	0,00	17.897,46	0,00	17.897,46	0,00
								0,00	17.897,46			0,00
0000554	3390.36 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000553	3390.36 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000556	3390.39 99 002	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000555	3390.39 99 014	1.000,00	1.725,00	0,00	0,00	0,00	2.725,00	2.065,00	2.725,00	2.065,00	2.725,00	0,00
								2.065,00	2.725,00			0,00
0000558	4490.52 99 002	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
								0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	193.920,00	70.305,18	0,00	0,00	19.000,00	245.225,18	38.517,74	38.517,74	223.805,18	38.517,74	223.805,18	21.420,00
												0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.090 Fundo Municipal de Saúde														
10 301 1001 2055 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)														
0000559	3190.04	99	014	125.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	99.680,00	0,00	99.680,00	320,00
										0,00	99.680,00			0,00
0000560	3190.11	99	014	10.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000561	3190.13	99	014	20.000,00	25.332,18	0,00	0,00	0,00	45.332,18	0,00	45.332,18	0,00	45.332,18	0,00
										0,00	45.332,18			0,00
0000562	3190.16	99	014	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000563	3190.92	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000564	3190.96	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000565	3191.13	99	014	10.000,00	0,00	0,00	0,00	5.688,15	4.311,85	3.171,76	3.171,76	3.171,76	3.171,76	1.140,09
										3.171,76	3.171,76			0,00
0000566	3350.41	99	014	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
										0,00	0,00			0,00
0000567	3350.43	99	014	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
										0,00	0,00			0,00
0000568	3390.04	99	014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000569	3390.30	99	014	20.000,00	0,00	0,00	0,00	7.173,56	12.826,44	0,00	8.450,00	0,00	8.450,00	4.376,44
										0,00	8.450,00			0,00
0000681	3390.31	99	014	44.422,00	5.985,97	0,00	0,00	18.030,00	32.377,97	0,00	32.377,97	0,00	32.377,97	0,00
										0,00	32.377,97			0,00
0000570	3390.32	99	014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000571	3390.33	99	014	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
										0,00	0,00			0,00
0000572	3390.35	99	014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.110,02	889,98	0,00	0,00	0,00	0,00	889,98
										0,00	0,00			0,00
0000573	3390.36	99	014	10.000,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	11.040,00	6.240,00	11.040,00	6.240,00	11.040,00	0,00
										6.240,00	11.040,00			0,00
0000574	3390.39	99	014	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
										3.000,00	3.000,00			0,00
0000575	3390.47	99	014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000576	3390.92	99	014	5.000,00	32.363,00	0,00	0,00	0,00	37.363,00	0,00	37.361,96	0,00	37.361,96	1,04



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar					
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano						
02.090 Fundo Municipal de Saúde																
10 301 1001 2055 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)																
0000577	3390.93	99	014	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0000578	4490.51	99	002	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0000579	4490.52	99	014	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação:				326.922,00	65.721,15	0,00	0,00	123.001,73	269.641,42	12.411,76	240.413,87	12.411,76	240.413,87	29.227,55	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1013 2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar										
0000580 3190.04 99 014	220.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	190.000,00	880,00	185.760,00	10.080,00	185.760,00	4.240,00
							880,00	185.760,00			0,00
0000582 3190.11 99 014	19.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000584 3190.13 99 014	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	33.624,80	0,00	33.624,80	16.375,20
							0,00	33.624,80			0,00
0000683 3190.16 99 014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000836 3190.92 99 014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000588 3191.13 99 014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000589 3350.43 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000590 3390.14 99 014	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000591 3390.30 99 014	35.000,00	48.549,52	0,00	0,00	0,00	83.549,52	156,01	83.549,52	156,01	83.549,52	0,00
							156,01	83.549,52			0,00
0000593 3390.36 99 014	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	260,00	260,00	260,00	260,00	2.740,00
							260,00	260,00			0,00
0000595 3390.39 99 014	25.000,00	106.691,16	0,00	0,00	0,00	131.691,16	7.500,00	131.691,16	15.000,00	131.691,16	0,00
							15.000,00	131.691,16			0,00
0000597 3390.47 99 014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000598 3390.92 99 014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000599 3390.93 99 014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000600 4490.51 99 014	1.000,00	102.977,96	0,00	0,00	0,00	103.977,96	13.990,94	103.977,96	12.200,00	73.208,75	0,00
							42.969,21	103.977,96			30.769,21
0000601 4490.52 99 014	2.000,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	3.501,00	0,00	3.307,00	0,00	3.307,00	194,00
							0,00	3.307,00			0,00
Total da Ação:	366.000,00	259.719,64	0,00	0,00	40.000,00	585.719,64	22.786,95	542.170,44	37.696,01	511.401,23	43.549,20
							59.265,22	542.170,44			30.769,21



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1007 2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios										
0000685 3190.04 99 002	4.000,00	3.254,55	0,00	0,00	3.000,00	4.254,55	1.854,55	4.254,55	3.054,55	4.254,55	0,00
							1.854,55	4.254,55			0,00
0000687 3190.11 99 002	12.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000705 3190.13 99 002	5.000,00	11.555,00	0,00	0,00	0,00	16.555,00	0,00	16.553,70	0,00	16.553,70	1,30
							0,00	16.553,70			0,00
0000706 3190.16 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000707 3191.13 99 002	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000708 3390.14 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000709 3390.30 99 002	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	1.500,08	0,00	1.500,08	13.499,92
							0,00	1.500,08			0,00
0000710 3390.33 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000719 3390.36 99 002	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	211,68	0,00	211,68	1.788,32
							0,00	211,68			0,00
0000720 3390.39 99 002	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	330,85	769,45	165,36	603,96	2.230,55
							330,85	769,45			165,49
0000721 3390.47 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	260,04	0,00	260,04	239,96
							0,00	260,04			0,00
0000722 3390.92 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000723 3390.93 99 002	500,00	0,00	0,00	0,00	200,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
							0,00	0,00			0,00
0000829 4490.51 99 002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000830 4490.52 99 002	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	50.000,00	14.809,55	0,00	0,00	9.200,00	55.609,55	2.185,40	23.549,50	3.219,91	23.384,01	32.060,05
							2.185,40	23.549,50			165,49
Total da Unidade:	3.198.111,00	809.156,50	0,00	0,00	630.931,50	3.376.336,00	296.329,99	2.824.916,22	302.017,56	2.770.339,77	551.419,78
							336.817,46	2.824.916,22			54.576,45



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1014 1035	Construção de um Centro de Convivência para Idosos e/ou Deficientes										
0000603 4490.51 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
08 244 1014 1036	Construção e/ou Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS										
0000604 4490.51 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000605 4490.51 99 052	200.000,00	0,00	0,00	0,00	14.423,72	185.576,28	0,00	0,00	0,00	0,00	185.576,28
							0,00	0,00			0,00
0000606 4490.52 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000607 4490.52 99 052	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	232.000,00	0,00	0,00	0,00	14.423,72	217.576,28	0,00	0,00	0,00	0,00	217.576,28
							0,00	0,00			0,00
08 244 1014 1037	Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS										
0000608 4490.51 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000609 4490.51 99 052	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000610 4490.52 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000611 4490.52 99 052	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	172.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social												
08 244 1011 2057 Manutenção de Outros Programas Sociais												
0000612	3190.04 99 029	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000613	3190.11 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000614	3190.13 99 029	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000615	3190.16 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000616	3190.92 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000617	3390.04 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000618	3390.14 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000619	3390.30 99 029	2.700,00	3.853,08	0,00	0,00	0,00	6.553,08	0,00	6.553,08	0,00	6.553,08	0,00
								0,00	6.553,08			0,00
0000620	3390.32 99 029	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000621	3390.33 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000622	3390.35 99 029	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00			0,00
0000623	3390.36 99 029	4.000,00	0,00	0,00	0,00	3.573,65	426,35	0,00	0,00	0,00	0,00	426,35
								0,00	0,00			0,00
0000624	3390.39 99 029	600,00	1.343,75	0,00	0,00	0,00	1.943,75	43,00	1.943,75	43,00	1.943,75	0,00
								43,00	1.943,75			0,00
0000625	3390.47 99 029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
								0,00	0,00			0,00
0000626	3390.48 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000627	3390.92 99 029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
								0,00	0,00			0,00
0000628	3390.93 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000629	4490.52 99 029	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.000,72	899,28	0,00	0,00	0,00	0,00	899,28
								0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social												
08 244 1011 2057	Manutenção de Outros Programas Sociais											
Total da Ação:	20.500,00	5.196,83	0,00	0,00	5.574,37	20.122,46	43,00	8.496,83	43,00	8.496,83	11.625,63	0,00
08 243 1011 2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos											
0000631 3190.04 99 029	67.000,00	0,00	0,00	0,00	16.966,06	50.033,94	2.380,00	48.708,00	4.760,00	48.708,00	1.325,94	0,00
0000633 3190.11 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
0000635 3190.13 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	637,00	363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363,00	0,00
0000636 3190.16 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
0000638 3190.92 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
0000632 3191.13 99 029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
0000637 3390.14 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
0000640 3390.30 99 029	30.000,00	6.299,85	0,00	0,00	0,00	36.299,85	0,00	36.299,85	3.980,23	36.299,85	0,00	0,00
0000642 3390.36 99 029	1.500,00	39.700,00	0,00	0,00	0,00	41.200,00	7.300,00	41.200,00	7.300,00	41.200,00	0,00	0,00
0000644 3390.39 99 029	2.000,00	6.837,35	0,00	0,00	0,00	8.837,35	119,41	8.837,35	119,41	8.837,35	0,00	0,00
0000645 3390.47 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
0000647 3390.92 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
0000648 3390.93 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
0000530 4490.52 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Total da Ação:	108.000,00	52.837,20	0,00	0,00	17.603,06	143.234,14	9.799,41	135.045,20	16.159,64	135.045,20	8.188,94	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social														
08 244 1011 2059 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS														
0000651	3190.04	99	000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000652	3190.11	99	000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.297,19	702,81	0,00	0,00	0,00	0,00	702,81
										0,00	0,00			0,00
0000653	3190.13	99	000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
										0,00	0,00			0,00
0000654	3190.16	99	000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
										0,00	0,00			0,00
0000655	3190.92	99	000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
										0,00	0,00			0,00
0000531	3191.13	99	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000656	3350.41	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000657	3350.43	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000658	3390.14	99	000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
										0,00	0,00			0,00
0000659	3390.30	99	000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00			0,00
0000660	3390.32	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000661	3390.33	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000662	3390.35	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000663	3390.36	99	000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000664	3390.39	99	000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000665	3390.47	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000666	3390.48	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000667	3390.92	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000668	3390.93	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social														
08 244 1011 2059 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS														
0000669	4490.52	99	000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Total da Ação:				23.500,00	0,00	0,00	0,00	8.297,19	15.202,81	0,00	0,00	0,00	0,00	15.202,81
08 244 1011 2060 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS														
0000671	3190.04	99	029	51.500,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	47.500,00	4.636,00	47.272,00	9.272,00	47.272,00	228,00
										4.636,00	47.272,00			0,00
0000673	3190.11	99	029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000674	3190.13	99	029	2.000,00	3.121,01	0,00	0,00	0,00	5.121,01	5.121,01	5.121,01	5.121,01	5.121,01	0,00
										5.121,01	5.121,01			0,00
0000675	3190.16	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000672	3191.13	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000677	3390.14	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000679	3390.30	99	029	4.000,00	24.214,30	0,00	0,00	0,00	28.214,30	15.718,25	28.214,30	15.718,25	28.214,30	0,00
										15.718,25	28.214,30			0,00
0000680	3390.33	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	330,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
										0,00	0,00			0,00
0000682	3390.36	99	029	8.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000684	3390.39	99	029	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	960,00	0,00	960,00	540,00
										0,00	960,00			0,00
0000686	3390.92	99	029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000688	4490.52	99	029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				72.000,00	27.335,31	0,00	0,00	10.330,00	89.005,31	25.475,26	81.567,31	30.111,26	81.567,31	7.438,00
										25.475,26	81.567,31			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1011 2061	Manut. das Ativ. de Gestão	Cofin pelo Índice de Gestão	Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF								
0000689 3190.04 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000690 3190.11 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000691 3190.13 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000692 3190.16 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000536 3191.13 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000693 3350.43 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000694 3390.14 99 029	500,00	176,00	0,00	0,00	0,00	676,00	0,00	350,00	0,00	350,00	326,00
							0,00	350,00			0,00
0000695 3390.30 99 029	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000696 3390.33 99 029	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
							0,00	0,00			0,00
0000697 3390.35 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000698 3390.36 99 029	19.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	6.156,00	9.872,35	6.156,00	9.872,35	127,65
							6.156,00	9.872,35			0,00
0000699 3390.39 99 029	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	420,00	1.721,05	420,00	1.721,05	778,95
							420,00	1.721,05			0,00
0000700 3390.47 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000701 3390.48 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000702 3390.92 99 029	500,00	731,00	0,00	0,00	0,00	1.231,00	0,00	1.230,20	0,00	1.230,20	0,80
							0,00	1.230,20			0,00
0000703 3390.93 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	311,20	0,00	311,20	188,80
							0,00	311,20			0,00
0000704 4490.52 99 029	2.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.390,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	35.290,00	907,00	0,00	0,00	9.000,00	27.197,00	6.576,00	13.484,80	6.576,00	13.484,80	13.712,20
							6.576,00	13.484,80			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional-Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social														
08 244 1011 2063 Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS														
0000711	3190.04	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000712	3190.13	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000713	3390.30	99	029	1.260,00	1.741,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	3.001,00	0,00	3.001,00	0,00
										0,00	3.001,00			0,00
0000714	3390.35	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000715	3390.36	99	029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000716	3390.39	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000717	3390.47	99	029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
										0,00	0,00			0,00
0000718	4490.52	99	029	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				10.760,00	1.741,00	0,00	0,00	0,00	12.501,00	0,00	3.001,00	0,00	3.001,00	9.500,00
										0,00	3.001,00			0,00
08 243 1029 2074 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGD PBF/SUAS														
0000532	3390.30	99	029	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
										0,00	0,00			0,00
0000533	3390.36	99	029	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
										0,00	0,00			0,00
0000534	3390.39	99	029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
0000535	4490.52	99	029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
										0,00	0,00			0,00
Total da Ação:				4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
										0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1010 2075	Manut.do Serv.de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos-PAEFI-CREAS/PSE										
0000676 3190.04 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	456,00	544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,00
							0,00	0,00			0,00
0000538 3190.11 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000539 3190.13 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000540 3190.16 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000542 3190.92 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000541 3191.13 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000543 3390.14 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000630 3390.30 99 029	800,00	1.182,00	0,00	0,00	0,00	1.982,00	0,00	879,90	0,00	879,90	1.102,10
							0,00	879,90			0,00
0000634 3390.33 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000639 3390.36 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000641 3390.39 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	67,60	0,00	67,60	432,40
							0,00	67,60			0,00
0000643 3390.47 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000646 3390.93 99 029	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
							0,00	0,00			0,00
0000670 4490.52 99 029	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	8.000,00	1.182,00	0,00	0,00	456,00	8.726,00	0,00	947,50	0,00	947,50	7.778,50
							0,00	947,50			0,00
Total da Unidade:	706.050,00	89.199,34	0,00	0,00	85.684,34	709.565,00	41.893,67	242.542,64	52.889,90	242.542,64	467.022,36
							45.843,97	242.542,64			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito												
26 782 2012 2065 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito												
0000727	3190.04 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000728	3190.11 99 000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	8.800,00	59.200,00	13.200,00	59.200,00	800,00
								8.800,00	59.200,00			0,00
0000729	3190.13 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00			0,00
0000730	3190.16 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000731	3390.14 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000732	3390.30 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	425,00	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00
								0,00	0,00			0,00
0000733	3390.33 99 000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
								0,00	0,00			0,00
0000734	3390.36 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00			0,00
0000735	3390.39 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	880,85	119,15	0,00	0,00	0,00	0,00	119,15
								0,00	0,00			0,00
0000736	3390.93 99 000	300,00	3.166,29	0,00	0,00	0,00	3.466,29	0,00	3.466,29	0,00	3.466,29	0,00
								0,00	3.466,29			0,00
0000737	4490.51 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	422,44	577,56	0,00	0,00	0,00	0,00	577,56
								0,00	0,00			0,00
0000738	4490.52 99 000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
								0,00	0,00			0,00
	Total da Ação:	68.000,00	3.166,29	0,00	0,00	1.728,29	69.438,00	8.800,00	62.666,29	13.200,00	62.666,29	6.771,71
								8.800,00	62.666,29			0,00
	Total da Unidade:	68.000,00	3.166,29	0,00	0,00	1.728,29	69.438,00	8.800,00	62.666,29	13.200,00	62.666,29	6.771,71
								8.800,00	62.666,29			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Secretaria de Cultura											
23 695 1026 2066	Promoção de Festas Regionais										
0000833 3350.41 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000739 3390.30 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000834 3390.31 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000741 3390.36 99 000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	1.100,00	1.595,00	1.100,00	1.595,00	4.405,00
							1.100,00	1.595,00			0,00
0000743 3390.39 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	34.500,00
							0,00	5.500,00			0,00
Total da Ação:	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	1.100,00	7.095,00	1.100,00	7.095,00	47.905,00
							1.100,00	7.095,00			0,00
23 695 1026 2067	Implantação de Projeto de Educação para o Turismo no Município										
0000745 3390.30 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000746 3390.30 99 052	15.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.520,00
							0,00	0,00			0,00
0000747 3390.39 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000748 3390.39 99 052	84.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.480,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
							0,00	0,00			0,00


Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Secretaria de Cultura											
13 392 1026 2068 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura											
0000749 3190.04 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000750 3190.11 99 000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000751 3190.13 99 000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
							0,00	0,00			0,00
0000752 3190.16 99 000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
							0,00	0,00			0,00
0000753 3390.14 99 000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
							0,00	0,00			0,00
0000754 3390.30 99 000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
							0,00	0,00			0,00
0000755 3390.33 99 000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
							0,00	0,00			0,00
0000756 3390.36 99 000	2.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00
							0,00	2.800,00			0,00
0000757 3390.39 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000758 3390.93 99 000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
							0,00	0,00			0,00
0000759 4490.51 99 000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
							0,00	0,00			0,00
0000760 4490.52 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	800,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	38.000,00	800,00	0,00	0,00	800,00	38.000,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	35.200,00
							0,00	2.800,00			0,00
Total da Unidade:	197.000,00	800,00	0,00	0,00	800,00	197.000,00	1.100,00	9.895,00	1.100,00	9.895,00	187.105,00
							1.100,00	9.895,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.130 Secretaria de Esporte											
27 812 1027 1038	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva										
0000762 4490.51 99 052	700.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000763 4490.52 99 052	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	770.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
							0,00	0,00			0,00
27 812 1027 1039	Construção e/ou Recuperação de Quadra de Esportes										
0000764 3390.39 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000766 4490.51 99 052	588.000,00	0,00	0,00	0,00	10.480,00	577.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.520,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	590.000,00	0,00	0,00	0,00	10.480,00	579.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.520,00
							0,00	0,00			0,00
27 812 1027 1040	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásio de Esporte										
0000768 4490.51 99 000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000769 4490.51 99 052	686.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
							0,00	0,00			0,00
27 812 1027 2069	Incentivo ao Desporto										
0000770 3390.31 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000771 3390.32 99 000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000772 3390.36 99 000	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	2.000,00
							0,00	2.500,00			0,00
0000767 3390.39 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	6.500,00
							0,00	2.500,00			0,00


Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.130 Secretaria de Esporte											
27 812 1027 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes											
0000773	3190.04 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000774	3190.11 99 000	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000775	3190.13 99 000	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
							0,00	0,00			0,00
0000776	3190.16 99 000	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
							0,00	0,00			0,00
0000777	3390.14 99 000	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
							0,00	0,00			0,00
0000778	3390.30 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000779	3390.33 99 000	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
							0,00	0,00			0,00
0000780	3390.36 99 000	500,00	3.486,00	0,00	0,00	3.986,00	0,00	3.985,00	0,00	3.985,00	1,00
							0,00	3.985,00			0,00
0000781	3390.39 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000782	3390.93 99 000	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
							0,00	0,00			0,00
0000783	4490.51 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000784	4490.52 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
	Total da Ação:	40.000,00	3.486,00	0,00	0,00	43.486,00	0,00	3.985,00	0,00	3.985,00	39.501,00
							0,00	3.985,00			0,00
Total da Unidade:	2.099.000,00	3.486,00	0,00	0,00	60.480,00	2.042.006,00	0,00	6.485,00	0,00	6.485,00	2.035.521,00
							0,00	6.485,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.140 Secretaria de Meio Ambiente											
18 541 1018 1041	Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário										
0000785 4490.51 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000786 4490.51 99 052	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
							0,00	0,00			0,00
18 543 1018 2071	Preservação e Conservação do Meio-Ambiente										
0000787 3390.30 99 000	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
							0,00	0,00			0,00
0000788 3390.36 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
0000789 3390.39 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar		
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano			
02.140 Secretaria de Meio Ambiente													
18 122 2008 2072	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente												
0000790	3190.04	99	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00				0,00
0000791	3190.11	99	000	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
								0,00	0,00				0,00
0000792	3190.13	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00				0,00
0000793	3190.16	99	000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
								0,00	0,00				0,00
0000794	3390.14	99	000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
								0,00	0,00				0,00
0000795	3390.30	99	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
								0,00	0,00				0,00
0000796	3390.33	99	000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
								0,00	0,00				0,00
0000797	3390.36	99	000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
								0,00	0,00				0,00
0000798	3390.39	99	000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
								0,00	0,00				0,00
0000799	3390.93	99	000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
								0,00	0,00				0,00
0000800	4490.51	99	000	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
								0,00	0,00				0,00
0000801	4490.52	99	000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
								0,00	0,00				0,00
Total da Ação:				22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
								0,00	0,00				0,00
Total da Unidade:	1.046.600,00			0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.600,00
								0,00	0,00				0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional- Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.150 Secretaria de Governo e Articulação											
04 122 2007 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Articulação											
0000802	3190.04 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000803	3190.11 99 000	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
							0,00	0,00			0,00
0000804	3190.13 99 000	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
0000805	3390.14 99 000	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
							0,00	0,00			0,00
0000806	3390.30 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000807	3390.36 99 000	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
							0,00	0,00			0,00
0000808	3390.39 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000809	3390.93 99 000	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
							0,00	0,00			0,00
0000810	4490.52 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
	Total da Ação:	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
							0,00	0,00			0,00
	Total da Unidade:	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2016 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Classificação Institucional/Funcional- Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
99.990 Reserva de Contingência											
99 999 9999 9002	Reserva de Contingência										
0000811 9990.99 99 000	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Geral:	28.231.936,00	3.293.044,95	0,00	0,00	3.293.044,95	28.231.936,00	2.530.157,85	15.599.181,44	2.674.789,37	15.090.042,01	12.632.754,56
							2.731.820,74	15.599.181,44			509.139,43

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADORA

MARIA APARECIDA BARROS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0001/2016

Em, 4 de Janeiro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 9.001,00 (Nove Mil e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000511		3390.92	99	14 Despesas de Exercícios Anteriores	9.001,00
Total da Ação					9.001,00
Total da Unidade Orçamentária					9.001,00
Total de Suplementações					9.001,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.001,00 (Nove Mil e Um Reais), como segue:

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1001	1031	Construção e/ou Implantação de Academia da Saúde	
0000474		4490.52	99	14 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total da Ação					9.000,00
10	301	1005	2052	Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Eacs	
0000519		3190.16	99	02 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1,00
Total da Ação					1,00
Total da Unidade Orçamentária					9.001,00
Total de Anulações					9.001,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					9.001,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0002/2016

Em, 4 de Janeiro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0002	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
0000056	3390.92	99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	160,00
Total da Ação					160,00
Total da Unidade Orçamentária					160,00
Total de Suplementações					160,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0002	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
0000055	3390.05	99	00	Outros Benefícios Previdenciários	160,00
Total da Ação					160,00
Total da Unidade Orçamentária					160,00
Total de Anulações					160,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					160,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto n°
0004/2016

Em, 1 de Fevereiro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 16.964,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

28	062	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)		
0000058	3190.91	99	00	Sentenças Judiciais		1.878,00
				Total da Ação		1.878,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.878,00

02.030 Secretaria de Finanças

04	123	2004	2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças		
0000103	3190.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores		999,00
				Total da Ação		999,00
				Total da Unidade Orçamentária		999,00

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%		
0000268	3190.04	99	18	Contratação por Tempo Determinado		1.801,00
				Total da Ação		1.801,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.801,00

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1007	2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000705	3190.13	99	02	Obrigações Patronais		11.555,00
				Total da Ação		11.555,00
				Total da Unidade Orçamentária		11.555,00

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1011	2061	Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF		
0000702	3390.92	99	29	Despesas de Exercícios Anteriores		731,00
				Total da Ação		731,00
				Total da Unidade Orçamentária		731,00

Total de Suplementações 16.964,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 16.964,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais), como segue:

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento	
0000060		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado
					1.878,00
					Total da Ação
					1.878,00
					Total da Unidade Orçamentária
					1.878,00

02.030 Secretaria de Finanças

04	123	2004	2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças	
0000099		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado
					999,00
					Total da Ação
					999,00
					Total da Unidade Orçamentária
					999,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	303	1003	1003	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário	
0000119		4490.51	99	52	Obras e Instalações
					12.286,00
					Total da Ação
					12.286,00
					Total da Unidade Orçamentária
					12.286,00

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	1015	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva Escolar	
0000262		4490.51	99	00	Obras e Instalações
					1.801,00
					Total da Ação
					1.801,00
					Total da Unidade Orçamentária
					1.801,00

Total de Anulações 16.964,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 16.964,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0007/2016

Em, 1 de Março de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 65.294,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Finanças

04	123	2004	2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças	
0000103		3190.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.843,00
0000116		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	112,00
				Total da Ação	4.955,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.955,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000147		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	571,00
				Total da Ação	571,00
				Total da Unidade Orçamentária	571,00

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	
0000234		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	258,00
				Total da Ação	258,00
				Total da Unidade Orçamentária	258,00

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000268		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado	7.310,00
				Total da Ação	7.310,00
12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000277		3190.92	99 18	Despesas de Exercícios Anteriores	3.942,00
				Total da Ação	3.942,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.252,00

02.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15	122	2011	2047	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura	
0000835		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.105,00
				Total da Ação	24.105,00
				Total da Unidade Orçamentária	24.105,00

02.090 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000509		3390.39	99	14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.488,00	
				Total da Ação	1.488,00	
10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000600		4490.51	99	14 Obras e Instalações	20.597,00	
				Total da Ação	20.597,00	
				Total da Unidade Orçamentária	22.085,00	
				02.100 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1010	2075	Manut.do Serv.de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos-PAEFI-CREAS/PSE		
0000630		3390.30	99	29 Material de Consumo	81,00	
				Total da Ação	81,00	
				Total da Unidade Orçamentária	81,00	
				02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito		
26	782	2012	2065	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito		
0000736		3390.93	99	00 Indenizações e Restituições	801,00	
				Total da Ação	801,00	
				Total da Unidade Orçamentária	801,00	
				02.130 Secretaria de Esporte		
27	812	1027	2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes		
0000780		3390.36	99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.186,00	
				Total da Ação	1.186,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.186,00	
				Total de Suplementações	65.294,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 65.294,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais), como segue:						
				02.040 Secretaria de Saúde		
10	303	1003	1003	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário		
0000119		4490.51	99	52 Obras e Instalações	50.000,00	
				Total da Ação	50.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00	
				02.060 Secretaria de Agricultura		
20	601	1016	1008	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas		
0000211		4490.52	99	52 Equipamentos e Material Permanente	5.294,00	
				Total da Ação	5.294,00	
				Total da Unidade Orçamentária	5.294,00	
				02.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
16	482	1028	1016	Melhoria Habitacional		
0000426		4490.51	99	52 Obras e Instalações	10.000,00	
				Total da Ação	10.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	10.000,00	
				Total de Anulações	65.294,00	
				Total de Outras Fontes	0,00	
				Total Geral de Fontes	65.294,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0010/2016

Em, 1 de Abril de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 117.444,00 (Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	131	2002	2004	Manutenção das atividades de Divulgação	
0000035		3390.39	99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171,00
				Total da Ação	171,00
				Total da Unidade Orçamentária	171,00

02.030 Secretaria de Finanças

04	123	2004	2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças	
0000103		3190.92	99	00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.146,00
				Total da Ação	5.146,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.146,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000146		3390.92	99	02 Despesas de Exercícios Anteriores	109,00
0000147		3390.93	99	02 Indenizações e Restituições	511,00
				Total da Ação	620,00
				Total da Unidade Orçamentária	620,00

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	
0000234		3390.92	99	00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.103,00
				Total da Ação	1.103,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.103,00

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000268		3190.04	99	18 Contratação por Tempo Determinado	5.770,00
0000270		3190.13	99	18 Obrigações Patronais	332,00
				Total da Ação	6.102,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.102,00

02.090 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).		
0000819		3191.13	99	02 Contribuições Patronais (19)(I)		388,00
					Total da Ação	388,00
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000509		3390.39	99	14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.160,00
					Total da Ação	3.160,00
10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)		
0000576		3390.92	99	14 Despesas de Exercícios Anteriores		32.363,00
					Total da Ação	32.363,00
10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000600		4490.51	99	14 Obras e Instalações		68.391,00
					Total da Ação	68.391,00
					Total da Unidade Orçamentária	104.302,00
					Total de Suplementações	117.444,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 117.444,00 (Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Agricultura

20	601	1016	1008	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas		
0000211		4490.52	99	52 Equipamentos e Material Permanente		16.342,00
					Total da Ação	16.342,00
					Total da Unidade Orçamentária	16.342,00

02.070 Secretaria de Educação

12	365	1030	1044	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aparelhamento de Escola Infantil/Creche		
0000831		4490.51	99	15 Obras e Instalações		6.000,00
					Total da Ação	6.000,00
12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		
0000273		3190.04	99	18 Contratação por Tempo Determinado		102,00
					Total da Ação	102,00
					Total da Unidade Orçamentária	6.102,00

02.080 Secretaria de Infra-Estrutura

16	482	1028	1016	Melhoria Habitacional		
0000426		4490.51	99	52 Obras e Instalações		65.000,00
					Total da Ação	65.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	65.000,00

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1001	1031	Construção e/ou Implantação de Academia da Saúde		
0000473		4490.51	99	14 Obras e Instalações		10.000,00
0000474		4490.52	99	14 Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
					Total da Ação	30.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
					Total de Anulações	117.444,00
					Total de Outras Fontes	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes 117.444,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0014/2016

Em, 2 de Maio de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 52.015,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Finanças

04	123	2004	2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças	
0000103		3190.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.200,00
				Total da Ação	3.200,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.200,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000138		3390.14	99 02	Diárias - Civil	1.161,00
0000147		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	2.170,00
				Total da Ação	3.331,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.331,00

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	
0000234		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	887,00
				Total da Ação	887,00
				Total da Unidade Orçamentária	887,00

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000268		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado	7.520,00
0000270		3190.13	99 18	Obrigações Patronais	1.483,00
				Total da Ação	9.003,00
12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000277		3190.92	99 18	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
				Total da Ação	7.000,00
12	361	1019	2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	
0000293		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.001,00
				Total da Ação	2.001,00
				Total da Unidade Orçamentária	18.004,00

02.090 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).		
0000819		3191.13	99	02 Contribuições Patronais (19)(I)	1.326,00	
				Total da Ação	1.326,00	
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000499		3190.13	99	14 Obrigações Patronais	8.852,00	
0000509		3390.39	99	14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.775,00	
				Total da Ação	19.627,00	
				Total da Unidade Orçamentária	20.953,00	
				02.100 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1011	2057	Manutenção de Outros Programas Sociais		
0000624		3390.39	99	29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.171,00	
				Total da Ação	1.171,00	
08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos		
0000644		3390.39	99	29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.169,00	
				Total da Ação	2.169,00	
				Total da Unidade Orçamentária	3.340,00	
				02.130 Secretaria de Esporte		
27	812	1027	2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes		
0000780		3390.36	99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.300,00	
				Total da Ação	2.300,00	
				Total da Unidade Orçamentária	2.300,00	
				Total de Suplementações	52.015,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 52.015,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinze Reais), como segue:						
				02.070 Secretaria de Educação		
12	361	1030	1013	Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental		
0000255		4490.51	99	15 Obras e Instalações	18.004,00	
				Total da Ação	18.004,00	
				Total da Unidade Orçamentária	18.004,00	
				02.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
16	482	1028	1016	Melhoria Habitacional		
0000426		4490.51	99	52 Obras e Instalações	25.000,00	
				Total da Ação	25.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	25.000,00	
				02.090 Fundo Municipal de Saúde		
10	301	1001	1032	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família		
0000476		4490.51	99	14 Obras e Instalações	9.000,00	
				Total da Ação	9.000,00	
10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).		
0000486		3190.04	99	02 Contratação por Tempo Determinado	11,00	
				Total da Ação	11,00	
				Total da Unidade Orçamentária	9.011,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	52.015,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	52.015,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº
0016/2016**

Em, 1 de Junho de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 50.418,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000030		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	17,00
					Total da Ação
					17,00

04	131	2002	2004	Manutenção das atividades de Divulgação	
0000035		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150,00
					Total da Ação
					1.150,00
					Total da Unidade Orçamentária
					1.167,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000147		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	1.560,00
					Total da Ação
					1.560,00
					Total da Unidade Orçamentária
					1.560,00

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	
0000228		3390.30	99 00	Material de Consumo	2.100,00
					Total da Ação
					2.100,00
					Total da Unidade Orçamentária
					2.100,00

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000268		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado	10.252,00
0000270		3190.13	99 18	Obrigações Patronais	1.655,00
					Total da Ação
					11.907,00
12	361	1019	2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	
0000293		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
					Total da Ação
					2.400,00
					Total da Unidade Orçamentária
					14.307,00

02.090 Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).		
0000819		3191.13	99	02 Contribuições Patronais (19)(I)	1.326,00	
				Total da Ação	1.326,00	
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000499		3190.13	99	14 Obrigações Patronais	4.921,00	
0000508		3390.36	99	02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.181,00	
0000509		3390.39	99	14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00	
				Total da Ação	23.902,00	
10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000591		3390.30	99	14 Material de Consumo	600,00	
				Total da Ação	600,00	
				Total da Unidade Orçamentária	25.828,00	

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos		
0000642		3390.36	99	29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	301,00	
0000644		3390.39	99	29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.054,00	
				Total da Ação	4.355,00	
08	244	1010	2075	Manut.do Serv.de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos-PAEFI-CREAS/PSE		
0000630		3390.30	99	29 Material de Consumo	1.101,00	
				Total da Ação	1.101,00	
				Total da Unidade Orçamentária	5.456,00	
				Total de Suplementações	50.418,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.418,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito		
0000012		3190.04	99	00 Contratação por Tempo Determinado	1.167,00	
				Total da Ação	1.167,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.167,00	

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde		
0000128		3190.04	99	02 Contratação por Tempo Determinado	1.560,00	
				Total da Ação	1.560,00	
				Total da Unidade Orçamentária	1.560,00	

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura		
0000220		3190.04	99	00 Contratação por Tempo Determinado	2.100,00	
				Total da Ação	2.100,00	
				Total da Unidade Orçamentária	2.100,00	

02.070 Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	365	1030	1044	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aparelhamento de Escola Infantil/Creche		
0000831		4490.51	99	15 Obras e Instalações		14.000,00
					Total da Ação	14.000,00
12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		
0000273		3190.04	99	18 Contratação por Tempo Determinado		307,00
					Total da Ação	307,00
					Total da Unidade Orçamentária	14.307,00
				02.090 Fundo Municipal de Saúde		
10	301	1001	1031	Construção e/ou Implantação de Academia da Saúde		
0000474		4490.52	99	14 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
					Total da Ação	10.000,00
10	302	1013	1034	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção de Média e Alta Complexidade		
0000481		4490.52	99	14 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
					Total da Ação	10.000,00
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000495		3190.04	99	14 Contratação por Tempo Determinado		5.828,00
					Total da Ação	5.828,00
					Total da Unidade Orçamentária	25.828,00
				02.100 Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1014	1037	Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
0000609		4490.51	99	52 Obras e Instalações		5.000,00
					Total da Ação	5.000,00
08	244	1010	2075	Manut.do Serv.de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos-PAEFI-CREAS/PSE		
0000676		3190.04	99	29 Contratação por Tempo Determinado		456,00
					Total da Ação	456,00
					Total da Unidade Orçamentária	5.456,00
					Total de Anulações	50.418,00
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	50.418,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0019/2016

Em, 1 de Julho de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 127.329,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000030		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	840,00
Total da Ação					840,00

04	131	2002	2004	Manutenção das atividades de Divulgação	
0000035		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00
Total da Ação					1.050,00
Total da Unidade Orçamentária					1.890,00

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

28	062	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)	
0000058		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais	37.638,00
Total da Ação					37.638,00
Total da Unidade Orçamentária					37.638,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000147		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	1.589,00
Total da Ação					1.589,00
Total da Unidade Orçamentária					1.589,00

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	
0000228		3390.30	99 00	Material de Consumo	6.429,00
Total da Ação					6.429,00
20	601	1016	2024	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	
0000249		3350.41	99 00	Contribuições	3.563,00
Total da Ação					3.563,00
Total da Unidade Orçamentária					9.992,00

02.070 Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000268		3190.04	99	18 Contratação por Tempo Determinado	970,00
0000270		3190.13	99	18 Obrigações Patronais	2.542,00
				Total da Ação	3.512,00
12	361	1019	2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	
0000293		3390.36	99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.400,00
				Total da Ação	1.400,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.912,00
				02.090 Fundo Municipal de Saúde	
10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).	
0000819		3191.13	99	02 Contribuições Patronais (19)(I)	1.326,00
				Total da Ação	1.326,00
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000496		3190.04	99	02 Contratação por Tempo Determinado	15.268,00
0000499		3190.13	99	14 Obrigações Patronais	4.846,00
0000508		3390.36	99	02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.500,00
0000509		3390.39	99	14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.910,00
				Total da Ação	49.524,00
10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)	
0000561		3190.13	99	14 Obrigações Patronais	1.230,00
				Total da Ação	1.230,00
10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000591		3390.30	99	14 Material de Consumo	7.180,00
0000595		3390.39	99	14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.580,00
0000601		4490.52	99	14 Equipamentos e Material Permanente	1.501,00
				Total da Ação	18.261,00
				Total da Unidade Orçamentária	70.341,00
				02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000644		3390.39	99	29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154,00
				Total da Ação	154,00
08	244	1011	2061	Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPPF	
0000694		3390.14	99	29 Diárias - Civil	176,00
				Total da Ação	176,00
				Total da Unidade Orçamentária	330,00
				02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito	
26	782	2012	2065	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito	
0000736		3390.93	99	00 Indenizações e Restituições	637,00
				Total da Ação	637,00
				Total da Unidade Orçamentária	637,00
				Total de Suplementações	127.329,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 127.329,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000025		3390.35	99	00 Serviços de Consultoria	1.890,00
					Total da Ação
					1.890,00
					Total da Unidade Orçamentária
					1.890,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	303	1003	1003	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário	
0000119		4490.51	99	52 Obras e Instalações	37.000,00
					Total da Ação
					37.000,00
					Total da Unidade Orçamentária
					37.000,00

02.060 Secretaria de Agricultura

20	601	1016	1008	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	
0000211		4490.52	99	52 Equipamentos e Material Permanente	9.992,00
					Total da Ação
					9.992,00
					Total da Unidade Orçamentária
					9.992,00

02.070 Secretaria de Educação

12	365	1030	1044	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aparelhamento de Escola Infantil/Creche	
0000831		4490.51	99	15 Obras e Instalações	5.000,00
					Total da Ação
					5.000,00
					Total da Unidade Orçamentária
					5.000,00

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1001	1031	Construção e/ou Implantação de Academia da Saúde	
0000474		4490.52	99	14 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
					Total da Ação
					10.000,00
10	302	1013	1034	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção de Média e Alta Complexidade	
0000481		4490.52	99	14 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
					Total da Ação
					2.000,00
					Total da Unidade Orçamentária
					12.000,00

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000635		3190.13	99	29 Obrigações Patronais	637,00
					Total da Ação
					637,00
08	244	1011	2060	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS	
0000680		3390.33	99	29 Passagens e Despesas com Locomoção	330,00
					Total da Ação
					330,00
					Total da Unidade Orçamentária
					967,00

02.130 Secretaria de Esporte

27	812	1027	1038	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva	
0000762		4490.51	99	52 Obras e Instalações	50.000,00
					Total da Ação
					50.000,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

27	812	1027	1039	Construção e/ou Recuperação de Quadra de Esportes	
0000766		4490.51	99 52	Obras e Instalações	10.480,00
				Total da Ação	10.480,00
				Total da Unidade Orçamentária	60.480,00
				Total de Anulações	127.329,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	127.329,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0022/2016

Em, 1 de Agosto de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 169.844,79 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	131	2002	2004	Manutenção das atividades de Divulgação		
0000035		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.149,00
					Total da Ação	1.149,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.149,00

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

28	062	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)		
0000058		3190.91	99	00	Sentenças Judiciais	23.597,99
					Total da Ação	23.597,99
					Total da Unidade Orçamentária	23.597,99

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde		
0000129		3190.11	99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.564,45
0000147		3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	1.029,31
					Total da Ação	35.593,76
					Total da Unidade Orçamentária	35.593,76

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura		
0000228		3390.30	99	00	Material de Consumo	4.564,64
					Total da Ação	4.564,64
					Total da Unidade Orçamentária	4.564,64

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%		
0000268		3190.04	99	18	Contratação por Tempo Determinado	968,90
0000270		3190.13	99	18	Obrigações Patronais	2.254,04
0000272		3191.13	99	18	Contribuições Patronais (19)(I)	17.764,52
					Total da Ação	20.987,46



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12 361 1019 2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000281 3390.30 99 18	Material de Consumo	15.659,51
	Total da Ação	15.659,51
12 361 1019 2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	
0000293 3390.36 99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.679,00
	Total da Ação	6.679,00
	Total da Unidade Orçamentária	43.325,97

02.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15 122 2011 2047	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura	
0000463 3390.30 99 00	Material de Consumo	244,76
0000465 3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.985,00
	Total da Ação	5.229,76
	Total da Unidade Orçamentária	5.229,76

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 304 1002 2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).	
0000819 3191.13 99 02	Contribuições Patronais (19)(I)	1.407,23
	Total da Ação	1.407,23
10 301 1004 2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000496 3190.04 99 02	Contratação por Tempo Determinado	15.211,00
0000499 3190.13 99 14	Obrigações Patronais	4.845,39
0000508 3390.36 99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.299,00
	Total da Ação	22.355,39
10 301 1001 2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)	
0000561 3190.13 99 14	Obrigações Patronais	5.947,92
	Total da Ação	5.947,92
10 302 1013 2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000591 3390.30 99 14	Material de Consumo	15.834,48
0000595 3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.565,00
	Total da Ação	24.399,48
	Total da Unidade Orçamentária	54.110,02

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1011 2057	Manutenção de Outros Programas Sociais	
0000624 3390.39 99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24,65
	Total da Ação	24,65
08 243 1011 2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000642 3390.36 99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.249,00
	Total da Ação	2.249,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.273,65

Total de Suplementações 169.844,79

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 169.844,79 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000014		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	1.000,00
0000015		3190.16	99 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	149,00
				Total da Ação	1.149,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.149,00

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento	
0000060		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0000063		3190.16	99 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	597,99
0000065		3191.13	99 00	Contribuições Patronais (19)(I)	10.000,00
0000070		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	1.000,00
0000076		4490.51	99 00	Obras e Instalações	1.000,00
0000077		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
				Total da Ação	17.597,99

04	121	1033	2008	Coordenação Geral do Orçamento Participativo	
0000079		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
0000080		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
				Total da Ação	1.000,00

04	128	2003	2009	Capacitação e Treinamento de Pessoal	
0000082		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	23.597,99

02.040 Secretaria de Saúde

10	303	1003	1003	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário	
0000120		4490.51	99 02	Obras e Instalações	5.593,76
				Total da Ação	5.593,76

10	303	1007	1006	Construção e/ou ampliação da Rede de Abastecimento D'água	
0000125		4490.51	99 02	Obras e Instalações	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00

10	303	1007	1007	Melhoria Habitacional	
0000127		4490.51	99 02	Obras e Instalações	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000128		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000135		3350.41	99 02	Contribuições	7.000,00
0000136		3350.43	99 02	Subvenções Sociais	2.000,00
0000140		3390.32	99 02	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	4.000,00
0000141		3390.33	99 02	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	35.593,76

02.060 Secretaria de Agricultura



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura		
0000222		3190.13	99 00	Obrigações Patronais		1.000,00
0000224		3190.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores		564,64
0000225		3191.13	99 00	Contribuições Patronais (19)(I)		1.000,00
0000236		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
				Total da Ação		4.564,64
				Total da Unidade Orçamentária		4.564,64

02.070 Secretaria de Educação

12	365	1022	2031	Manutenção da Educação Infantil/Creche - MDE		
0000315		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
0000317		3190.13	99 01	Obrigações Patronais		15.000,00
0000328		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente		13.325,97
				Total da Ação		43.325,97
				Total da Unidade Orçamentária		43.325,97

02.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15	122	2011	2047	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura		
0000456		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado		4.000,00
0000458		3190.13	99 00	Obrigações Patronais		1.229,76
				Total da Ação		5.229,76
				Total da Unidade Orçamentária		5.229,76

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000500		3190.13	99 02	Obrigações Patronais		8.000,00
0000506		3390.30	99 02	Material de Consumo		15.000,00
0000510		3390.39	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
0000514		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
				Total da Ação		29.000,00

10	301	1005	2052	Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Eacs		
0000516		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado		7.000,00
				Total da Ação		7.000,00

10	301	1008	2054	Manutenção do Programa Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde		
0000547		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		8.000,00
0000550		3191.13	99 02	Contribuições Patronais (19)(I)		6.000,00
				Total da Ação		14.000,00

10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)		
0000572		3390.35	99 14	Serviços de Consultoria		4.110,02
				Total da Ação		4.110,02
				Total da Unidade Orçamentária		54.110,02

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1011	2057	Manutenção de Outros Programas Sociais		
0000612		3190.04	99 29	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
0000623		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.273,65
				Total da Ação		2.273,65
				Total da Unidade Orçamentária		2.273,65



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	169.844,79
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	169.844,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0023/2016

Em, 1 de Agosto de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.108,63 (Um Mil, Cento e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante	
0000043	3190.92	99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	1.108,63
Total da Ação					1.108,63
Total da Unidade Orçamentária					1.108,63
Total de Suplementações					1.108,63

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.108,63 (Um Mil, Cento e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante	
0000050	4490.52	99	03	Equipamentos e Material Permanente	1.108,63
Total da Ação					1.108,63
Total da Unidade Orçamentária					1.108,63
Total de Anulações					1.108,63
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					1.108,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº
0026/2016**

Em, 1 de Setembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 269.350,16 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Dezesseis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	131	2002	2004	Manutenção das atividades de Divulgação	
0000035		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.000,00

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

28	062	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)	
0000058		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais	17.844,20
				Total da Ação	17.844,20
04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento	
0000061		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.368,49
				Total da Ação	9.368,49
				Total da Unidade Orçamentária	27.212,69

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000129		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.137,64
0000140		3390.32	99 02	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	6.840,00
0000141		3390.33	99 02	Passagens e Despesas com Locomoção	348,89
0000147		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	230,00
				Total da Ação	43.556,53
				Total da Unidade Orçamentária	43.556,53

02.050 Secretaria de Ação Social

08	244	2006	2015	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social	
0000167		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.876,00
				Total da Ação	4.876,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.876,00

02.060 Secretaria de Agricultura



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura		
0000228		3390.30	99 00	Material de Consumo		4.300,85
					Total da Ação	4.300,85
					Total da Unidade Orçamentária	4.300,85
				02.070 Secretaria de Educação		
12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%		
0000268		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado		17.593,80
0000270		3190.13	99 18	Obrigações Patronais		2.468,42
0000272		3191.13	99 18	Contribuições Patronais (19)(I)		44.169,33
					Total da Ação	64.231,55
12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		
0000281		3390.30	99 18	Material de Consumo		19.525,13
0000283		3390.39	99 18	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		460,00
					Total da Ação	19.985,13
12	361	1019	2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental		
0000293		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.400,00
					Total da Ação	1.400,00
					Total da Unidade Orçamentária	85.616,68
				02.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
15	122	2011	2047	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura		
0000463		3390.30	99 00	Material de Consumo		7.032,78
0000465		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.005,00
					Total da Ação	16.037,78
					Total da Unidade Orçamentária	16.037,78
				02.090 Fundo Municipal de Saúde		
10	301	1009	2049	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
0000483		3390.30	99 14	Material de Consumo		8.877,84
					Total da Ação	8.877,84
10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).		
0000812		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		316,20
0000819		3191.13	99 02	Contribuições Patronais (19)(I)		1.408,05
0000491		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.745,00
					Total da Ação	5.469,25
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000496		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado		15.212,00
0000499		3190.13	99 14	Obrigações Patronais		4.846,34
0000508		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.300,00
0000509		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.976,00
					Total da Ação	32.334,34
10	301	1008	2054	Manutenção do Programa Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde		
0000551		3390.30	99 14	Material de Consumo		5.475,45
					Total da Ação	5.475,45



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)		
0000561		3190.13	99	14 Obrigações Patronais		5.949,06
					Total da Ação	5.949,06
10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000591		3390.30	99	14 Material de Consumo		11.036,06
0000595		3390.39	99	14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.888,00
					Total da Ação	19.924,06
					Total da Unidade Orçamentária	78.030,00

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1011	2057	Manutenção de Outros Programas Sociais		
0000619		3390.30	99	29 Material de Consumo		3.853,08
0000624		3390.39	99	29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19,10
					Total da Ação	3.872,18
08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos		
0000642		3390.36	99	29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		300,00
0000644		3390.39	99	29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		125,01
					Total da Ação	425,01
					Total da Unidade Orçamentária	4.297,19

02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito

26	782	2012	2065	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito		
0000736		3390.93	99	00 Indenizações e Restituições		422,44
					Total da Ação	422,44
					Total da Unidade Orçamentária	422,44

Total de Suplementações 269.350,16

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 269.350,16 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Dezesseis Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito		
0000014		3190.13	99	00 Obrigações Patronais		1.000,00
0000015		3190.16	99	00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00
0000016		3190.92	99	00 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
0000018		3350.41	99	00 Contribuições		500,00
0000022		3390.31	99	00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)		500,00
0000023		3390.32	99	00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		500,00
0000031		4490.51	99	00 Obras e Instalações		1.000,00
					Total da Ação	5.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	5.000,00

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento		
0000060		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
0000062		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	1.000,00	
0000065		3191.13	99 00	Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00	
0000071		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0000072		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0000073		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	212,69	
0000076		4490.51	99 00	Obras e Instalações	1.000,00	
				Total da Ação	23.212,69	
04	121	1033	2008	Coordenação Geral do Orçamento Participativo		
0000078		3390.30	99 00	Material de Consumo	700,00	
0000079		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00	
				Total da Ação	1.000,00	
04	128	2003	2009	Capacitação e Treinamento de Pessoal		
0000082		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	2.000,00	
0000083		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	
0000085		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
				Total da Ação	3.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	27.212,69	
				02.040 Secretaria de Saúde		
10	303	1003	1002	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares		
0000118		4490.51	99 02	Obras e Instalações	500,00	
				Total da Ação	500,00	
10	303	1007	1006	Construção e/ou ampliação da Rede de Abastecimento Dágua		
0000125		4490.51	99 02	Obras e Instalações	4.000,00	
				Total da Ação	4.000,00	
10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde		
0000128		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	
0000131		3190.16	99 02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00	
0000132		3190.92	99 02	Despesas de Exercícios Anteriores	556,53	
0000142		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
0000149		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00	
				Total da Ação	39.056,53	
				Total da Unidade Orçamentária	43.556,53	
				02.050 Secretaria de Ação Social		
08	243	1010	2013	Manutenção do Conselho Tutelar		
0000163		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
				Total da Ação	2.000,00	
08	244	1029	2014	Manutenção de Benefícios Eventuais		
0000164		3390.32	99 00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.876,00	
				Total da Ação	2.876,00	
				Total da Unidade Orçamentária	4.876,00	
				02.060 Secretaria de Agricultura		
20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura		
0000220		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	4.300,85	
				Total da Ação	4.300,85	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária 4.300,85

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000273		3190.04	99 18	Contratação por Tempo Determinado	25.616,68
0000282		3390.36	99 18	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
				Total da Ação	40.616,68

12	365	1022	2031	Manutenção da Educação Infantil/Creche - MDE	
0000315		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000324		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
				Total da Ação	45.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	85.616,68

02.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15	451	1028	1029	Aquisição de Carro Pipa	
0000452		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
				Total da Ação	3.500,00

15	122	2011	2047	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura	
0000456		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
0000458		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	1.537,78
0000460		3191.13	99 00	Contribuições Patronais (19)(I)	4.000,00
0000825		4490.51	99 00	Obras e Instalações	1.500,00
0000469		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
				Total da Ação	12.537,78
				Total da Unidade Orçamentária	16.037,78

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1009	2049	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
0000484		3390.30	99 02	Material de Consumo	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00

10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).	
0000493		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00

10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000506		3390.30	99 02	Material de Consumo	10.000,00
0000510		3390.39	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000512		3390.92	99 02	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0000513		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
				Total da Ação	25.000,00

10	301	1005	2052	Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Eacs	
0000518		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00

10	301	1008	2054	Manutenção do Programa Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	
0000550		3191.13	99 02	Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)		
0000560		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000681		3390.31	99	14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	18.030,00
					Total da Ação	23.030,00
					Total da Unidade Orçamentária	78.030,00
					02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1011	2059	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000651		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0000652		3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.297,19
0000659		3390.30	99	00	Material de Consumo	1.000,00
					Total da Ação	4.297,19
					Total da Unidade Orçamentária	4.297,19
					02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito	
26	782	2012	2065	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito		
0000737		4490.51	99	00	Obras e Instalações	422,44
					Total da Ação	422,44
					Total da Unidade Orçamentária	422,44
					Total de Anulações	269.350,16
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	269.350,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0027/2016

Em, 1 de Setembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.534,00 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante		
0000043		3190.92	99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	1.534,00
					Total da Ação	1.534,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.534,00
					Total de Suplementações	1.534,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.534,00 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais), como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante		
0000045		3390.30	99	03	Material de Consumo	400,00
0000047		3390.36	99	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
0000050		4490.52	99	03	Equipamentos e Material Permanente	334,00
					Total da Ação	1.534,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.534,00
					Total de Anulações	1.534,00
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	1.534,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto n°
0029/2016**

Em, 3 de Outubro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 285.404,16 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000026		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.831,00
0000030		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	382,77
					Total da Ação
					6.213,77
					Total da Unidade Orçamentária
					6.213,77

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

28	062	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)	
0000059		3390.91	99 00	Sentenças Judiciais	4.041,74
					Total da Ação
					4.041,74
04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento	
0000061		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.559,03
					Total da Ação
					25.559,03
					Total da Unidade Orçamentária
					29.600,77

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000129		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.937,64
0000138		3390.14	99 02	Diárias - Civil	1.679,00
0000139		3390.30	99 02	Material de Consumo	19.130,35
0000140		3390.32	99 02	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	6.360,00
0000147		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	230,00
					Total da Ação
					62.336,99
					Total da Unidade Orçamentária
					62.336,99

02.050 Secretaria de Ação Social

08	244	2006	2015	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social	
0000167		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.520,00
0000182		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	100,00
					Total da Ação
					15.620,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária 15.620,00

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	
0000221		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.617,00
0000228		3390.30	99 00	Material de Consumo	7.396,00
					Total da Ação 14.013,00
					Total da Unidade Orçamentária 14.013,00

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000281		3390.30	99 18	Material de Consumo	17.229,40
					Total da Ação 17.229,40
12	361	1019	2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	
0000293		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.280,00
					Total da Ação 5.280,00
12	361	1019	2035	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	
0000347		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.457,00
					Total da Ação 27.457,00
12	361	1019	2036	Manutenção do Salário Educação	
0000366		3390.36	99 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.217,96
					Total da Ação 1.217,96
					Total da Unidade Orçamentária 51.184,36

02.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15	122	2011	2047	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura	
0000463		3390.30	99 00	Material de Consumo	11.692,67
0000465		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.316,00
0000835		3390.92	99 00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.748,47
					Total da Ação 31.757,14
					Total da Unidade Orçamentária 31.757,14

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).	
0000812		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.737,80
					Total da Ação 2.737,80
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000496		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado	15.212,00
0000499		3190.13	99 14	Obrigações Patronais	4.846,34
					Total da Ação 20.058,34
10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)	
0000561		3190.13	99 14	Obrigações Patronais	5.950,00
					Total da Ação 5.950,00
10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000591		3390.30	99 14	Material de Consumo	6.219,42
0000595		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.208,00
					Total da Ação 15.427,42



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1007	2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000685		3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	200,00
					Total da Ação	200,00
					Total da Unidade Orçamentária	44.373,56
					02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1011	2057	Manutenção de Outros Programas Sociais		
0000624		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51,60
					Total da Ação	51,60
08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos		
0000640		3390.30	99	29	Material de Consumo	2.349,55
0000642		3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.910,00
0000644		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112,57
					Total da Ação	29.372,12
					Total da Unidade Orçamentária	29.423,72
					02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito	
26	782	2012	2065	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito		
0000736		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	880,85
					Total da Ação	880,85
					Total da Unidade Orçamentária	880,85
					Total de Suplementações	285.404,16

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 285.404,16 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), como segue:

					02.010 Gabinete do Prefeito	
04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito		
0000017		3191.13	99	00	Contribuições Patronais (19)(I)	1.000,00
0000019		3350.43	99	00	Subvenções Sociais	213,77
0000027		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
					Total da Ação	6.213,77
					Total da Unidade Orçamentária	6.213,77
					02.020 Secretaria de Administração e Planejamento	
04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento		
0000064		3190.92	99	00	Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
0000066		3350.41	99	00	Contribuições	200,77
0000077		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
					Total da Ação	2.600,77
					Total da Unidade Orçamentária	2.600,77
					02.030 Secretaria de Finanças	
28	843	0001	0004	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		
0000090		4690.71	99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.000,00
					Total da Ação	4.000,00
28	843	0001	0007	Pagamento de Dívida Junto a Energisa		
0000095		4690.71	99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	21.000,00
					Total da Ação	21.000,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

28	843	0001	0008	Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA	
0000096		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	27.000,00

02.040 Secretaria de Saúde

10	302	1007	1004	Aquisição de Ambulância	
0000121		4490.52	99 02	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
				Total da Ação	30.000,00

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000131		3190.16	99 02	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	336,99
0000135		3350.41	99 02	Contribuições	1.000,00
0000136		3350.43	99 02	Subvenções Sociais	1.000,00
0000142		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
				Total da Ação	32.336,99
				Total da Unidade Orçamentária	62.336,99

02.050 Secretaria de Ação Social

08	244	1029	2014	Manutenção de Benefícios Eventuais	
0000164		3390.32	99 00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	7.000,00
				Total da Ação	7.000,00

08	244	2006	2015	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social	
0000166		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0000178		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
0000179		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
0000183		4490.51	99 00	Obras e Instalações	620,00
0000184		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
				Total da Ação	8.620,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.620,00

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	
0000229		3390.32	99 00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000,00
0000235		4490.51	99 00	Obras e Instalações	3.000,00
0000236		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
				Total da Ação	7.000,00

26	782	1016	2022	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	
0000237		3390.30	99 00	Material de Consumo	7.013,00
				Total da Ação	7.013,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.013,00

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000282		3390.36	99 18	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
0000287		4490.52	99 18	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
				Total da Ação	8.000,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	365	1022	2031	Manutenção da Educação Infantil/Creche - MDE	
0000315		3190.04	99 01	Contratação por Tempo Determinado	3.184,36
0000317		3190.13	99 01	Obrigações Patronais	7.000,00
0000322		3390.30	99 01	Material de Consumo	10.000,00
0000323		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0000324		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
0000326		4490.51	99 01	Obras e Instalações	5.000,00
				Total da Ação	43.184,36
				Total da Unidade Orçamentária	51.184,36

02.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15	451	1028	1021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
0000437		4590.61	99 00	Aquisição de Imóveis	15.000,00
				Total da Ação	15.000,00

26	782	1028	1022	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	
0000822		3390.30	99 00	Material de Consumo	8.000,00
0000823		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
				Total da Ação	12.000,00

26	782	1028	1027	Construção de Ponte e/ou Passarela	
0000448		4490.51	99 00	Obras e Instalações	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00

15	122	2011	2047	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura	
0000468		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	757,14
				Total da Ação	757,14
				Total da Unidade Orçamentária	31.757,14

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)	
0000569		3390.30	99 14	Material de Consumo	7.173,56
0000574		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
0000579		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
				Total da Ação	25.173,56

10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000582		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00

10	301	1007	2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	
0000685		3190.04	99 02	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0000687		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000707		3191.13	99 02	Contribuições Patronais (19)(I)	1.000,00
0000723		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	200,00
				Total da Ação	9.200,00
				Total da Unidade Orçamentária	44.373,56

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1014	1035	Construção de um Centro de Convivência para Idosos e/ou Deficientes	
0000603		4490.51	99 00	Obras e Instalações	15.000,00
				Total da Ação	15.000,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	1014	1036	Construção e/ou Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
0000605		4490.51	99	52	Obras e Instalações	14.423,72
					Total da Ação	14.423,72
					Total da Unidade Orçamentária	29.423,72
					02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito	
26	782	2012	2065	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito		
0000735		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	880,85
					Total da Ação	880,85
					Total da Unidade Orçamentária	880,85
					Total de Anulações	285.404,16
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	285.404,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0030/2016

Em, 3 de Outubro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.405,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante	
0000043	3190.92	99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	2.405,00
Total da Ação					2.405,00
Total da Unidade Orçamentária					2.405,00
Total de Suplementações					2.405,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.405,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinco Reais), como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0002	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
0000055	3390.05	99	00	Outros Benefícios Previdenciários	2.405,00
Total da Ação					2.405,00
Total da Unidade Orçamentária					2.405,00
Total de Anulações					2.405,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					2.405,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0033/2016

Em, 1 de Novembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 712.540,17 (Setecentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000018		3350.41	99 00	Contribuições	700,00
0000030		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	370,05
Total da Ação					1.070,05
04	062	1024	2005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
0000036		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	4.000,00
Total da Ação					4.000,00
Total da Unidade Orçamentária					5.070,05

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

28	062	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)	
0000058		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais	37.504,30
Total da Ação					37.504,30
04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento	
0000061		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.256,83
0000068		3390.30	99 00	Material de Consumo	4.897,09
Total da Ação					31.153,92
Total da Unidade Orçamentária					68.658,22

02.030 Secretaria de Finanças

28	843	0001	0005	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000092		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.095,00
Total da Ação					4.095,00
04	123	2004	2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças	
0000104		3191.13	99 00	Contribuições Patronais (19)(I)	13.582,00
0000111		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.045,00
0000112		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.193,00
Total da Ação					31.820,00
Total da Unidade Orçamentária					35.915,00

02.040 Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000129		3190.11	99	02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.221,00
0000139		3390.30	99	02 Material de Consumo	22.543,05
0000141		3390.33	99	02 Passagens e Despesas com Locomoção	3.108,70
0000145		3390.48	99	02 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.014,46
0000147		3390.93	99	02 Indenizações e Restituições	973,02
				Total da Ação	70.860,23
				Total da Unidade Orçamentária	70.860,23

02.050 Secretaria de Ação Social

08	244	2006	2015	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social	
0000167		3190.11	99	00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.181,00
				Total da Ação	15.181,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.181,00

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	
0000221		3190.11	99	00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.693,00
0000228		3390.30	99	00 Material de Consumo	19.688,37
				Total da Ação	29.381,37
				Total da Unidade Orçamentária	29.381,37

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000269		3190.11	99	18 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.960,00
0000272		3191.13	99	18 Contribuições Patronais (19)(I)	81.736,19
				Total da Ação	107.696,19
12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000281		3390.30	99	18 Material de Consumo	28.596,14
				Total da Ação	28.596,14
12	361	1019	2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	
0000293		3390.36	99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.680,00
				Total da Ação	2.680,00
12	361	1025	2033	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000342		3390.30	99	00 Material de Consumo	5.706,60
0000343		3390.30	99	15 Material de Consumo	13.073,56
				Total da Ação	18.780,16
12	365	1025	2034	Manutenção da Merenda Escolar PNAEC- Creche	
0000344		3390.30	99	00 Material de Consumo	186,80
				Total da Ação	186,80
12	361	1019	2035	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	
0000347		3190.11	99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.308,56
0000359		3390.47	99	01 Obrigações Tributárias e Contributivas	38,83
				Total da Ação	53.347,39
12	361	1019	2036	Manutenção do Salário Educação	
0000366		3390.36	99	15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.650,00
				Total da Ação	4.650,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	365	1025	2041	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	
0000408		3390.30	99 00	Material de Consumo	1.750,00
0000409		3390.30	99 15	Material de Consumo	428,00
				Total da Ação	2.178,00
12	366	1025	2043	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000413		3390.30	99 00	Material de Consumo	950,00
				Total da Ação	950,00
12	361	1025	2045	Manutenção do PNAE-Quilombola	
0000419		3390.30	99 00	Material de Consumo	5.820,00
				Total da Ação	5.820,00
				Total da Unidade Orçamentária	224.884,68

02.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15	122	2011	2047	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura	
0000457		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.281,41
0000463		3390.30	99 00	Material de Consumo	16.142,38
0000465		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.072,00
0000466		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.013,00
				Total da Ação	71.508,79
				Total da Unidade Orçamentária	71.508,79

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1001	1033	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica	
0000478		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	40.551,00
				Total da Ação	40.551,00
10	301	1009	2049	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
0000483		3390.30	99 14	Material de Consumo	4.009,20
				Total da Ação	4.009,20
10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).	
0000819		3191.13	99 02	Contribuições Patronais (19)(I)	2.842,00
				Total da Ação	2.842,00
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	
0000499		3190.13	99 14	Obrigações Patronais	4.920,70
0000508		3390.36	99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000509		3390.39	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
				Total da Ação	14.920,70
10	301	1008	2054	Manutenção do Programa Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	
0000546		3190.11	99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.729,98
0000551		3390.30	99 14	Material de Consumo	7.922,01
				Total da Ação	26.651,99
10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)	
0000561		3190.13	99 14	Obrigações Patronais	6.255,20
0000681		3390.31	99 14	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	5.985,97
				Total da Ação	12.241,17



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000591		3390.30	99	14	Material de Consumo	7.523,55
0000595		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.950,16
					Total da Ação	70.473,71
10	301	1007	2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000685		3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	1.200,00
					Total da Ação	1.200,00
					Total da Unidade Orçamentária	172.889,77
					02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1011	2057	Manutenção de Outros Programas Sociais		
0000624		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34,40
					Total da Ação	34,40
08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos		
0000640		3390.30	99	29	Material de Consumo	3.950,30
0000642		3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.640,00
0000644		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103,36
					Total da Ação	6.693,66
08	244	1011	2060	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS		
0000679		3390.30	99	29	Material de Consumo	8.497,00
					Total da Ação	8.497,00
08	244	1011	2063	Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS		
0000713		3390.30	99	29	Material de Consumo	1.741,00
					Total da Ação	1.741,00
					Total da Unidade Orçamentária	16.966,06
					02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito	
26	782	2012	2065	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito		
0000736		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	425,00
					Total da Ação	425,00
					Total da Unidade Orçamentária	425,00
					02.120 Secretaria de Cultura	
13	392	1026	2068	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura		
0000756		3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
					Total da Ação	800,00
					Total da Unidade Orçamentária	800,00
					Total de Suplementações	712.540,17

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 712.540,17 (Setecentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000021		3390.30	99 00	Material de Consumo	5.070,05
0000027		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.658,22
				Total da Ação	26.728,27
04	122	2002	2003	Contribuição às Entidades Municipalistas	
0000033		3350.41	99 00	Contribuições	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00
04	122	1024	2006	Manutenção da Controladoria Geral do Município	
0000037		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0000038		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
				Total da Ação	3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	33.728,27
				02.020 Secretaria de Administração e Planejamento	
04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento	
0000072		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
0000073		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
				Total da Ação	13.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	13.000,00
				02.030 Secretaria de Finanças	
28	843	0001	0007	Pagamento de Dívida Junto a Energisa	
0000094		3290.22	99 00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
0000095		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	19.000,00
				Total da Ação	21.000,00
28	843	0001	0008	Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA	
0000096		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.333,00
				Total da Ação	1.333,00
28	843	0001	0009	Pagamento de Dívida Junto ao IPMD	
0000098		4691.71	99 00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	40.582,00
				Total da Ação	40.582,00
				Total da Unidade Orçamentária	62.915,00
				02.040 Secretaria de Saúde	
10	303	1003	1003	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário	
0000119		4490.51	99 52	Obras e Instalações	70.860,23
				Total da Ação	70.860,23
				Total da Unidade Orçamentária	70.860,23
				02.050 Secretaria de Ação Social	
08	244	1029	2014	Manutenção de Benefícios Eventuais	
0000165		3390.48	99 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
				Total da Ação	8.000,00
08	244	2006	2015	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social	
0000178		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.181,00
				Total da Ação	7.181,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.181,00
				02.060 Secretaria de Agricultura	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

26	782	1016	2022	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	
0000237		3390.30	99 00	Material de Consumo	10.000,00
0000242		3390.39	99 16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000243		4490.51	99 00	Obras e Instalações	4.381,37
				Total da Ação	19.381,37
20	601	1016	2023	Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural	
0000246		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000247		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
				Total da Ação	10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	29.381,37
				02.070 Secretaria de Educação	
12	361	1030	1013	Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
0000255		4490.51	99 15	Obras e Instalações	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
12	361	1019	1014	Aquisição de Transporte Escolar	
0000258		4490.52	99 15	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
12	361	1019	1042	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Educação Básica	
0000821		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente	24.884,68
				Total da Ação	24.884,68
				Total da Unidade Orçamentária	224.884,68
				02.080 Secretaria de Infra-Estrutura	
16	482	1028	1016	Melhoria Habitacional	
0000426		4490.51	99 52	Obras e Instalações	71.508,79
				Total da Ação	71.508,79
				Total da Unidade Orçamentária	71.508,79
				02.090 Fundo Municipal de Saúde	
10	301	1001	1032	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família	
0000476		4490.51	99 14	Obras e Instalações	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
10	302	1013	1034	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção de Média e Alta Complexidade	
0000481		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente	72.889,77
				Total da Ação	72.889,77
				Total da Unidade Orçamentária	172.889,77
				02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos	
0000631		3190.04	99 29	Contratação por Tempo Determinado	6.966,06
				Total da Ação	6.966,06
08	244	1011	2059	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000659		3390.30	99 00	Material de Consumo	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	1011	2060	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS		
0000682		3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
					Total da Ação	6.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	16.966,06
					02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito	
26	782	2012	2065	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito		
0000732		3390.30	99	00	Material de Consumo	425,00
					Total da Ação	425,00
					Total da Unidade Orçamentária	425,00
					02.120 Secretaria de Cultura	
13	392	1026	2068	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura		
0000760		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	800,00
					Total da Ação	800,00
					Total da Unidade Orçamentária	800,00
					Total de Anulações	712.540,17
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	712.540,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº
0034/2016**

Em, 1 de Novembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.051,00 (Dois Mil e Cinquenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0002	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
0000051		3190.01	99	03 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.051,00
				Total da Ação	2.051,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.051,00
				Total de Suplementações	2.051,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.051,00 (Dois Mil e Cinquenta e Um Reais), como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante	
0000048		3390.39	99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551,00
				Total da Ação	551,00
28	272	0002	0002	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
0000055		3390.05	99	00 Outros Benefícios Previdenciários	1.500,00
				Total da Ação	1.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.051,00
				Total de Anulações	2.051,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	2.051,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0035/2016

Em, 18 de Novembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	2001	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	
0000002		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
0000003		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	14.000,00
0000008		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
				Total da Ação	45.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	45.000,00
				Total de Suplementações	45.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01	031	2001	1001	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
0000001		4490.51	99 00	Obras e Instalações	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
01	031	2001	1043	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	
0000528		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
				Total da Ação	11.000,00
01	031	2001	2001	Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	
0000005		3390.14	99 00	Diárias - Civil	4.000,00
0000006		3390.30	99 00	Material de Consumo	4.000,00
0000007		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
				Total da Ação	24.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	45.000,00
				Total de Anulações	45.000,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0036/2016

Em, 1 de Dezembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.107.804,18 (Um Milhão, Cento e Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000013		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.400,00
0000020		3390.14	99 00	Diárias - Civil	850,00
0000026		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.739,00
0000030		3390.93	99 00	Indenizações e Restituições	3.188,90
				Total da Ação	25.177,90
04	062	1024	2005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
0000036		3390.35	99 00	Serviços de Consultoria	15.000,00
				Total da Ação	15.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	40.177,90

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

28	062	0001	0003	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)	
0000058		3190.91	99 00	Sentenças Judiciais	7.486,91
				Total da Ação	7.486,91
04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento	
0000061		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.333,70
0000071		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.995,75
				Total da Ação	56.329,45
				Total da Unidade Orçamentária	63.816,36

02.030 Secretaria de Finanças

28	843	0001	0005	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000092		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	14.218,81
				Total da Ação	14.218,81
28	845	0001	0006	Contribuição ao PASEP	
0000093		3390.47	99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.881,79
				Total da Ação	4.881,79



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04	123	2004	2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças	
0000104		3191.13	99 00	Contribuições Patronais (19)(I)	5.173,57
0000111		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.300,00
0000112		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.059,80
				Total da Ação	18.533,37
				Total da Unidade Orçamentária	37.633,97

02.040 Secretaria de Saúde

10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000129		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.422,31
0000138		3390.14	99 02	Diárias - Civil	2.880,00
0000139		3390.30	99 02	Material de Consumo	26.404,45
0000145		3390.48	99 02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.930,00
0000147		3390.93	99 02	Indenizações e Restituições	430,00
				Total da Ação	103.066,76
				Total da Unidade Orçamentária	103.066,76

02.050 Secretaria de Ação Social

08	243	1010	2013	Manutenção do Conselho Tutelar	
0000157		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.200,00
0000161		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
				Total da Ação	6.600,00
08	244	2006	2015	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social	
0000167		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.774,27
				Total da Ação	25.774,27
				Total da Unidade Orçamentária	32.374,27

02.060 Secretaria de Agricultura

20	122	2009	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	
0000221		3190.11	99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.475,45
0000228		3390.30	99 00	Material de Consumo	8.287,83
				Total da Ação	23.763,28
				Total da Unidade Orçamentária	23.763,28

02.070 Secretaria de Educação

12	361	1019	2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000269		3190.11	99 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299.744,84
0000272		3191.13	99 18	Contribuições Patronais (19)(I)	57.732,24
				Total da Ação	357.477,08
12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000281		3390.30	99 18	Material de Consumo	10.863,70
				Total da Ação	10.863,70
12	361	1019	2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	
0000293		3390.36	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.600,00
				Total da Ação	2.600,00
12	365	1022	2031	Manutenção da Educação Infantil/Creche - MDE	
0000320		3191.13	99 01	Contribuições Patronais (19)(I)	4.611,95
				Total da Ação	4.611,95



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12	361	1019	2035	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE		
0000347		3190.11	99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		53.896,35
0000359		3390.47	99	01 Obrigações Tributárias e Contributivas		520,50
				Total da Ação		54.416,85
12	361	1019	2036	Manutenção do Salário Educação		
0000366		3390.36	99	15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.190,00
				Total da Ação		7.190,00
12	365	1022	2039	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		
0000394		3191.13	99	18 Contribuições Patronais (19)(I)		2.027,76
				Total da Ação		2.027,76
				Total da Unidade Orçamentária		439.187,34

02.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15	122	2011	2047	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura		
0000457		3190.11	99	00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		84.371,53
0000463		3390.30	99	00 Material de Consumo		11.556,77
0000465		3390.36	99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		13.898,00
0000466		3390.39	99	00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.969,13
				Total da Ação		145.795,43
				Total da Unidade Orçamentária		145.795,43

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1001	1033	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica		
0000478		4490.52	99	14 Equipamentos e Material Permanente		15.337,90
				Total da Ação		15.337,90
10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).		
0000819		3191.13	99	02 Contribuições Patronais (19)(I)		1.327,09
				Total da Ação		1.327,09
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000497		3190.11	99	14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		74.291,53
0000499		3190.13	99	14 Obrigações Patronais		9.583,64
0000503		3191.13	99	02 Contribuições Patronais (19)(I)		25.725,17
0000508		3390.36	99	02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.430,00
0000510		3390.39	99	02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
				Total da Ação		114.030,34
10	301	1005	2052	Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Eacs		
0000517		3190.11	99	14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.274,56
				Total da Ação		1.274,56
10	301	1008	2054	Manutenção do Programa Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde		
0000546		3190.11	99	14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		36.452,74
0000555		3390.39	99	14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.725,00
				Total da Ação		38.177,74



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)		
0000573		3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.040,00
0000574		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
					Total da Ação	2.040,00
10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000591		3390.30	99	14	Material de Consumo	156,01
0000595		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
0000600		4490.51	99	14	Obras e Instalações	13.989,96
					Total da Ação	21.645,97
10	301	1007	2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
0000685		3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	1.854,55
					Total da Ação	1.854,55
					Total da Unidade Orçamentária	195.688,15

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1011	2057	Manutenção de Outros Programas Sociais		
0000624		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43,00
					Total da Ação	43,00
08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos		
0000642		3390.36	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.300,00
0000644		3390.39	99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119,41
					Total da Ação	7.419,41
08	244	1011	2060	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS		
0000674		3190.13	99	29	Obrigações Patronais	3.121,01
0000679		3390.30	99	29	Material de Consumo	15.717,30
					Total da Ação	18.838,31
					Total da Unidade Orçamentária	26.300,72
					Total de Suplementações	1.107.804,18

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.107.804,18 (Um Milhão, Cento e Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04	122	2002	2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito		
0000012		3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	800,00
0000021		3390.30	99	00	Material de Consumo	2.800,00
0000027		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.800,00
0000028		3390.47	99	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
0000032		4490.52	99	00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
					Total da Ação	27.900,00
04	122	2002	2003	Contribuição às Entidades Municipalistas		
0000033		3350.41	99	00	Contribuições	2.500,00
					Total da Ação	2.500,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04	131	2002	2004	Manutenção das atividades de Divulgação		
0000034		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
0000035		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.777,90	
				Total da Ação	9.777,90	
04	122	1024	2006	Manutenção da Controladoria Geral do Município		
0000037		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	9.000,00	
0000039		3390.30	99 00	Material de Consumo	1.000,00	
				Total da Ação	10.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	50.177,90	

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04	122	2003	2007	Manutenção das atividades da Secretaria de administração e Planejamento		
0000072		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00	
				Total da Ação	4.300,00	
				Total da Unidade Orçamentária	4.300,00	

02.030 Secretaria de Finanças

28	843	0001	0004	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		
0000090		4690.71	99 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	516,36	
				Total da Ação	516,36	
28	843	0001	0009	Pagamento de Dívida Junto ao IPMD		
0000097		3290.22	99 00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	
0000098		4691.71	99 00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	37.633,97	
				Total da Ação	38.633,97	

04	123	2004	2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças		
0000101		3190.13	99 00	Obrigações Patronais	45.574,27	
0000105		3350.41	99 00	Contribuições	1.000,00	
0000107		3390.30	99 00	Material de Consumo	7.000,00	
				Total da Ação	53.574,27	
				Total da Unidade Orçamentária	92.724,60	

02.040 Secretaria de Saúde

10	303	1003	1003	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário		
0000119		4490.51	99 52	Obras e Instalações	103.066,76	
				Total da Ação	103.066,76	
				Total da Unidade Orçamentária	103.066,76	

02.050 Secretaria de Ação Social

08	243	1010	2013	Manutenção do Conselho Tutelar		
0000156		3190.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
0000159		3390.04	99 00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
0000160		3390.30	99 00	Material de Consumo	1.000,00	
0000162		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00	
				Total da Ação	4.100,00	
08	244	1029	2014	Manutenção de Benefícios Eventuais		
0000164		3390.32	99 00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.400,00	
0000165		3390.48	99 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.900,00	
				Total da Ação	7.300,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	244	2006	2015	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social				
0000174		3390.14	99 00	Diárias - Civil			1.000,00	
0000175		3390.30	99 00	Material de Consumo			2.000,00	
0000178		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00	
0000179		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.700,00	
0000184		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00	
				Total da Ação			7.700,00	
08	244	1029	2017	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos				
0000188		3390.30	99 00	Material de Consumo			1.000,00	
0000190		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.200,00	
0000193		4490.52	99 00	Equipamentos e Material Permanente			1.500,00	
				Total da Ação			3.700,00	
08	244	1021	2020	Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher				
0000207		3390.30	99 00	Material de Consumo			1.500,00	
0000208		3390.36	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00	
0000209		3390.39	99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.500,00	
				Total da Ação			4.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária			26.800,00	
				02.060 Secretaria de Agricultura				
18	544	1017	1010	Construção, Instalação e/ou Reforma de Poços Artesianos e afins				
0000216		4490.51	99 52	Obras e Instalações			23.763,28	
				Total da Ação			23.763,28	
				Total da Unidade Orçamentária			23.763,28	
				02.070 Secretaria de Educação				
12	361	1019	2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%				
0000274		3190.11	99 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			170.000,00	
				Total da Ação			170.000,00	
12	361	1019	2029	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental				
0000292		3390.30	99 01	Material de Consumo			38.000,00	
0000827		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00	
				Total da Ação			58.000,00	
12	365	1022	2031	Manutenção da Educação Infantil/Creche - MDE				
0000316		3190.11	99 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			60.000,00	
0000324		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			75.000,00	
0000325		3390.92	99 01	Despesas de Exercícios Anteriores			46,00	
0000328		4490.52	99 01	Equipamentos e Material Permanente			26.000,00	
				Total da Ação			161.046,00	
12	361	1019	2035	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE				
0000358		3390.39	99 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.141,34	
				Total da Ação			50.141,34	
				Total da Unidade Orçamentária			439.187,34	
				02.080 Secretaria de Infra-Estrutura				
23	695	1026	1030	Implantação de Infraestrutura Turística				
0000455		4490.51	99 52	Obras e Instalações			145.795,43	
				Total da Ação			145.795,43	
				Total da Unidade Orçamentária			145.795,43	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1009	2049	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
0000484		3390.30	99 02	Material de Consumo		5.000,00
0000678		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
				Total da Ação		11.000,00
10	304	1002	2050	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária, Vig. em Saúde - PFVS e Outras).		
0000814		3190.13	99 02	Obrigações Patronais		5.000,00
				Total da Ação		5.000,00
10	301	1004	2051	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		
0000495		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		40.000,00
0000498		3190.11	99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.000,00
0000505		3390.30	99 14	Material de Consumo		25.000,00
0000507		3390.36	99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.000,00
				Total da Ação		79.000,00
10	301	1001	2055	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)		
0000559		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00
0000565		3191.13	99 14	Contribuições Patronais (19)(I)		5.688,15
0000579		4490.52	99 14	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
				Total da Ação		70.688,15
10	302	1013	2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000580		3190.04	99 14	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
				Total da Ação		30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		195.688,15

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08	244	1011	2057	Manutenção de Outros Programas Sociais		
0000623		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.300,00
0000629		4490.52	99 29	Equipamentos e Material Permanente		1.000,72
				Total da Ação		3.300,72
08	243	1011	2058	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e Idosos		
0000631		3190.04	99 29	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
				Total da Ação		10.000,00
08	244	1011	2060	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS		
0000671		3190.04	99 29	Contratação por Tempo Determinado		4.000,00
				Total da Ação		4.000,00
08	244	1011	2061	Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGD PBF		
0000698		3390.36	99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
				Total da Ação		9.000,00
				Total da Unidade Orçamentária		26.300,72
				Total de Anulações		1.107.804,18
				Total de Outras Fontes		0,00
				Total Geral de Fontes		1.107.804,18



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0037/2016

Em, 1 de Dezembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0369, de 1 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 257.377,86 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante	
0000041		3190.11	99 03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.322,00
0000043		3190.92	99 03	Despesas de Exercícios Anteriores	1.091,88
0000047		3390.36	99 03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00
				Total da Ação	6.213,88
28	272	0002	0002	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
0000051		3190.01	99 03	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	249.594,00
0000052		3190.03	99 03	Pensões	1.569,98
				Total da Ação	251.163,98
				Total da Unidade Orçamentária	257.377,86
				Total de Suplementações	257.377,86

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 257.377,86 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), como segue:

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

28	272	0002	0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante	
0000040		3190.04	99 03	Contratação por Tempo Determinado	500,00
0000042		3190.13	99 03	Obrigações Patronais	97,92
0000044		3390.14	99 03	Diárias - Civil	200,00
0000045		3390.30	99 03	Material de Consumo	649,06
0000048		3390.39	99 03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.395,01
0000049		3390.92	99 03	Despesas de Exercícios Anteriores	1.490,30
0000050		4490.52	99 03	Equipamentos e Material Permanente	1.557,37
				Total da Ação	7.889,66



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

28	272	0002	0002	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
0000053	3190.92	99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0000055	3390.05	99	00	Outros Benefícios Previdenciários	1.095,00
0000054	3390.05	99	03	Outros Benefícios Previdenciários	4.684,25
0000056	3390.92	99	03	Despesas de Exercícios Anteriores	0,77
				Total da Ação	6.280,02
99	999	7001	9001	Reserva Previdenciária	
0000057	9990.99	99	03	Reserva de Contingência	72.365,00
				Total da Ação	72.365,00
				Total da Unidade Orçamentária	86.534,68
				02.030 Secretaria de Finanças	
04	123	2004	2010	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças	
0000100	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0000101	3190.13	99	00	Obrigações Patronais	14.000,00
				Total da Ação	29.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	29.000,00
				02.040 Secretaria de Saúde	
10	301	2005	2011	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
0000130	3190.13	99	02	Obrigações Patronais	39.000,00
0000142	3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
				Total da Ação	88.000,00
10	303	1003	2012	Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município	
0000152	3390.36	99	52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.843,18
				Total da Ação	53.843,18
				Total da Unidade Orçamentária	141.843,18
				Total de Anulações	257.377,86
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	257.377,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2016

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, DIREITOS, VANTAGENS E DEFINE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante, de suas autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º. **Cargo público** é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º. É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

§ 1º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 6º. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 7º. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 8º. São formas de provimento de cargo público:

- I - nomeação;
- II - promoção;
- III - readaptação;
- IV - reversão;
- V - aproveitamento;
- VI - reintegração;
- VII - recondução.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO



Art. 9º. A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 10. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Municipal e seus regulamentos.

SEÇÃO III DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 12. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

§ 1º. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

SEÇÃO IV DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º. Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, III e V do artigo 76, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas a, b, d, e e f, IX e X do artigo 94, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 5º. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 14. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º. O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no artigo 18.

§ 3º. A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§ 4º. O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Art. 16. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 17. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art. 18. O servidor que deva ter exercício em outra localidade dentro do município em razão de ter sido removido, redistribuído, requisitado, cedido ou posto em exercício provisório terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

§ 1º. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do impedimento.

§ 2º. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no caput.

Art. 19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, **respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias**, respectivamente.



§ 1º. O ocupante do cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no artigo 111, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

Art. 20. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

§ 1º. 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 29.

§ 3º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão ou equivalentes definidos em regulamento.

§ 4º. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 76, incisos I a IV, 86, 87 e 88, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal.

§ 5º. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 78, 79, § 1º, 81e 88, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

SEÇÃO V DA ESTABILIDADE

Art. 21. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 22. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

SEÇÃO VI DA READAPTAÇÃO

Art. 23. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

SEÇÃO VIII DA REVERSÃO

Art. 24. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II - no interesse da administração, desde que:

a) tenha solicitado a reversão;

b) a aposentadoria tenha sido voluntária;

c) estável quando na atividade;

d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;

e) haja cargo vago.

§ 1º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º. No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4º. O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 5º. O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

§ 6º. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 25. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO IX DA REINTEGRAÇÃO



Art. 26. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 28 e 29.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

SEÇÃO X DA RECONDUÇÃO

Art. 27. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 30.

SEÇÃO XI DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 28. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 29. O órgão central do Sistema de Pessoal Civil determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no § 3º do artigo 35, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Secretaria de Administração Municipal, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade.

Art. 30. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

CAPÍTULO II DA VACÂNCIA

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - readaptação;

V - aposentadoria;

VI - posse em outro cargo inacumulável;

VII - falecimento.

Art. 32. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 33. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO III DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO SEÇÃO I DA REMOÇÃO

Art. 34. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público municipal, que foi deslocado no interesse da Administração;

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

SEÇÃO II DA REDISTRIBUIÇÃO



Art. 35. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação da Secretaria de Administração Municipal, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º. A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º. A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre a Secretaria de Administração Municipal e os órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos.

§ 3º. Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 28 e 29.

§ 4º. O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Secretaria de Administração, ou ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO IV DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 36. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 1º. O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§ 2º. O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

Art. 37. O disposto no artigo anterior aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

TÍTULO III DOS DIREITOS E VANTAGENS CAPÍTULO I DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 38. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 39. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 1º. A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no artigo 57.

§ 2º. O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da de sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 85.

§ 3º. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 4º. É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 5º. Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Art. 40. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos Ministros de Estado, por membros do Congresso Nacional e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Excluem-se do teto da remuneração as vantagens previstas nos incisos II a VII do artigo 56.

Art. 41. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 89, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Art. 42. As reposições e indenizações ao erário, atualizadas até 30 de junho de 1994, serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º. Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 43. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não-quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.



Art. 44. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

CAPÍTULO II DAS VANTAGENS

Art. 45. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- I - indenizações;
- II - gratificações;
- III - adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 46. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SECÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES

Art. 47. Constituem indenizações ao servidor:

- I - ajuda de custo;
- II - diárias;
- III - transporte.

Subseção I Da Ajuda de Custo

48. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor vier a ter exercício na mesma sede.

§ 1º. Correm por conta de administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§ 2º. A família do servidor que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.

Art. 49. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.

Art. 50. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 51. Será concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor da União, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio.

Parágrafo único. No afastamento previsto no inciso I do artigo 85, a ajuda de custo será paga pelo órgão cessionário, quando cabível.

Art. 52. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.

Subseção II Das Diárias

Art. 53. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º. Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional.

Art. 54. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Subseção III Da Indenização de Transporte



Art. 55. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SECÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 56. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

- I -Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento;
- II - gratificação natalina;
- III - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- V - adicional noturno;
- VI - adicional de férias;
- VII - outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.
- VIII - gratificação por encargo de curso ou concurso.

Subseção I
Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

Art. 57. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida retribuição pelo seu exercício.

Parágrafo único. Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II do artigo 9º.

Subseção II
Da Gratificação Natalina

Art. 58 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 59. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 60. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 61. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III
Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art. 62. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres, perigosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional, conforme os valores abaixo:

- I - grau de exposição mínimo de insalubridade: R\$ 100,00;
- II - grau de exposição médio de insalubridade: R\$ 180,00;
- III - grau de exposição máximo de insalubridade: R\$ 260,00; e
- IV - periculosidade: R\$ 180,00.

§ 1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 63. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 64. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art. 65. O adicional de atividade penosa será devido aos servidores em exercício em zonas de fronteira ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

Art. 66. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

Subseção V



Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 67. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 68. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Subseção VI **Do Adicional Noturno**

Art. 69. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos. Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 67.

Subseção VII **Do Adicional de Férias**

Art. 70. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Subseção VIII **Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso**

Art. 71. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:

I - o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

III - o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal:

a) 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), em se tratando de atividades previstas nos incisos I e II do caput deste artigo;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), em se tratando de atividade prevista nos incisos III e IV do caput deste artigo.

§ 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 90 desta Lei.

§ 3º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

CAPÍTULO III **DAS FÉRIAS**

Art. 72. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 73. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 3º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.



Art. 74. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 75. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no artigo 72.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. Conceder-se-á ao servidor licença:

- I - por motivo de doença em pessoa da família;
- II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III - para o serviço militar;
- IV - para atividade política;
- V - para capacitação;
- VI - para tratar de interesses particulares;
- VII - para desempenho de mandato classista.

§ 1º A licença prevista no inciso I do caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial, observado o disposto no art. 193 desta Lei.

Art. 77. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 78. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso II do artigo 41.

§ 2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

- I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
- II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2º.

SEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 79. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2º. No deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá haver exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 80. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 81. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º. A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO



Art. 82. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.
Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

SEÇÃO VII

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 83. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º. Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior ou de sua prorrogação.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 84. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, observado o disposto na alínea c do inciso VIII do art.94 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:

I - para entidades com até 200 associados, um servidor;

II - para entidades com 201 a 500 associados, dois servidores;

III - para entidades com mais de 500 associados, três servidores.

§ 1º. Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado e no caso de sindicato possuidor da Carta Sindical.

§ 2º. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 85. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º. Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º. A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º. Mediante autorização expressa do chefe do executivo, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

§ 5º Aplica-se ao Município, em se tratando de empregado ou servidor por ela requisitado, as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 86. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 1º. No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 2º. O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR



Art. 87. O servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito Municipal ou do Presidente do Órgão do Poder Legislativo.

§ 1º. A ausência não excederá a 04 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º. As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

Art. 88. O afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração.

§ - 1º O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 2º Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 3º. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 4º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 5º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 6º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma desta lei.

§ 7º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 8º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 87 desta Lei, o disposto nos §§ 1º a 7º deste artigo.

CAPÍTULO VI **DAS CONCESSÕES**

Art. 89. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 90. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º. As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário na forma desta lei.

Art. 91. Ao servidor estudante que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos, ou enteados do servidor que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial.

CAPÍTULO VII **DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 92. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

Art. 93. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 94. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 89, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;



- III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
- IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme dispuser o regulamento;
- V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
- VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VII - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VIII - licença:
- à gestante, à adotante e à paternidade;
 - para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao município, em cargo de provimento efetivo;
 - para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
 - por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
 - por convocação para o serviço militar;
- IX - deslocamento para a nova sede de que trata o artigo 18;
- X - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
- XI - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Art. 95. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

- o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- a licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses.
- a licença para atividade política, no caso do artigo 81, § 2º;
- o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;
- o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
- o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

VII - o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere a alínea b do inciso VIII do artigo 94.

§ 1º. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2º. Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§ 3º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO VIII **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Art. 95. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 96. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 97. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado. Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 98. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 99. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 100. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 101. O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;



II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 102. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 103. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 104. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 105. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 106. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 107. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 108. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:



I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e
 II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 83 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.

CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO

Art. 109. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 110. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do artigo 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 111. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 112. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 113. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 43, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 114. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 115. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 116. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 117. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 118. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 119. São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 120. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 121. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 108, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 122. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.



Art. 123. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 124. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do artigo 108.

Art. 125. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o artigo 135 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

- I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
- II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;
- III - julgamento.

§ 1º. A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º. A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicição em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos artigos 155 e 156.

§ 3º. Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º. No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3º do artigo 125.

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º. O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei.

Art. 126. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 127. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 33 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 128. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do artigo 124, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 129. A demissão, ou a destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 108, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 124, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 130. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.



Art. 131. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 132. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o artigo 125, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

- a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
- b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 133 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do Poder Legislativo quando tratar-se de servidor da Câmara Municipal, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder;

II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Art. 134. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 135. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único - A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, pelo presidente do Poder Legislativo, no âmbito do respectivo Poder, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 136. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 137. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 138. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 139. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.



CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 140. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 141. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no parágrafo único do artigo 135, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 142. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 143. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 144. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SECÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 145. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 146. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 147. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 148. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 149. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 150. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 151. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 149 e 150.

§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 152. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.



Art. 153. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 154. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 155. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 156. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 157. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 158. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II DO JULGAMENTO

Art. 159. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º. Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º. Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do artigo 133.

§ 4º. Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 160. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 161. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 134, § 2º, será responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título IV.

Art. 162. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 163. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 164. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do artigo 33, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 165. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.



SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 166. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 167. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 168. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 169. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Ministro de Estado ou autoridade equivalente que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 141.

Art. 170. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 171. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 172. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 173. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 141.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 174. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 175. O Município através do Regime de Previdência Própria manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.

§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, com exceção da assistência à saúde.

§ 2º O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, inclusive para servir em organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere, ainda que contribua para regime de previdência social no exterior, terá suspenso o seu vínculo com o regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência.

§ 3º Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.

§ 4º O recolhimento de que trata o § 3º deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos, aplicando-se os procedimentos de cobrança e execução dos tributos federais quando não recolhidas na data de vencimento.

Art. 176. O Plano de Seguridade Social visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade e falecimento;

II - proteção à maternidade, à adoção e à paternidade;

III - assistência à saúde.

Parágrafo único. Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidos em regulamento, observadas as disposições desta Lei.



Art. 177. Os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor compreendem:

I - quanto ao servidor:

- a) aposentadoria;
- b) auxílio-natalidade;
- c) salário-família;
- d) licença para tratamento de saúde;
- e) licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
- f) licença por acidente em serviço;
- g) assistência à saúde;
- h) garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias;

§ 1º. As aposentadorias serão concedidas e mantidas pelos órgãos ou entidades aos quais se encontram vinculados os servidores, observado as regras desta lei e da Constituição Federal.

§ 2º. O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS
SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 178. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter **contributivo e solidário**, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo, sendo que os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo **serão aposentados**, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

I - por **invalidez permanente**, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, *exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei*;

II - **compulsoriamente**, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - **voluntariamente**, desde que cumprido tempo mínimo de *dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria*, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de **contribuição**, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta **anos de idade**, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º. Consideram-se **doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.**

§ 2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201 da CF, na forma da lei.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 5º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no caput, inciso III, a, *para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.*

§ 6º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.



§ 9º. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11. Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, da CF, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 14. Caso o Município, institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da CF.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 da CF e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um **abono de permanência** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 179. A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

Art. 180. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º. A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º. Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 3º. O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

§ 4º. Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, serão consideradas apenas as licenças motivadas pela enfermidade ensejadora da invalidez ou doenças correlacionadas.

§ 5º. A critério da Administração, o servidor em licença para tratamento de saúde ou aposentado por invalidez poderá ser convocado a qualquer momento, para avaliação das condições que ensejaram o afastamento ou a aposentadoria.

SEÇÃO II DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 181. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento), por nascituro.

§ 2º. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora.

SEÇÃO III DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 182. O salário-família é devido ao servidor ativo ou ao inativo, por dependente econômico.
Parágrafo único. Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:



I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;
 II - o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo;
 III - a mãe e o pai sem economia própria.

Art. 183. Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário mínimo.

Art. 184. Quando pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.
 Parágrafo único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 185. O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.

Art. 186. O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, não acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

SEÇÃO IV **DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Art. 187. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 188. A licença de que trata o art. 187 desta Lei será concedida com base em perícia oficial.
 § 1º. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º. Inexistindo médico no órgão ou entidade no local onde se encontra ou tenha exercício em caráter permanente o servidor, e não se configurando as hipóteses previstas nos parágrafos do artigo 220, será aceito atestado passado por médico particular.

§ 3º. No caso do § 2º deste artigo, o atestado somente produzirá efeitos depois de recepcionado pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.

§ 4º. A licença que exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias no período de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia de afastamento será concedida mediante avaliação por junta médica oficial.

§ 5º. A perícia oficial para concessão da licença de que trata o caput deste artigo, bem como nos demais casos de perícia oficial previstos nesta Lei, será efetuada por cirurgiões-dentistas, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia.

Art. 189. A licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias, dentro de 01 (um) ano, poderá ser dispensada de perícia oficial, na forma definida em regulamento.

Art. 190. O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no artigo 178, § 1º.

Art. 191. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

Art. 192. O servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento.

SEÇÃO V **DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA-PATERNIDADE**

Art. 193. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º. No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.



Art. 194. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 195. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO VI **DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO**

Art. 196. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Art. 197. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 198. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

Parágrafo único. O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 199. A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

CAPÍTULO III **DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Art. 200. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS, diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nesta Lei em que seja exigida perícia, avaliação ou inspeção médica, na ausência de médico ou junta médica oficial, para a sua realização o órgão ou entidade celebrará, preferencialmente, convênio com unidades de atendimento do sistema público de saúde, entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, ou com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º. Na impossibilidade, devidamente justificada, da aplicação do disposto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade promoverá a contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, que constituirá junta médica especificamente para esses fins, indicando os nomes e especialidades dos seus integrantes, com a comprovação de suas habilitações e de que não estejam respondendo a processo disciplinar junto à entidade fiscalizadora da profissão.

§ 3º Para os fins do disposto no caput deste artigo, ficam o Município e suas entidades autárquicas e fundacionais autorizadas a:

I - celebrar convênios exclusivamente para a prestação de serviços de assistência à saúde para os seus servidores ou empregados ativos, aposentados, pensionistas, bem como para seus respectivos grupos familiares definidos, com entidades de autogestão por elas patrocinadas por meio de instrumentos jurídicos efetivamente celebrados e publicados até 12 de fevereiro de 2006 e que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador, sendo certo que os convênios celebrados depois dessa data somente poderão sê-lo na forma da regulamentação específica sobre patrocínio de autogestões, a ser publicada pelo mesmo órgão regulador, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta Lei, normas essas também aplicáveis aos convênios existentes até 12 de fevereiro de 2006;

II - contratar, mediante licitação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador;

§ 4º O valor do ressarcimento fica limitado ao total despendido pelo servidor ou pensionista civil com plano ou seguro privado de assistência à saúde.

TÍTULO VIII **CAPÍTULO ÚNICO** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 201. O Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro.

Art. 202. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:



I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 203. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 204. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 205. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

b) de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria;

Art. 206. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único - Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

Art. 207. Para os fins desta Lei, considera-se sede onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

Art. 208 - O Quadro Permanente de Servidores Estáveis do Município de Diamante, obedecidos os critérios estabelecidos em lei, com os cargos previstos na forma abaixo.

§ 1º - Nas classes funcionais de **GRUPO OCUPACIONAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VIGILÂNCIA E ILUMINAÇÃO**, Símbolo CLVI -100.

I - Auxiliar de Serviços Gerais - Símbolo - CLVI -101 - Exige-se ensino fundamental incompleto, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

II - Agente de Vigilância - Símbolo - CLVI -102 - Exige-se ensino fundamental incompleto, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

III - Eletricista - Símbolo - CLVI -103 - Exige-se Habilitação específica;

IV - Gari - Símbolo - CLVI 104 - Exige-se comprovante de Alfabetização, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

V - Coveiro - Símbolo - CLVI 105 - Exige-se comprovante de Alfabetização, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

VI - Cozinheiro/Merendeiro - Símbolo - CLVI 106 -Exige-se ensino fundamental incompleto, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

VII- Porteiro - Símbolo CLVI - 107 - Exige-se ensino fundamental incompleto, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

VIII - Encanador - Símbolo CLVI - 108 - Exige-se ensino fundamental incompleto, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

IX - Jardineiro - Símbolo CLV - 109 - Exige-se comprovante de Alfabetização, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º - Nas classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES**, Símbolo STA-200:

I - Motorista - Símbolo STA-201 - exige-se ensino fundamental incompleto mais carteira nacional de habilitação CNH - categoria "D";

II - Tratorista - Símbolo STA-202 - exige-se ensino fundamental incompleto mais carteira nacional de habilitação CNH - categoria "D";

III - Mecânico - Símbolo STA-203 - Exige habilitação específica;

IV - Operador de Máquinas Pesadas - Símbolo STA-204 - Exige habilitação específica;

§ 3º - Nas classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO** - Símbolo SA-300:

I -Agente Administrativo- Símbolo SA-301 - Exige-Ensino Fundamental Completo, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

II -Auxiliar de Consultório Dentário - Símbolo SA-302 - Exige-se ensino fundamental completo, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

III - Recepcionista - Símbolo - SA-303 - Exige-se ensino fundamental completo, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

IV - Telefonista - Símbolo - SA 304 - Exige-se ensino fundamental completo, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.



§ 4º - Nas classes funcionais do **GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO** - Símbolo ATNM-400:

I - **Técnico Administrativo** - Símbolo ATNM - 401 - exige-se curso de 2º Grau profissionalizante equivalente ao ensino médio na área de Contabilidade, Tributação e Finanças, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei;

II - **Monitor de Creche** - Símbolo ATNM - 402 - exige-se curso médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei.

III - **Facilitador do PETI** - Símbolo ATNM - 403 - exige-se Ensino Médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei.

IV - **Orientador Projovem** - Símbolo ATNM - 404 - exige-se Ensino Médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei.

V - **Técnico Agrícola** - Símbolo ATNM - 405 - exige-se curso de 2º Grau profissionalizante equivalente ao ensino médio na área Agrícola com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei;

VI - **Escriturário** - Símbolo ATNM - 406 - exige-se Ensino Médio, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei.

§ 5º - Na classe funcional do **GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADADO E FISCALIZAÇÃO**, Símbolo TAF-500:

I - **Fiscal de Tributos Municipais** - Símbolo TAF-501 - exige-se curso técnico nas áreas de Tributação e Contabilidade;

§ 6º - Os cargos e as classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL DOMAGISTÉRIO**, serão fixadas e preenchidos, conforme o plano e Valorização do Magistério consubstanciado em Lei Complementar própria.

§ 7º - Na classe funcional do **GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE - Símbolo SMS-600**

I - **Médico PSF** - Símbolo SMS 601- exige-se curso superior em medicina, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

II - **Enfermeiro PSF** - Símbolo SMS 602- exige-se curso superior em enfermagem, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

III - **Odontólogo** - Símbolo SMS 603 - Exige-se curso superior em odontologia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

IV - **Odontólogo CEO** - Símbolo SMS 604 - Exige-se curso superior em odontologia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

V - **Farmacêutico/Bioquímico** - Símbolo SMS 605 - Exige-se curso superior em Farmácia/Bioquímica, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

VI - **Fisioterapeuta** - Símbolo SMS 606 - Exige-se curso superior em Fisioterapia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

VII - **Técnico em Enfermagem** - SMS - 607 - Exige-se curso técnico em Enfermagem, com diploma ou certificação expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional quando exigido em Legislação Federal.

VIII - **Psicólogo** - SMS 608 - Exige-se curso superior em Psicologia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

IX - **Agente Comunitário de Saúde** - SMS 609 - Exige-se residência no município de Diamante e na localidade em que atuar, concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação e haver concluído o ensino médio completo, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

X - **Agente Epidemiológico** SMS 610- Exige-se residência no município de Diamante e na localidade em que atuar, concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação e haver concluído o ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;

XI - **Atendente de Farmácia** - SMS 611 - Exige-se ensino fundamental, através de certificado emitido por unidade de ensino devidamente legalizada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação.

XII - **Fonoaudiólogo** - SMS 612 - Exige-se curso superior em Fonoaudiologia, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

§ 8º - Nas classes funcionais do **GRUPO OCUPACIONAL OUTROS SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR - Símbolo SNS - 700:**

I - **Engenheiro Civil** - Símbolo SNS 701 - Exige-se Curso Superior em Engenharia Civil com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

II - **Médico Veterinário** - Símbolo SNS - 702 - Exige-se curso superior em Medicina Veterinária, com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

III - **Assistente Social** - Símbolo SNS - 703 - Exige-se curso superior em Assistente Social com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

IV - **Nutricionista** - Símbolo SNS - 704 - Exige-se curso superior em Nutrição com diploma expedido por instituição legalmente reconhecida e Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.



Art. 209 – Os titulares de cargos de provimento efetivo, lotados e em exercício nos diversos órgãos da administração, cuja característica das atividades e atribuições se identificarem com os cargos das categorias dos Grupos Funcionais ora criados, poderão ser redistribuídos e enquadrados na forma desta Lei.

Parágrafo único - Para redistribuição poderá o Chefe do Executivo, designar Comissão para análise da redistribuição que adotará os critérios de vencimentos, grau de escolaridade e as condições para o exercício das atribuições e observará o disposto nesta Lei.

TÍTULO IX
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 209. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes do Município ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação.

§ 1º. Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta Lei ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.

§ 2º. As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes de tabela permanente do órgão ou entidade onde têm exercício ficam transformadas em cargos em comissão, e mantidas enquanto não for implantado o plano de cargos dos órgãos ou entidades na forma da lei.

§ 3º. Os servidores públicos de que trata o caput deste artigo, não amparados pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, no interesse da Administração e conforme critérios estabelecidos em regulamento, ser exonerados mediante indenização de um mês de remuneração por ano de efetivo exercício no serviço público federal.

§ 4º. Para fins de incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos, serão considerados como indenizações isentas os pagamentos efetuados a título de indenização prevista no parágrafo anterior.

§ 5º. Os cargos vagos em decorrência da aplicação do disposto neste artigo poderão ser extintos pelo Poder Executivo quando considerados desnecessários.

Art. 210 – Os titulares de cargos de provimento efetivo, lotados e em exercício nos diversos órgãos da administração, cuja característica das atividades e atribuições se identificarem com os cargos das categorias dos Grupos Funcionais ora criados, poderão ser redistribuídos e enquadrados na forma desta Lei.

§ 1º - Para redistribuição poderá o Chefe do Executivo, designar Comissão para análise da redistribuição que adotará os critérios de vencimentos, grau de escolaridade e as condições para o exercício das atribuições e observará o disposto nesta Lei.

Art. 211 - O serviço civil na administração pública direta do Município de Diamante é constituído dos seguintes **QUADROS**:

I – **PERMANENTE** – o quadro organizado em plano de cargos, carreiras e remuneração, de provimento efetivo, mediante concurso público, o qual abrangerá os servidores públicos municipais, sejam os submetidos ao Regime Jurídico Único (estatutário), sejam os submetidos ao Plano de Cargos e Carreira do Magistério, distribuídos por diferentes categorias ou grupos ocupacionais;

II – **SUPLEMENTAR** – o quadro constituído pelos cargos e funções públicas, ocupados por servidores com estabilidade adquirida na forma do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, bem como pelos cargos extintos ou em extinção, assim declarados por lei, tudo de acordo com as disposições adiante.

III – **ESPECIAL** - o quadro composto pelos cargos e/ou funções públicas cometidas a servidores não estáveis, mas cuja situação funcional vem sendo exercida em caráter continuado e excepcional, até posterior definição do respectivo regime jurídico.

Art. 212 - Os cargos do **QUADRO PERMANENTE (QP)** são cargos de provimento efetivo e serão agrupados, segundo os grupos ocupacionais adiante, e distribuídos conforme as denominações e quantitativos previstos nesta lei:

Art. 213- Compõem o **QUADRO SUPLEMENTAR (QS)** os cargos especificados, ocupados por servidores constitucionalmente estáveis, bem como os abrangidos pelas seguintes nomenclaturas ou denominações, extintos ou em extinção, assim declarados em lei.

Art. 214-Constituem o **QUADRO ESPECIAL (QE)** os cargos atualmente ocupados por servidores **NÃO ESTÁVEIS**, assim entendidos os que foram admitidos ao serviço público municipal, sem concurso público, entre as datas de 06 de Outubro de 1983 e 05 de Outubro de 1988, bem como os irregularmente admitidos em datas subsequente a 05/10/1988.

Art. 215- Os cargos do **Quadro Permanente (QP)** constituir-se-ão cargos de carreira, de provimento efetivo.

§ 1º Os cargos do **Quadro Suplementar (QS)** terão natureza de cargos de carreira, à exceção dos atuais cargos de atividade de nível elementar que venham de integrar o referido quadro suplementar, os quais se constituirão cargos isolados.

§ 2º O **Quadro Especial (QE)** constituir-se-á de funções públicas, exercidas por servidores não efetivos e nem estáveis e terão a mesma natureza de cargos isolados.

Art. 216. Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo Municipal obedecerão aos parâmetros e às especificações contidas na matriz geral de vencimentos, constante do **ANEXO I**, que é parte integrante desta Lei.



Art. 217 - Os cargos vagos em decorrência da aplicação da exoneração para adequação ao limite de gastos imposto pela Lei Complementar nº 101/2000, serão considerados extintos e declarados como desnecessários a partir da publicação da presente Lei, ficando vedado a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de 04 (quatro) anos, por exigência expressa do disposto no § 6º do art. 169, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O servidor estável que por força desta lei tiver extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos moldes do art. 41, § 3º da Constituição Federal.

Art. 218 - O servidor ocupante do cargo de Médico, que exerça atividades junto ao Programa Saúde da Família, ser-lhe-á concedido gratificação de até **100% (cento por cento)** calculada sobre o vencimento atribuído ao cargo, enquanto perdurar o referido programa.

Art. 219 - O adimplemento de vantagens criadas por esta Lei, fica subordinado a prévio e rigoroso exame do benefício e ao limite de gastos com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 220 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 221 - Ficam revogadas as Leis Complementares nº 196/2001, 002/2008, 009/2014, Leis Municipais nº 350 e 357 2014, bem como as demais disposições em contrário.

Diamante, 17 de fevereiro de 2016.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES
PREFEITA

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VIGILÂNCIA E ILUMINAÇÃO

Cargo/Nomenclatura	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	CLVI 101	55	10	65	880,00
Agente de Vigilância	CLVI 102	05	05	10	880,00
Eletricista	CLVI 103	02	01	03	880,00
Gari	CLVI 104	18	02	20	880,00
Coveiro	CLVI 105	01	0	01	880,00
Cozinheiro/Merendeiro	CLVI 106	06	10	16	880,00
Porteiro	CLVI-107	0	04	04	880,00
Encanador/Artífice	CLVI-108	01	01	02	880,00
Jardineiro	CLVI-109	06	02	08	880,00

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Motorista</i>	STA-201	04	04	08	1.330,00
<i>Condutor Socorrista(SAMU)</i>	STA-202	0	04	04	1.000,00
<i>Tratorista</i>	STA-203	0	01	01	880,00
<i>Mecânico</i>	STA-204	0	01	01	880,00
<i>Operador de Máquinas Pesadas</i>	STA-205	0	02	02	1.000,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Agente Administrativo</i>	SA-301	01	0	01	900,00
<i>Auxiliar de Consultório Dentário</i>	AS-302	01	02	03	1.020,00
<i>Recepcionista</i>	SA-303	0	03	03	880,00
<i>Telefonista</i>	AS-304	01	0	01	880,00

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Técnico Administrativo</i>	ATNM-401	0	02	02	900,00
Técnico em informática	ATNM-402	0	01	01	880,00
Monitor de Creche	ATNM-403	01	01	02	880,00
Facilitador do PETI	ATNM-404	0	02	02	880,00
Monitora Projovem	ATNM-405	0	01	01	880,00
Orientadora Projovem	ATNM-406	0	01	01	880,00
Técnico Agrícola	ATNM-407	01	0	01	880,00
Escriturário	ATNM-408	01	0	01	880,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Fiscal de Tributos</i>	TAF-501	01	0	01	880,00

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Médico PSF</i>	SMS-601	02	01	03	10.000,00
<i>Enfermeiro PSF</i>	SMS-602	03	0	03	5.000,00
<i>Enfermeiro do SAMU</i>	SMS-603	0	04	04	200,00*
<i>Odontólogo</i>	SMS-604	03	0	03	5.000,00
<i>Odontólogo do CEO</i>	SMS-605	00	03	03	1.200,00
<i>Farmacêutico/Bioquímico</i>	SMS-606	0	02	02	1.200,00
<i>Fisioterapeuta</i>	SMS-607	0	02	02	1.200,00
<i>Técnico em Enfermagem</i>	SMS-608	01	02	03	1.040,00
<i>Técnico de Enfermagem do SAMU</i>	SMS-609	0	04	04	1.000,00



<i>Psicólogo</i>	SMS-610	0	02	02	1.200,00
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	SMS-611	16	02	18	1.014,00
<i>Agente Comunitário Epidemiológico</i>	SMS-612	04	0	04	1.014,00
<i>Atendente de Farmácia</i>	SMS-613	0	01	01	880,00
<i>Fonoaudiólogo</i>	SMS-614	0	01	01	1.200,00
<i>Técnico de Laboratório</i>	SMS-615	0	01	01	880,00

*remuneração por plantão de 12 horas.

GRUPO OCUPACIONAL DE OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
<i>Engenheiro Civil</i>	SNS-701	0	01	01	1.200,00
<i>Médico Veterinário</i>	SNS-702	0	01	01	1.200,00
<i>Assistente Social</i>	SNS-703	01	02	03	1.200,00
<i>Nutricionista</i>	SNS-704	01	01	02	1.200,00
<i>Educador Físico</i>	SNS-705	0	01	01	1.200,00

ANEXO II



ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL – CONSERVAÇÃO – LIMPEZA E VIGILÂNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. Efetuar limpeza das dependências internas e externas dos órgãos municipais, bem como, varredura e lavagem das calçadas, garagens, estacionamentos e jardins;
2. Executar outros serviços braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilitações específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos;
3. Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras;
4. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
5. Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
6. Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
7. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
8. Dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos;
9. Carregar e armar equipamentos de topografia;
10. Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
11. Auxiliar no preparo de produtos químicos para dedetização;
12. Executar outras atribuições afins;
13. Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, como fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados;
14. Recolher os utensílios utilizados, promovendo sua limpeza;
15. Zelar pelos utensílios e equipamentos utilizados em suas atividades;

AGENTE DE VIGILÂNCIA

1. Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimentos e instalações imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao Patrimônio Municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato;
2. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.
3. Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.

ELETRICISTA

1. Instalar, manter e restaurar redes elétricas de prédios públicos; adequar redes necessárias à instalação de aparelhos eletroeletrônicos;
2. Instalar, manter e restaurar redes de iluminação pública;
3. Realizar manutenção, limpeza e guarda de ferramentas e instrumentos necessários ao trabalho;
4. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e realizar atividades correlatas.

GARI

1. Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos;
2. Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos;
3. Transportar o lixo aos depósitos apropriados;
4. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo;
5. limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo; vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros, percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados;
6. desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos;
7. colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo;
8. observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
9. Executar outras tarefas afins.

COVEIRO

1. Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública;
2. Proceder a inumação de cadáveres;
3. Providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica;
4. executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios necrotérios;
5. Atender normas de higiene e segurança do trabalho;
6. Executar outras tarefas afins.



COZINHEIRO/MERENDEIRO

1. Preparar e servir merenda escolar;
2. zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso;
3. operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.

PORTEIRO

1. Executar serviços de recepção e triagem na portaria, para assegurar a ordem;
2. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las;
3. Atender sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível;
4. Anunciar as pessoas;
5. Executar serviços de central de portaria abrindo as portas para as pessoas;
6. Executar o serviço de separação de correspondência e classificação de documentos, podendo efetuar a entrega de correspondência e encomenda no seu posto de serviço;
7. Não abandonar o seu posto;
8. Ascender e apagar as lâmpadas internas e externas do prédio;
9. Não permitir agrupamentos de pessoas na portaria;
10. Procurar manter a ordem e a moral nas áreas comuns do prédio, não permitindo a entrada de pessoas sem autorização;
11. Executar serviço de limpeza no seu posto de trabalho;
12. Tratar sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito;
13. Executar com zelo e com capricho estes e outros serviços similares que lhe competirem.

ENCANADOR/ARTIFICE

1. Instalar, modificar e executar reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes e tubulação, distribuição e coleta de água, esgotos, válvulas e outros, de acordo com ordens de serviços, desenhos e projetos.
2. Efetuar os reparos e manutenção em instrumentos de controle de pressão, válvulas, torneiras, bombas, ralos, pias, encanamentos, localizando defeitos, vazamentos e outros, utilizando ferramentas adequadas, cortando, dobrando, rosqueando, soldando, regulando, substituindo peças, procurando desenvolver suas atividades.
3. Testar trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários.
4. Instala e repara redes de água, esgoto e gás; Interpreta plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos;
5. Serra, corta, conecta e veda tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto;
6. Corta, dobra e solda chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins; Corta, abre frestas, furos em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações;
7. Liga componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelha, instala e conserta peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.);
8. Monta, instala e conserva e faz reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas;
9. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
10. Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

JARDINEIRO

- I - coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;
- II - produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos;
- III - preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;
- IV - repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas;
- V - capinar, implantar, manter e reformar jardins;
- VI - detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;
- VII - manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas;
- VIII - implantar e manter gramados;
- IX - preparar e apresentar relatórios escritos;
- X - colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- XI - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- XII - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- XIII - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- XIV - propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- XV - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional.



- XVI - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela edificação.
- XVII - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- XVIII - tratar o público com zelo e urbanidade;
- XIX - realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;
- XX - participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

MOTORISTA

1. Dirigir e conservar automóveis e camionetes da frota municipal, de transporte de pessoas e matérias;
2. Realizar serviços de transportes e entrega de pessoas, documentos, materiais e volumes em expedientes externo junto a estabelecimentos e repartições diversas;
3. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
4. Fazer reparos de urgência;
5. Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados;
6. Providenciar o abastecimento, água e lubrificante;
7. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;
8. Conhecer e cumprir as normas de trânsito vigentes;
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

CONDUTOR DE SOCORRISTA (SAMU)

1. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
2. conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
3. estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir orientações;
4. Conhecer a malha viária local;
5. conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
8. realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica;
9. identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

TRATORISTA

1. Operar e conservar tratores da frota municipal;
2. Manter tratores e outras máquinas pesadas em perfeitas condições de funcionamento;
4. Fazer reparos de urgência;
5. Zelar pela conservação dos tratores que lhe forem confiados;
6. Providenciar o abastecimento, água e lubrificante;
7. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;
8. Conhecer e cumprir as normas de trânsito vigentes;
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

MECÂNICO

1. Efetuar manutenção, reparação, inspeção, revisão geral e recuperação em máquinas, equipamentos e motores diferentes espécie dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, a fim de mantê-los operacionalmente em condições de trabalho;
2. Efetuar chapeação e pinturas quando necessários;
3. Consertar e recuperar peças de máquinas e equipamentos da frota municipal;
4. Efetuar instalações elétricas e mecânicas dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
5. Montar e desmontar os sistemas de suspensão, freios e embreagem dos veículos da frota municipal;
6. Lubrificar e substituir peças e conjuntos parciais dos veículos, máquinas e equipamento da frota municipal;
7. Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
8. Fazer solda elétrica ou a oxigênio;
9. Converter ou adaptar peças;
10. Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento;
11. Desmontar e montar caixas de mudanças;
12. Recuperar e consertar hidro vácuos;
13. Socorrer veículos da frota municipal, acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho;
14. Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos;
15. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento;
16. Confeccionar conjuntos mecânicos, máquinas ou equipamentos, seguindo desenho, de acordo com as necessidades do setor solicitante;



17. Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, etc., efetuando a troca de selo mecânico, rolamentos e buchas.
18. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados.
19. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle.
20. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos.
21. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição.
22. Desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados.
23. Traçar, furar, abrir roscas, cortar peças, manual ou mecanicamente, para confecção de peças e máquinas, conforme solicitado.
24. Confeccionar rasgos de chavetas em polias, embreagens, engrenagens, etc., utilizando plaina, furadeira ou frezadora.
25. Executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário.
26. Executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores.
27. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar diversos tipos de máquinas escavadeiras, carregadeiras, de abrir valos, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, martelotes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratriz e guindastes;

Operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos;

operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa;

Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas;

Operar o Trator de Esteira, realizando aterro sanitário; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa;

Equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento, para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção, transportar, tratar ou eliminar substâncias diversas e controlar a temperatura e umidade de ambientes e instalações.

Efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando-lhe os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas;

Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas;

Controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários;

Efetuar a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento.

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Executar o cumprimento de todos os serviços gerais de escritório e serviços administrativos de orientação, análise, interpretação e aplicação de conhecimento específicos relacionados a pessoal, suprimento, material, transporte, secretaria, biblioteca e outras atividades similares, nas secretarias e escritórios da municipalidade;
2. Atender pessoas, fornecedores e recebendo informações;
3. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente à redação e preenchimento dos mesmos;
4. Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos;
5. Redigir e preencher documentos;
6. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1. Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
2. Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal aos pacientes;
3. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substância alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
4. Adaptar o paciente ao ambiente e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
5. Auxiliar em rotinas administrativas do serviço de odontologia;
6. Levar aos serviços de diagnósticos e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos;
7. Receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los, nos consultórios;
8. Agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes;
9. Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos;
10. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

RECEPCIONISTA



Recepcionar clientes visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.
 Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;
 Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento;
 Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;
 Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
 Arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados.
 Executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

TELEFONISTA

Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados;
 Registrar visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1. Executar serviços administrativos de escritório e secretaria, atendimento ao público, serviços de correio, de banco e serviços de digitação de ofícios, memorandos e outros afins em microcomputador;
2. Desenvolver funções de assessoria ou de execução de serviços, como: controle de arrecadação, controle e emissão de documentos tipo "AS" (autorização de serviços) e avisos de débitos;
3. Controle de entrada e saída de materiais de manutenção;
4. Classificar, organizar e arquivar expedientes e documentos recebidos;
5. Auxiliar no controle dos serviços executados por terceirizadas tanto na distribuição de serviços, como também nas cobranças dos serviços executados através de relatórios periódicos;
6. Execução e coordenação de atividades de apoio técnico-administrativo;
7. Trabalhos e projetos de diversas áreas;
8. Assessoramento a autoridades superiores, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão, bem como o controle de aplicações de leis, regulamentos e normas de administração geral ou específica;
9. Procedimentos administrativos à função observada as atribuições do cargo;
10. Redação oficial;
11. Elaboração de ofícios e Correspondências em geral;
12. Técnicas de agendamento;
13. Manter-se atualizado;
14. Agir com bom senso, agilidade;
15. Demonstrar iniciativa, afabilidade, interesse, organização, educação, paciência, entusiasmo, respeito mútuo, espírito de equipe, capacidade de auto-avaliação, interesse no aprimoramento profissional, fluência verbal, conhecimentos de informática.

MONITOR DE CRECHE

1. Auxiliar no trabalho de assistência aos usuários das creches municipais, em cuidados como higiene, alimentação e acompanhamento nas atividades de recreação;
2. Zelar pela organização das creches, executando serviços de limpeza de ambientes, utensílios e espaços internos e externos, acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho de professores, psicólogos e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança;
3. Realizar outras atividades correlatas.

FACILITADOR - PETI

Desenvolver atividades sócio educativas com crianças e adolescentes; colaborar no planejamento com a equipe técnica e na execução das atividades pedagógicas conforme o segmento;
 Observar e registrar as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto;
 Acompanhamento dos alunos nas atividades socioeducativas, de cultura, música, esporte e lazer do Programa;
 Executar outras atividades correlatas.

MONITOR - PROJovem

Executar, sob supervisão técnica, atividades sócio educativas, artesanato, recreação, educação física, música, informática e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica ministrando cursos e exercendo demais atividades correlatas.



ORIENTADOR DO PROJovem

Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, e com a participação dos jovens, o planejamento do Projovem Adolescente;
 Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
 Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização;
 Desenvolver os conteúdos e atividades;
 Registrar a frequência diária dos jovens;
 Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo;
 Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades;
 Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens;
 Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens;
 Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Atuar com técnicas de aplicação e regulação de equipamentos agrícolas;
 Orientar subordinados sobre o uso correto e seguro de defensivos agrícolas;
 Atuar na instalação, condução e colheita de experimentos no campo, de jardinagem, paisagismo, hortifruticultura, meio-ambiente e agricultura orgânica;
 Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ESCRITURÁRIO

auxiliar na execução de tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
 Redigir, sob supervisão, ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia;
 Preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos;
 Auxiliar na preparação de documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, verificando as anotações na carteira profissional e auxiliar na distribuição de identidade funcional
 Auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais;
 Auxiliar no controle, sob supervisão, da frequência dos servidores municipais e auxiliando no acompanhamento da escala de férias;
 Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCAL DE TRIBUTOS

1. Efetuar levantamento e verificação em imóveis para atualização do imposto predial territorial urbano, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos;
- 2.. Informar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais para orientar os municípios;
3. Elaborar relatórios de vistorias realizadas, notificando o encontrado e as irregularidades, com vista a uma análise para aplicação das penalidades quando for o caso;
4. Manter-se atualizado sobre política fiscal tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas;
5. Colaborar pra definir a legislação vigente;
- 6 Fiscalizar imóveis e estabelecimentos, garantido o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária;
8. Executar demais tarefas correlatas segundo determinação superior;
7. Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamação da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação in loco;
9. Atualizar dados em planilhas, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto as atividades diárias;
10. Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato;
11. Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, de modo a executar suas rotinas diárias;
12. Participar de processos judiciais, defendendo o município de informações e documentos levantados previamente;
13. Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda;
14. Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato;

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE

MÉDICO



1. Realizar consultas clínicas aos usuários do sistema único de saúde;
2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3. Realizar consultas e procedimento na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
4. Realizar cirurgias;
5. Realizar atividades clínicas correspondentes às suas áreas prioritárias na intervenção da atenção básica bem definida nas normas das diretrizes das estratégias de saúde coletiva vigentes no país;
6. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
7. Fomentar a criação de grupo de patologia específica, como de hipertensos, de diabético, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários;
8. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
9. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
10. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de atuação de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;
11. Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos;
12. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;
13. Valorizar a relação médico – paciente e médico- família como parte de um processo terapêutico de confiança;
14. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
15. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
16. Indicar internação hospitalar quando necessário;
17. Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
18. Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica;
19. Verificar e atestar óbito;
20. Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação;
21. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
22. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar diagnóstico;
23. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração;
24. Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, emitir atestado de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
25. Atender emergência clínica, cirúrgica e traumática;
26. Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligadas à sua área de atuação;
27. Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
28. Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, prevista em Lei, regulamento ou por determinação superior;
29. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

1. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada;
2. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
3. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade de saúde;
4. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida, crianças, adolescente, mulher, adulto e idoso no nível das suas competências;
5. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
6. Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio;
7. Realizar as atividades corretamente nas áreas básicas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
8. Aliar a atuação na clínica à prática da saúde coletiva;
9. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabetes, de saúde mental, entre outros que forem necessários;
10. Supervisionar e coordenar ações para captação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vista ao desempenho de suas funções;
11. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
12. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
13. Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
14. Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
15. Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
16. Fazer notificação de doenças transmissíveis;
17. Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;



18. Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública;
19. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
20. Emitir laudos e pareceres sobre assunto de sua área de competência;
21. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação, de superiores hierárquicos;

ENFERMEIRO DO SAMU

1. Supervisionar e avaliar ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel;
2. Executar prescrições médicas por telemedicina;
3. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas
4. Prestar assistência de enfermagem a gestantes, a parturiente e ao recém nascido;
5. realizar partos sem distócia;
6. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
7. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão;
8. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
9. Obedecer a lei do exercício profissional e o código de ética de enfermagem;
10. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;

ODONTÓLOGO

1. Realizar levantamento epidemiológico para traçar perfil de saúde bucal da população adstrita;
2. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Tabela Unificada do Sistema de Único de Saúde- SUS;
3. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
4. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
6. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
7. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
9. Executar as ações de assistência integral aliado a atuação clínica a saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
10. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
11. Programar e supervisionar o fornecimento de sumos para as ações coletivas;
12. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal;
13. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD- Técnico de Higiene Dental e do ACD – Auxiliar de Consultório Dentário;
14. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região Máximo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados para promover e recuperar a saúde bucal e geral;
15. Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas;
16. Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
17. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado para solução do problema;
18. Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais;
19. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes á sua área de especialização;
20. Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
21. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;

ODONTÓLOGO CEO

- Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde: Bases legais, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
2. Sistema estomatognático: desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes
 3. Aspectos anatômicos da cavidade pulpar; complexo dentinho-pulpar
 4. Diagnóstico da dor de origem endodôntica
 5. Patologia pulpares e periapical
 6. Acesso e localização dos canais, instrumentos endodônticos, preparo mecânico-químico dos canais radiculares, substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares, neutralização progressiva; materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares, medicação intracanal.
 7. Retratamento endodôntico.
 8. Cirurgia perirradicular
 9. Traumatismo dentário
 10. Interrelação Endodontia e Periodontia
 11. Reparação apical
 12. Medicação e antibioticoterapia sistêmica
 13. Técnicas radiográficas intra e extra orais; efeitos



biológicos dos raios X e interpretações radiográficas

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

1. Responder pela organização do estabelecimento farmacêutico, incluindo a organização e higiene do mesmo;
2. Orientar os pacientes para perfeita dispensação dos medicamentos prescritos, observando quantidade, dosagem e tempo de uso do medicamento prescrito, bem como possíveis efeitos colaterais dos mesmos;
3. Responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro do estabelecimento;
4. Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substâncias colhidos;
5. Estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias;
6. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
7. Realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida;
8. Analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação;
9. Testar a qualidade da água consumida pela população;
- 10 - Realizar pesquisas acerca dos efeitos de medicamentos, e de outras substâncias sobre os órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, fazendo experiências, ensaios e análises, para elaborar e ou selecionar medicamentos novos ou mais eficazes;
11. Realizar experiências, ensaios e análises de substâncias diversas, estudando seus efeitos sobre tecidos, órgãos e funções vitais do organismo e observando as matérias que podem ser absorvidas, como as que servem para conservar e colorir alimentos, para determinar os efeitos dos medicamentos e outras substâncias sobre o metabolismo, crescimento e reprodução das células e sobre a circulação, respiração, digestão e outros processos vitais;
12. testar medicamentos, comparando resultados das provas efetuadas em animais de laboratório com os resultados das experimentações clínicas, para determinar a aplicação e as doses adequadas desses medicamentos ao tratamento das doenças;
13. Auxiliar na elaboração de medicamentos, colaborando na organização e controle dos programas de produção, para assegurar a adequação e eficácia dos remédios produzidos;
14. Orientar e controlar o aviamento de receitas nas farmácias e clínicas e hospitais da municipalidade;
15. Prestar assessoramento na aquisição e estocagem de medicamentos;
16. Executar outras atividades que lhe forem designadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

1. Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
2. Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
3. Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
4. Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar;
5. Realizar atendimentos individuais e coletivos;
6. Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;
7. Reavaliar o paciente para conotar recuperação fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
8. Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
9. Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes;
10. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres;
11. Promover autonomização dos pacientes;
12. Preparar /capacitar familiares e/ou cuidadores de pacientes acamados;
13. Participar da política de promoção a saúde;
14. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento por determinação de superiores hierárquicos;
15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
2. Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa;
3. Monitorar e aplicar respiradores artificiais;
4. Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal aos pacientes;
5. Aplicar gasoterapia, instalações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
6. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
7. Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e administrar medicamentos e tratamentos de emergências;
8. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
9. Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamento e tamponamento, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreção e melhorar a aparência do cadáver;
10. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento das unidades de saúde;
11. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;



12. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização;
13. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência da unidade de saúde em que estiver lotado, garantindo o controle de infecções;
14. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da unidade de saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
15. Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos;
16. Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinada pelos superiores hierárquicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

1. Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
2. Prestar cuidados diretos de enfermagem à paciente em estado grave, sob supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro;
3. Participar de Programas de Treinamento e Aprimoramento profissional especialmente em urgência/emergência;
4. Realizar manobras de extração manual de vítimas.

PSICÓLOGO

1. Desenvolver serviços relacionados a problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos;
2. Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos;
3. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade;
4. Realizar estudos e aplicações práticas no campo de educação e saúde;
5. Realizar atendimentos individuais e coletivos;
6. Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal;
7. Trabalhar em equipes multiprofissionais;
8. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
9. Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
10. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
11. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sócias desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com o SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção de melhorias da qualidade de vida da população;
12. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;
13. Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
14. Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrado à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros;
15. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo do tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas;
16. Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do município, substituindo decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; promover qualidade, e valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educados no processo ensino-aprendizagem;
17. Proporcionar o desenvolvimento do recurso humano, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, matérias e outras;
18. Colaborar para a ampliação da visão de realidade psico- social a qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário;
19. Elaborar, adotar e cumprir procedimento e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros;
20. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros;
21. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes a sua atribuição técnica;
22. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente de processos de planejamento e avaliações das mesmas;
23. Colaborar com formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviços;
24. Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatório, consultórios, hospitais e outros;



25. Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos;
26. Avaliar os servidores através de vistas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos;
27. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
28. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
29. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;
2. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
3. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
4. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde;
5. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
6. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
7. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO EPIDEMIOLÓGICO

1. Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde;
2. Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, coletar material para análise;
3. Efetuar divulgação geral sobre vetores, captura de larvas dos mosquitos da dengue e outro vetores;
4. Realizar levantamento de índices de tratamento, pontos estratégicos, delimitação de foco, trabalho de pesquisa, em especial de denúncias e suspeitas de vetores e outras atividades;
5. Interagir com os demais profissionais da equipe de saúde;
6. Utilizar recursos de informática;
7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ATENDEnte DE FARMÁCIA

1. Dispensação de medicamentos;
2. Atendimento direto ao público;
3. Preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos;
4. Conhecimento comprovado de informática (Word, Excel).
5. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência da unidade de saúde em que estiver lotado, garantindo o controle de infecções
6. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

FONOAUDIÓLOGO

1. Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
2. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
3. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
4. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
5. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
6. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
7. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
8. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
9. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política

TÉCNICO DE LABORATÓRIO



Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa.

Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita.

Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.

Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.

Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

GRUPO OCUPACIONAL DE OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

ENGENHEIRO CIVIL

1. Executar trabalhos topográficos e geodésicos;
2. Realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
3. Realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
4. Realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
5. Orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo continuidade do processo de planejamento;
6. Planejar orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano;
7. Formular diretrizes de uso de solo e sistema viário;
8. Analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o código de obras do município;
9. Executar as funções afins, em âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.
2. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.
3. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.
4. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.
5. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais.
6. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária.
7. Realizar eutanásia e necropsia animal.
8. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvido pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social-PNAS, Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Sistema Único de Saúde-SUS e Estatuto da criança e do adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na produção da melhoria da qualidade de vida da população;
2. Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho;
3. Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos;
4. Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo de realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócio educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
5. Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras;
6. Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sócias, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões-ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros;
7. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;



8. Articular informações, juntamente com os profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referente a diversos segmento de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros;
9. Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas;
10. Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, nacionais e filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnicas e operacional quanto a elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito da políticas públicas;
11. Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil;
12. Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais;
13. Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social no processo de doença em pessoas da família;
14. Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doenças;
15. Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório aos superiores para as devidas providências;
16. Participar na melhoria e aperfeiçoamento da equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas;
17. Colaborar com a formação e/ ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviços;
18. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento de atividade em sua área de atuação;
19. Ministrar treinamento, palestras e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços, a fim de contribuir para desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
20. Participar de grupos de trabalho e/ou reunião com outras secretarias, e outras entidades políticas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
21. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
22. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

1. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública direta e indireta, entidade e organizações populares dos municípios, em conformidade com o Sistema Único de Saúde - SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
2. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelo comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas;
3. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros;
4. Possibilitar melhor rendimento dos serviços, através da programação e desenvolvimento de treinamento do pessoal auxiliar de nutrição, orientando os trabalhos, supervisionando a distribuição das refeições, solicitando e recebendo alimentos bem como zelando por sua armazenagem e distribuição;
5. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde;
6. Assegurar a confecção de alimentação sadia, providenciando recursos adequados e zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas;
7. Garantir regularidade nos serviços de comissões e grupo de trabalho encarregado da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos, maquinarias e material específico;
8. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
9. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica;
10. Adotar e cumprir procedimentos elaborados pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde;
11. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
12. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnicos - científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
13. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
14. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;



Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

Capacitaros profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde –ACS, para atuarem como facilitador/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;

Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2016

ALTERA O ANEXO III e VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2013, CRIANDO CARGOS E DEFININDO ATRIBUIÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Anexos III e VI da Lei Complementar nº 006/2013, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CÓDIGO	QUADRO ATUAL	VAGAS CRIADAS
DOCENTE	PROFESSOR ENSINO INFANTIL e FUNDAMENTAL SÉRIE INICIAIS (1º ao 5º ano)	GOM-PESI	72	24
DOCENTES	ROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIE FINAIS (6º ao 9º ano)	GOM-PESF	1	14
PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA	PEDAGOGO	GOM-PD	0	0

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS QUADROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

I – CARGO: PROFESSOR / CÓDIGO: GOM – PE
REFERÊNCIAS: 01 a 02

NÍVEL	HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

17 de fevereiro de 2016

Criado pela Lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

I	Curso Médio, Modalidade Normal	Educação Infantil Educação Especial 1ª a 4ª Séries do Ens. Fundamental	Progressão: Acesso ao Nível II Promoção: acesso às referências
II	Licenciatura Plena com Habilitação ao Magistério na Educação Infantil e/ou no ensino fundamental	Educação Infantil Educação Especial 1ª a 4ª Série do Ens. Fundamental	Progressão: Acesso ao Nível III Promoção: acesso às referências
III	Licenciatura Plena com Habilitação ao Magistério na Educação Infantil e/ou no ensino fundamental, acrescido de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Educação Infantil Educação Especial Ens. Fundamental Educação de Jovens e Adultos I	Progressão: Acesso ao Nível IV Promoção: acesso às referências
IV	Licenciatura Plena com Habilitação ao Magistério na Educação Infantil e/ou no ensino fundamental, acrescido de curso de Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado)	Educação Infantil Educação Especial Ens. Fundamental Educação de Jovens e Adultos	Progressão: Acesso ao Nível V Promoção: acesso às referências
V	Licenciatura Plena com Habilitação ao Magistério na Educação Infantil e/ou no ensino fundamental, acrescido de curso de Pós-Graduação Strictu Sensu (Doutorado)	Educação Infantil Educação Especial Ens. Fundamental Educação de Jovens e Adultos	Promoção: acesso às referências

II – CARGO: PEDAGOGO / CÓDIGO: GOM – PD REFERÊNCIAS: 01 A 02

NÍVEL	HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO
I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Pós-Graduação. (Art. 64 da LDB).	Unidades de Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino	Progressão: Acesso ao Nível II Promoção: acesso às referências



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

17 de fevereiro de 2016

Criado pela Lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

II	Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de Pós-Graduação. (Art. 64 da LDB) acrescido de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	Unidades de Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino	Progressão: Acesso ao Nível III Promoção: acesso às referências
III	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação. (Art.64 da LDB) acrescido de curso de Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado).	Unidades de Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino	Progressão: Acesso ao Nível IV Promoção: acesso às referências
IV	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação. (Art. 64 LDB) acrescido de curso de Pós-Graduação Strictu Sensu (Doutorado).	Unidades de Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino	Promoção: acesso às referências

Art. 2º - Ficam criados os cargos de docente no ensino fundamental séries iniciais e ensino fundamental séries finais em disciplinas específicas conforme tabela abaixo e atribuições abaixo:

ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1º

CARGO	NOMENCLATURA	NUMERO DE VAGAS
Docente	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	24

ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

Docente	Professor de Educação Física	04
Docente	Professor de Ciências da Natureza	02
Docente	Professor de Matemática	03
Docente	Professor de Inglês	02
Docente	Professor de Português	01
Docente	Professor de História	01

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

- Descrição Sintética:** Atender alunos em nível de docência do Ensino Infantil e Fundamental – Séries Finais – (1º ao 5º, ano) e alunos das Séries Finais da Educação de Jovens e Adultos.
- Descrição Analítica** - Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem na disciplina específica; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades Cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



c) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga Horária semanal de 30 horas;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade:** 18 anos completos;
b) Habilitação Funcional: - Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Habilitação Específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES:

- d) Descrição Sintética:** Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Séries Finais – (6º ao 9º) e alunos das Séries Finais da Educação de Jovens e Adultos.
- e) Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente na área específica; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Geral:** Carga Horária semanal de 30 horas;
d) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite (Educação de Jovens e Adultos), aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para o interior do Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- c) Idade:** 18 anos completos;
d) Habilitação Funcional: - Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Habilitação Específica.

Art. 3º - As vagas criadas por esta lei serão preenchidas mediante realização de Concurso Público de provas e títulos na forma da lei complementar nº 006/2013.

Art. 4º - A remuneração dos cargos criados por esta Lei será efetivada de acordo com o disposto no anexo V, da Lei Complementar nº 013/2013.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Diamante, 17 de fevereiro de 2016.

Marcília Manguieira Guimarães
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI MUNICIPAL Nº 374/2016

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO
NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores do Município de Diamante, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário de salário mínimo correspondente a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. As despesas derivadas da execução da presente lei correrão á conta de dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001)

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares até o limite necessário para atender ao disposto nesta Lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante, 15 de Fevereiro de 2016.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
DIAMANTE- PB

Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Diamante, estado da Paraíba.

PARECER

Nós, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais do Magistério. Eleitos democraticamente e nomeados pela Portaria de Nº 109/2015 de 29 de setembro de 2015, acompanhamos e analisamos os demonstrativos executados mensais e anuais relativos aos recursos financeiros recebidos do FUNDEB ao exercício referente a 2016.

Com base nas análises feitas nos demonstrativos, observamos e constatamos que do valor total da receita do FUNDEB 2016 que foi **R\$ 3.612.040,16** os quais foram destinados para **despesas 60% R\$ 2.592.901,09** para realização de pagamento de Professores, Diretores Escolares, Coordenadores e Orientadores pedagógicos, como estabelece a Lei 9.394/96 e as **despesas referentes aos 40% R\$ 950.590,64** foram utilizados na aplicabilidade de pagamentos de servidores de apoio, aquisição, manutenção, conservação de instalações e equipamentos necessários para o desenvolvimento do ensino, materiais didáticos pedagógicos, manutenção de veículos que transportam alunos de ensino fundamental bem como pagamento de transporte de professores que se deslocam da cidade para a zona rural.

Após ter sido feita uma análise detalhada dos demonstrativos, este conselho esta de acordo e emite parecer favorável à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2016.

Diamante, 20 de março de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA
DIAMANTE- PB

Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Diamante, estado da Paraíba.

Presidente: Claudiana Lopes Diniz Vidal
Vice- Presidente: José Geraldo Ferreira Mendes

MEMBROS:

Maria Dulce Ferreira de São Paulo
Maria Alameda Barros
Maria Yvairilda Gomes de Lima
Risomar Xavier Gomes
Francisca Possidônio Ribeiro da Silva
Maria do Socorro Furtado de Moura Abilio
Ronaldo Augusto Pereira
Maria das Neves Abilio de Sousa
Enes Pereira Filho

Diamante, 20 de março de 2017.



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Detalhada - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício					Saldo
			Novos Empréstimos	Correção Monetária	Resgates	Juros	Exclusão por Renegociação	
0-Dívida Orçamentária		4.765.115,45	17.317,45	797.479,32	224.772,05	0,00	0,00	5.355.140,17
3-Precatórios Posteriores a 05/05/2000		198.164,26	17.317,45	108.955,41	86.458,24	0,00	0,00	237.978,88
53	Lei Nº ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES - Data do Contrato 25/03/2016 - Credor MAFECIL - COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA Finalidade ATENDER A PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	17.317,45	0,00	17.317,45	0,00	0,00	0,00
18	Lei Nº PROCESSO Nº 021.2003.001515-0/0002 - Data do Contrato 01/01/2009 - Credor REGINALDO PEREIRA RODRIGUES Finalidade PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA Nº 021.2003.001515-0/0002	18.530,93	0,00	0,00		0,00	0,00	18.530,93
26	Lei Nº ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES - Data do Contrato 20/10/2011 - Credor TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB Finalidade ATENDER A PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	179.633,33	0,00	108.955,41	69.140,79	0,00	0,00	219.447,95
7-Dívida Contratual-Parcelamentos de Demais Contribuições Sociais		4.566.951,19	0,00	688.523,91	138.313,81	0,00	0,00	5.117.161,29
7	Lei Nº PROCESSO 35178.000078/2006 - 81 - Data do Contrato 31/12/2007 - Credor INSS Finalidade PARCELAMENTO ESPECIAL DIVIDA DO INSS, REFERENTE AO PROC. 35178.000078/2006 - 81	4.566.951,19	0,00	688.523,91	138.313,81	0,00	0,00	5.117.161,29
1-Dívida Intra-Orçamentária		1.957.112,75	0,00	0,00	27.015,31	0,00	417.560,82	1.512.536,62
6-Dívida Contratual-Parcelamentos de Contrib. Sociais Previdenciárias (INSS - Prev.Própria)		1.957.112,75	0,00	0,00	27.015,31	0,00	417.560,82	1.512.536,62
10	Lei Nº 247/2005 - Data do Contrato 31/12/2007 - Credor INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE Finalidade PAGAMENTO DE PARCELAMENTO JUNTO AO IPMD. PERIODO 01/2012 A 10/2016; PATRONAL 01/2009 A 04/2009; PATRONAL 01/2002 A 12/2005; PATRONAL E TX ADMINISTRATIVA 05 A 12 DE 2009.	1.957.112,75	0,00	0,00	27.015,31	0,00	417.560,82	1.512.536,62
Totais		6.722.228,20	17.317,45	797.479,32	251.787,36	0,00	417.560,82	6.867.676,79



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Detalhada - Lei Federal nº 4.320/64

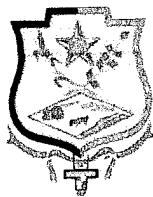
Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício				Saldo
			Novos Empréstimos	Correção Monetária	Resgates	Juros	

 CLAIR E LEITÃO
 CONTABILIDADE PUBLICA
 LTDA
 CONTADORA

 MARIA APARECIDA BARROS
 FRANCO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 MARCILIA MANGUEIRA
 GUIMARÃES
 PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Av. Possidônio José da Costa, S/N - Centro - Diamante/PB
CNPJ 08.942.229/0001-57

PRECATÓRIOS



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Relação dos Precatórios em 31 de Dezembro (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Cód.Divida	Nome da Pessoa	CPF/CNPJ	Data	Saldo
32	ANDREZZA MANGUEIRA ESTANISLAU	096.897.654-93	01/11/2012	0,00
23	CRISTIANA GONÇALVES DE L. DEMESIO	020.285.054-43	01/03/2011	0,00
46	DAGUIMAR DE SOUSA SILVA	874.200.234-68	01/04/2015	0,00
13	DIVANI PEREIRA BARBOSA	284.767.864-68	01/01/2009	0,00
47	FRANCISCA BIDO DOS SANTOS	853.177.724-00	18/05/2015	0,00
24	FRANCISCA INACIO LOPES	529.720.544-15	04/10/2011	0,00
36	FRANCISCA INACIO LOPES	529.720.544-15	01/11/2012	0,00
52	FRANCISCO FERREIRA GOMES	218.513.444-20	09/12/2015	0,00
28	FRANCISCO VIRGULINO DE AMORIM	441.853.674-49	01/05/2012	0,00
33	HERBERTT BARROS MANGUEIRA DINIZ	049.866.584-41	01/11/2012	0,00
30	HERICLA ESTANISLAU MANGUEIRA	008.638.944-02	01/11/2012	0,00
49	IVONE RODRIGUES DE SANTANA	030.363.684-00	18/08/2015	0,00
17	JOAO FERREIRA NETO	..-	01/01/2009	0,00
19	JOSÉ BARBOSA NETO	204.634.484-72	29/10/2010	0,00
44	JOSEFA EDUARDO DE SOUSA	365.293.544-68	01/04/2015	0,00
48	JOSEFA LIEUZA LEITE	027.896.974-77	18/09/2015	0,00
34	JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA	486.387.144-91	01/11/2012	0,00
53	MAFECIL - COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.769.768/000	25/03/2016	0,00
21	MARIA ALAETE ALVES	768.318.504-30	01/02/2010	0,00
16	MARIA LUZENI MARITNS DE SOUSA	..-	01/01/2009	0,00
15	MARIA LUZIA PEREIRA SALES	..-	01/01/2009	0,00
14	MARINA VIEIRA VILAR MARTINS	768.320.404-82	01/01/2009	0,00
25	MARINALVA MIGUEL DE SOUSA LIMA	760.562.874-91	01/12/2011	0,00
37	MARINALVA MIGUEL DE SOUSA LIMA	760.562.874-91	01/11/2012	0,00
45	MARLENE XAVIER DE SOUSA	529.714.574-00	30/04/2015	0,00
22	MARTA GONÇALVES	020.299.884-30	01/01/2011	0,00
38	ODETE ARAUJO DA SILVA	034.669.004-84	01/11/2012	0,00
40	OZAEL MOURATO DA SILVA	752.655.594-34	18/12/2013	0,00
50	RAIMUNDA ALVES CAMPOS DA SILVA	046.271.624-48	21/09/2015	0,00
18	REGINALDO PEREIRA RODRIGUES	..-	01/01/2009	18.530,93
51	SEVERINO INACIO DE ARAUJO	285.701.464-34	01/12/2015	0,00
26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	02.658.544/000	20/10/2011	219.447,95
41	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	02.658.544/000	01/10/2014	0,00
43	VALDOMIRO MARTINS VIEIRA	028.439.014-30	20/03/2015	0,00
Total Geral				237.978,88

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADORA

MARIA APARECIDA BARROS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS
DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA CONSOLIDADA DE PRECATÓRIO DOS MUNICÍPIOS E ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO ANO DE 2016

PRECATÓRIOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2016, ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2016

DEVEDOR	TIRPS	TIRFS	TIRTS	STI	TOTAL	SALDO MUNICÍPIO	DÍVIDA CONSOLIDADA
ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 1.797.430.825,28	R\$ 4.408.831,73	R\$ 145.279.420,97	R\$ 0,00	R\$ 1.947.119.077,98	R\$ 34.156.050,63	R\$ 1.912.963.027,35
AGUIAR	R\$ 61.767,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.767,11	R\$ 0,00	R\$ 61.767,11
ALAGOA GRANDE	R\$ 119.321,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.321,32	R\$ 5.814,84	R\$ 113.506,48
ALAGOINHA	R\$ 66.949,19	R\$ 0,00	R\$ 64.246,40	R\$ 0,00	R\$ 131.195,59	R\$ 27.620,94	R\$ 103.574,65
ALGODOA DE JANDAIRA	R\$ 157.839,17	R\$ 0,00	R\$ 15.718,59	R\$ 0,00	R\$ 173.557,76	R\$ 16.892,92	R\$ 156.664,84
ALHANDRA	R\$ 152.767,08	R\$ 0,00	R\$ 61.968,68	R\$ 0,00	R\$ 214.735,76	R\$ 60.426,30	R\$ 154.309,46
APARECIDA	R\$ 824.883,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 824.883,08	R\$ 55.524,46	R\$ 769.358,62
ARACAGI	R\$ 1.189.050,89	R\$ 0,00	R\$ 2.891.030,55	R\$ 0,00	R\$ 4.080.081,44	R\$ 108.591,32	R\$ 3.971.490,12
ARARA	R\$ 225.059,84	R\$ 0,00	R\$ 16.386,33	R\$ 0,00	R\$ 241.446,17	R\$ 1.960,17	R\$ 239.486,00
ARARUNA	R\$ 424.310,69	R\$ 0,00	R\$ 987.892,35	R\$ 0,00	R\$ 1.412.203,04	R\$ 81.298,81	R\$ 1.330.904,23
AREIA	R\$ 204.069,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.069,32	R\$ 32.499,22	R\$ 171.570,10
AREIAL	R\$ 45.865,46	R\$ 0,00	R\$ 20.119,50	R\$ 0,00	R\$ 65.984,96	R\$ 36.944,46	R\$ 29.040,50
AROEIRAS	R\$ 1.295.070,60	R\$ 0,00	R\$ 2.878.575,09	R\$ 0,00	R\$ 4.173.645,69	R\$ 592.812,57	R\$ 3.580.833,12
ASSUNCAO	R\$ 110.188,02	R\$ 0,00	R\$ 18.289,72	R\$ 0,00	R\$ 128.477,74	R\$ 8.366,10	R\$ 120.111,64
BANANEIRAS	R\$ 2.104.872,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.104.872,83	R\$ 170.198,28	R\$ 1.934.674,55
BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 2.225.245,24	R\$ 0,00	R\$ 20.593,97	R\$ 0,00	R\$ 2.245.839,21	R\$ 113.724,12	R\$ 2.132.115,09
BARRA DE SANTANA	R\$ 106.158,34	R\$ 0,00	R\$ 2.321,30	R\$ 0,00	R\$ 108.479,64	R\$ 41.490,78	R\$ 66.988,86
BARRA DE SAO MIGUEL	R\$ 38.741,87	R\$ 0,00	R\$ 38.909,95	R\$ 0,00	R\$ 77.651,82	R\$ 49.473,17	R\$ 28.178,65
BAYEUX	R\$ 11.567.805,51	R\$ 5.715.984,98	R\$ 682.500,53	R\$ 0,00	R\$ 17.966.291,02	R\$ 213.305,89	R\$ 17.752.985,13
BELEM	R\$ 330.207,80	R\$ 0,00	R\$ 834.324,47	R\$ 0,00	R\$ 1.164.532,27	R\$ 73.358,82	R\$ 1.091.173,45
BOA VENTURA	R\$ 156.001,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.001,45	R\$ 19.411,99	R\$ 136.589,46
BOM JESUS	R\$ 344.499,54	R\$ 0,00	R\$ 353.613,55	R\$ 0,00	R\$ 698.113,09	R\$ 76.277,66	R\$ 621.835,43
BONITO DE SANTA FE	R\$ 1.088.820,09	R\$ 0,00	R\$ 46.023,08	R\$ 0,00	R\$ 1.134.843,17	R\$ 7.790,17	R\$ 1.127.053,00
BOQUEIRAO	R\$ 2.174.319,97	R\$ 0,00	R\$ 190.766,83	R\$ 0,00	R\$ 2.365.086,80	R\$ 673.481,47	R\$ 1.691.605,33
BORBOREMA	R\$ 282.988,06	R\$ 0,00	R\$ 68.660,28	R\$ 0,00	R\$ 351.648,34	R\$ 40.823,47	R\$ 310.824,87
BREJO DO CRUZ	R\$ 214.370,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.370,87	R\$ 7.698,05	R\$ 206.672,82
BREJO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.396,12	R\$ 0,00	R\$ 80.396,12	R\$ 0,00	R\$ 80.396,12
CAPORA	R\$ 35.734,29	R\$ 43.777,74	R\$ 596.025,53	R\$ 0,00	R\$ 675.537,56	R\$ 66.490,62	R\$ 609.046,94
CABACEIRAS	R\$ 50.125,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.125,15	R\$ 4.917,38	R\$ 45.207,77
CABEDELO	R\$ 2.048.817,30	R\$ 4.794,48	R\$ 20.763,32	R\$ 0,00	R\$ 2.074.375,10	R\$ 189.793,48	R\$ 1.884.581,62
CACHOEIRA DOS INDIOS	R\$ 82.138,08	R\$ 0,00	R\$ 617.128,20	R\$ 0,00	R\$ 699.266,28	R\$ 106.724,27	R\$ 592.542,01
CACIMBA DE AREIA	R\$ 36.394,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.394,78	R\$ 197,08	R\$ 36.197,70
CACIMBA DE DENTRO	R\$ 489.500,06	R\$ 0,00	R\$ 81.642,23	R\$ 0,00	R\$ 571.142,29	R\$ 24.651,94	R\$ 546.490,35
CAICARA	R\$ 1.120.322,87	R\$ 0,00	R\$ 12.545,12	R\$ 0,00	R\$ 1.132.867,99	R\$ 162.440,36	R\$ 970.427,63
CAJAZEIRAS	R\$ 71.642,12	R\$ 0,00	R\$ 21.779,01	R\$ 0,00	R\$ 93.421,13	R\$ 590,02	R\$ 92.831,11
CALDAS BRANDAO	R\$ 395.712,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395.712,09	R\$ 37.085,31	R\$ 358.626,78
CAMALAU	R\$ 48.283,92	R\$ 0,00	R\$ 2.115,20	R\$ 0,00	R\$ 50.399,12	R\$ 33.247,43	R\$ 17.151,69
CAMPINA GRANDE	R\$ 23.860.304,45	R\$ 2.283.556,04	R\$ 235.411,47	R\$ 0,00	R\$ 26.379.271,96	R\$ 1.535.672,39	R\$ 24.843.599,57
CAMPO DE SANTANA	R\$ 510.677,99	R\$ 0,00	R\$ 52.206,67	R\$ 0,00	R\$ 562.884,66	R\$ 10.905,40	R\$ 551.979,26
CAPIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.667,77	R\$ 0,00	R\$ 25.667,77	R\$ 0,00	R\$ 25.667,77
CARRAPATEIRA	R\$ 63.459,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.459,71	R\$ 9.854,89	R\$ 53.604,82
CASSERENGUE	R\$ 43.008,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.008,28	R\$ 0,00	R\$ 43.008,28
CATINGUEIRA	R\$ 68.852,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.852,12	R\$ 622,23	R\$ 68.229,89
CONCEICAO	R\$ 666.585,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 666.585,33	R\$ 62.753,87	R\$ 603.831,46
CONDADO	R\$ 29.299,53	R\$ 0,00	R\$ 44.161,30	R\$ 0,00	R\$ 73.460,83	R\$ 10.778,13	R\$ 62.682,70
CONDE	R\$ 49.059,88	R\$ 0,00	R\$ 95.214,10	R\$ 0,00	R\$ 144.273,98	R\$ 15.582,66	R\$ 128.691,32
COREMAS	R\$ 0,00	R\$ 165.601,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.601,38	R\$ 110.659,50	R\$ 54.941,88
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	R\$ 195.003,93	R\$ 270.000,18	R\$ 240.748,75	R\$ 0,00	R\$ 705.752,86	R\$ 152,78	R\$ 705.600,08
CUBATI	R\$ 41.662,24	R\$ 0,00	R\$ 24.080,45	R\$ 0,00	R\$ 65.742,69	R\$ 29.589,27	R\$ 36.153,42
CUITE	R\$ 3.613.756,58	R\$ 0,00	R\$ 96.383,79	R\$ 0,00	R\$ 3.710.140,37	R\$ 12.948,61	R\$ 3.697.191,76
CUITE DE MAMANGUAPE	R\$ 84.340,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.340,17	R\$ 11.619,33	R\$ 72.720,84
CUITEGI	R\$ 680.902,16	R\$ 0,00	R\$ 173.121,67	R\$ 0,00	R\$ 854.023,83	R\$ 152.333,92	R\$ 701.689,91
DIAMANTE	R\$ 219.447,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.447,95	R\$ 0,00	R\$ 219.447,95
DONA INES	R\$ 58.513,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.513,81	R\$ 9.235,10	R\$ 49.278,71
DUAS ESTRADAS	R\$ 758.162,45	R\$ 0,00	R\$ 119.400,60	R\$ 0,00	R\$ 877.563,05	R\$ 148.068,11	R\$ 729.494,94
EMAS	R\$ 281.208,33	R\$ 0,00	R\$ 43.207,63	R\$ 0,00	R\$ 324.415,96	R\$ 16.482,35	R\$ 307.933,61
ESPERANCA	R\$ 8.547.842,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.547.842,43	R\$ 348.211,48	R\$ 8.199.630,95
FAGUNDES	R\$ 440.190,29	R\$ 0,00	R\$ 31.467,81	R\$ 0,00	R\$ 471.658,10	R\$ 0,00	R\$ 471.658,10
FREI MARTINHO	R\$ 107.876,26	R\$ 60.359,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.235,35	R\$ 33,90	R\$ 168.201,45
GADO BRAVO	R\$ 130.862,11	R\$ 0,00	R\$ 8.543,21	R\$ 0,00	R\$ 139.405,32	R\$ 14.068,50	R\$ 125.336,82
GUARABIRA	R\$ 288.817,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.817,57	R\$ 288.525,49	R\$ 292,08
GURINHEM	R\$ 540.091,64	R\$ 14.217,09	R\$ 154.000,84	R\$ 0,00	R\$ 708.309,57	R\$ 165.297,83	R\$ 543.011,74
GURJAO	R\$ 378.099,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378.099,48	R\$ 12.835,32	R\$ 365.264,16
IBIARA	R\$ 240.099,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.099,00	R\$ 27.119,24	R\$ 212.979,76
IGARACY	R\$ 38.561,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.561,89	R\$ 12.113,73	R\$ 26.448,16
IMACULADA	R\$ 37.787,38	R\$ 0,00	R\$ 75.656,80	R\$ 0,00	R\$ 113.444,18	R\$ 23.553,12	R\$ 89.891,06
INGA	R\$ 753.026,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 753.026,96	R\$ 85.997,37	R\$ 667.029,59
ITABAIANA	R\$ 1.165.658,87	R\$ 0,00	R\$ 37.824,96	R\$ 0,00	R\$ 1.203.483,83	R\$ 124.632,94	R\$ 1.078.850,89
ITAPORANGA	R\$ 28.272,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.272,27	R\$ 145,63	R\$ 28.126,64
ITAPOROROCA	R\$ 884.896,51	R\$ 0,00	R\$ 64.799,10	R\$ 0,00	R\$ 949.695,61	R\$ 117.740,58	R\$ 831.955,03
ITATUBA	R\$ 266.032,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.032,73	R\$ 0,00	R\$ 266.032,73
JACARAU	R\$ 212.688,83	R\$ 3.519,79	R\$ 53.262,05	R\$ 0,00	R\$ 269.470,67	R\$ 65.110,97	R\$ 204.359,70
JERICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO PESSOA	R\$ 85.052.138,11	R\$ 1.548.476,92	R\$ 189.746,73	R\$ 144.348,04	R\$ 86.934.709,80	R\$ 116,53	R\$ 86.934.593,27
JUAREZ TAVORA	R\$ 434.646,15	R\$ 0,00	R\$ 246.563,33	R\$ 0,00	R\$ 681.209,48	R\$ 0,00	R\$ 681.209,48

DEVEDOR	TJTB	TRFS	TRT13	STJ	TOTAL	SALDO MUNICIPIO	DÍVIDA CONSOLIDADA
JUAZEIRINHO	R\$ 65.024,61	R\$ 0,00	R\$ 171.984,84	R\$ 0,00	R\$ 237.009,45	R\$ 81.222,01	R\$ 155.787,44
JUNCO DO SERIDO	R\$ 102.542,05	R\$ 0,00	R\$ 884.676,35	R\$ 0,00	R\$ 987.218,40	R\$ 53.705,74	R\$ 933.512,66
JURU	R\$ 449.541,14	R\$ 422.111,25	R\$ 15.649,01	R\$ 0,00	R\$ 887.301,40	R\$ 11.798,21	R\$ 875.503,19
LAGOA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAGOA DE FENEFRO LIMPO M. MARTINS	R\$ 3.440,33	R\$ 0,00	R\$ 912.253,05	R\$ 0,00	R\$ 915.693,38	R\$ 140.735,46	R\$ 774.957,92
LAGOA SECA	R\$ 1.754.316,85	R\$ 0,00	R\$ 91.325,61	R\$ 0,00	R\$ 1.845.642,46	R\$ 64.713,02	R\$ 1.780.929,44
LASTRO	R\$ 910.662,11	R\$ 22.801,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 933.463,40	R\$ 87.096,54	R\$ 846.366,86
LIVRAMENTO	R\$ 593.972,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 593.972,07	R\$ 61.024,83	R\$ 532.947,24
LUCENA	R\$ 139.528,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.528,23	R\$ 62.689,16	R\$ 76.839,07
MAE D'AGUA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.631,94	R\$ 0,00	R\$ 24.631,94	R\$ 0,00	R\$ 24.631,94
MALTA	R\$ 492.546,47	R\$ 0,00	R\$ 436.443,48	R\$ 0,00	R\$ 928.989,95	R\$ 40.004,83	R\$ 888.985,12
MAMANGUAPE	R\$ 1.613.017,73	R\$ 0,00	R\$ 215.587,06	R\$ 0,00	R\$ 1.828.604,79	R\$ 13.908,47	R\$ 1.814.696,32
MARI	R\$ 577.270,06	R\$ 0,00	R\$ 241.446,80	R\$ 0,00	R\$ 818.716,86	R\$ 576.532,16	R\$ 242.184,70
MARIZOPOLIS	R\$ 20.514,32	R\$ 174.450,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.964,36	R\$ 23.605,83	R\$ 171.358,53
MASSARANDUBA	R\$ 340.987,63	R\$ 1.374.714,14	R\$ 308.323,75	R\$ 0,00	R\$ 2.024.025,52	R\$ 101.661,22	R\$ 1.922.364,30
MATINHAS	R\$ 284.077,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.077,72	R\$ 0,00	R\$ 284.077,72
MONTE HOREBE	R\$ 118.204,45	R\$ 0,00	R\$ 11.100,00	R\$ 0,00	R\$ 129.304,45	R\$ 35.152,45	R\$ 94.152,00
MONTEIRO	R\$ 855.463,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 855.463,12	R\$ 157.887,58	R\$ 697.575,54
MULUNGU	R\$ 640.583,68	R\$ 0,00	R\$ 693.269,12	R\$ 0,00	R\$ 1.333.852,80	R\$ 135.004,79	R\$ 1.198.848,01
NATUBA	R\$ 126.926,94	R\$ 0,00	R\$ 76.385,58	R\$ 0,00	R\$ 203.312,52	R\$ 24.183,94	R\$ 179.128,58
NAZAREZINHO	R\$ 1.452.583,78	R\$ 0,00	R\$ 98.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550.583,78	R\$ 118.645,56	R\$ 1.431.938,22
NOVA FLORESTA	R\$ 116.945,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.945,81	R\$ 24.072,19	R\$ 92.873,62
NOVA OLINDA	R\$ 321.049,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.049,04	R\$ 15.705,60	R\$ 305.343,44
NOVA PALMEIRA	R\$ 4.412,66	R\$ 0,00	R\$ 40.616,38	R\$ 0,00	R\$ 45.029,04	R\$ 7.918,02	R\$ 37.111,02
OLHO D'AGUA	R\$ 6.924.429,75	R\$ 0,00	R\$ 401.989,46	R\$ 0,00	R\$ 7.326.419,21	R\$ 14.028,86	R\$ 7.312.390,35
OLVEDOS	R\$ 106.232,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.232,60	R\$ 9.500,11	R\$ 96.732,49
OURO VELHO	R\$ 1.182.268,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.182.268,56	R\$ 93.068,74	R\$ 1.089.199,82
PASSAGEM	R\$ 43.986,64	R\$ 0,00	R\$ 45.408,55	R\$ 0,00	R\$ 89.395,19	R\$ 8.293,78	R\$ 81.101,41
PATOS	R\$ 4.924.331,51	R\$ 60.602,05	R\$ 657.819,09	R\$ 0,00	R\$ 5.642.752,65	R\$ 823.960,83	R\$ 4.818.791,82
PEDRA LAVRADA	R\$ 82.122,49	R\$ 0,00	R\$ 55.635,19	R\$ 0,00	R\$ 137.757,68	R\$ 0,00	R\$ 137.757,68
PEDRAS DE FOGO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.380,98	R\$ 0,00	R\$ 18.380,98	R\$ 0,00	R\$ 18.380,98
PIANCO	R\$ 7.647.927,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.647.927,94	R\$ 39.665,67	R\$ 7.608.262,27
PILAR	R\$ 510.682,84	R\$ 27.266,30	R\$ 8.620,75	R\$ 0,00	R\$ 546.569,89	R\$ 25.669,77	R\$ 520.900,12
PILOES	R\$ 307.502,42	R\$ 0,00	R\$ 25.854,17	R\$ 0,00	R\$ 333.356,59	R\$ 77.581,46	R\$ 255.775,13
PILOZINHOS	R\$ 379.212,41	R\$ 0,00	R\$ 107.616,66	R\$ 0,00	R\$ 486.829,07	R\$ 37.254,49	R\$ 449.574,58
PIRIPITUBA	R\$ 1.179.928,98	R\$ 0,00	R\$ 69.621,62	R\$ 0,00	R\$ 1.249.550,60	R\$ 336.740,07	R\$ 912.810,53
PITIMBU	R\$ 159.091,02	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 209.091,02	R\$ 31.042,02	R\$ 178.049,00
POCINHOS	R\$ 438.463,34	R\$ 330.632,48	R\$ 269.768,75	R\$ 0,00	R\$ 1.038.864,57	R\$ 148.630,76	R\$ 890.233,81
POCO DE JOSE DE MOURA	R\$ 55.330,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.330,54	R\$ 23.227,21	R\$ 32.103,33
POMBAL	R\$ 2.464.381,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.464.381,80	R\$ 364.652,77	R\$ 2.099.729,03
PRATA	R\$ 192.759,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.759,27	R\$ 23.851,33	R\$ 168.907,94
PRINCESA ISABEL	R\$ 556.886,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556.886,48	R\$ 302,89	R\$ 556.583,59
QUEIMADAS	R\$ 776.076,77	R\$ 2.145,78	R\$ 129.817,84	R\$ 0,00	R\$ 908.040,39	R\$ 96.449,70	R\$ 811.590,69
REMIGIO	R\$ 4.863.371,42	R\$ 0,00	R\$ 125.881,59	R\$ 0,00	R\$ 4.989.253,01	R\$ 689.663,21	R\$ 4.299.589,80
RIACHAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIACHAO DO BACAMARTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIACHO DOS CAVALOS	R\$ 38.375,16	R\$ 0,00	R\$ 17.203,32	R\$ 0,00	R\$ 55.578,48	R\$ 2.855,94	R\$ 52.722,54
RIO TINTO	R\$ 131.413,41	R\$ 13.380,12	R\$ 86.074,86	R\$ 0,00	R\$ 230.868,39	R\$ 89.730,53	R\$ 141.137,86
SALGADINHO	R\$ 14.176,19	R\$ 0,00	R\$ 92.291,95	R\$ 0,00	R\$ 106.468,14	R\$ 2.814,39	R\$ 103.653,75
SALGADO DE SAO FELIX	R\$ 373.812,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.812,04	R\$ 47.547,69	R\$ 326.264,35
SANTA CECILIA	R\$ 523.457,84	R\$ 3.997,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.454,84	R\$ 21.663,11	R\$ 505.791,73
SANTA CRUZ	R\$ 1.208.352,52	R\$ 3.397,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.211.750,51	R\$ 147.869,65	R\$ 1.063.880,86
SANTA HELENA	R\$ 642.624,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 642.624,74	R\$ 178.117,05	R\$ 464.507,69
SANTA LUZIA	R\$ 11.440,70	R\$ 0,00	R\$ 24.166,95	R\$ 0,00	R\$ 35.607,65	R\$ 1.217,66	R\$ 34.389,99
SANTA RITA	R\$ 2.816.312,54	R\$ 73.137,98	R\$ 4.571.376,76	R\$ 0,00	R\$ 7.460.827,28	R\$ 14.981,70	R\$ 7.445.845,58
SANTA TEREZINHA	R\$ 85.473,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.473,51	R\$ 27.594,13	R\$ 57.879,38
SANTANA DE MANGUEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTANA DOS GARROTOS	R\$ 152.481,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.481,04	R\$ 414,40	R\$ 152.066,64
SAO BENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO BENTINHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO JOAO DO CARIPI	R\$ 30.638,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.638,53	R\$ 40,04	R\$ 30.598,49
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	R\$ 880.582,02	R\$ 8.908,77	R\$ 8.807,37	R\$ 0,00	R\$ 898.298,16	R\$ 265.457,87	R\$ 632.840,29
SAO JOAO DO TIGRE	R\$ 52.145,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.145,40	R\$ 4.150,90	R\$ 47.994,50
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	R\$ 183.615,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.615,74	R\$ 28.909,25	R\$ 154.706,49
SAO JOSE DE CAIANA	R\$ 616.306,64	R\$ 0,00	R\$ 13.813,74	R\$ 0,00	R\$ 630.120,38	R\$ 21.146,95	R\$ 608.973,43
SAO JOSE DE PIRANHAS	R\$ 1.098.115,73	R\$ 0,00	R\$ 393.670,50	R\$ 0,00	R\$ 1.491.786,23	R\$ 147.028,38	R\$ 1.344.757,85
SAO JOSE DO SABUGI	R\$ 347.724,78	R\$ 0,00	R\$ 62.993,38	R\$ 0,00	R\$ 410.718,16	R\$ 111.218,92	R\$ 299.499,24
SAO JOSE DOS CORDEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO MAMEDE	R\$ 0,00	R\$ 84.960,37	R\$ 14.570,61	R\$ 0,00	R\$ 99.530,98	R\$ 0,00	R\$ 99.530,98
SAO MIGUEL DE TAIPU	R\$ 110.668,12	R\$ 0,00	R\$ 80.883,98	R\$ 0,00	R\$ 191.552,10	R\$ 7.916,44	R\$ 183.635,66
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	R\$ 7.962,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.962,11	R\$ 5.287,12	R\$ 2.674,99
SAO VICENTE DO SERIDO	R\$ 20.565,58	R\$ 0,00	R\$ 571.000,00	R\$ 0,00	R\$ 591.565,58	R\$ 182.359,64	R\$ 409.205,94
SAPE	R\$ 5.559.140,45	R\$ 0,00	R\$ 905.824,12	R\$ 0,00	R\$ 6.464.964,57	R\$ 192.503,87	R\$ 6.272.460,70
SERRA BRANCA	R\$ 434.799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.799,00	R\$ 0,00	R\$ 434.799,00
SERRA DA RAIZ	R\$ 1.420.080,03	R\$ 0,00	R\$ 237.565,92	R\$ 0,00	R\$ 1.657.645,95	R\$ 269.351,08	R\$ 1.388.294,87
SERRA GRANDE	R\$ 97.684,94	R\$ 0,00	R\$ 20.376,43	R\$ 0,00	R\$ 118.061,37	R\$ 25.543,10	R\$ 92.518,27
SERRA REDONDA	R\$ 112.097,65	R\$ 0,00	R\$ 33.599,40	R\$ 0,00	R\$ 145.697,05	R\$ 19.662,71	R\$ 126.034,34
SERRARIA	R\$ 985.203,60	R\$ 0,00	R\$ 189.419,40	R\$ 0,00	R\$ 1.174.623,00	R\$ 17.542,42	R\$ 1.157.080,58
SOBRADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLANEA	R\$ 2.756.035,36	R\$ 39.726,63	R\$ 210.635,88	R\$ 0,00	R\$ 3.006.397,87	R\$ 293.539,36	R\$ 2.712.858,51
SOLEDADE	R\$ 518.346,80	R\$ 0,00	R\$ 150.351,68	R\$ 0,00	R\$ 668.698,48	R\$ 193.897,92	R\$ 474.800,56
SOSSEGO	R\$ 223.165,70	R\$ 0,00	R\$ 218.325,39	R\$ 0,00	R\$ 441.491,09	R\$ 0,00	R\$ 441.491,09
SOUZA	R\$ 13.773.842,95	R\$ 86.427,03	R\$ 10.806,78	R\$ 0,00	R\$ 13.871.076,76	R\$ 941.826,43	R\$ 12.929.250,33
SUMÉ	R\$ 449.368,79	R\$ 0,00	R\$ 27.495,08	R\$ 0,00	R\$ 476.863,87	R\$ 143.618,29	R\$ 333.245,58
TAPEROA	R\$ 1.408.382,18	R\$ 0,00	R\$ 350.763,17	R\$ 0,00	R\$ 1.759.145,35	R\$ 366.787,24	R\$ 1.392.358,11
TAVARES	R\$ 287.712,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.712,12	R\$ 0,00	R\$ 287.712,12
TEXEIRA	R\$ 108.046,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.046,55	R\$ 7.116,82	R\$ 100.929,73
TEMORIO	R\$ 9.628,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.628,80	R\$ 0,00	R\$ 9.628,80
TRIUNFO	R\$ 1.295.572,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.295.572,60	R\$ 122.017,33	R\$ 1.173.555,27
UIRALINA	R\$ 6.000.292,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.292,56	R\$ 379.016,69	R\$ 5.621.275,87
UMBUZEIRO	R\$ 280.356,01	R\$ 0,00	R\$ 80.539,49	R\$ 0,00	R\$ 360.895,50	R\$ 23.873,93	R\$ 337.021,57
VISTA SERRANA	R\$ 66.293,65	R\$ 0,00	R\$ 18.195,60	R\$ 0,00	R\$ 84.489,25	R\$ 28.909,78	R\$ 55.579,47

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS

Requerido: DIAMANTE

Orçamento: Até 2014

Data de atualização: 31/12/2014

Natureza: Todas

Relação de precatórios pendentes de pagamento

Ordem	Nº Precatório	Natureza	Orç.	Recebimento	Nome do beneficiário	Valor atualizado
00001	00011704320058150000	Comum	2010	25/08/2008	KALIDA JEICA FERNANDES DEA ARAUJO	6.308,13
00002	00021482020058150000	Alimentar	2011	21/07/2009	JOAO FERREIRA NETO	39.155,94
00003	01009054920058150000	Alimentar	2011	20/08/2009	MARIA LUZENI MARTINS DE SOUSA	3.516,58
00004	00018274820068150000	Alimentar	2011	20/08/2009	MARIA LUZIA PEREIRA SALES	5.023,83
00005	02534204020038150000	Comum	2011	05/06/2009	REGINALDO PEREIRA RODRIGUES	18.530,93
00006	01009029420058150000	Alimentar	2014	19/09/2012	AMARO GONZAGA PINTO FILHO	24.249,63
TOTAL GERAL:						96.785,04

Igo Roberto de Queiroz
Gerente de Precatórios

23/01/2015 11:56:02

Emissor:

Página 1

Demonstrativo da dívida com precatórios**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante****Prestação de Contas do Exercício 2016**

Emitido em 31/03/2017 17:25

Valores em R\$

Saldo inicial do exercício	Pagamentos efetuados durante o exercício	Inclusão de novos precatórios	Valor constatado ao final do exercício
198.164,26	86.458,24	126.272,86	237.978,88



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	15.746.786,00	15.746.786,00	15.921.876,88	175.090,88
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	325.600,00	325.600,00	402.878,54	77.278,54
1.1.1.2.02.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr. Urbana	4.500,00	4.500,00	7.011,63	2.511,63
1.1.1.2.04.31 - Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimentos do Trabalho	217.000,00	217.000,00	218.759,46	1.759,46
1.1.1.2.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.200,00	1.200,00	0,00	(1.200,00)
1.1.1.2.08.00 - Imposto Transm Inter Vivos Bens Imóveis Dir.s/Imóv	7.700,00	7.700,00	4.573,50	(3.126,50)
1.1.1.3.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	88.000,00	88.000,00	169.249,88	81.249,88
1.1.2.1.25.00 - Taxa de Licença p/ Funcionam. de Estabel. Comerciais, Indust. e Prest. de Serv.	2.500,00	2.500,00	2.317,50	(182,50)
1.1.2.1.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	1.500,00	1.500,00	256,50	(1.243,50)
1.1.2.1.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.1.2.1.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	500,07	(499,93)
1.1.2.2.28.00 - Taxa de Cemitérios	200,00	200,00	90,00	(110,00)
1.1.2.2.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	120,00	(880,00)
1.1.2.2.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	1.081.340,00	1.081.340,00	1.310.254,03	228.914,03
1.2.1.0.29.01 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	496.625,00	496.625,00	610.063,85	113.438,85
1.2.1.0.29.07 - Contribuição de Servidor Ativo Civil	446.715,00	446.715,00	529.736,04	83.021,04
1.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	138.000,00	138.000,00	170.454,14	32.454,14
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	65.930,00	65.930,00	88.239,35	22.309,35
1.3.2.5.01.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	57.930,00	57.930,00	82.354,33	24.424,33
1.3.2.5.01.02 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	7.500,00	7.500,00	5.885,02	(1.614,98)
1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	1.130,00	1.130,00	5.190,87	4.060,87
1.6.0.0.04.03 - Outros Serviços de Comunicação	0,00	0,00	4.260,87	4.260,87
1.6.0.0.13.02 - Serviços de Venda de Editais	1.130,00	1.130,00	930,00	(200,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	14.223.356,00	14.223.356,00	14.079.962,90	(143.393,10)
1.7.2.1.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.210.000,00	8.210.000,00	7.899.259,75	(310.740,25)
1.7.2.1.01.03 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota entregue no mês de d	0,00	0,00	328.018,19	328.018,19
1.7.2.1.01.04 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota entregue no mês de jul	0,00	0,00	233.112,39	233.112,39
1.7.2.1.01.05 - Cota-Parte Imposto s/Propriede Territorial Rural	1.400,00	1.400,00	1.802,24	402,24
1.7.2.1.22.70 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	95.000,00	95.000,00	66.288,10	(28.711,90)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	1.786.742,00	1.786.742,00	1.830.449,67	43.707,67



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	15.746.786,00	15.746.786,00	15.921.876,88	175.090,88
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS	258.550,00	258.550,00	198.052,86	(60.497,14)
1.7.2.1.35.01 - Transferências do Salário-Educação	107.100,00	107.100,00	102.067,01	(5.032,99)
1.7.2.1.35.02 - Transferências Diretas do FNDE ref ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	17.880,00	17.880,00	17.520,00	(360,00)
1.7.2.1.35.03 - Transf. Diretas do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	161.380,00	161.380,00	128.386,00	(32.994,00)
1.7.2.1.35.04 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	25.315,00	25.315,00	0,00	(25.315,00)
1.7.2.1.35.99 - Outras Transf. Diretas do FNDE	132.000,00	132.000,00	29.970,92	(102.029,08)
1.7.2.1.36.00 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96	1.750,00	1.750,00	1.605,00	(145,00)
1.7.2.1.99.00 - Outras Transferências da União	3.530,00	3.530,00	1.924,89	(1.605,11)
1.7.2.2.01.01 - Cota-Parte do ICMS	1.590.000,00	1.590.000,00	1.330.172,08	(259.827,92)
1.7.2.2.01.02 - Cota-Parte do IPVA	58.360,00	58.360,00	70.868,81	12.508,81
1.7.2.2.01.04 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.580,00	1.580,00	1.255,46	(324,54)
1.7.2.2.01.13 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	13.602,30	3.602,30
1.7.2.2.33.00 - Transferência de Recursos do Estado p/ Programas de Saúde-Repasse Fundo a Fundo	90.932,00	90.932,00	37.888,50	(53.043,50)
1.7.2.2.99.00 - Outras Transferências dos Estados	500,00	500,00	14.866,30	14.366,30
1.7.2.4.01.00 - Transferências de Recursos do Fundo FUNDEB	2.959.595,00	2.959.595,00	3.197.376,35	237.781,35
1.7.2.4.02.00 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	484.360,00	484.360,00	408.778,79	(75.581,21)
1.7.6.1.01.00 - Transferência de Convênios da União p/ o Sistema Único de Saúde-SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
1.7.6.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
1.7.6.2.02.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	23.625,00	23.625,00
9.5.1.7.21.01.02 - (-) Dedução de Receita do FPM <input type="checkbox"/> FUNDEB e Redutor Financeiro	(1.642.000,00)	(1.642.000,00)	(1.575.787,25)	66.212,75
9.5.1.7.21.01.05 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(280,00)	(280,00)	(360,39)	(80,39)
9.5.1.7.21.36.00 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS Desoneração <input type="checkbox"/> Lei Comple	(350,00)	(350,00)	(321,00)	29,00
9.5.1.7.22.01.01 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS	(318.000,00)	(318.000,00)	(266.034,22)	51.965,78
9.5.1.7.22.01.02 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(11.988,00)	(11.988,00)	(14.424,85)	(2.436,85)
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	49.430,00	49.430,00	35.351,19	(14.078,81)
1.9.1.1.40.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços - ISS	60,00	60,00	45,15	(14,85)
1.9.1.2.30.10 - Multas e Juros de Mora Contrib. Previd. do Seg. em Regime Parc. Déb. dos Municíp	200,00	200,00	0,00	(200,00)
1.9.2.2.10.01 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	12.000,00	12.000,00	0,00	(12.000,00)
1.9.2.2.99.00 - Outras Restituições	25.000,00	25.000,00	30.645,45	5.645,45
1.9.3.1.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	6.000,00	6.000,00	3.955,09	(2.044,91)
1.9.3.1.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.9.3.2.01.99 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições Previdenciárias	3.600,00	3.600,00	0,00	(3.600,00)
1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas	2.070,00	2.070,00	705,50	(1.364,50)



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas de Capital (II)	11.847.825,00	11.847.825,00	403.401,49	(11.444.423,51)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	13.200,00	13.200,00	0,00	(13.200,00)
2.2.1.0.00.00 - Alienação de Bens Móveis	13.200,00	13.200,00	0,00	(13.200,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	11.834.625,00	11.834.625,00	403.401,49	(11.431.223,51)
2.4.2.1.01.00 - Participação na Receita da União	750.000,00	750.000,00	331.600,00	(418.400,00)
2.4.2.1.02.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	(1.740.000,00)
2.4.7.1.01.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	(2.750.000,00)
2.4.7.1.04.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênio da União	4.904.625,00	4.904.625,00	0,00	(4.904.625,00)
2.4.7.2.02.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	71.801,49	(78.198,51)
2.4.7.2.99.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	540.000,00	540.000,00	0,00	(540.000,00)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	637.325,00	637.325,00	619.585,15	(17.739,85)
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	637.325,00	637.325,00	619.585,15	(17.739,85)
7.2.1.0.29.13 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	487.325,00	487.325,00	592.569,84	105.244,84
7.2.1.0.29.15 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	150.000,00	150.000,00	27.015,31	(122.984,69)
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	28.231.936,00	28.231.936,00	16.944.863,52	(11.287.072,48)


Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	28.231.936,00	28.231.936,00	16.944.863,52	(11.287.072,48)
Déficit (IX)				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	28.231.936,00	28.231.936,00	16.944.863,52	(11.287.072,48)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	14.978.656,00	16.524.328,58	14.966.208,02	14.966.208,02	14.487.837,80	1.558.120,56
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.309.150,00	11.642.942,44	11.079.443,25	11.079.443,25	10.656.323,52	563.499,19
3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.250.000,00	1.501.645,00	1.501.645,00	1.501.645,00	1.369.153,08	0,00
3.1.90.03 - Pensões	110.000,00	111.569,98	111.569,98	111.569,98	102.398,72	0,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	950.937,00	838.504,30	645.234,05	645.234,05	643.472,15	193.270,25
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.352.252,00	7.198.637,12	6.982.406,31	6.982.406,31	6.764.656,81	216.230,81
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	609.991,00	581.318,33	505.210,80	505.210,80	505.210,80	76.107,53
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.420,00	27.335,02	2.725,00	2.725,00	2.725,00	24.610,02
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	5.000,00	130.949,40	130.949,40	130.949,40	130.949,40	0,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.100,00	42.348,34	33.243,04	33.243,04	33.243,04	9.105,30
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.13 - Contribuições Patronais (19)(I)	983.950,00	1.209.134,95	1.166.459,67	1.166.459,67	1.104.514,52	42.675,28
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	4.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.665.106,00	4.879.986,14	3.886.764,77	3.886.764,77	3.831.514,28	993.221,37
3.3.50.41 - Contribuições	62.300,00	50.362,23	41.850,00	41.850,00	41.850,00	8.512,23
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	8.800,00	5.586,23	0,00	0,00	0,00	5.586,23
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	3.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
3.3.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	40.155,75	40.155,75	40.155,75	38.255,75	0,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	38.800,00	40.346,00	27.420,00	27.420,00	27.420,00	12.926,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.383.583,00	1.610.176,41	1.310.688,10	1.310.688,10	1.310.688,10	299.488,31
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	48.522,00	35.977,97	32.377,97	32.377,97	32.377,97	3.600,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	35.100,00	28.524,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	12.624,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.900,00	17.027,59	7.305,83	7.305,83	7.305,83	9.721,76
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	272.200,00	277.199,98	238.000,00	238.000,00	223.000,00	39.199,98
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.124.798,00	1.072.520,88	953.280,47	953.280,47	944.180,47	119.240,41
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.354.903,00	1.335.764,87	918.282,85	918.282,85	889.032,36	417.482,02
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	136.000,00	138.728,43	118.744,31	118.744,31	118.744,31	19.984,12
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	43.500,00	48.544,46	45.030,46	45.030,46	45.030,46	3.514,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	5.000,00	9.041,74	9.041,74	9.041,74	9.041,74	0,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	60.200,00	129.128,40	101.704,40	101.704,40	101.704,40	27.424,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	21.700,00	38.101,20	26.982,89	26.982,89	26.982,89	11.118,31
Despesas de Capital (XII)	13.035.915,00	11.562.607,42	632.973,42	632.973,42	602.204,21	10.929.634,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas de Capital (XII)	13.035.915,00	11.562.607,42	632.973,42	632.973,42	602.204,21	10.929.634,00
4.4.00.00 - Investimentos	12.596.915,00	11.246.358,94	388.062,86	388.062,86	357.293,65	10.858.296,08
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.367.100,00	9.445.071,18	103.977,96	103.977,96	73.208,75	9.341.093,22
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.229.815,00	1.801.287,76	284.084,90	284.084,90	284.084,90	1.517.202,86
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	399.000,00	291.248,48	244.910,56	244.910,56	244.910,56	46.337,92
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	169.000,00	139.464,45	138.313,81	138.313,81	138.313,81	1.150,64
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	80.000,00	80.000,00	79.581,44	79.581,44	79.581,44	418,56
4.6.91.71 - Outras Amortizações da Dívida Contratada	150.000,00	71.784,03	27.015,31	27.015,31	27.015,31	44.768,72
Reserva de Contingência (XIII)	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Reserva do RPPS (XIV)	72.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (XI + XII + XIII + XIV)	28.231.936,00	28.231.936,00	15.599.181,44	15.599.181,44	15.090.042,01	12.632.754,56
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVII) = (XV + XVI)	28.231.936,00	28.231.936,00	15.599.181,44	15.599.181,44	15.090.042,01	12.632.754,56
Superávit (XVIII)			1.345.682,08			
TOTAL (XIX) = (XVII + XVIII)	28.231.936,00	28.231.936,00	16.944.863,52	15.599.181,44	15.090.042,01	11.287.072,48

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADORA

MARIA APARECIDA BARROS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

339

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		16.944.863,52	15.155.006,28
Ordinária		8.745.749,69	7.517.102,57
Vinculada		8.199.113,83	7.637.903,71
Recursos Vinculados à Educação		3.913.181,46	3.973.707,41
Recursos Vinculados à Saúde		2.245.485,99	2.015.949,55
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		1.759.811,02	1.443.076,20
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		280.635,36	205.170,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)		755.050,04	693.339,94
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		633.218,85	601.419,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		121.831,19	91.919,98
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.066.174,57	3.028.652,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	46.360,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados		509.139,43	1.334.164,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.557.035,14	1.648.127,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		675.946,02	551.862,25
Caixa e Equivalentes de Caixa		675.946,02	551.862,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		20.442.034,15	19.428.860,89



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		15.599.181,44	14.785.742,25
Ordinária		7.121.909,71	4.868.693,38
Vinculada		8.477.271,73	9.917.048,87
Recursos Destinados à Educação		4.125.848,04	4.720.146,48
Recursos Destinados à Saúde		2.340.172,87	3.413.283,85
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		1.768.708,18	1.554.502,25
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		242.542,64	229.116,29
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		755.050,04	693.339,94
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		633.218,85	601.419,96
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		121.831,19	91.919,98
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.872.176,80	3.273.832,68
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		46.360,50	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.213.128,16	1.732.486,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.612.688,14	1.541.346,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.215.625,87	675.946,02
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.215.625,87	675.946,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		20.442.034,15	19.428.860,89

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

DISPÊNDIOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
LTDA CONTADORA	MARIA APARECIDA BARRÔS FRANCO SECRETÁRIA DE FINANÇAS		MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES PREFEITA CONSTITUCIONAL	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	1.569.692,10	739.358,52
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	1.215.625,87	675.946,02
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.215.625,87	675.946,02
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	1.215.625,87	675.946,02
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	317.172,72	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	317.172,72	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	317.172,72	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	36.893,51	63.412,50
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	36.893,51	63.412,50
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	36.893,51	63.412,50
Total do Ativo Circulante	1.569.692,10	739.358,52
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	9.085.160,45	9.154.198,11
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.682.869,73	3.144.330,75
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.659.979,36	2.091.430,84
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	147.442,74	134.318,09
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	147.442,74	134.318,09
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	1.512.536,62	1.957.112,75
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	1.512.536,62	1.957.112,75
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	1.022.890,37	1.052.899,91
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	1.022.890,37	1.052.899,91
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	1.022.890,37	1.052.899,91
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	6.402.290,72	6.009.867,36
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	3.560.112,25	3.276.027,35
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	3.560.112,25	3.276.027,35
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	2.842.178,47	2.733.840,01
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	2.842.178,47	2.733.840,01
Total do Ativo Não Circulante	9.085.160,45	9.154.198,11
TOTAL DO ATIVO	10.654.852,55	9.893.556,63



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Passivo Circulante

2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	818.636,34	3.327.394,30
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	407.702,28	2.231.817,13
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	334.685,87	906.787,82
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	334.685,87	906.787,82
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	9.171,26	7.793,95
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	9.171,26	7.793,95
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	1.900,00	788,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	1.900,00	788,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	61.945,15	1.316.447,36
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	61.945,15	212.770,71
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00	1.103.676,65
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	86.319,70	658.309,28
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	86.319,70	658.309,28
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	86.319,70	658.309,28
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	472,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00	472,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00	472,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	324.614,36	436.795,89
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	324.614,36	436.795,89
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	324.614,36	436.795,89
Total do Passivo Circulante	818.636,34	3.327.394,30

Passivo Não Circulante

2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	34.371.485,33	6.721.629,56
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	6.867.676,79	6.721.629,56
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	237.978,88	197.565,62
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	237.978,88	197.565,62
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	6.629.697,91	6.524.063,94
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	1.512.536,62	1.957.112,75
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	5.117.161,29	4.566.951,19
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	27.503.808,54	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	27.503.808,54	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	27.503.808,54	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	19.542.671,47	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	21.328.263,27	0,00
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	(13.367.126,20)	0,00
Total do Passivo Não Circulante	34.371.485,33	6.721.629,56



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	(24.535.269,12)	(155.467,23)
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	(24.535.269,12)	(155.467,23)
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	(24.535.269,12)	(155.467,23)
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(30.328.639,33)	(4.204.322,59)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(10.372.233,52)	(9.789.081,38)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(19.846.138,11)	5.721.633,62
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(110.267,70)	(136.874,83)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(2.133.709,44)	(1.967.020,33)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	36.174,02	(1.037.039,67)
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(2.169.883,46)	(1.514.662,65)
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	584.681,99
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	6.651.058,78	4.876.513,43
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	12.321.686,62	11.331.779,31
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(5.670.627,84)	(6.453.346,29)
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(1.919,59)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	1.283.620,87	1.139.362,26
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.283.620,87	1.139.362,26
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	(7.600,00)	0,00
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(7.600,00)	0,00
Total do Patrimônio Líquido	(24.535.269,12)	(155.467,23)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.654.852,55	9.893.556,63

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA
LTDA
CONTADORA

MARIA APARECIDA BARROS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

345

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Aumentativas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	402.878,54	270.857,53
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.878,54	270.857,53
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	399.594,47	267.337,28
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	230.344,59	206.039,08
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	230.344,59	206.039,08
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	169.249,88	61.298,20
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	169.249,88	61.298,20
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	3.284,07	3.520,25
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	3.284,07	3.520,25
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	3.284,07	3.520,25

Contribuições

	1.727.814,85	1.082.537,40
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	1.727.814,85	1.082.537,40
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.557.360,71	941.131,02
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	1.557.360,71	941.131,02
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	529.736,04	941.131,02
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	0,00	504.592,47
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	529.736,04	436.538,55
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	1.027.624,67	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	170.454,14	141.406,38
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	170.454,14	141.406,38

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	5.190,87	580,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	5.190,87	580,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.190,87	580,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.190,87	580,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	5.190,87	580,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	88.284,50	64.297,20
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	88.284,50	64.297,20
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	45,15	677,97
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	45,15	677,97



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	45,15	677,97
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	88.239,35	63.619,23
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	88.239,35	63.619,23
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	88.239,35	63.619,23
Transferências e Delegações Recebidas	16.148.156,99	14.414.526,31
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	16.148.156,99	14.414.526,31
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.347.619,88	1.194.911,09
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	633.218,85	601.419,96
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	633.218,85	601.419,96
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	121.831,19	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	121.831,19	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	592.569,84	593.491,13
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS <input type="checkbox"/> Intra OFSS	592.569,84	593.491,13
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	14.800.537,11	13.219.615,22
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	10.707.119,07	9.306.477,46
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS <input type="checkbox"/> União	9.518.924,69	8.167.115,20
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.188.194,38	1.139.362,26
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	3.666.391,55	3.525.972,86
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	3.666.391,55	3.525.972,86
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	355.225,00	387.164,90
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	331.600,00	387.164,90
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	23.625,00	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	71.801,49	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	71.801,49	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.702.045,25	970.276,30
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.702.045,25	970.276,30
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	1.702.045,25	970.276,30
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	1.702.045,25	970.276,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	31.350,95	12.622,20
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	31.350,95	12.622,20
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	31.350,95	12.622,20
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	31.350,95	12.622,20



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	31.350,95	12.622,20
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	20.105.721,95	16.815.696,94



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas

Pessoal e Encargos

3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	9.426.108,43	8.877.287,18
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	7.754.437,96	7.059.695,89
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS	4.493.398,67	3.680.703,65
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	4.493.398,67	3.680.703,65
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	3.261.039,29	3.378.992,24
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	3.261.039,29	3.378.992,24
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.671.670,47	1.702.402,48
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.166.459,67	953.928,83
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.166.459,67	953.928,83
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	505.210,80	748.473,65
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	505.210,80	748.473,65
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00	115.188,81
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00	115.188,81
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00	115.188,81

Benefícios Previdenciários e Assiste

3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.698.401,19	1.474.952,01
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.501.645,00	1.312.624,62
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.501.645,00	1.312.624,62
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.501.645,00	1.312.624,62
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	111.569,98	101.426,41
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	111.569,98	101.426,41
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	111.569,98	101.426,41
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	45.030,46	19.575,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	45.030,46	19.575,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	45.030,46	19.575,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	40.155,75	41.325,98
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	40.155,75	18.190,55
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	40.155,75	18.190,55
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00	23.135,43
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	0,00	23.135,43



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

349

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.512.877,25	3.192.619,92
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.512.877,25	3.192.619,92
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.326.588,10	1.141.984,75
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.310.688,10	1.120.808,75
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.310.688,10	1.120.808,75
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	15.900,00	21.176,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	15.900,00	21.176,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	2.186.289,15	2.050.635,17
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	27.420,00	10.100,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	27.420,00	10.100,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.028.280,47	1.038.610,81
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.028.280,47	1.038.610,81
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.130.588,68	1.001.924,36
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.130.588,68	1.001.924,36
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	797.479,32	118.915,74
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	797.479,32	118.915,74
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	797.479,32	118.915,74
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00	17.536,52
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00	17.536,52
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	797.479,32	101.379,22
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	108.955,41	101.379,22
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	688.523,91	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	755.050,04	693.339,94
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	755.050,04	693.339,94
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	755.050,04	693.339,94
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	633.218,85	601.419,96
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	633.218,85	601.419,96
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	121.831,19	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	121.831,19	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	91.919,98
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS □ Intra OFSS	0,00	91.919,98



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	417.560,82	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	417.560,82	0,00
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	417.560,82	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	417.560,82	0,00
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OI	417.560,82	0,00
Tributárias	160.594,31	723.819,66
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	160.594,31	723.819,66
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.100,36	333,21
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	4.100,36	333,21
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	4.100,36	333,21
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	156.493,95	723.486,45
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	114.643,95	681.938,64
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	113.149,04	97.256,65
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00	584.681,99
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	1.494,91	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	41.850,00	41.547,81
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	41.850,00	41.547,81
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	68.402,60	89.741,97
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	68.402,60	89.741,97
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	32.377,97	2.892,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00	992,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00	992,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	1.575,00	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	1.575,00	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	30.802,97	1.900,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	30.802,97	1.900,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	36.024,63	86.849,97
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	36.024,63	86.849,97
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	36.024,63	86.849,97
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	16.836.473,96	15.170.676,42
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	3.269.247,99	1.645.020,52



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Exercício Atual

Exercício Anterior

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADORA

MARIA APARECIDA BARROS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



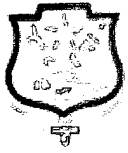
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Av. Possidônio José da Costa, S/N - Centro - Diamante/PB
CNPJ 08.942.229/0001-57

SALDO DAS DÍVIDAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Av. Possidônio José da Costa, S/N - Centro - Diamante/PB
CNPJ 08.942.229/0001-57

PRECATÓRIOS



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Relação dos Precatórios em 31 de Dezembro (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Cód.Dívida	Nome da Pessoa	CPF/CNPJ	Data	Saldo
32	ANDREZZA MANGUEIRA ESTANISLAU	096.897.654-93	01/11/2012	0,00
23	CRISTIANA GONÇALVES DE L. DEMESIO	020.285.054-43	01/03/2011	0,00
46	DAGUIMAR DE SOUSA SILVA	874.200.234-68	01/04/2015	0,00
13	DIVANI PEREIRA BARBOSA	284.767.864-68	01/01/2009	0,00
47	FRANCISCA BIDO DOS SANTOS	853.177.724-00	18/05/2015	0,00
24	FRANCISCA INACIO LOPES	529.720.544-15	04/10/2011	0,00
36	FRANCISCA INACIO LOPES	529.720.544-15	01/11/2012	0,00
52	FRANCISCO FERREIRA GOMES	218.513.444-20	09/12/2015	0,00
28	FRANCISCO VIRGULINO DE AMORIM	441.853.674-49	01/05/2012	0,00
33	HERBERTT BARROS MANGUEIRA DINIZ	049.866.584-41	01/11/2012	0,00
30	HERICLA ESTANISLAU MANGUEIRA	008.638.944-02	01/11/2012	0,00
49	IVONE RODRIGUES DE SANTANA	030.363.684-00	18/08/2015	0,00
17	JOAO FERREIRA NETO	../-	01/01/2009	0,00
19	JOSÉ BARBOSA NETO	204.634.484-72	29/10/2010	0,00
44	JOSEFA EDUARDO DE SOUSA	365.293.544-68	01/04/2015	0,00
48	JOSEFA LIEUZA LEITE	027.896.974-77	18/09/2015	0,00
34	JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA	486.387.144-91	01/11/2012	0,00
53	MAFECIL - COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.769.768/000	25/03/2016	0,00
21	MARIA ALAETE ALVES	768.318.504-30	01/02/2010	0,00
16	MARIA LUZENI MARITNS DE SOUSA	../-	01/01/2009	0,00
15	MARIA LUZIA PEREIRA SALES	../-	01/01/2009	0,00
14	MARINA VIEIRA VILAR MARTINS	768.320.404-82	01/01/2009	0,00
25	MARINALVA MIGUEL DE SOUSA LIMA	760.562.874-91	01/12/2011	0,00
37	MARINALVA MIGUEL DE SOUSA LIMA	760.562.874-91	01/11/2012	0,00
45	MARLENE XAVIER DE SOUSA	529.714.574-00	30/04/2015	0,00
22	MARTA GONÇALVES	020.299.884-30	01/01/2011	0,00
38	ODETE ARAUJO DA SILVA	034.669.004-84	01/11/2012	0,00
40	OZAEL MOURATO DA SILVA	752.655.594-34	18/12/2013	0,00
50	RAIMUNDA ALVES CAMPOS DA SILVA	046.271.624-48	21/09/2015	0,00
18	REGINALDO PEREIRA RODRIGUES	../-	01/01/2009	18.530,93
51	SEVERINO INACIO DE ARAUJO	285.701.464-34	01/12/2015	0,00
26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	02.658.544/000	20/10/2011	219.447,95
41	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	02.658.544/000	01/10/2014	0,00
43	VALDOMIRO MARTINS VIEIRA	028.439.014-30	20/03/2015	0,00
Total Geral				237.978,88

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADORA

MARIA APARECIDA BARROS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS
DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA CONSOLIDADA DE PRECATORIO DOS MUNICÍPIOS E ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO ANO DE 2016

PRECATORIOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2016, ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2016

DEVEDOR	TIPS	TRFS	TRF13	STJ	TOTAL	SALDO MUNICÍPIO	DÍVIDA CONSOLIDADA
ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 1.797.430.825,28	R\$ 4.408.831,73	R\$ 145.279.420,97	R\$ 0,00	R\$ 1.947.119.077,98	R\$ 34.156.050,63	R\$ 1.912.963.027,35
AGUIAR	R\$ 61.767,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.767,11	R\$ 0,00	R\$ 61.767,11
ALAGOA GRANDE	R\$ 119.321,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.321,32	R\$ 5.814,84	R\$ 113.506,48
ALAGOINHA	R\$ 66.949,19	R\$ 0,00	R\$ 64.246,40	R\$ 0,00	R\$ 131.195,59	R\$ 27.620,94	R\$ 103.574,65
ALGODOA DE JANDAIRA	R\$ 157.839,17	R\$ 0,00	R\$ 15.718,59	R\$ 0,00	R\$ 173.557,76	R\$ 16.892,92	R\$ 156.664,84
ALHANDRA	R\$ 152.767,08	R\$ 0,00	R\$ 61.968,68	R\$ 0,00	R\$ 214.735,76	R\$ 60.426,30	R\$ 154.309,46
APARECIDA	R\$ 824.883,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 824.883,08	R\$ 55.524,46	R\$ 769.358,62
ARACAGI	R\$ 1.189.050,89	R\$ 0,00	R\$ 2.891.030,55	R\$ 0,00	R\$ 4.080.081,44	R\$ 108.591,32	R\$ 3.971.490,12
ARARA	R\$ 225.059,84	R\$ 0,00	R\$ 16.386,33	R\$ 0,00	R\$ 241.446,17	R\$ 1.960,17	R\$ 239.486,00
ARARUNA	R\$ 424.310,69	R\$ 0,00	R\$ 987.892,35	R\$ 0,00	R\$ 1.412.203,04	R\$ 81.298,81	R\$ 1.330.904,23
AREIA	R\$ 204.069,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.069,32	R\$ 32.499,22	R\$ 171.570,10
AREIAL	R\$ 45.865,46	R\$ 0,00	R\$ 20.119,50	R\$ 0,00	R\$ 65.984,96	R\$ 36.944,46	R\$ 29.040,50
AROEIRAS	R\$ 1.295.070,60	R\$ 0,00	R\$ 2.878.575,09	R\$ 0,00	R\$ 4.173.645,69	R\$ 592.812,57	R\$ 3.580.833,12
ASSUNCAO	R\$ 110.188,02	R\$ 0,00	R\$ 18.289,72	R\$ 0,00	R\$ 128.477,74	R\$ 8.366,10	R\$ 120.111,64
BANANEIRAS	R\$ 2.104.872,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.104.872,83	R\$ 170.198,28	R\$ 1.934.674,55
BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 2.225.245,24	R\$ 0,00	R\$ 20.593,97	R\$ 0,00	R\$ 2.245.839,21	R\$ 113.724,12	R\$ 2.132.115,09
BARRA DE SANTANA	R\$ 106.158,34	R\$ 0,00	R\$ 2.321,30	R\$ 0,00	R\$ 108.479,64	R\$ 41.490,78	R\$ 66.988,86
BARRA DE SAO MIGUEL	R\$ 38.741,87	R\$ 0,00	R\$ 38.909,95	R\$ 0,00	R\$ 77.651,82	R\$ 49.473,17	R\$ 28.178,65
BAYEUX	R\$ 11.567.805,51	R\$ 5.715.984,98	R\$ 682.500,53	R\$ 0,00	R\$ 17.966.291,02	R\$ 213.305,89	R\$ 17.752.985,13
BELEM	R\$ 330.207,80	R\$ 0,00	R\$ 834.324,47	R\$ 0,00	R\$ 1.164.532,27	R\$ 73.358,82	R\$ 1.091.173,45
BOA VENTURA	R\$ 156.001,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.001,45	R\$ 19.411,99	R\$ 136.589,46
BOM JESUS	R\$ 344.499,54	R\$ 0,00	R\$ 353.613,55	R\$ 0,00	R\$ 698.113,09	R\$ 76.277,66	R\$ 621.835,43
BONITO DE SANTA FE	R\$ 3.088.820,09	R\$ 0,00	R\$ 46.023,08	R\$ 0,00	R\$ 3.134.843,17	R\$ 7.790,17	R\$ 3.127.053,00
BOQUEIRAO	R\$ 2.174.319,97	R\$ 0,00	R\$ 190.766,83	R\$ 0,00	R\$ 2.365.086,80	R\$ 673.481,47	R\$ 1.691.605,33
BORBOREMA	R\$ 282.988,06	R\$ 0,00	R\$ 68.660,28	R\$ 0,00	R\$ 351.648,34	R\$ 40.823,47	R\$ 310.824,87
BREJO DO CRUZ	R\$ 214.370,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.370,87	R\$ 7.698,05	R\$ 206.672,82
BREJO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.396,12	R\$ 0,00	R\$ 80.396,12	R\$ 0,00	R\$ 80.396,12
CAPORA	R\$ 35.734,29	R\$ 43.777,74	R\$ 596.025,53	R\$ 0,00	R\$ 675.537,56	R\$ 66.490,62	R\$ 609.046,94
CABACEIRAS	R\$ 50.125,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.125,15	R\$ 4.917,38	R\$ 45.207,77
CABEDELO	R\$ 2.048.817,30	R\$ 4.794,48	R\$ 20.763,32	R\$ 0,00	R\$ 2.074.375,10	R\$ 189.793,48	R\$ 1.884.581,62
CACHOEIRA DOS INDIOS	R\$ 82.138,08	R\$ 0,00	R\$ 617.128,20	R\$ 0,00	R\$ 699.266,28	R\$ 106.724,27	R\$ 592.542,01
CACIMBA DE AREIA	R\$ 36.394,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.394,78	R\$ 197,08	R\$ 36.197,70
CACIMBA DE DENTRO	R\$ 489.500,06	R\$ 0,00	R\$ 81.642,23	R\$ 0,00	R\$ 571.142,29	R\$ 24.651,94	R\$ 546.490,35
CAICARA	R\$ 1.120.322,87	R\$ 0,00	R\$ 12.545,12	R\$ 0,00	R\$ 1.132.867,99	R\$ 162.440,36	R\$ 970.427,63
CAJAZEIRAS	R\$ 71.642,12	R\$ 0,00	R\$ 21.779,01	R\$ 0,00	R\$ 93.421,13	R\$ 590,02	R\$ 92.831,11
CALDAS BRANDAO	R\$ 395.712,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395.712,09	R\$ 37.085,31	R\$ 358.626,78
CAMALAU	R\$ 48.283,92	R\$ 0,00	R\$ 2.115,20	R\$ 0,00	R\$ 50.399,12	R\$ 33.247,43	R\$ 17.151,69
CAMPINA GRANDE	R\$ 23.860.304,45	R\$ 2.283.556,04	R\$ 235.411,47	R\$ 0,00	R\$ 26.379.271,96	R\$ 1.535.672,39	R\$ 24.843.599,57
CAMPO DE SANTANA	R\$ 510.677,99	R\$ 0,00	R\$ 52.206,67	R\$ 0,00	R\$ 562.884,66	R\$ 10.905,40	R\$ 551.979,26
CAPIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.667,77	R\$ 0,00	R\$ 25.667,77	R\$ 0,00	R\$ 25.667,77
CARRAPATEIRA	R\$ 63.459,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.459,71	R\$ 9.854,89	R\$ 53.604,82
CASSERENGUE	R\$ 43.008,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.008,28	R\$ 0,00	R\$ 43.008,28
CATINGUEIRA	R\$ 68.852,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.852,12	R\$ 622,23	R\$ 68.229,89
CONCEICAO	R\$ 666.585,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 666.585,33	R\$ 62.753,87	R\$ 603.831,46
CONDADO	R\$ 29.299,53	R\$ 0,00	R\$ 44.161,30	R\$ 0,00	R\$ 73.460,83	R\$ 10.778,13	R\$ 62.682,70
CONDE	R\$ 49.059,88	R\$ 0,00	R\$ 95.214,10	R\$ 0,00	R\$ 144.273,98	R\$ 15.582,66	R\$ 128.691,32
COREMAS	R\$ 0,00	R\$ 165.601,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.601,38	R\$ 110.659,50	R\$ 54.941,88
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	R\$ 195.003,93	R\$ 270.000,18	R\$ 240.748,75	R\$ 0,00	R\$ 705.752,86	R\$ 152,78	R\$ 705.600,08
CUBATI	R\$ 41.662,24	R\$ 0,00	R\$ 24.080,45	R\$ 0,00	R\$ 65.742,69	R\$ 29.589,27	R\$ 36.153,42
CUITE	R\$ 3.613.756,58	R\$ 0,00	R\$ 96.383,79	R\$ 0,00	R\$ 3.710.140,37	R\$ 12.948,61	R\$ 3.697.191,76
CUITE DE MAMANGUAPE	R\$ 84.340,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.340,17	R\$ 11.619,33	R\$ 72.720,84
CUTEGI	R\$ 680.902,16	R\$ 0,00	R\$ 173.121,67	R\$ 0,00	R\$ 854.023,83	R\$ 152.333,92	R\$ 701.689,91
DIAMANTE	R\$ 219.447,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.447,95	R\$ 0,00	R\$ 219.447,95
DONA INES	R\$ 58.513,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.513,81	R\$ 9.235,10	R\$ 49.278,71
DUAS ESTRADAS	R\$ 758.162,45	R\$ 0,00	R\$ 119.400,60	R\$ 0,00	R\$ 877.563,05	R\$ 148.068,11	R\$ 729.494,94
EMAS	R\$ 181.208,33	R\$ 0,00	R\$ 43.207,63	R\$ 0,00	R\$ 224.415,96	R\$ 16.482,35	R\$ 207.933,61
ESPERANCA	R\$ 8.547.842,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.547.842,43	R\$ 348.211,48	R\$ 8.199.630,95
FAGUNDES	R\$ 440.190,29	R\$ 0,00	R\$ 31.467,81	R\$ 0,00	R\$ 471.658,10	R\$ 0,00	R\$ 471.658,10
FREI MARTINHO	R\$ 107.876,26	R\$ 60.359,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.235,35	R\$ 33,90	R\$ 168.201,45
GADO BRAVO	R\$ 130.862,11	R\$ 0,00	R\$ 8.543,21	R\$ 0,00	R\$ 139.405,32	R\$ 14.068,50	R\$ 125.336,82
GUARABIRA	R\$ 288.817,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.817,57	R\$ 288.525,49	R\$ 292,08
GURINHEM	R\$ 540.091,64	R\$ 14.217,09	R\$ 154.000,84	R\$ 0,00	R\$ 708.309,57	R\$ 165.297,83	R\$ 543.011,74
GURJAO	R\$ 378.099,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378.099,48	R\$ 12.835,32	R\$ 365.264,16
IBIARA	R\$ 240.099,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.099,00	R\$ 27.119,24	R\$ 212.979,76
IGARACY	R\$ 38.561,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.561,89	R\$ 12.113,73	R\$ 26.448,16
IMACULADA	R\$ 37.787,38	R\$ 0,00	R\$ 75.656,80	R\$ 0,00	R\$ 113.444,18	R\$ 23.553,12	R\$ 89.891,06
INGA	R\$ 753.026,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 753.026,96	R\$ 85.997,37	R\$ 667.029,59
ITABAIANA	R\$ 1.165.658,87	R\$ 0,00	R\$ 37.824,96	R\$ 0,00	R\$ 1.203.483,83	R\$ 124.632,94	R\$ 1.078.850,89
ITAPORANGA	R\$ 28.272,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.272,27	R\$ 145,63	R\$ 28.126,64
ITAPOROROCA	R\$ 884.896,51	R\$ 0,00	R\$ 64.799,10	R\$ 0,00	R\$ 949.695,61	R\$ 117.740,58	R\$ 831.955,03
ITATUBA	R\$ 266.032,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.032,73	R\$ 0,00	R\$ 266.032,73
JACARAU	R\$ 212.688,83	R\$ 3.519,79	R\$ 53.262,05	R\$ 0,00	R\$ 269.470,67	R\$ 65.110,97	R\$ 204.359,70
JERICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO PESSOA	R\$ 85.052.138,11	R\$ 1.548.476,92	R\$ 189.746,73	R\$ 144.348,04	R\$ 86.934.709,80	R\$ 116,53	R\$ 86.934.593,27
JUAREZ TAVORA	R\$ 434.646,15	R\$ 0,00	R\$ 246.563,33	R\$ 0,00	R\$ 681.209,48	R\$ 0,00	R\$ 681.209,48

DEVEDOR	TIPB	TRFS	TRT13	STJ	TOTAL	SALDO MUNICIPIO	DIVIDA CONSOLIDADA
JUAZEIRINHO	R\$ 65.024,61	R\$ 0,00	R\$ 171.984,84	R\$ 0,00	R\$ 237.009,45	R\$ 81.222,01	R\$ 155.787,44
JUNCO DO SERIDO	R\$ 102.542,05	R\$ 0,00	R\$ 884.676,35	R\$ 0,00	R\$ 987.218,40	R\$ 53.705,74	R\$ 933.512,66
JURU	R\$ 448.541,14	R\$ 422.111,25	R\$ 15.649,01	R\$ 0,00	R\$ 887.301,40	R\$ 11.798,21	R\$ 875.503,19
LAGOA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAGOA DE DENTRO	R\$ 3.440,33	R\$ 0,00	R\$ 912.253,05	R\$ 0,00	R\$ 915.693,38	R\$ 140.735,46	R\$ 774.957,92
LAGOA SECA	R\$ 1.754.316,85	R\$ 0,00	R\$ 91.325,61	R\$ 0,00	R\$ 1.845.642,46	R\$ 64.713,02	R\$ 1.780.929,44
LASTRO	R\$ 910.662,11	R\$ 22.801,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 933.463,40	R\$ 87.096,54	R\$ 846.366,86
LIVRAMENTO	R\$ 593.972,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 593.972,07	R\$ 61.024,83	R\$ 532.947,24
LUCENA	R\$ 139.528,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.528,23	R\$ 62.689,16	R\$ 76.839,07
MAE D'AGUA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.631,94	R\$ 0,00	R\$ 24.631,94	R\$ 0,00	R\$ 24.631,94
MALTA	R\$ 492.546,47	R\$ 0,00	R\$ 436.443,48	R\$ 0,00	R\$ 928.989,95	R\$ 40.004,83	R\$ 888.985,12
MAMANGUAPE	R\$ 1.613.017,73	R\$ 0,00	R\$ 215.587,06	R\$ 0,00	R\$ 1.828.604,79	R\$ 13.908,47	R\$ 1.814.696,32
MARI	R\$ 577.270,06	R\$ 0,00	R\$ 241.446,80	R\$ 0,00	R\$ 818.716,86	R\$ 576.532,16	R\$ 242.184,70
MARIZOPOLIS	R\$ 20.514,32	R\$ 174.450,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.964,36	R\$ 23.605,83	R\$ 171.358,53
MASSARANDUBA	R\$ 340.987,63	R\$ 1.374.714,14	R\$ 308.323,75	R\$ 0,00	R\$ 2.024.025,52	R\$ 101.661,22	R\$ 1.922.364,30
MATINHAS	R\$ 284.077,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.077,72	R\$ 0,00	R\$ 284.077,72
MONTE HOREBE	R\$ 118.204,45	R\$ 0,00	R\$ 11.100,00	R\$ 0,00	R\$ 129.304,45	R\$ 35.152,45	R\$ 94.152,00
MONTEIRO	R\$ 855.463,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 855.463,12	R\$ 157.887,58	R\$ 697.575,54
MULUNGU	R\$ 640.583,68	R\$ 0,00	R\$ 693.269,12	R\$ 0,00	R\$ 1.333.852,80	R\$ 135.004,79	R\$ 1.198.848,01
NATUBA	R\$ 126.926,94	R\$ 0,00	R\$ 76.385,58	R\$ 0,00	R\$ 203.312,52	R\$ 24.183,94	R\$ 179.128,58
NAZAREZINHO	R\$ 1.452.583,78	R\$ 0,00	R\$ 98.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550.583,78	R\$ 118.645,56	R\$ 1.431.938,22
NOVA FLORESTA	R\$ 116.945,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.945,81	R\$ 24.072,19	R\$ 92.873,62
NOVA OLINDA	R\$ 321.049,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.049,04	R\$ 15.705,60	R\$ 305.343,44
NOVA PALMEIRA	R\$ 4.412,66	R\$ 0,00	R\$ 40.616,38	R\$ 0,00	R\$ 45.029,04	R\$ 7.918,02	R\$ 37.111,02
OLHO D'AGUA	R\$ 6.924.429,75	R\$ 0,00	R\$ 401.989,46	R\$ 0,00	R\$ 7.326.419,21	R\$ 14.028,86	R\$ 7.312.390,35
OLIVEDOS	R\$ 106.232,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.232,60	R\$ 9.500,11	R\$ 96.732,49
OURO VELHO	R\$ 1.182.268,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.182.268,56	R\$ 93.068,74	R\$ 1.089.199,82
PASSAGEM	R\$ 43.986,64	R\$ 0,00	R\$ 45.408,55	R\$ 0,00	R\$ 89.395,19	R\$ 8.293,78	R\$ 81.101,41
PATOS	R\$ 4.924.331,51	R\$ 60.602,05	R\$ 657.819,09	R\$ 0,00	R\$ 5.642.752,65	R\$ 823.960,83	R\$ 4.818.791,82
PEDRA LAVRADA	R\$ 82.122,49	R\$ 0,00	R\$ 55.635,19	R\$ 0,00	R\$ 137.757,68	R\$ 0,00	R\$ 137.757,68
PEDRAS DE FOGO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.380,98	R\$ 0,00	R\$ 18.380,98	R\$ 0,00	R\$ 18.380,98
PIANCO	R\$ 7.647.927,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.647.927,94	R\$ 39.665,67	R\$ 7.608.262,27
PILAR	R\$ 510.682,84	R\$ 27.266,30	R\$ 8.620,75	R\$ 0,00	R\$ 546.569,89	R\$ 25.669,77	R\$ 520.900,12
PILOES	R\$ 307.502,42	R\$ 0,00	R\$ 25.854,17	R\$ 0,00	R\$ 333.356,59	R\$ 77.581,46	R\$ 255.775,13
PILOZINHOS	R\$ 379.212,41	R\$ 0,00	R\$ 107.616,66	R\$ 0,00	R\$ 486.829,07	R\$ 37.254,49	R\$ 449.574,58
PIRIPITUBA	R\$ 1.179.928,98	R\$ 0,00	R\$ 69.621,62	R\$ 0,00	R\$ 1.249.550,60	R\$ 336.740,07	R\$ 912.810,53
PITIMBU	R\$ 159.091,02	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 209.091,02	R\$ 31.042,02	R\$ 178.049,00
POCINHOS	R\$ 438.463,34	R\$ 330.632,48	R\$ 269.768,75	R\$ 0,00	R\$ 1.038.864,57	R\$ 148.630,76	R\$ 890.233,81
POCO DE JOSE DE MOURA	R\$ 55.330,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.330,54	R\$ 23.227,21	R\$ 32.103,33
POMBAL	R\$ 2.464.381,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.464.381,80	R\$ 364.652,77	R\$ 2.099.729,03
PRATA	R\$ 192.759,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.759,27	R\$ 23.851,33	R\$ 168.907,94
PRINCESA ISABEL	R\$ 556.886,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556.886,48	R\$ 302,89	R\$ 556.583,59
QUEIMADAS	R\$ 776.076,77	R\$ 2.145,78	R\$ 129.817,84	R\$ 0,00	R\$ 908.040,39	R\$ 96.449,70	R\$ 811.590,69
REMIGIO	R\$ 4.863.371,42	R\$ 0,00	R\$ 125.881,59	R\$ 0,00	R\$ 4.989.253,01	R\$ 689.663,21	R\$ 4.299.589,80
RIACHAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIACHAO DO BACAMARTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIACHO DOS CAVALOS	R\$ 38.375,16	R\$ 0,00	R\$ 17.203,32	R\$ 0,00	R\$ 55.578,48	R\$ 2.855,94	R\$ 52.722,54
RIO TINTO	R\$ 131.413,41	R\$ 13.380,12	R\$ 86.074,86	R\$ 0,00	R\$ 230.868,39	R\$ 89.730,53	R\$ 141.137,86
SALGADINHO	R\$ 14.176,19	R\$ 0,00	R\$ 92.291,95	R\$ 0,00	R\$ 106.468,14	R\$ 2.814,39	R\$ 103.653,75
SALGADO DE SAO FELIX	R\$ 373.812,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.812,04	R\$ 47.547,69	R\$ 326.264,35
SANTA CECILIA	R\$ 523.457,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 523.457,84	R\$ 21.663,11	R\$ 501.794,73
SANTA CRUZ	R\$ 1.208.352,52	R\$ 3.397,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.211.750,51	R\$ 147.869,65	R\$ 1.063.880,86
SANTA HELENA	R\$ 642.624,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 642.624,74	R\$ 178.117,05	R\$ 464.507,69
SANTA LUZIA	R\$ 11.440,70	R\$ 0,00	R\$ 24.166,95	R\$ 0,00	R\$ 35.607,65	R\$ 1.217,66	R\$ 34.389,99
SANTA RITA	R\$ 2.816.312,54	R\$ 73.137,98	R\$ 4.571.376,76	R\$ 0,00	R\$ 7.460.827,28	R\$ 14.981,70	R\$ 7.445.845,58
SANTA TEREZINHA	R\$ 85.473,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.473,51	R\$ 27.594,13	R\$ 57.879,38
SANTANA DE MANGUEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTANA DOS GARROTOS	R\$ 152.481,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.481,04	R\$ 414,40	R\$ 152.066,64
SAO BENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO BENTINHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO JOAO DO CARIRI	R\$ 30.638,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.638,53	R\$ 40,04	R\$ 30.598,49
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	R\$ 880.582,02	R\$ 8.908,77	R\$ 8.807,37	R\$ 0,00	R\$ 898.298,16	R\$ 265.457,87	R\$ 632.840,29
SAO JOAO DO TIGRE	R\$ 52.145,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.145,40	R\$ 4.150,90	R\$ 47.994,50
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	R\$ 183.615,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.615,74	R\$ 28.909,25	R\$ 154.706,49
SAO JOSE DE CAIANA	R\$ 616.306,64	R\$ 0,00	R\$ 13.813,74	R\$ 0,00	R\$ 630.120,38	R\$ 21.146,95	R\$ 608.973,43
SAO JOSE DE PIRANHAS	R\$ 1.098.115,73	R\$ 0,00	R\$ 393.670,50	R\$ 0,00	R\$ 1.491.786,23	R\$ 147.028,38	R\$ 1.344.757,85
SAO JOSE DO SABUGI	R\$ 347.724,78	R\$ 0,00	R\$ 62.993,38	R\$ 0,00	R\$ 410.718,16	R\$ 111.218,92	R\$ 299.499,24
SAO JOSE DOS CORDEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO MAMEDE	R\$ 84.960,37	R\$ 0,00	R\$ 14.570,61	R\$ 0,00	R\$ 99.530,98	R\$ 0,00	R\$ 99.530,98
SAO MIGUEL DE TAIPU	R\$ 110.668,12	R\$ 0,00	R\$ 80.883,98	R\$ 0,00	R\$ 191.552,10	R\$ 7.916,44	R\$ 183.635,66
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	R\$ 7.962,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.962,11	R\$ 5.287,12	R\$ 2.674,99
SAO VICENTE DO SERIDO	R\$ 10.565,56	R\$ 0,00	R\$ 571.000,00	R\$ 0,00	R\$ 581.565,56	R\$ 182.359,64	R\$ 409.205,94
SAPE	R\$ 5.559.140,45	R\$ 0,00	R\$ 905.824,12	R\$ 0,00	R\$ 6.464.964,57	R\$ 192.503,87	R\$ 6.272.460,70
SERRA BRANCA	R\$ 434.799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.799,00	R\$ 0,00	R\$ 434.799,00
SERRA DA RAIZ	R\$ 1.420.080,03	R\$ 0,00	R\$ 237.565,92	R\$ 0,00	R\$ 1.657.645,95	R\$ 269.351,08	R\$ 1.388.294,87
SERRA GRANDE	R\$ 97.684,94	R\$ 0,00	R\$ 20.376,43	R\$ 0,00	R\$ 118.061,37	R\$ 25.543,10	R\$ 92.518,27
SERRA REDONDA	R\$ 112.097,65	R\$ 0,00	R\$ 33.599,40	R\$ 0,00	R\$ 145.697,05	R\$ 19.662,71	R\$ 126.034,34
SERRARIA	R\$ 985.203,60	R\$ 0,00	R\$ 189.419,40	R\$ 0,00	R\$ 1.174.623,00	R\$ 17.542,42	R\$ 1.157.080,58
SOBRADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLANEA	R\$ 2.756.035,36	R\$ 39.726,63	R\$ 210.635,88	R\$ 0,00	R\$ 3.006.397,87	R\$ 293.539,36	R\$ 2.712.858,51
SOLEDADE	R\$ 518.346,80	R\$ 0,00	R\$ 150.351,68	R\$ 0,00	R\$ 668.698,48	R\$ 193.897,92	R\$ 474.800,56
SOSSEGO	R\$ 223.165,70	R\$ 0,00	R\$ 218.325,39	R\$ 0,00	R\$ 441.491,09	R\$ 0,00	R\$ 441.491,09
SQUSA	R\$ 13.773.842,95	R\$ 86.427,03	R\$ 10.806,78	R\$ 0,00	R\$ 13.871.076,76	R\$ 941.826,43	R\$ 12.929.250,33
SUME	R\$ 449.368,79	R\$ 0,00	R\$ 27.495,08	R\$ 0,00	R\$ 476.863,87	R\$ 143.618,29	R\$ 333.245,58
TAPEROA	R\$ 1.408.382,18	R\$ 0,00	R\$ 350.763,17	R\$ 0,00	R\$ 1.759.145,35	R\$ 366.787,24	R\$ 1.392.358,11
TAVARES	R\$ 287.712,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.712,12	R\$ 0,00	R\$ 287.712,12
TEIXEIRA	R\$ 108.046,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.046,55	R\$ 7.116,82	R\$ 100.929,73
TENORIO	R\$ 9.628,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.628,80	R\$ 0,00	R\$ 9.628,80
TRIUNFO	R\$ 1.295.572,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.295.572,60	R\$ 122.017,33	R\$ 1.173.555,27
UIRALINA	R\$ 6.000.292,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.292,56	R\$ 379.016,69	R\$ 5.621.275,87
UMBUZEIRO	R\$ 280.356,01	R\$ 0,00	R\$ 80.539,49	R\$ 0,00	R\$ 360.895,50	R\$ 23.873,93	R\$ 337.021,57
VISTA SERRANA	R\$ 66.293,65	R\$ 0,00	R\$ 18.195,60	R\$ 0,00	R\$ 84.489,25	R\$ 28.909,78	R\$ 55.579,47

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS

Requerido: DIAMANTE

Orçamento: Até 2014
Data de atualização: 31/12/2014
Natureza: Todas

Relação de precatórios pendentes de pagamento

Ordem	Nº Precatório	Natureza	Org.	Recebimento	Nome do beneficiário	Valor atualizado
00001	00011704320058150000	Comum	2010	25/08/2008	KALIDA JEICA FERNANDES DEA ARAUJO	6.308,13
00002	00021482020058150000	Alimentar	2011	21/07/2009	JOAO FERREIRA NETO	39.155,94
00003	01009064920058150000	Alimentar	2011	20/08/2009	MARIA LUZENI MARTINS DE SOUSA	3.516,58
00004	00018274820068150000	Alimentar	2011	20/08/2009	MARIA LUZIA PEREIRA SALES	5.023,83
00005	02534204020038150000	Comum	2011	05/06/2009	REGINALDO PEREIRA RODRIGUES	18.530,93
00006	01009029420058150000	Alimentar	2014	19/09/2012	AMARO GONZAGA PINTO FILHO	24.249,63
TOTAL GERAL:						96.785,04

Igo Rodrigo A. de Queiroz
Gerente de Precatórios

23/01/2015 11:56:02

Emissor:

Página 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Av. Possidônio José da Costa, S/N - Centro - Diamante/PB
CNPJ 08.942.229/0001-57

INSS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 Av. Possidônio José da Costa, S/N - Centro – CEP: 58.994-000 - Diamante/PB
 CNPJ 08.942.229/0001-57

Ofício nº 43 /2016

Em, 21 de dezembro de 2016

Senhor Gerente

Atendendo as exigências da Legislação vigente e notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos solicitar desse órgão, a posição da dívida deste município em 31/12/2016 do INSS junto a Receita Federal do Brasil, nº(s) do Processo(s), o saldo anterior (31/12/2015), quanto pagou de amortização de juros no exercício de 2016, para constar no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo XVI da Prestação de Contas Anual 2016.

Solicitamos que nos atenda o mais rápido possível, pois esta informação também fará parte do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – REO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF que será elaborado no início de janeiro de 2017.

Ao ensejo renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Marcília Mangueira Guimarães
MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES
 Prefeita
 Marcília Mangueira Guimarães
 Prefeita Constituinte
 CPF 046.944.944-65

Ilmo Sr. Gerente
 Receita Federal
 PATOS - PB

37754,69
0,01
14135,63
1798067,47
218140,62
977969,46
19389,72
4330,94
0,01
325,42
0,01
92,48
49787,44
555495,36
88237,83
53795,72
0,01
0,01
135646,24
3106,33
6695,43
530012,51
8921,16
544,51
0,01
20739,88
0,01
34575,93
62739,43
0,01
23363,45
37250,54
14404,23
83632,21
338006,58
5117161,29



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Av. Possidônio José da Costa, S/N - Centro - Diamante/PB
CNPJ 08.942.229/0001-57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

3 DO SALDO DEVEDOR DA PREFEITURA

3.1 – Apresentado pela Auditoria do então Ministério da Previdência pela Notificação de Auditoria Direta – NAF nº 238/2016

3.1.1- Débito Patronal

Período	Valor devido	situação
01/2012 a 10/2016	R\$ 943.669,43	Parcelamento cadastrado no CADPREV – aguardo para assinatura e pagamento de 1º parcela com vencimento para 30/12/2016

Observação: Do período de 01/2012 a 13º de 2016 não há débito servidor.

3.1.2 – Parcelamentos não pagos

Nº parcelamento	Tipo de Parcelamento	Valor	Valor a regularizar	Situação
01	Patronal 01/2009 a 04/2009	R\$ 88.562,12	R\$ 50.185,36	Parcelado no CADPREV – aguardo termo para assinatura
02	Patronal 01/2002 a 12/2005	R\$ 196.227,20	R\$ 192.127,23	
03	Patronal e Tx administrativa 05 a 12 de 2009.	R\$ 339.175,23	R\$ 326.554,60	

Salientamos que o débito do período de 2013 a 2016 fora encaminhado através do CADPREV, conforme Auditoria sem o preenchimento do DIPR, para a Secretária de Políticas aguardando sua aprovação e reenvio para assinatura. Bem como, para a composição do parcelamento foi utilizado o índice de atualização o IPCA, conforme Lei Municipal nº 376/2016.

4 - DOS PARCELAMENTOS DA PREFEITURA

O IPMD não tem parcelamentos com o Município vigente, os parcelamentos pactuados em 2005 e 2009 foram rescindidos pela ausência de pagamento da Prefeitura desde 2011.

No entanto, após auditoria os mesmos foram reparcados e encaminhados pelo CADPREV a Secretária de Políticas Previdenciárias, aguardo análise dos técnicos da SPP.

5 - QUANTO A RECEITA DA PREFEITURA

O valor do repasse da contribuição previdenciária corrente, tendo como base a folha de cálculo é de :

SALDO DEVEDOR

Período	Valor devido	situação		
01/2012 a 10/2016	R\$ 943.669,43	Parcelamento cadastrado no CADPREV – aguardo para assinatura e pagamento de 1º parcela com vencimento para 30/12/2016		
Nº parcelamento	Tipo de Parcelamento	Valor	Valor a regularizar	Situação
01	Patronal 01/2009 a 04/2009	R\$ 88.562,12	R\$ 50.185,36	Parcelado no CADPREV – aguardo termo para assinatura
02	Patronal 01/2002 a 12/2005	R\$ 196.227,20	R\$ 192.127,23	
03	Patronal e Tx administrativa 05 a 12 de 2009.	R\$ 339.175,23	R\$ 326.554,60	
TOTAL		1.512.536,62		

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01257/2016)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento; incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento).

Clausula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Setima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

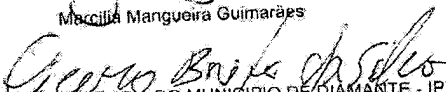
Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.


Diamante - PB - 20/12/2016


Prefeitura Municipal de Diamante
Marcélia Manguiera Guimarães


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE - IPMD
CICERO BRITO DA SILVA

Testemunhas:


Josela Katiana Pereira Diniz Silva
Tessoureira
CPF: 037.743.174-98
RG: 562.97540-9 SSP/SP


Jonilson Moura Franco
Secretário
CPF: 045.330.044-82
RG: 2066373 2ª via SSP/SP

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01257/2016)

DECLARAÇÃO

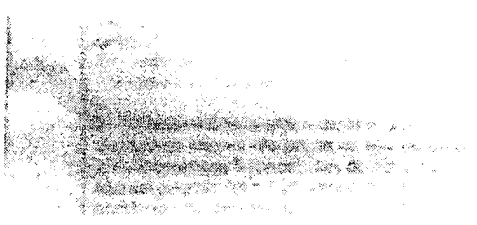
Marcelia Manguieira Guimarães, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01257/2016, firmado entre o/a Diamante e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE - IPMD em 20/12/2016, foi publicado em ____/____/____ nº _____

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Diamante, ____/____/____


 Marcelia Manguieira Guimarães
 Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	01257/2016		Data	19/12/2016
Valor consolidado	495.585,21		Valor da prestação inicial	2.064,94
Número prestações	240		Vencimento 1ª prestação	30/12/2016
DEVEDOR				
Ente Federativo	Diamante/PB		CNPJ	08.942.229/0001-57
Representante Legal	Márcia Mangueira Guimarães		CPF	046.944.944-65
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2176-8	Conta nº
				10460-4
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE - IPMD		CNPJ	04.911.865/0001-60
Representante Legal	CICERO BRITO DA SILVA		CPF	065.220.218-70
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2176-8	Conta nº
				15286-2
<p>O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu débito.</p> <p>3 - O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4 - Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>				
Diamante/PB - 20/12/2016				
ASSINATURAS				
ENTE FEDERATIVO	<i>Marcia Mangueira Guimarães</i>			
UNIDADE GESTORA	<i>Cicero Brito da Silva</i>			
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01250/2016)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Diamante/PB
Endereço: RUA POSSIDONIO JOSE DA COSTA S/N
Bairro: CENTRO
Telefone: (083) 3494-1040
E-mail: marcilij@hotmail.com
Representante legal: Marcília Mangueira Guimarães
CPF: 046.944.944-65
Cargo: Prefeito
E-mail: marcilij@hotmail.com

CNPJ: 08.942.229/0001-57
CEP: 58994-000
Fax:

Complemento:
Data início da gestão:

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE - IPMD
Endereço: RUA POSSIDONIO JOSE DA COSTA, S/N
Bairro: CENTRO
Telefone: (083) 3494-1111
E-mail: previdenciadiamantepb@outlook.com
Representante legal: CICERO BRITO DA SILVA
CPF: 065.220.218-70
Cargo: Presidente
E-mail: previdenciadiamantepb@outlook.com.br

CNPJ: 04.911.865/0001-60
CEP: 58994-000
Fax:

Complemento:
Data início da gestão:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE - IPMD é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Diamante da quantia de R\$ 827.803,72 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e três reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 10/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Diamante confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 827.803,72 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e três reais e setenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.796,73 (treze mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.796,73 (treze mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), vencerá em 30/12/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento), conforme Lei nº Lei Municipal.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Marcília Mangueira Guimarães

Marcília Mangueira Guimarães
 Marcília Mangueira Guimarães
 Prefeita Constituinte
 CPF: 046.944.944-65
 página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01250/2016)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,01% ao mês (zero vírgula um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Diamante - PB / 20/12/2016




 Prefeitura Municipal de Diamante
 Marcília Manguiera Guimarães

 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - IPMD
 CICERO BRITO DA SILVA

 Marcília Manguiera Guimarães
 Prefeita Constituinte
 CPF: 046.944.944-45

 Marcília

Testemunhas:


 JOSEFA KATIANA PEREIRA DINIZ SILVA
 TESOUREIRA
 CPF: 057.743.174-98
 RG: 56297546-9 SSP/SP

 JONILSON MOURA FRANCO
 SECRETÁRIO
 CPF: 045.330.044-82
 RG: 2.066.373 SSP/PB 2ªV

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01250/2016	Data	19/12/2016
Valor consolidado	827.803,72	Valor da prestação inicial	13.796,73
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/12/2016
DEVEDOR			
Ente Federativo	Diamante/PB		CNPJ 08.942.229/0001-57
Representante Legal	Marcília Manguiera Guimarães		CPF 046.944.944-65
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 2176-8	Conta nº 10460-4
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE - IPMD		CNPJ 04.911.865/0001-60
Representante Legal	CICERO BRITO DA SILVA		CPF 065.220.218-70
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 2176-8	Conta nº 15286-2
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Diamante/PB - 20/12/2016			
ASSINATURAS			
ENTE FEDERATIVO	<i>Marcília Manguiera Guimarães</i>		
UNIDADE GESTORA	<i>x Cicero Brito da Silva</i>		
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Av. Possidônio José da Costa, S/N - Centro - Diamante/PB
CNPJ 08.942.229/0001-57

ENERGISA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 Av. Possidônio José da Costa, S/N - Centro – CEP: 58.994-000 - Diamante/PB
 CNPJ 08.942.229/0001-57

Ofício nº 42 /2016

Em, 21 de dezembro de 2016

Senhor Gerente

Atendendo as exigências da Legislação vigente e notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos solicitar desse órgão, a posição da dívida deste município (parcelamento de débitos feitos através de contrato) em 31/12/2016 junto a ENERGISA, nº(s) do Processo(s), o saldo anterior (31/12/2015), quanto pagou de amortização de juros no exercício de 2016, para constar no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo XVI da Prestação de Contas Anual 2016.

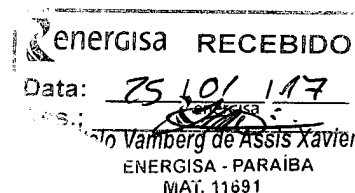
Solicitamos que nos atenda o mais rápido possível, pois esta informação também fará parte do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – REO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF que será elaborado no início de janeiro de 2017.

Ao ensejo renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Marcília Mangueira Guimarães
MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES
 Prefeita

Marcília Mangueira Guimarães
 Prefeita Constitucional
 CPF 046.944.944-65

Ilmo Sr. Gerente
 Energisa
 PATOS - PB





CE Nº 001/2017 – CIRCULAR / DESC
João Pessoa, 02 de Janeiro de 2017.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Diamante
GABINETE DO PREFEITO
Diamante – PB

Assunto: Valores vencidos e vincendos em dezembro/2016.

Senhor Prefeito,
Informamos que em 31 de dezembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Diamante apresenta na Energisa Paraíba valores vencidos e vincendos, conforme itens discriminados abaixo:

- I) Valores vencidos no montante histórico: R\$ 9.107,47
- II) Valores vincendos no montante histórico: R\$ 0,00 .

Diante dos valores aqui apresentados, o valor da dívida vencida e vincenda em 31/12/2016 totaliza um montante de R\$ 9.107,47.

Para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com a pessoa de Ítalo Vamberg de Assis Xavier, através do telefone (83) 3415-8041.

Atenciosamente,

Ginaldo Leandro dos Santos
Supervisão de Relacionamento com o Poder Público Oeste

1

Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ: 09.095.183/0001-40 - Insc. Est.: 16.015.823-0
BR 230 Km25 | Bairro Cristo Redentor | João Pessoa | PB | CEP 58.071-680
Tel.: (83) 2106 7000 - Fax: (83) 3231 2815 - www.energisa.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 Av. Possidônio José da Costa, S/N - Centro – CEP: 58.994-000 - Diamante/PB
 CNPJ 08.942.229/0001-57

Ofício nº 41/2016

Em, 21 de dezembro de 2016

Senhor Gerente

Atendendo as exigências da Legislação vigente e notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos solicitar desse órgão, a posição da dívida deste município (parcelamento de débitos feitos através de contrato) em 31/12/2016 junto a CAGEPA, nº(s) do Processo(s), o saldo anterior (31/12/2015), quanto pagou de amortização de juros no exercício de 2015, para constar no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo XVI da Prestação de Contas Anual 2016.

Solicitamos que nos atenda o mais rápido possível, pois esta informação também fará parte do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – REO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF que será elaborado no início de janeiro de 2017.

Ao ensejo renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Marcília Mangueira Guimarães
MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES
 Prefeita

Marcília Mangueira Guimarães
 Prefeita Constitucional
 CPF 046.944.944-65

Ilmo Sr. Gerente
 CAGEPA
 PATOS-PB



COMPROVANTE DE PROCESSO
SISTEMA DE PROTOCOLO



NÚMERO:

E0117-39781

ABERTURA:

25/01/2017

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ASSUNTO:

OFÍCIO EXTERNO

UNIDADE DESTINO:

GRES - GERÊNCIA REG DAS ESPINHARAS

AV. FELICIANO CIRNE, 220
JAGUARIBE, JOÃO PESSOA - PB, CEP:58015-570
PARA MAIORES INFORMAÇÕES LIGUE: 3218-1205



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	431.402,30	1.455.812,73	1.566.572,35	320.642,68
Consignações <input type="checkbox"/> INSS	59.922,84	311.451,30	217.119,55	154.254,59
000010 CONSIGNAÇÃO INSS (CMD)	(1.948,39)	43.910,02	43.910,02	(1.948,39)
000016 INSS (11% PREST. SERV) (CMD)	12.853,17	0,00	0,00	12.853,17
003077 INSS - CONSIGNAÇÃO (IPMD)	3.634,63	5.888,12	9.522,75	0,00
003088 INSS - DIVERSOS (PMD)	45.383,43	261.653,16	163.686,78	143.349,81
Consignações <input type="checkbox"/> IR	(21,11)	6.639,02	6.639,02	(21,11)
000011 CONSIGNAÇÃO IRRF (CMD)	0,00	6.364,20	6.364,20	0,00
003099 IRRF - CÂMARA (CMD)	(21,11)	0,00	0,00	(21,11)
003099 IRRF A RECOLHER A PMD (IPMD)	0,00	274,82	274,82	0,00
Consignações - ISS	(178,59)	660,00	720,00	(238,59)
003088 ISS A RECOLHER A PMD (IPMD)	60,00	660,00	720,00	0,00
003088 ISS - CÂMARA (CMD)	(238,59)	0,00	0,00	(238,59)
Consignações <input type="checkbox"/> Outras	17.898,36	54.587,99	70.782,47	1.703,88
000008 SINASCOM A RECOLHER (PMD)	382,78	3.902,98	4.285,76	0,00
000009 CONTRIBUIÇÃO - SINDISERDI (IPMD)	0,00	7.159,18	7.153,18	6,00
000018 RESTITUIÇÃO - PAG. EM DUPLICIDADE (IPMD)	0,00	861,12	861,12	0,00
000018 RESTITUIÇÃO (CMD)	1.230,29	0,00	0,00	1.230,29
000028 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COMPULSORIA (PMD)	651,35	0,00	651,35	0,00
000029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL FEDERAL ANUAL (CMD)	0,00	117,32	117,32	0,00
003115 CONTRIBUIÇÃO AO SSPMD - EDUCAÇÃO (PMD)	6.033,08	29.212,42	34.777,91	467,59
003126 CONTRIBUIÇÃO AO SSPMD - DIVERSOS (PMD)	1.430,06	13.239,61	14.669,67	0,00
003137 CONTRIBUIÇÃO A AMACS DM (PMD)	7,41	0,00	7,41	0,00
003148 SEST SENAT (PMD)	8.163,39	95,36	8.258,75	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> Previdência Própria	233.264,19	458.584,36	526.904,52	164.944,03
003099 IPM - EDUCAÇÃO (PMD)	36.322,36	203.954,07	240.276,43	0,00
003104 IPM - DIVERSOS (PMD)	196.941,83	254.630,29	286.628,09	164.944,03
Consignações Empréstimos	25.526,22	584.165,80	609.692,14	(0,12)
000010 EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO (IPMD)	0,00	88.199,72	88.199,72	0,00
000011 EMPRÉSTIMO CAIXA (IPMD)	7.441,44	11.013,96	18.455,40	0,00
000017 CONSIGNAÇÕES - EMPRESTIMOS (CMD)	(0,12)	68.260,65	68.260,65	(0,12)
000029 EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (PMD)	6.847,04	215.171,46	222.018,50	0,00
000031 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA (PMD)	7.844,12	169.344,41	177.188,53	0,00
000032 EMPRESTIMO CONSIGNADO (PMD)	3.393,74	32.175,60	35.569,34	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	431.402,30	1.455.812,73	1.566.572,35	320.642,68
Consignações Pensões Alimentícias	631,11	30.198,69	30.829,80	0,00
000015 PENSÃO ALIMENTICIA (CMD)	0,00	5.275,80	5.275,80	0,00
000022 PENSÃO ALIMENTICIA (PMD)	631,11	24.922,89	25.554,00	0,00
Consignações Previdenciárias - FUNDEB Magistério	5.278,97	0,00	5.278,97	0,00
003077 INSS - EDUCAÇÃO - FUNDEB-60% (PMD)	5.278,97	0,00	5.278,97	0,00
Consignações Previdenciárias - FUNDEB Outras Despes	13.883,44	0,00	13.883,44	0,00
000020 INSS-EDUCAÇÃO-FUNDEB-40% (PMD)	13.883,44	0,00	13.883,44	0,00
Consignações Previdenciárias - MDE	7.646,26	180,00	7.826,26	0,00
000021 INSS - EDUCAÇÃO - MDE (PMD)	7.646,26	180,00	7.826,26	0,00
Consignações Previdenciárias - Saúde	67.550,61	9.345,57	76.896,18	0,00
000019 INSS-SAÚDE (PMD)	67.550,61	9.345,57	76.896,18	0,00
1-Restos a Pagar	2.963.733,91	509.139,43	2.961.533,91	511.339,43
Exercício de 2010	687,78	0,00	687,78	0,00
006227 Instituto de Previdência do Município de Diamante-2010 (IPMD)	687,78	0,00	687,78	0,00
Exercício de 2011	29.835,26	0,00	29.835,26	0,00
006228 Instituto de Previdência do Município de Diamante-2011 (IPMD)	151,20	0,00	151,20	0,00
006739 Secretaria de Finanças-2011 (PMD)	10.453,98	0,00	10.453,98	0,00
006740 Secretaria de Saúde-2011 (PMD)	961,79	0,00	961,79	0,00
006743 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto-2011 (PMD)	532,94	0,00	532,94	0,00
006744 Fundo Municipal de Saúde-2011 (PMD)	13.715,35	0,00	13.715,35	0,00
006745 Gabinete do Prefeito-2011 (PMD)	4.020,00	0,00	4.020,00	0,00
Exercício de 2012	533.908,46	0,00	533.908,46	0,00
006229 Instituto de Previdência do Município de Diamante-2012 (IPMD)	414,33	0,00	414,33	0,00
006749 Fundo Municipal de Assistência Social-2012 (PMD)	622,00	0,00	622,00	0,00
006750 Secretaria de Finanças-2012 (PMD)	10.576,49	0,00	10.576,49	0,00
006751 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto-2012 (PMD)	155.621,60	0,00	155.621,60	0,00
006752 Secretaria de Saúde-2012 (PMD)	248.395,52	0,00	248.395,52	0,00
006753 Secretaria de Assistência Social-2012 (PMD)	17.794,00	0,00	17.794,00	0,00
006754 Secretaria de Agricultura-2012 (PMD)	11.806,60	0,00	11.806,60	0,00
006755 Fundo Municipal de Saúde-2012 (PMD)	8.359,94	0,00	8.359,94	0,00
006756 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos-2012 (PMD)	36.598,00	0,00	36.598,00	0,00
006757 Gabinete do Prefeito-2012 (PMD)	15.674,00	0,00	15.674,00	0,00
006758 Secretaria de Administração-2012 (PMD)	28.045,98	0,00	28.045,98	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Restos a Pagar	2.963.733,91	509.139,43	2.961.533,91	511.339,43
Exercício de 2013	313.240,87	0,00	313.240,87	0,00
006759 Secretaria de Finanças-2013 (PMD)	180.627,67	0,00	180.627,67	0,00
006760 Fundo Municipal de Saúde-2013 (PMD)	1.729,21	0,00	1.729,21	0,00
006761 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto-2013 (PMD)	32.909,27	0,00	32.909,27	0,00
006762 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos-2013 (PMD)	20.678,00	0,00	20.678,00	0,00
006763 Gabinete do Prefeito-2013 (PMD)	683,00	0,00	683,00	0,00
006764 Secretaria de Assistência Social-2013 (PMD)	678,00	0,00	678,00	0,00
006765 Secretaria de Saúde-2013 (PMD)	74.563,57	0,00	74.563,57	0,00
006766 Secretaria de Administração-2013 (PMD)	694,15	0,00	694,15	0,00
006767 Fundo Municipal de Assistência Social-2013 (PMD)	678,00	0,00	678,00	0,00
Exercício de 2014	705.536,30	0,00	703.336,30	2.200,00
003100 Câmara Municipal-2014 (CMD)	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
006769 Fundo Municipal de Saúde-2014 (PMD)	66.307,76	0,00	66.307,76	0,00
006770 Gabinete do Prefeito-2014 (PMD)	29.072,00	0,00	29.072,00	0,00
006771 Secretaria de Saúde-2014 (PMD)	54.652,70	0,00	54.652,70	0,00
006772 Secretaria de Educação-2014 (PMD)	101.955,21	0,00	101.955,21	0,00
006773 Secretaria de Agricultura-2014 (PMD)	30.554,62	0,00	30.554,62	0,00
006774 Secretaria de Infra-Estrutura-2014 (PMD)	83.391,77	0,00	83.391,77	0,00
006775 Secretaria de Finanças-2014 (PMD)	289.306,24	0,00	289.306,24	0,00
006776 Fundo Municipal de Assistência Social-2014 (PMD)	3.696,00	0,00	3.696,00	0,00
006777 Secretaria de Administração e Planejamento-2014 (PMD)	12.150,00	0,00	12.150,00	0,00
006778 Secretaria de Cultura-2014 (PMD)	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
006780 Secretaria de Governo e Articulação-2014 (PMD)	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
006781 Secretaria de Esporte-2014 (PMD)	250,00	0,00	250,00	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Restos a Pagar	2.963.733,91	509.139,43	2.961.533,91	511.339,43
Exercício de 2015	1.380.525,24	0,00	1.380.525,24	0,00
006232 Instituto de Previdência do Município de Diamante-2015 (IPMD)	126.382,40	0,00	126.382,40	0,00
006783 Secretaria de Educação-2015 (PMD)	175.479,68	0,00	175.479,68	0,00
006784 Fundo Municipal de Saúde-2015 (PMD)	250.056,62	0,00	250.056,62	0,00
006785 Secretaria de Administração e Planejamento-2015 (PMD)	60.432,82	0,00	60.432,82	0,00
006786 Fundo Municipal de Assistência Social-2015 (PMD)	21.822,50	0,00	21.822,50	0,00
006787 Gabinete do Prefeito-2015 (PMD)	111.312,23	0,00	111.312,23	0,00
006788 Secretaria de Finanças-2015 (PMD)	217.681,69	0,00	217.681,69	0,00
006789 Secretaria de Infra-Estrutura-2015 (PMD)	146.743,86	0,00	146.743,86	0,00
006790 Secretaria de Saúde-2015 (PMD)	190.617,06	0,00	190.617,06	0,00
006791 Secretaria de Cultura-2015 (PMD)	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00
006792 Secretaria de Ação Social-2015 (PMD)	34.750,00	0,00	34.750,00	0,00
006793 Secretaria de Agricultura-2015 (PMD)	30.520,38	0,00	30.520,38	0,00
006794 Secretaria de Esporte-2015 (PMD)	4.038,00	0,00	4.038,00	0,00
006795 Secretaria de Transporte e Trânsito-2015 (PMD)	7.788,00	0,00	7.788,00	0,00
Exercício de 2016	0,00	509.139,43	0,00	509.139,43
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
002011 Instituto de Previdência do Município de Diamante	0,00	143.563,18	0,00	143.563,18
002020 Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	17.508,50	0,00	17.508,50
002030 Secretaria de Finanças	0,00	20.925,62	0,00	20.925,62
002040 Secretaria de Saúde	0,00	2.485,00	0,00	2.485,00
002050 Secretaria de Ação Social	0,00	5.660,00	0,00	5.660,00
002060 Secretaria de Agricultura	0,00	1.012,00	0,00	1.012,00
002070 Secretaria de Educação	0,00	185.455,35	0,00	185.455,35
002080 Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	59.953,33	0,00	59.953,33
002090 Fundo Municipal de Saúde	0,00	54.576,45	0,00	54.576,45
2-Outras	5.393,59	11.362,44	12.784,35	3.971,68
Depósitos para Quem de Direito	5.393,59	11.362,44	12.784,35	3.971,68
000007 DIVERSOS (IPMD)	77,07	0,00	0,00	77,07
000017 DIVERSOS - DEP P QUEM DE DIREITO (PMD)	7,39	0,00	0,00	7,39
000026 PAGAMENTO A MENOR (PMD)	0,77	0,00	0,00	0,77
000027 APLICAÇÃO FINANCEIRA (CMD)	46,49	0,00	0,00	46,49
000030 CONVÊNIO CORREIOS (PMD)	5.261,87	11.362,32	12.783,24	3.840,95
000030 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (CMD)	0,00	0,12	1,11	(0,99)



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
Total Geral	3.400.529,80	1.976.314,60	4.540.890,61	835.953,79

 CLAIR E LEITÃO
 CONTABILIDADE PUBLICA
 LTDA
 CONTADORA

 MARIA APARECIDA BARROS
 FRANCO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 MARCILIA MANGUEIRA
 GUIMARÃES
 PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			284.084,90	
Prefeitura Municipal de Diamante			283.304,90	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		50.478,00	
	1381	FOGÃO 4B GELADEIRA 239 LITROS	1.750,00	
	1392	BIRO C/CHAVE FOGÃO 02 BOCAS. FOGÃO 4B GELADEIRA 239L LIQUIDIFICADOR	45.558,00	
	2683	LIQUIDIFICADOR REFRIGERADOR 240L	1.420,00	
	2684	FOGÃO 4B REFRIGERADOR 240L	1.750,00	
900005	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		150.313,90	
	1621	AMALGAM CAPS APARELHO DE RAO X DIGITAL ARMARIO FECHADO C/02 PORTAS AUTOCLAVE 40 LT BIOMBO DE AÇO SELADORA	36.110,00	
	1689	CADEIRA DE AÇO CARRO MACA SIMPLES LONGARINA 4 LUGARES MESA P/EXAME CLINICO NEGATOSCOPIO	28.890,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			284.084,90	
Prefeitura Municipal de Diamante			283.304,90	
900005		APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E	150.313,90	
	1695	ARTICULADOR ODONTOLOGICO	13.795,00	
		BALANÇA ANTROPOMETRICA		
		BALDE C/PEDAL INOX		
		CILINDRO DE GASES		
		COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO		
		ESFIGMAMOMETRO ADULTO		
		ESFIGMAMOMETRO INFANTIL		
		ULTRASSOM ODONTOLOGICO		
	1913	DERMATOSCOPIO	6.586,00	
		OTOSCOPIO		
	2380	CADEIRA ODONTOLOGICA	52.800,00	
		ELETROCARDIOGRAFO		
	2381	MICROSCOPIO BASICO	2.700,00	
	2690	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	1.899,90	
	2850	BIOMBO DE AÇO	7.533,00	
		CADEIRA DE RODAS 1012 (45)		
		CARRO P/CURATIVO		
		ESTETOSCOPIO ADULTO		
		FOCO DE LUZ		
		MESA P/EXAME CLINICO		
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.056,00	
	553	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL	0,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			284.084,90	
Prefeitura Municipal de Diamante			283.304,90	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.056,00	
	555	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE 2 BAIAS EQUIPADO COM PLACA MÃE, PROCESSADOR, HD 500GB, GRAVADOR DE DVD, MEMORIA 4G, MOUSE, CAIXAS DE SOM, MONITOR LED 15.6, ESTABILIZADOR 300 VA).	2.031,00	
	787	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL	1.290,00	
	2702	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE 2 BAIAS EQUIPADO COM PLACA MÃE, PROCESSADOR, HD 500GB, GRAVADOR DE DVD, MEMORIA 4G, MOUSE, CAIXAS DE SOM, MONITOR LED 15.6, ESTABILIZADOR 300 VA).	2.735,00	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	8.707,00	
	1411	BALCÃO 2P 4G C/TAMPO	1.557,00	
	1775	MESA C/6 CADEIRAS	7.150,00	
900024		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	67.750,00	
	1380	BALANÇA DIGITAL COMPUTADOR DESKTOP EQUIPADO MEMORIA RAM 4 GB, DISCO RIGIDO 500 GB, MONITOR 18'5, MOUSE, TECLADO, CD/DVD IMPRESSORA LASER TELEVISOR 32' LCD	24.070,00	
	2151	BEBEDOURO EGC-35 PROJETOR VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	18.080,00	
	2212	ARCONDICIONADO 12000 BTUS BEBEDOURO INOX. NOTEBOOK PORTATIL PROJETOR	25.600,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			284.084,90	
Câmara Municipal de Diamante			780,00	
900028		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	360,00	
	17	VENTILADOR	360,00	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	420,00	
	18	ARMARIO DE AÇO	420,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			103.977,96	
Prefeitura Municipal de Diamante			103.977,96	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		103.977,96	
	402	OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA).	21.595,78	
	562	OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA).	51.612,97	
	2840	OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA).	30.769,21	
Total Geral			388.062,86	

 CLAIR E LEITÃO
 CONTABILIDADE PUBLICA
 LTDA
 CONTADORA

 MARIA APARECIDA BARROS
 FRANCO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 MARCILIA MANGUEIRA
 GUIMARÃES
 PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	1.116.312,41	89.859,97	33.331,44	1.059.783,88
2-Outros Depósitos	1.116.312,41	89.859,97	33.331,44	1.059.783,88
Agentes Pagadores-Salário Família	58.738,23	37.222,64	15.377,92	36.893,51
000008 Salário Família (IPMD)	4.038,14	1.524,56	723,08	3.236,66
001247 SALÁRIO FAMÍLIA - EDUCAÇÃO (PMD)	20.269,06	11.107,23	7.027,56	16.189,39
001247 SALÁRIO FAMÍLIA (CMD)	186,64	0,00	0,00	186,64
001258 SALÁRIO FAMÍLIA - DIVERSOS (PMD)	34.244,39	24.590,85	7.627,28	17.280,82
Diversos Responsáveis	1.057.574,18	52.637,33	17.953,52	1.022.890,37
000024 DESPESAS A REGULARIZAR (PMD)	530,00	0,00	0,00	530,00
000027 PAGAMENTO INDEVIDO (PMD)	15.191,86	16.856,24	3.859,76	2.195,38
000033 PAG. A MAIOR - EMPRESTIMO CONSIGNADO (PMD)	22.677,33	22.677,33	0,00	0,00
001337 PAGAMENTO A MAIOR (PMD)	608,63	13.103,76	14.093,76	1.598,63
001369 DEBITOS INDEVIDOS COBRADOS P/BANCO (PMD)	12.318,34	0,00	0,00	12.318,34
001399 BLOQUEIO JUDICIAL (PMD)	4.674,27	0,00	0,00	4.674,27
006199 RESPONSÁVEL POR VALORES (ODILON ANACLETO ESTRELA) (IPMD)	25.707,57	0,00	0,00	25.707,57
006325 RESPONSÁVEL POR VALORES (ERNANI DE SOUSA DINIZ) (PMD)	440.106,19	0,00	0,00	440.106,19
006336 RESPONSÁVEL POR VALORES (CÉLIO ALBERTO ANTAS MANGUEIRA) (PMD)	146.149,59	0,00	0,00	146.149,59
006347 PENDÊNCIAS FERNANDO (PMD)	383.321,36	0,00	0,00	383.321,36
006399 BLOQUEIO JUDICIAL BCO DO BRASIL (PMD)	6.289,04	0,00	0,00	6.289,04
1-Contas Credoras (Passivo)	3.400.529,80	1.976.314,60	2.838.845,36	835.953,79
0-Consignações	431.402,30	1.455.812,73	1.566.572,35	320.642,68
Consignações <input type="checkbox"/> INSS	59.922,84	311.451,30	217.119,55	154.254,59
000010 CONSIGNAÇÃO INSS (CMD)	(1.948,39)	43.910,02	43.910,02	(1.948,39)
000016 INSS (11% PREST. SERV) (CMD)	12.853,17	0,00	0,00	12.853,17
003077 INSS - CONSIGNAÇÃO (IPMD)	3.634,63	5.888,12	9.522,75	0,00
003088 INSS - DIVERSOS (PMD)	45.383,43	261.653,16	163.686,78	143.349,81
Consignações <input type="checkbox"/> IR	(21,11)	6.639,02	6.639,02	(21,11)
000011 CONSIGNAÇÃO IRRF (CMD)	0,00	6.364,20	6.364,20	0,00
003099 IRRF - CÂMARA (CMD)	(21,11)	0,00	0,00	(21,11)
003099 IRRF A RECOLHER A PMD (IPMD)	0,00	274,82	274,82	0,00
Consignações - ISS	(178,59)	660,00	720,00	(238,59)
003088 ISS A RECOLHER A PMD (IPMD)	60,00	660,00	720,00	0,00
003088 ISS - CÂMARA (CMD)	(238,59)	0,00	0,00	(238,59)



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	3.400.529,80	1.976.314,60	2.838.845,36	835.953,79
0-Consignações	431.402,30	1.455.812,73	1.566.572,35	320.642,68
Consignações <input type="checkbox"/> Outras	17.898,36	54.587,99	70.782,47	1.703,88
000008 SINASCOM A RECOLHER (PMD)	382,78	3.902,98	4.285,76	0,00
000009 CONTRIBUIÇÃO - SINDISERDI (IPMD)	0,00	7.159,18	7.153,18	6,00
000018 RESTITUIÇÃO - PAG. EM DUPLICIDADE (IPMD)	0,00	861,12	861,12	0,00
000018 RESTITUIÇÃO (CMD)	1.230,29	0,00	0,00	1.230,29
000028 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COMPULSORIA (PMD)	651,35	0,00	651,35	0,00
000029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL FEDERAL ANUAL (CMD)	0,00	117,32	117,32	0,00
003115 CONTRIBUIÇÃO AO SSPMD - EDUCAÇÃO (PMD)	6.033,08	29.212,42	34.777,91	467,59
003126 CONTRIBUIÇÃO AO SSPMD - DIVERSOS (PMD)	1.430,06	13.239,61	14.669,67	0,00
003137 CONTRIBUIÇÃO A AMACS DM (PMD)	7,41	0,00	7,41	0,00
003148 SEST SENAT (PMD)	8.163,39	95,36	8.258,75	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> Previdência Própria	233.264,19	458.584,36	526.904,52	164.944,03
003099 IPM - EDUCAÇÃO (PMD)	36.322,36	203.954,07	240.276,43	0,00
003104 IPM - DIVERSOS (PMD)	196.941,83	254.630,29	286.628,09	164.944,03
Consignações Empréstimos	25.526,22	584.165,80	609.692,14	(0,12)
000010 EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO (IPMD)	0,00	88.199,72	88.199,72	0,00
000011 EMPRÉSTIMO CAIXA (IPMD)	7.441,44	11.013,96	18.455,40	0,00
000017 CONSIGNAÇÕES - EMPRESTIMOS (CMD)	(0,12)	68.260,65	68.260,65	(0,12)
000029 EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (PMD)	6.847,04	215.171,46	222.018,50	0,00
000031 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA (PMD)	7.844,12	169.344,41	177.188,53	0,00
000032 EMPRESTIMO CONSIGNADO (PMD)	3.393,74	32.175,60	35.569,34	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	631,11	30.198,69	30.829,80	0,00
000015 PENSÃO ALIMENTICIA (CMD)	0,00	5.275,80	5.275,80	0,00
000022 PENSÃO ALIMENTICIA (PMD)	631,11	24.922,89	25.554,00	0,00
Consignações Previdenciárias - FUNDEB Magistério	5.278,97	0,00	5.278,97	0,00
003077 INSS - EDUCAÇÃO - FUNDEB-60% (PMD)	5.278,97	0,00	5.278,97	0,00
Consignações Previdenciárias - FUNDEB Outras Despes	13.883,44	0,00	13.883,44	0,00
000020 INSS-EDUCAÇÃO-FUNDEB-40% (PMD)	13.883,44	0,00	13.883,44	0,00
Consignações Previdenciárias - MDE	7.646,26	180,00	7.826,26	0,00
000021 INSS - EDUCAÇÃO - MDE (PMD)	7.646,26	180,00	7.826,26	0,00
Consignações Previdenciárias - Saúde	67.550,61	9.345,57	76.896,18	0,00
000019 INSS-SAÚDE (PMD)	67.550,61	9.345,57	76.896,18	0,00
1-Restos a Pagar	2.963.733,91	509.139,43	1.259.488,66	511.339,43



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	3.400.529,80	1.976.314,60	2.838.845,36	835.953,79
1-Restos a Pagar	2.963.733,91	509.139,43	1.259.488,66	511.339,43
Exercício de 2010	687,78	0,00	0,00	0,00
006227 Instituto de Previdência do Município de Diamante-2010 (IPMD)	687,78	0,00	0,00	0,00
Exercício de 2011	29.835,26	0,00	151,20	0,00
006228 Instituto de Previdência do Município de Diamante-2011 (IPMD)	151,20	0,00	151,20	0,00
006739 Secretaria de Finanças-2011 (PMD)	10.453,98	0,00	0,00	0,00
006740 Secretaria de Saúde-2011 (PMD)	961,79	0,00	0,00	0,00
006743 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto-2011 (PMD)	532,94	0,00	0,00	0,00
006744 Fundo Municipal de Saúde-2011 (PMD)	13.715,35	0,00	0,00	0,00
006745 Gabinete do Prefeito-2011 (PMD)	4.020,00	0,00	0,00	0,00
Exercício de 2012	533.908,46	0,00	414,33	0,00
006229 Instituto de Previdência do Município de Diamante-2012 (IPMD)	414,33	0,00	414,33	0,00
006749 Fundo Municipal de Assistência Social-2012 (PMD)	622,00	0,00	0,00	0,00
006750 Secretaria de Finanças-2012 (PMD)	10.576,49	0,00	0,00	0,00
006751 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto-2012 (PMD)	155.621,60	0,00	0,00	0,00
006752 Secretaria de Saúde-2012 (PMD)	248.395,52	0,00	0,00	0,00
006753 Secretaria de Assistência Social-2012 (PMD)	17.794,00	0,00	0,00	0,00
006754 Secretaria de Agricultura-2012 (PMD)	11.806,60	0,00	0,00	0,00
006755 Fundo Municipal de Saúde-2012 (PMD)	8.359,94	0,00	0,00	0,00
006756 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos-2012 (PMD)	36.598,00	0,00	0,00	0,00
006757 Gabinete do Prefeito-2012 (PMD)	15.674,00	0,00	0,00	0,00
006758 Secretaria de Administração-2012 (PMD)	28.045,98	0,00	0,00	0,00
Exercício de 2013	313.240,87	0,00	28.526,26	0,00
006759 Secretaria de Finanças-2013 (PMD)	180.627,67	0,00	712,90	0,00
006760 Fundo Municipal de Saúde-2013 (PMD)	1.729,21	0,00	1.729,21	0,00
006761 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto-2013 (PMD)	32.909,27	0,00	678,00	0,00
006762 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos-2013 (PMD)	20.678,00	0,00	20.678,00	0,00
006763 Gabinete do Prefeito-2013 (PMD)	683,00	0,00	0,00	0,00
006764 Secretaria de Assistência Social-2013 (PMD)	678,00	0,00	678,00	0,00
006765 Secretaria de Saúde-2013 (PMD)	74.563,57	0,00	2.678,00	0,00
006766 Secretaria de Administração-2013 (PMD)	694,15	0,00	694,15	0,00
006767 Fundo Municipal de Assistência Social-2013 (PMD)	678,00	0,00	678,00	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	3.400.529,80	1.976.314,60	2.838.845,36	835.953,79
1-Restos a Pagar	2.963.733,91	509.139,43	1.259.488,66	511.339,43
Exercício de 2014	705.536,30	0,00	168.968,56	2.200,00
003100 Câmara Municipal-2014 (CMD)	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
006769 Fundo Municipal de Saúde-2014 (PMD)	66.307,76	0,00	7.091,86	0,00
006770 Gabinete do Prefeito-2014 (PMD)	29.072,00	0,00	400,00	0,00
006771 Secretaria de Saúde-2014 (PMD)	54.652,70	0,00	2.978,88	0,00
006772 Secretaria de Educação-2014 (PMD)	101.955,21	0,00	28.360,68	0,00
006773 Secretaria de Agricultura-2014 (PMD)	30.554,62	0,00	30.554,62	0,00
006774 Secretaria de Infra-Estrutura-2014 (PMD)	83.391,77	0,00	63.872,19	0,00
006775 Secretaria de Finanças-2014 (PMD)	289.306,24	0,00	14,33	0,00
006776 Fundo Municipal de Assistência Social-2014 (PMD)	3.696,00	0,00	3.696,00	0,00
006777 Secretaria de Administração e Planejamento-2014 (PMD)	12.150,00	0,00	0,00	0,00
006778 Secretaria de Cultura-2014 (PMD)	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
006780 Secretaria de Governo e Articulação-2014 (PMD)	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
006781 Secretaria de Esporte-2014 (PMD)	250,00	0,00	0,00	0,00
Exercício de 2015	1.380.525,24	0,00	1.061.428,31	0,00
006232 Instituto de Previdência do Município de Diamante-2015 (IPMD)	126.382,40	0,00	126.382,40	0,00
006783 Secretaria de Educação-2015 (PMD)	175.479,68	0,00	126.643,91	0,00
006784 Fundo Municipal de Saúde-2015 (PMD)	250.056,62	0,00	249.655,76	0,00
006785 Secretaria de Administração e Planejamento-2015 (PMD)	60.432,82	0,00	54.282,82	0,00
006786 Fundo Municipal de Assistência Social-2015 (PMD)	21.822,50	0,00	21.822,50	0,00
006787 Gabinete do Prefeito-2015 (PMD)	111.312,23	0,00	103.312,23	0,00
006788 Secretaria de Finanças-2015 (PMD)	217.681,69	0,00	27.029,39	0,00
006789 Secretaria de Infra-Estrutura-2015 (PMD)	146.743,86	0,00	138.485,86	0,00
006790 Secretaria de Saúde-2015 (PMD)	190.617,06	0,00	138.017,06	0,00
006791 Secretaria de Cultura-2015 (PMD)	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00
006792 Secretaria de Ação Social-2015 (PMD)	34.750,00	0,00	34.750,00	0,00
006793 Secretaria de Agricultura-2015 (PMD)	30.520,38	0,00	26.320,38	0,00
006794 Secretaria de Esporte-2015 (PMD)	4.038,00	0,00	4.038,00	0,00
006795 Secretaria de Transporte e Trânsito-2015 (PMD)	7.788,00	0,00	7.788,00	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	3.400.529,80	1.976.314,60	2.838.845,36	835.953,79
1-Restos a Pagar	2.963.733,91	509.139,43	1.259.488,66	511.339,43
Exercício de 2016	0,00	509.139,43	0,00	509.139,43
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
002011 Instituto de Previdência do Município de Diamante	0,00	143.563,18	0,00	143.563,18
002020 Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	17.508,50	0,00	17.508,50
002030 Secretaria de Finanças	0,00	20.925,62	0,00	20.925,62
002040 Secretaria de Saúde	0,00	2.485,00	0,00	2.485,00
002050 Secretaria de Ação Social	0,00	5.660,00	0,00	5.660,00
002060 Secretaria de Agricultura	0,00	1.012,00	0,00	1.012,00
002070 Secretaria de Educação	0,00	185.455,35	0,00	185.455,35
002080 Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	59.953,33	0,00	59.953,33
002090 Fundo Municipal de Saúde	0,00	54.576,45	0,00	54.576,45
2-Outros Depósitos	5.393,59	11.362,44	12.784,35	3.971,68
Depósitos para Quem de Direito	5.393,59	11.362,44	12.784,35	3.971,68
000007 DIVERSOS (IPMD)	77,07	0,00	0,00	77,07
000017 DIVERSOS - DEP P QUEM DE DIREITO (PMD)	7,39	0,00	0,00	7,39
000026 PAGAMENTO A MENOR (PMD)	0,77	0,00	0,00	0,77
000027 APLICAÇÃO FINANCEIRA (CMD)	46,49	0,00	0,00	46,49
000030 CONVÊNIO CORREIOS (PMD)	5.261,87	11.362,32	12.783,24	3.840,95
000030 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (CMD)	0,00	0,12	1,11	(0,99)
Total Geral	4.516.842,21	2.066.174,57	2.872.176,80	1.895.737,67

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADORA



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	

MARIA APARECIDA BARROS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016

395

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	14.786.246,00	14.786.246,00	14.781.651,01	(4.594,99)
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	325.600,00	325.600,00	402.878,54	77.278,54
1.1.1.2.02.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr. Urbana	4.500,00	4.500,00	7.011,63	2.511,63
1.1.1.2.04.31 - Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimentos do Trabalho	217.000,00	217.000,00	218.759,46	1.759,46
1.1.1.2.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.200,00	1.200,00	0,00	(1.200,00)
1.1.1.2.08.00 - Imposto Transm Inter Vivos Bens Imóveis Dir.s/Imóv	7.700,00	7.700,00	4.573,50	(3.126,50)
1.1.1.3.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	88.000,00	88.000,00	169.249,88	81.249,88
1.1.2.1.25.00 - Taxa de Licença p/ Funcionam. de Estabel. Comerciais, Indust. e Prest. de Serv.	2.500,00	2.500,00	2.317,50	(182,50)
1.1.2.1.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	1.500,00	1.500,00	256,50	(1.243,50)
1.1.2.1.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.1.2.1.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	500,07	(499,93)
1.1.2.2.28.00 - Taxa de Cemitérios	200,00	200,00	90,00	(110,00)
1.1.2.2.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	120,00	(880,00)
1.1.2.2.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	138.000,00	138.000,00	170.454,14	32.454,14
1.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	138.000,00	138.000,00	170.454,14	32.454,14
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	60.930,00	60.930,00	87.813,37	26.883,37
1.3.2.5.01.02 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	7.500,00	7.500,00	5.885,02	(1.614,98)
1.3.2.5.01.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	18.000,00	18.000,00	48.116,03	30.116,03
1.3.2.5.01.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	30.530,00	30.530,00	27.157,05	(3.372,95)
1.3.2.5.01.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	4.400,00	4.400,00	6.655,27	2.255,27
1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	1.130,00	1.130,00	5.190,87	4.060,87
1.6.0.0.04.03 - Outros Serviços de Comunicação	0,00	0,00	4.260,87	4.260,87
1.6.0.0.13.02 - Serviços de Venda de Editais	1.130,00	1.130,00	930,00	(200,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	14.223.356,00	14.223.356,00	14.079.962,90	(143.393,10)
1.7.2.1.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.210.000,00	8.210.000,00	7.899.259,75	(310.740,25)
1.7.2.1.01.03 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota entregue no mês de d	0,00	0,00	328.018,19	328.018,19
1.7.2.1.01.04 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município - 1% Cota entregue no mês de jul	0,00	0,00	233.112,39	233.112,39
1.7.2.1.01.05 - Cota-Parte Imposto s/Propriede Territorial Rural	1.400,00	1.400,00	1.802,24	402,24
1.7.2.1.99.00 - Outras Transferências da União	3.530,00	3.530,00	1.924,89	(1.605,11)
1.7.2.1.22.70 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	95.000,00	95.000,00	66.288,10	(28.711,90)



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	14.786.246,00	14.786.246,00	14.781.651,01	(4.594,99)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	183.988,00	183.988,00	199.320,29	15.332,29
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	12.000,00	12.000,00	14.976,64	2.976,64
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	224.094,00	224.094,00	241.332,00	17.238,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	58.430,00	58.430,00	64.168,52	5.738,52
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	53.752,00	53.752,00	44.138,30	(9.613,70)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	385.020,00	385.020,00	417.105,00	32.085,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	120.420,00	120.420,00	130.455,00	10.035,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	94.698,00	94.698,00	91.698,12	(2.999,88)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	96.000,00	96.000,00	0,00	(96.000,00)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	157.500,00	157.500,00	170.625,00	13.125,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	144.000,00	144.000,00	156.000,00	12.000,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	246.840,00	246.840,00	300.630,80	53.790,80
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS	72.000,00	72.000,00	78.000,00	6.000,00
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS	39.290,00	39.290,00	23.706,55	(15.583,45)
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS	108.000,00	108.000,00	88.678,31	(19.321,69)
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS	39.260,00	39.260,00	7.668,00	(31.592,00)
1.7.2.1.35.01 - Transferências do Salário-Educação	107.100,00	107.100,00	102.067,01	(5.032,99)
1.7.2.1.35.02 - Transferências Diretas do FNDE ref ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	17.880,00	17.880,00	17.520,00	(360,00)
1.7.2.1.35.03 - Transf. Diretas do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	161.380,00	161.380,00	128.386,00	(32.994,00)
1.7.2.1.35.04 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	25.315,00	25.315,00	0,00	(25.315,00)
1.7.2.1.35.99 - Outras Transf. Diretas do FNDE	57.000,00	57.000,00	0,00	(57.000,00)
1.7.2.1.35.99 - Outras Transf. Diretas do FNDE	75.000,00	75.000,00	29.970,92	(45.029,08)
1.7.2.1.36.00 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96	1.750,00	1.750,00	1.605,00	(145,00)
1.7.2.2.01.01 - Cota-Parte do ICMS	1.590.000,00	1.590.000,00	1.330.172,08	(259.827,92)
1.7.2.2.01.02 - Cota-Parte do IPVA	58.360,00	58.360,00	70.868,81	12.508,81
1.7.2.2.01.04 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.580,00	1.580,00	1.255,46	(324,54)
1.7.2.2.01.13 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	13.602,30	3.602,30
1.7.2.2.33.00 - Transferência de Recursos do Estado p/ Programas de Saúde-Repasse Fundo a Fundo	90.932,00	90.932,00	37.888,50	(53.043,50)
1.7.2.2.99.00 - Outras Transferências dos Estados	500,00	500,00	14.866,30	14.366,30
1.7.2.4.01.00 - Transferências de Recursos do Fundo FUNDEB	2.959.595,00	2.959.595,00	3.197.376,35	237.781,35
1.7.2.4.02.00 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	484.360,00	484.360,00	408.778,79	(75.581,21)
1.7.6.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	14.786.246,00	14.786.246,00	14.781.651,01	(4.594,99)
1.7.6.1.01.00 - Transferência de Convênios da União p/ o Sistema Único de Saúde-SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
1.7.6.2.02.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	23.625,00	23.625,00
9.5.1.7.21.01.02 - (-) Dedução de Receita do FPM □FUNDEB e Redutor Financeiro	(1.642.000,00)	(1.642.000,00)	(1.575.787,25)	66.212,75
9.5.1.7.21.01.05 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(280,00)	(280,00)	(360,39)	(80,39)
9.5.1.7.21.36.00 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB □ICMS Desoneração □Lei Comple	(350,00)	(350,00)	(321,00)	29,00
9.5.1.7.22.01.01 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB □ICMS	(318.000,00)	(318.000,00)	(266.034,22)	51.965,78
9.5.1.7.22.01.02 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(11.672,00)	(11.672,00)	(14.173,75)	(2.501,75)
9.5.1.7.22.01.02 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(316,00)	(316,00)	(251,10)	64,90
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	37.230,00	37.230,00	35.351,19	(1.878,81)
1.9.1.1.40.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços - ISS	60,00	60,00	45,15	(14,85)
1.9.2.2.99.00 - Outras Restituições	25.000,00	25.000,00	30.645,45	5.645,45
1.9.3.1.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	6.000,00	6.000,00	3.955,09	(2.044,91)
1.9.3.1.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.9.3.2.01.99 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições Previdenciárias	3.600,00	3.600,00	0,00	(3.600,00)
1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas	2.070,00	2.070,00	705,50	(1.364,50)
Receitas de Capital (II)	11.847.825,00	11.847.825,00	403.401,49	(11.444.423,51)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	13.200,00	13.200,00	0,00	(13.200,00)
2.2.1.0.00.00 - Alienação de Bens Móveis	13.200,00	13.200,00	0,00	(13.200,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	11.834.625,00	11.834.625,00	403.401,49	(11.431.223,51)
2.4.2.1.01.00 - Participação na Receita da União	750.000,00	750.000,00	331.600,00	(418.400,00)
2.4.2.1.02.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	(1.740.000,00)
2.4.7.1.04.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênio da União	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênio da União	600.000,00	600.000,00	0,00	(600.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênio da União	745.000,00	745.000,00	0,00	(745.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênio da União	150.000,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênio da União	365.625,00	365.625,00	0,00	(365.625,00)
2.4.7.1.01.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	(2.750.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênio da União	2.044.000,00	2.044.000,00	0,00	(2.044.000,00)
2.4.7.2.02.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	71.801,49	(78.198,51)
2.4.7.2.99.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	540.000,00	540.000,00	0,00	(540.000,00)



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016

398

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas de Capital (II)	11.847.825,00	11.847.825,00	403.401,49	(11.444.423,51)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	26.634.071,00	26.634.071,00	15.185.052,50	(11.449.018,50)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	26.634.071,00	26.634.071,00	15.185.052,50	(11.449.018,50)
Déficit (IX)				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	26.634.071,00	26.634.071,00	15.185.052,50	(11.449.018,50)


Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	12.816.156,00	14.118.457,85	12.565.075,42	12.565.075,42	12.230.268,38	1.553.382,43
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.413.150,00	9.493.727,46	8.904.495,56	8.904.495,56	8.623.039,01	589.231,90
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	944.437,00	832.004,30	645.234,05	645.234,05	643.472,15	186.770,25
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.917.252,00	6.763.637,12	6.532.852,31	6.532.852,31	6.315.102,81	230.784,81
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	517.491,00	488.818,33	399.671,60	399.671,60	399.671,60	89.146,73
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.420,00	27.335,02	2.725,00	2.725,00	2.725,00	24.610,02
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	5.000,00	130.949,40	130.949,40	130.949,40	130.949,40	0,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	12.100,00	40.348,34	26.603,53	26.603,53	26.603,53	13.744,81
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.13 - Contribuições Patronais (19)(I)	983.950,00	1.209.134,95	1.166.459,67	1.166.459,67	1.104.514,52	42.675,28
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	4.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.398.606,00	4.623.330,39	3.660.579,86	3.660.579,86	3.607.229,37	962.750,53
3.3.50.41 - Contribuições	62.300,00	50.362,23	41.850,00	41.850,00	41.850,00	8.512,23
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	8.800,00	5.586,23	0,00	0,00	0,00	5.586,23
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	3.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	33.300,00	34.846,00	27.120,00	27.120,00	27.120,00	7.726,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.361.583,00	1.588.176,41	1.298.819,38	1.298.819,38	1.298.819,38	289.357,03
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	48.522,00	35.977,97	32.377,97	32.377,97	32.377,97	3.600,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	35.100,00	28.524,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	12.624,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.900,00	17.027,59	7.305,83	7.305,83	7.305,83	9.721,76
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	254.200,00	259.199,98	220.000,00	220.000,00	205.000,00	39.199,98
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.053.798,00	1.001.520,88	902.720,47	902.720,47	893.620,47	98.800,41
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.260.903,00	1.241.764,87	814.651,34	814.651,34	785.400,85	427.113,53
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135.000,00	137.728,43	118.744,31	118.744,31	118.744,31	18.984,12
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	43.500,00	48.544,46	45.030,46	45.030,46	45.030,46	3.514,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	5.000,00	9.041,74	9.041,74	9.041,74	9.041,74	0,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	55.200,00	124.128,40	100.035,47	100.035,47	100.035,47	24.092,93
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	21.700,00	38.101,20	26.982,89	26.982,89	26.982,89	11.118,31
Despesas de Capital (XII)	12.972.915,00	11.499.607,42	632.193,42	632.193,42	601.424,21	10.867.414,00
4.4.00.00 - Investimentos	12.533.915,00	11.183.358,94	387.282,86	387.282,86	356.513,65	10.796.076,08
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.342.100,00	9.420.071,18	103.977,96	103.977,96	73.208,75	9.316.093,22
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.191.815,00	1.763.287,76	283.304,90	283.304,90	283.304,90	1.479.982,86



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas de Capital (XII)	12.972.915,00	11.499.607,42	632.193,42	632.193,42	601.424,21	10.867.414,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	399.000,00	291.248,48	244.910,56	244.910,56	244.910,56	46.337,92
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	169.000,00	139.464,45	138.313,81	138.313,81	138.313,81	1.150,64
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	80.000,00	80.000,00	79.581,44	79.581,44	79.581,44	418,56
4.6.91.71 - Outras Amortizações da Dívida Contratada	150.000,00	71.784,03	27.015,31	27.015,31	27.015,31	44.768,72
Reserva de Contingência (XIII)	145.000,00	72.635,00	0,00	0,00	0,00	72.635,00
Reserva do RPPS (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (XI + XII + XIII + XIV)	25.934.071,00	25.690.700,27	13.197.268,84	13.197.268,84	12.831.692,59	12.493.431,43
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVII) = (XV + XVI)	25.934.071,00	25.690.700,27	13.197.268,84	13.197.268,84	12.831.692,59	12.493.431,43
Superávit (XVIII)			1.987.783,66			
TOTAL (XIX) = (XVII + XVIII)	25.934.071,00	25.690.700,27	15.185.052,50	13.197.268,84	12.831.692,59	10.505.647,77

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2016

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADORA

MARIA APARECIDA BARROS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2016

403

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		15.185.052,50	13.711.930,08
Ordinária		8.745.749,69	7.517.102,57
Vinculada		6.439.302,81	6.194.827,51
Recursos Vinculados à Educação		3.913.181,46	3.973.707,41
Recursos Vinculados à Saúde		2.245.485,99	2.015.949,55
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		280.635,36	205.170,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.683.101,80	2.650.490,43
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	46.360,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados		365.576,25	1.207.782,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.317.525,55	1.396.347,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		670.635,51	547.289,61
Caixa e Equivalentes de Caixa		670.635,51	547.289,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		17.538.789,81	16.909.710,12



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2016

404

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária (VI)		13.197.268,84	12.629.818,76
Ordinária		6.488.705,29	4.267.272,14
Vinculada		6.708.563,55	8.362.546,62
Recursos Destinados à Educação		4.125.848,04	4.720.146,48
Recursos Destinados à Saúde		2.340.172,87	3.413.283,85
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		242.542,64	229.116,29
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		755.050,04	693.339,94
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		633.218,85	601.419,96
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		121.831,19	91.919,98
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.495.389,70	2.915.915,91
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		46.360,50	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.086.180,23	1.620.253,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.362.848,97	1.295.662,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.091.081,23	670.635,51
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.091.081,23	670.635,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		17.538.789,81	16.909.710,12

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2016

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016

406

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	1.441.724,16	729.823,23
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	1.091.081,23	670.635,51
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.091.081,23	670.635,51
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	1.091.081,23	670.635,51
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	317.172,72	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	317.172,72	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	317.172,72	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	33.470,21	59.187,72
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	33.470,21	59.187,72
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	33.470,21	59.187,72
Total do Ativo Circulante	1.441.724,16	729.823,23
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	7.479.984,37	7.105.225,90
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.144.625,54	1.161.510,43
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	147.442,74	134.318,09
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	147.442,74	134.318,09
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	147.442,74	134.318,09
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	997.182,80	1.027.192,34
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	997.182,80	1.027.192,34
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	997.182,80	1.027.192,34
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	6.335.358,83	5.943.715,47
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	3.493.180,36	3.209.875,46
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	3.493.180,36	3.209.875,46
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	2.842.178,47	2.733.840,01
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	2.842.178,47	2.733.840,01
Total do Ativo Não Circulante	7.479.984,37	7.105.225,90
TOTAL DO ATIVO	8.921.708,53	7.835.049,13



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2016

407

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	660.869,34	3.174.423,71
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	264.139,10	2.112.010,40
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	202.193,95	795.977,37
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	202.193,95	795.977,37
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	61.945,15	1.316.033,03
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	61.945,15	212.770,71
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00	1.103.262,32
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	84.119,70	648.280,30
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	84.119,70	648.280,30
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	84.119,70	648.280,30
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	472,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00	472,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00	472,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	312.610,54	413.661,01
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	312.610,54	413.661,01
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	312.610,54	413.661,01
Total do Passivo Circulante	660.869,34	3.174.423,71
Passivo Não Circulante		
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	6.867.676,79	6.721.629,56
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	6.867.676,79	6.721.629,56
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	237.978,88	197.565,62
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	237.978,88	197.565,62
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	6.629.697,91	6.524.063,94
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	1.512.536,62	1.957.112,75
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	5.117.161,29	4.566.951,19
Total do Passivo Não Circulante	6.867.676,79	6.721.629,56



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2016

Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	1.393.162,40	(2.061.004,14)
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	1.393.162,40	(2.061.004,14)
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	1.393.162,40	(2.061.004,14)
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(2.966.038,43)	(4.414.859,69)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(8.615.798,36)	(8.675.940,27)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	5.751.719,19	4.390.365,02
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(101.959,26)	(129.284,44)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(3.673.832,35)	(3.746.613,41)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(1.503.948,89)	(2.231.950,76)
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(2.169.883,46)	(1.514.662,65)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	6.757.012,31	4.961.106,70
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	12.427.225,82	11.415.958,25
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(5.670.213,51)	(6.452.931,96)
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(1.919,59)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	1.283.620,87	1.139.362,26
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.283.620,87	1.139.362,26
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	(7.600,00)	0,00
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(7.600,00)	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.393.162,40	(2.061.004,14)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.921.708,53	7.835.049,13

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA
LTDA
CONTADORA

MARIA APARECIDA BARRÓS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2016

409

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Aumentativas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	402.878,54	270.857,53
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.878,54	270.857,53
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	399.594,47	267.337,28
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	230.344,59	206.039,08
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	230.344,59	206.039,08
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	169.249,88	61.298,20
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	169.249,88	61.298,20
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	3.284,07	3.520,25
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	3.284,07	3.520,25
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	3.284,07	3.520,25

Contribuições

	588.014,96	141.406,38
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	588.014,96	141.406,38
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	417.560,82	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	417.560,82	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	417.560,82	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	170.454,14	141.406,38
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	170.454,14	141.406,38

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	5.190,87	580,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	5.190,87	580,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.190,87	580,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.190,87	580,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	5.190,87	580,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	87.858,52	63.923,17
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	87.858,52	63.923,17
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	45,15	677,97
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	45,15	677,97
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	45,15	677,97
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	87.813,37	63.245,20
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	87.813,37	63.245,20



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	87.813,37	63.245,20
Transferências e Delegações Recebidas	14.800.537,11	13.219.615,22
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	14.800.537,11	13.219.615,22
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	14.800.537,11	13.219.615,22
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	10.707.119,07	9.306.477,46
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS <input type="checkbox"/> União	9.518.924,69	8.167.115,20
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.188.194,38	1.139.362,26
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	3.666.391,55	3.525.972,86
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	3.666.391,55	3.525.972,86
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	355.225,00	387.164,90
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	331.600,00	387.164,90
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	23.625,00	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	71.801,49	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	71.801,49	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.701.357,47	970.276,30
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.701.357,47	970.276,30
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	1.701.357,47	970.276,30
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	1.701.357,47	970.276,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	31.350,95	12.622,20
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	31.350,95	12.622,20
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	31.350,95	12.622,20
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	31.350,95	12.622,20
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	31.350,95	12.622,20
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	17.617.188,42	14.679.280,80



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2016

411

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas

Pessoal e Encargos

3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	8.871.015,23	8.382.569,91
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	8.871.015,23	8.382.569,91
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS	7.304.883,96	6.649.157,56
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	4.493.398,67	3.680.703,65
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	4.493.398,67	3.680.703,65
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	2.811.485,29	2.968.453,91
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	2.811.485,29	2.968.453,91
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.566.131,27	1.618.223,54
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.166.459,67	953.928,83
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.166.459,67	953.928,83
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	399.671,60	664.294,71
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	399.671,60	664.294,71
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00	115.188,81
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00	115.188,81
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00	115.188,81

Benefícios Previdenciários e Assiste

3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	45.030,46	19.575,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	45.030,46	19.575,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	45.030,46	19.575,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	45.030,46	19.575,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.328.517,02	3.003.889,10
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.328.517,02	3.003.889,10
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.314.719,38	1.128.294,32
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.298.819,38	1.107.118,32
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	1.298.819,38	1.107.118,32
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	15.900,00	21.176,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	15.900,00	21.176,00
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	2.013.797,64	1.875.594,78
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	27.120,00	9.800,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	27.120,00	9.800,00
	977.720,47	979.440,81



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2016

412

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	977.720,47	979.440,81
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.008.957,17	886.353,97
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.008.957,17	886.353,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	797.479,32	118.915,74
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	797.479,32	118.915,74
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	797.479,32	118.915,74
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00	17.536,52
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00	17.536,52
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	797.479,32	101.379,22
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	108.955,41	101.379,22
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	688.523,91	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	755.050,04	693.339,94
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	755.050,04	693.339,94
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	755.050,04	693.339,94
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	633.218,85	601.419,96
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	633.218,85	601.419,96
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	121.831,19	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	121.831,19	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	91.919,98
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	0,00	91.919,98
Tributárias	160.594,31	723.819,66
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	160.594,31	723.819,66
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.100,36	333,21
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	4.100,36	333,21
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	4.100,36	333,21
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	156.493,95	723.486,45
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	114.643,95	681.938,64
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	113.149,04	97.256,65
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00	584.681,99
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	1.494,91	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	41.850,00	41.547,81
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	41.850,00	41.547,81



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	68.402,60	89.741,97
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	68.402,60	89.741,97
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	32.377,97	2.892,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00	992,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00	992,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	1.575,00	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	1.575,00	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	30.802,97	1.900,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	30.802,97	1.900,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	36.024,63	86.849,97
3.9.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	36.024,63	86.849,97
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	36.024,63	86.849,97
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	14.026.088,98	13.031.851,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	3.591.099,44	1.647.429,48

 CLAIR E LEITÃO
 CONTABILIDADE PUBLICA
 LTDA
 CONTADORA

 MARIA APARECIDA BARROS
 FRANCO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 MARCILIA MANGUEIRA
 GUIMARÃES
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Diamante

Prestação de Contas do Exercício 2016

Emitido em 31/03/2017 17:25

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	25/03/2016	PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	17.317,45	17.317,45		0,00
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	01/01/2009	PRECATORIOS JUNTO AO TRT	18.530,93				18.530,93
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	20/10/2011	PARCELAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	179.633,33	108.955,41	69.140,79		219.447,95
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	31/12/2007	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS	4.566.951,19	688.523,91	138.313,81		5.117.161,29
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	31/12/2007	PARCELAMENTO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	1.957.112,75		27.015,31	417.560,82	1.512.536,62
TOTAL			6.722.228,20	814.796,77	251.787,36	417.560,82	6.867.676,79

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante****Prestação de Contas do Exercício 2016**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	2.833.898,20	365.576,25	1.163.797,33	1.670.100,87	365.576,25
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	413.661,01	1.229.190,14	1.330.240,61	0,00	312.610,54
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.247.559,21	1.594.766,39	2.494.037,94	1.670.100,87	678.186,79

Emitido em 31/03/2017 17:25



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			284.084,90	
Prefeitura Municipal de Diamante			283.304,90	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		50.478,00	
	1381	FOGÃO 4B GELADEIRA 239 LITROS	1.750,00	
	1392	BIRO C/CHAVE FOGÃO 02 BOCAS. FOGÃO 4B GELADEIRA 239L LIQUIDIFICADOR	45.558,00	
	2683	LIQUIDIFICADOR REFRIGERADOR 240L	1.420,00	
	2684	FOGÃO 4B REFRIGERADOR 240L	1.750,00	
900005	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		150.313,90	
	1621	AMALGAM CAPS APARELHO DE RAO X DIGITAL ARMARIO FECHADO C/02 PORTAS AUTOCLAVE 40 LT BIOMBO DE AÇO SELADORA	36.110,00	
	1689	CADEIRA DE AÇO CARRO MACA SIMPLES LONGARINA 4 LUGARES MESA P/EXAME CLINICO NEGATOSCOPIO	28.890,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			284.084,90	
Prefeitura Municipal de Diamante			283.304,90	
900005		APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E	150.313,90	
	1695	ARTICULADOR ODONTOLOGICO	13.795,00	
		BALANÇA ANTROPOMETRICA		
		BALDE C/PEDAL INOX		
		CILINDRO DE GASES		
		COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO		
		ESFIGMAMOMETRO ADULTO		
		ESFIGMAMOMETRO INFANTIL		
		ULTRASSOM ODONTOLOGICO		
	1913	DERMATOSCOPIO	6.586,00	
		OTOSCOPIO		
	2380	CADEIRA ODONTOLOGICA	52.800,00	
		ELETROCARDIOGRAFO		
	2381	MICROSCOPIO BASICO	2.700,00	
	2690	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	1.899,90	
	2850	BIOMBO DE AÇO	7.533,00	
		CADEIRA DE RODAS 1012 (45)		
		CARRO P/CURATIVO		
		ESTETOSCOPIO ADULTO		
		FOCO DE LUZ		
		MESA P/EXAME CLINICO		
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.056,00	
	553	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL	0,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			284.084,90	
Prefeitura Municipal de Diamante			283.304,90	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.056,00	
	555	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE 2 BAIAS EQUIPADO COM PLACA MÃE, PROCESSADOR, HD 500GB, GRAVADOR DE DVD, MEMORIA 4G, MOUSE, CAIXAS DE SOM, MONITOR LED 15.6, ESTABILIZADOR 300 VA).	2.031,00	
	787	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL	1.290,00	
	2702	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE 2 BAIAS EQUIPADO COM PLACA MÃE, PROCESSADOR, HD 500GB, GRAVADOR DE DVD, MEMORIA 4G, MOUSE, CAIXAS DE SOM, MONITOR LED 15.6, ESTABILIZADOR 300 VA).	2.735,00	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	8.707,00	
	1411	BALCÃO 2P 4G C/TAMPO	1.557,00	
	1775	MESA C/6 CADEIRAS	7.150,00	
900024		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	67.750,00	
	1380	BALANÇA DIGITAL COMPUTADOR DESKTOP EQUIPADO MEMORIA RAM 4 GB, DISCO RIGIDO 500 GB, MONITOR 18'5, MOUSE, TECLADO, CD/DVD IMPRESSORA LASER TELEVISOR 32' LCD	24.070,00	
	2151	BEBEDOURO EGC-35 PROJETOR VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	18.080,00	
	2212	ARCONDICIONADO 12000 BTUS BEBEDOURO INOX. NOTEBOOK PORTATIL PROJETOR	25.600,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			284.084,90	
Câmara Municipal de Diamante			780,00	
900028		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	360,00	
	17	VENTILADOR	360,00	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	420,00	
	18	ARMARIO DE AÇO	420,00	



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			103.977,96	
Prefeitura Municipal de Diamante			103.977,96	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		103.977,96	
	402	OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA).	21.595,78	
	562	OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA).	51.612,97	
	2840	OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA).	30.769,21	
Total Geral			388.062,86	

 CLAIR E LEITÃO
 CONTABILIDADE PUBLICA
 LTDA
 CONTADORA

 MARIA APARECIDA BARROS
 FRANCO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 MARCILIA MANGUEIRA
 GUIMARÃES
 PREFEITA CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	1.086.380,06	88.335,41	32.608,36	1.030.653,01
2-Outros Depósitos	1.086.380,06	88.335,41	32.608,36	1.030.653,01
Agentes Pagadores-Salário Família	54.513,45	35.698,08	14.654,84	33.470,21
001247 SALÁRIO FAMÍLIA - EDUCAÇÃO	20.269,06	11.107,23	7.027,56	16.189,39
001258 SALÁRIO FAMÍLIA - DIVERSOS	34.244,39	24.590,85	7.627,28	17.280,82
Diversos Responsáveis	1.031.866,61	52.637,33	17.953,52	997.182,80
000024 DESPESAS A REGULARIZAR	530,00	0,00	0,00	530,00
000027 PAGAMENTO INDEVIDO	15.191,86	16.856,24	3.859,76	2.195,38
000033 PAG. A MAIOR - EMPRESTIMO CONSIGNADO	22.677,33	22.677,33	0,00	0,00
001337 PAGAMENTO A MAIOR	608,63	13.103,76	14.093,76	1.598,63
001369 DEBITOS INDEVIDOS COBRADOS P/BANCO	12.318,34	0,00	0,00	12.318,34
001399 BLOQUEIO JUDICIAL	4.674,27	0,00	0,00	4.674,27
006325 RESPONSÁVEL POR VALORES (ERNANI DE SOUSA DINIZ)	440.106,19	0,00	0,00	440.106,19
006336 RESPONSÁVEL POR VALORES (CÉLIO ALBERTO ANTAS MANGUEIRA)	146.149,59	0,00	0,00	146.149,59
006347 PENDÊNCIAS FERNANDO	383.321,36	0,00	0,00	383.321,36
006399 BLOQUEIO JUDICIAL BCO DO BRASIL	6.289,04	0,00	0,00	6.289,04
1-Contas Credoras (Passivo)	3.247.559,21	1.594.766,39	2.462.781,34	678.186,79
0-Consignações	408.390,98	1.217.827,82	1.317.457,37	308.761,43
Consignações <input type="checkbox"/> INSS	45.383,43	261.653,16	163.686,78	143.349,81
003088 INSS - DIVERSOS	45.383,43	261.653,16	163.686,78	143.349,81
Consignações <input type="checkbox"/> Outras	16.668,07	46.450,37	62.650,85	467,59
000008 SINASCOM A RECOLHER	382,78	3.902,98	4.285,76	0,00
000028 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COMPULSORIA	651,35	0,00	651,35	0,00
003115 CONTRIBUIÇÃO AO SSPMD - EDUCAÇÃO	6.033,08	29.212,42	34.777,91	467,59
003126 CONTRIBUIÇÃO AO SSPMD - DIVERSOS	1.430,06	13.239,61	14.669,67	0,00
003137 CONTRIBUIÇÃO A AMACS DM	7,41	0,00	7,41	0,00
003148 SEST SENAT	8.163,39	95,36	8.258,75	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> Previdência Própria	233.264,19	458.584,36	526.904,52	164.944,03
003099 IPM - EDUCAÇÃO	36.322,36	203.954,07	240.276,43	0,00
003104 IPM - DIVERSOS	196.941,83	254.630,29	286.628,09	164.944,03
Consignações Empréstimos	18.084,90	416.691,47	434.776,37	0,00
000029 EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	6.847,04	215.171,46	222.018,50	0,00
000031 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	7.844,12	169.344,41	177.188,53	0,00
000032 EMPRESTIMO CONSIGNADO	3.393,74	32.175,60	35.569,34	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	3.247.559,21	1.594.766,39	2.462.781,34	678.186,79
0-Consignações	408.390,98	1.217.827,82	1.317.457,37	308.761,43
Consignações Pensões Alimentícias	631,11	24.922,89	25.554,00	0,00
000022 PENSÃO ALIMENTICIA	631,11	24.922,89	25.554,00	0,00
Consignações Previdenciárias - FUNDEB Magistério	5.278,97	0,00	5.278,97	0,00
003077 INSS - EDUCAÇÃO - FUNDEB-60%	5.278,97	0,00	5.278,97	0,00
Consignações Previdenciárias - FUNDEB Outras Despes	13.883,44	0,00	13.883,44	0,00
000020 INSS-EDUCAÇÃO-FUNDEB-40%	13.883,44	0,00	13.883,44	0,00
Consignações Previdenciárias - MDE	7.646,26	180,00	7.826,26	0,00
000021 INSS - EDUCAÇÃO - MDE	7.646,26	180,00	7.826,26	0,00
Consignações Previdenciárias - Saúde	67.550,61	9.345,57	76.896,18	0,00
000019 INSS-SAÚDE	67.550,61	9.345,57	76.896,18	0,00
1-Restos a Pagar	2.833.898,20	365.576,25	1.132.540,73	365.576,25
Exercício de 2011	29.684,06	0,00	0,00	0,00
006739 Secretaria de Finanças-2011	10.453,98	0,00	0,00	0,00
006740 Secretaria de Saúde-2011	961,79	0,00	0,00	0,00
006743 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto-2011	532,94	0,00	0,00	0,00
006744 Fundo Municipal de Saúde-2011	13.715,35	0,00	0,00	0,00
006745 Gabinete do Prefeito-2011	4.020,00	0,00	0,00	0,00
Exercício de 2012	533.494,13	0,00	0,00	0,00
006749 Fundo Municipal de Assistência Social-2012	622,00	0,00	0,00	0,00
006750 Secretaria de Finanças-2012	10.576,49	0,00	0,00	0,00
006751 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto-2012	155.621,60	0,00	0,00	0,00
006752 Secretaria de Saúde-2012	248.395,52	0,00	0,00	0,00
006753 Secretaria de Assistência Social-2012	17.794,00	0,00	0,00	0,00
006754 Secretaria de Agricultura-2012	11.806,60	0,00	0,00	0,00
006755 Fundo Municipal de Saúde-2012	8.359,94	0,00	0,00	0,00
006756 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos-2012	36.598,00	0,00	0,00	0,00
006757 Gabinete do Prefeito-2012	15.674,00	0,00	0,00	0,00
006758 Secretaria de Administração-2012	28.045,98	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	3.247.559,21	1.594.766,39	2.462.781,34	678.186,79
1-Restos a Pagar	2.833.898,20	365.576,25	1.132.540,73	365.576,25
Exercício de 2013	313.240,87	0,00	28.526,26	0,00
006759 Secretaria de Finanças-2013	180.627,67	0,00	712,90	0,00
006760 Fundo Municipal de Saúde-2013	1.729,21	0,00	1.729,21	0,00
006761 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto-2013	32.909,27	0,00	678,00	0,00
006762 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos-2013	20.678,00	0,00	20.678,00	0,00
006763 Gabinete do Prefeito-2013	683,00	0,00	0,00	0,00
006764 Secretaria de Assistência Social-2013	678,00	0,00	678,00	0,00
006765 Secretaria de Saúde-2013	74.563,57	0,00	2.678,00	0,00
006766 Secretaria de Administração-2013	694,15	0,00	694,15	0,00
006767 Fundo Municipal de Assistência Social-2013	678,00	0,00	678,00	0,00
Exercício de 2014	703.336,30	0,00	168.968,56	0,00
006769 Fundo Municipal de Saúde-2014	66.307,76	0,00	7.091,86	0,00
006770 Gabinete do Prefeito-2014	29.072,00	0,00	400,00	0,00
006771 Secretaria de Saúde-2014	54.652,70	0,00	2.978,88	0,00
006772 Secretaria de Educação-2014	101.955,21	0,00	28.360,68	0,00
006773 Secretaria de Agricultura-2014	30.554,62	0,00	30.554,62	0,00
006774 Secretaria de Infra-Estrutura-2014	83.391,77	0,00	63.872,19	0,00
006775 Secretaria de Finanças-2014	289.306,24	0,00	14,33	0,00
006776 Fundo Municipal de Assistência Social-2014	3.696,00	0,00	3.696,00	0,00
006777 Secretaria de Administração e Planejamento-2014	12.150,00	0,00	0,00	0,00
006778 Secretaria de Cultura-2014	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
006780 Secretaria de Governo e Articulação-2014	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
006781 Secretaria de Esporte-2014	250,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2016

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	3.247.559,21	1.594.766,39	2.462.781,34	678.186,79
1-Restos a Pagar	2.833.898,20	365.576,25	1.132.540,73	365.576,25
Exercício de 2015	1.254.142,84	0,00	935.045,91	0,00
006783 Secretaria de Educação-2015	175.479,68	0,00	126.643,91	0,00
006784 Fundo Municipal de Saúde-2015	250.056,62	0,00	249.655,76	0,00
006785 Secretaria de Administração e Planejamento-2015	60.432,82	0,00	54.282,82	0,00
006786 Fundo Municipal de Assistência Social-2015	21.822,50	0,00	21.822,50	0,00
006787 Gabinete do Prefeito-2015	111.312,23	0,00	103.312,23	0,00
006788 Secretaria de Finanças-2015	217.681,69	0,00	27.029,39	0,00
006789 Secretaria de Infra-Estrutura-2015	146.743,86	0,00	138.485,86	0,00
006790 Secretaria de Saúde-2015	190.617,06	0,00	138.017,06	0,00
006791 Secretaria de Cultura-2015	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00
006792 Secretaria de Ação Social-2015	34.750,00	0,00	34.750,00	0,00
006793 Secretaria de Agricultura-2015	30.520,38	0,00	26.320,38	0,00
006794 Secretaria de Esporte-2015	4.038,00	0,00	4.038,00	0,00
006795 Secretaria de Transporte e Trânsito-2015	7.788,00	0,00	7.788,00	0,00
Exercício de 2016	0,00	365.576,25	0,00	365.576,25
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
002020 Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	17.508,50	0,00	17.508,50
002030 Secretaria de Finanças	0,00	20.925,62	0,00	20.925,62
002040 Secretaria de Saúde	0,00	2.485,00	0,00	2.485,00
002050 Secretaria de Ação Social	0,00	5.660,00	0,00	5.660,00
002060 Secretaria de Agricultura	0,00	1.012,00	0,00	1.012,00
002070 Secretaria de Educação	0,00	185.455,35	0,00	185.455,35
002080 Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	59.953,33	0,00	59.953,33
002090 Fundo Municipal de Saúde	0,00	54.576,45	0,00	54.576,45
2-Outros Depósitos	5.270,03	11.362,32	12.783,24	3.849,11
Depósitos para Quem de Direito	5.270,03	11.362,32	12.783,24	3.849,11
000017 DIVERSOS - DEP P QUEM DE DIREITO	7,39	0,00	0,00	7,39
000026 PAGAMENTO A MENOR	0,77	0,00	0,00	0,77
000030 CONVÊNIO CORREIOS	5.261,87	11.362,32	12.783,24	3.840,95
Total Geral	4.333.939,27	1.683.101,80	2.495.389,70	1.708.839,80



Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2016

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	

CLAIR E LEITÃO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADORA

MARIA APARECIDA BARROS
FRANCO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARCILIA MANGUEIRA
GUIMARÃES
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Remuneração dos Agentes Políticos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Prestação de Contas do Exercício 2016

Emitido em 31/03/2017 17:25

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Janeiro	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Janeiro	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Fevereiro	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Fevereiro	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Março	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Março	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Abril	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Abril	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Maiο	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Maiο	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Junho	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Junho	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Julho	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Julho	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Agosto	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Agosto	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Setembro	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Setembro	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Outubro	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Outubro	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Novembro	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Novembro	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
Dezembro	05293052403	MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES	Prefeito Municipal	16.000,00
Dezembro	36493490430	DAMIÃO FELISMINO JUCAS	Vice-Prefeito Municipal	8.000,00
TOTAL				288.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 324/2012

Estabelecer os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, dos Secretários do município de Diamante para o Mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dá providências correlatas.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei fixa a remuneração que percebe o Prefeito, o Vice-Prefeito e os secretários Municipais do município de Diamante – PB.

Art. 2º - A remuneração dos agentes políticos do Executivo e os Secretários Municipais será denominada de subsídios e será constituída de parcel única, sendo defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade como anteriormente era disposto em parte fixa e variável. (art.39, §4º da CF)

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual dos valores estipulados aos subsídios de que versa o artigo anterior, desde que devidamente aprovada por lei específica, na mesma data e nos exatos índices concedidos aos servidores públicos municipais. (art. 37.X da CF)

Art. 4º - Quando em viagem a serviço do Município o agente político e/ou o Secretário Municipal, que comprovar as despesas essenciais com locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, faz jus à disposição das despesas que efetivamente tenha realizado a título de ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS EXECUTIVOS E DOS SECRETÁRIOS

[Handwritten signature]

Art. 5º - A remuneração mensal atribuída ao Prefeito Municipal será denominada de subsídio e sua fixação e exclusivamente no valor é R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 6º - A remuneração mensal atribuída ao Vice-Prefeito Municipal obedecerá aos mesmos padrões concebidos ao Prefeito Municipal, excetuando-se valor que corresponde à metade da quantia percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os subsídios a serem pagos aos Secretários Municipais serão realizados por meio de única parcela e corresponde a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A fim de atender às despesas decorrentes da vigência e aplicação desta Lei, contará verba própria no Orçamento Municipal para o exercício de 2013 e subsequentes.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2013.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os instrumentos normativos, que dispunham sobre a remuneração dos agentes políticos recepcionados nesta norma.

Diamante - PB, em 30 de setembro de 2012.


Hércules Barros Manguera Diniz
Prefeito Constitucional

Despesa por Função x Fonte de Recursos

4 Administração

0 Recursos Ordinários R\$ 1.726.315,41

SubTotal **R\$ 1.726.315,41**

8 Assistencial Social

0 Recursos Ordinários R\$ 284.397,48

29 Transferência de Recursos do FNAS R\$ 220.677,20

SubTotal **R\$ 505.074,68**

10 Saúde

0 Recursos Ordinários R\$ 120,00

2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.724.760,93

14 Transferência de Recursos do SUS R\$ 2.271.771,51

SubTotal **R\$ 3.996.652,44**

12 Educação

0 Recursos Ordinários R\$ 30.674,08

1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 860.406,97

15 Transferência de Recursos do FNDE R\$ 205.205,99

18 Transferência do FUNDEB (magistério) R\$ 2.753.033,59

19 Transferência do FUNDEB (outras) R\$ 968.491,59

22 Transferência de Convênios - Educação R\$ 102.321,53

50 Transferência de Convênios - Educação - Federal R\$ 91.597,60

SubTotal **R\$ 5.011.731,35**

13 Cultura

0 Recursos Ordinários R\$ 2.800,00

SubTotal **R\$ 2.800,00**

15 Urbanismo

0 Recursos Ordinários R\$ 1.136.646,02

SubTotal **R\$ 1.136.646,02**

20 Agricultura

0 Recursos Ordinários R\$ 227.154,27

16 Recursos da CIDE R\$ 19.689,37

SubTotal **R\$ 246.843,64**

23 Comércio e Serviços

0 Recursos Ordinários R\$ 7.095,00

SubTotal **R\$ 7.095,00**

26 Transporte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

Origem: Prefeitura Municipal de Diamante

Natureza: Prestação de Contas Anuais – exercício de 2016

Responsável: Marcília Mangueira Guimarães (Prefeita)

Advogado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14233)

Contadora: Clair Leitão Martins (CRC/PB 4395/O)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

PRESTAÇÃO DE CONTAS. Município de Diamante. Exercício de 2016. Acúmulo da dupla função política e administrativa, respectivamente, de executar orçamento e de captar receitas e ordenar despesas. Competência prevista na CF, art. 71, inciso II, e na LOTCE/PB, art. 1º, inciso I, para julgar a prestação de contas de gestão administrativa de recursos públicos. Falhas na gestão de pessoal. Atendimento da LRF. Regularidade com ressalvas das contas. Recomendação e Representação.

ACÓRDÃO APL – TC 00300/19**RELATÓRIO**

1. O presente processo trata da prestação de contas anual da Senhora **MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES**, na qualidade de Prefeita do Município de **Diamante**, relativa ao exercício de **2016**.
2. Com a apresentação desta PCA (fls. 2/429) e a inserção dos documentos de fls. 434/3940, foi elaborado o **Relatório Inicial** de fls. 3941/4036, da lavra do Auditor de Contas Públicas ACP Marcos Antônio da Silva (subscrito pela Auditora de Contas Públicas ACP Luiz Moreira Gonçalves Pereira da Costa – Chefe de Divisão), com as colocações e observações a seguir resumidas:
 - 2.1. Apresentação da prestação de contas no prazo legal, em conformidade com a Resolução Normativa RN – TC 03/2010;
 - 2.2. Segundo dados do IBGE (censo 2010 - estimativa 2016) o Município de **Diamante** possui 6.570 habitantes, sendo 3.791 habitantes da zona urbana e 2.779 habitantes da zona rural;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

- 2.3. A **lei orçamentária anual** (Lei 369/2015) estimou a receita em R\$28.231.936,00 e fixou a despesa em igual valor, bem como autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares no montante de R\$14.115.968,00, correspondendo a 50% da despesa fixada na LOA;
- 2.4. Foram **abertos** créditos adicionais suplementares no montante de R\$3.199.251,64, com indicação das devidas fontes de recursos, sendo utilizados R\$2.239.056,75;
- 2.5. A **receita total arrecadada** correspondeu a R\$15.795.344,01, sendo R\$15.391.942,52 em receitas **correntes**, já descontada a transferência do montante de R\$1.856.927,71 para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, e R\$403.401,49 em receitas de **capital**;
- 2.6. A **despesa executada** totalizou R\$14.405.706,46, sendo R\$633.204,42 a cargo do Poder Legislativo. Quanto às categorias econômicas foram executados R\$13.799.748,35 (R\$632.424,42 pelo Poder Legislativo) em despesas **correntes** e R\$605.958,11 (sendo R\$780,00 pelo Poder Legislativo) em despesas de **capital**;
- 2.7. O **balanço orçamentário consolidado** apresentou **superávit** equivalente a 8,8% (R\$1.389.637,55) da receita orçamentária arrecadada; o **balanço financeiro** indicou um saldo para o exercício seguinte, no montante de R\$1.215.625,87, exclusivamente em bancos; e o **balanço patrimonial consolidado** consignou **superávit financeiro** (ativo financeiro-passivo financeiro), no valor de R\$380.351,13;
- 2.8. Foram realizados 38 **procedimentos licitatórios** para despesas de R\$7.756.877,51 e, de acordo com o TRAMITA, enviados ao TCE/PB aqueles exigidos pela Resolução Normativa RN - TC 02/2011, havendo indicação, por parte da Auditoria, de despesas sem licitação no montante de R\$34.877,24, correspondente a três fornecedores;
- 2.9. Os gastos **com obras** e serviços de engenharia, no exercício, totalizaram R\$103.977,96, correspondendo a 0,72% da despesa orçamentária do Poder Executivo;
- 2.10. Os **subsídios** percebidos pela Prefeita foram de R\$192.000,00, já os do Vice-Prefeito foram de R\$96.000,00, não sendo indicado excesso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

2.11. DESPESAS CONDICIONADAS:

- 2.11.1. FUNDEB:** aplicação do montante de R\$2.753.033,59, correspondendo a **76,34%** dos recursos do FUNDEB (R\$3.606.155,14) na remuneração do magistério da educação básica. O saldo do FUNDEB ao final do exercício foi de R\$0,00 (0% das receitas do Fundo) atendendo ao máximo de 5% estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei 11.494/07;
- 2.11.2. Manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE):** aplicação do montante de R\$2.325.741,33, correspondendo a **22,65%** das receitas de impostos mais transferências, que totalizaram R\$10.269.688,63;
- 2.11.3. Ações e serviços públicos de saúde (SAÚDE):** aplicação do montante de R\$1.724.917,46, correspondendo a **16,8%** das receitas componentes da base de cálculo – RIT, menos deduções legais (R\$10.269.688,63);
- 2.11.4. Pessoal (Poder Executivo):** gastos com pessoal do Poder Executivo de R\$7.243.133,36 correspondendo a **48,74%** da receita corrente líquida (RCL), que totalizou no exercício o valor de R\$14.862.206,48;
- 2.11.5. Pessoal (Ente):** gastos com pessoal do Município, após a inclusão das despesas do Poder Legislativo, no montante de R\$387.232,00, totalizou R\$7.630.365,36, correspondendo a **51,34%** da RCL;
- 2.11.6.** Caso as obrigações patronais sejam adicionadas aos cálculos de pessoal, o percentual do Município passará para **62,59%** e o do Executivo para **59,36%**;

2.12. Ao final do exercício, o **quadro de pessoal** do Poder Executivo era composto de 400 servidores distribuídos da seguinte forma:

Tipo de Cargo	Jan	AV%	Abr	AV%	Ago	AV%	Dez	AV%	Jan/Dez	AH%
Benefício previdenciário temporário	2	0,44	2	0,47	1	0,22	4	1,00	100,00	
Comissionado	65	14,41	66	15,64	70	15,09	72	18,00	10,77	
Contratação por excepcional interesse público	43	9,53	45	10,66	56	12,07	6	1,50	-86,05	
Efetivo	235	52,11	202	47,87	227	48,92	206	51,50	-12,34	
Eletivo	7	1,55	7	1,66	7	1,51	7	1,75	0,00	
Inativos / Pensionistas	99	21,95	100	23,70	103	22,20	105	26,25	6,06	
T O T A L	451	100,00	422	100,00	464	100,00	400	100,00	-11,31	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

2.13. Quanto aos **relatórios** resumidos da execução orçamentária (REO) e de gestão fiscal (RGF) não houve questionamento se foram elaborados, publicados e encaminhados nos moldes da legislação;

2.14. Sobre a **Transparência da Gestão e Acesso à Informação**, de acordo com o estabelecido na LC 131/2009 e na Lei Federal 12.527/11, a página eletrônica da Prefeitura foi avaliada em junho de 2016, conforme Documento TC 33935/16, tendo a Auditoria com base nos critérios legais elaborado o quadro a seguir (fls. 3/12):

RESUMO					
Temas / Parâmetros	Pontuação Máxima	% Máximo		Pontuação Recebida	% Recebido
1 - CONTEÚDO	500	50%		300	6,0
2 - SÉRIE HISTÓRICA E FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO	300	30%		300	10,0
3 - USABILIDADE	200	20%		160	8,0
PONTUAÇÃO TOTAL	1.000	100%		760	7,6

Avaliador:	LUZEMAR	Revisor:	Ana Tereza
Data início:	11/06/2016	Data término:	11/06/2016
Hora início:	06:29	Hora término:	06:34

2.15. A **dívida municipal** ao final do exercício correspondia a **R\$7.559.388,35**, representando **50,86%** da receita corrente líquida, dividindo-se nas proporções de 9,15% e 90,85%, entre dívida fluante e dívida fundada, respectivamente, com a seguinte composição e principais credores:

Os principais componentes da dívida fundada são:

Especificação	Valor informado (R\$)	Valor Constatado (R\$)
Precatórios	237.978,88	237.978,88
Previdência (RGPS)	5.117.161,29	5.117.161,29
Previdência (RPPS)	1.512.536,62	1.512.536,62
Empresa de Fornecimento do serviço de água e Esgoto	0,00	0,00
Empresa de Fornecimento do serviço de energia elétrica	0,00	0,00
	0,00	0,00

Fontes: PCA e Constatações da Auditoria

Com relação aos limites legais, tem-se que:

Especificação	Apurado		Limite	
	Valores (R\$)	%RCL	Valor (R\$)	%RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.867.676,79	46,21	17.834.647,78	120,00
Concessões de Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações ARO*	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: PCA e Constatações da Auditoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

2.16. Foi constatada a **suficiência financeira** para atender as obrigações de despesa nos últimos dois quadrimestres do mandato:

Especificação	Valor (R\$)
1. Disponibilidades em 31/12/2016	1.215.625,87
2. Restos a Pagar	509.139,43
3. Depósitos	312.610,54
4. Consignações	0,00
5. Ajustes	0,00
6. Disponibilidade de Caixa Ajustada (1-2-3-4-5)	393.875,90

Fonte: PCA, SAGRES, Anexo XX e Constatações da Auditoria

2.17. Repasse ao Poder Legislativo no montante de R\$633.218,85, representando 7% da receita tributária do exercício anterior. O repasse correspondeu a 90,46% do valor fixado no orçamento (R\$700.000,00);

2.18. Em relação à temática **previdenciária**, foram observados os seguintes pontos:

2.17.1. O Município possui **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, tendo sido recolhidas obrigações patronais no montante de R\$1.104.514,52 para uma folha de pagamento que somou R\$4.493.398,67, excluídos os valores referentes às folhas sob o RGPS, além de parcelamento no valor de R\$27.015,31, conforme dados colhido junto ao SAGRES;

2.17.2. Quanto ao **Regime Geral de Previdência Social** administrado pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - RGPS/INSS**, os recolhimentos patronais totalizaram R\$399.671,60 estando R\$164.685,12 **abaixo** da estimativa de R\$564.356,66;

2.19. As receitas e despesas do **Fundo Municipal de Saúde e demais fundos** do Município estão consolidadas na execução orçamentária da Prefeitura;

2.20. Não houve registro de **denúncias** neste Tribunal relativa ao exercício em análise;

2.21. Não foi realizada **diligência in loco** no Município, com vistas a verificações referentes ao exercício de 2016;

2.22. Ao término da análise envidada, a Auditoria apontou a **ocorrência** de irregularidades no relatório inicial, ali listadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

3. Devidamente **intimada**, a autoridade responsável pediu e obteve parcialmente, prorrogação de prazo (fls. 4042/4048), apresentando defesa às fls. 4049/4070.
4. Analisada a **defesa** e os documentos, a Auditoria, em relatório de fls. 4077/4084, da lavra do ACP Emival Ribeiro da Costa Filho (subscrito pelo Chefe de Divisão ACP Sebastião Taveira Neto), concluiu pela permanência das seguintes máculas: **4.1.** Não realização de processo licitatório para despesas de R\$34.887,24; **4.2.** Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino; **4.3.** Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público; e **4.4.** Não recolhimento de R\$125.234,67 de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência.
5. Instado a se pronunciar, o **Ministério Público de Contas**, em parecer de fls. 4087/4096, da lavra da Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão, opinou pela: **5.1.** emissão de parecer contrário; **5.2.** irregularidade das contas de gestão; **5.3.** declaração de atendimento parcial da LRF; **5.4.** aplicação de multa; **5.5.** recomendação; e **5.6.** comunicação.
6. Retrospectivamente, a referida gestora obteve os seguintes **resultados** em exercícios anteriores, conforme decisões cadastradas no Sistema TRAMITA:
Exercício 2013: Processo TC 04607/14. Parecer PPL – TC 00122/15 (**favorável** à aprovação). Acórdão APL – TC 00612/15 (**regularidade com ressalvas** das contas de gestão, **atendimento parcial** da LRF, **multa, comunicação e recomendação**);
Exercício 2014: Processo TC 04491/15. Parecer PPL – TC 00059/17 (**favorável** à aprovação). Acórdão APL – TC 00336/17 (**regularidade com ressalvas** das contas de gestão, **atendimento parcial** da LRF, **multa, comunicação e recomendação**); e
Exercício 2015: Processo TC 04839/16. Parecer PPL – TC 00052/18 (**favorável** à aprovação). Acórdão APL – TC 00149/18 (**regularidade com ressalvas** das contas de gestão, **atendimento parcial** da LRF, **representação e recomendação**).
7. O processo foi **agendado** para a presente sessão, com as intimações de estilo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

VOTO DO RELATOR

É na Constituição Federal que se encontra a moldura jurídica básica do controle da gestão pública brasileira. Merece destaque, desde já, o fato de que a destinação de todos os dinheiros do erário, por essa qualidade e origem, exige providências que assegurem da melhor forma possível o seu bom emprego, evitando quaisquer desvios de finalidade. Assim, a despesa pública deve obedecer a sérios critérios na sua realização e comprovação, respeitando não apenas a cronologia das fases de sua execução, mas também todos os demais princípios constitucionais que norteiam a pública gestão, sob pena de responsabilidade da autoridade competente. A Constituição é lei fundamental, encimando e orientando todo o ordenamento jurídico do Estado. A sua força normativa é tamanha que União, Estados, Municípios e Distrito Federal hão de exercer as suas respectivas atribuições nos precisos termos nela estabelecidos, sob pena de ter por viciadas e nulas as suas condutas. Nesse diapasão, o augusto Supremo Tribunal Federal, em decisão digna de nota, assim já se manifestou:

“Todos os atos estatais que repugnem à constituição expõem-se à censura jurídica - dos Tribunais especialmente - porque são írritos, nulos, desvestidos de qualquer validade. A constituição não pode submeter-se à vontade dos poderes constituídos e nem ao império dos fatos e das circunstâncias. A supremacia de que ela se reveste - enquanto for respeitada - constituirá a garantia mais efetiva de que os direitos e liberdades não serão jamais ofendidos.” (RT 700:221, 1994. ADIn 293-7/600, Rel. Min. Celso Mello).

A prestação de contas é o principal instrumento de controle da gestão pública. Constitui dever de todo administrador e também elemento basilar à concretização dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, já que é ela instrumento de racionalização, controle e transparência das atividades públicas. Modernamente, a fiscalização da gestão pública, tanto política quanto administrativa, exercitada pelos órgãos de controle externo, evoluiu de mera análise financeira e orçamentária - na Constituição anterior -, para uma profunda investigação contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e fiscal, à luz da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como da aplicação de subvenções e renúncia de receitas, segundo o caput, do art. 70, da Carta Nacional.

Segundo o modelo constitucional, o Tribunal de Contas aprecia as contas de governo, emitindo um parecer opinativo, e o Poder Legislativo efetua o respectivo julgamento. Quanto à gestão administrativa, a Corte de Contas julga as contas dos responsáveis sem qualquer ingerência do Parlamento, para os fins de atribuir-lhes ou liberá-los de responsabilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

Esclarecedora sobre o tema e de extremado caráter didático é a decisão emanada do **Tribunal de Justiça da Paraíba**, sob a relatoria do eminente Desembargador Antônio Elias de Queiroga, que dissecou todo o conteúdo dos incisos **I** e **II**, do art. 71, da *Lex Mater*:

“No primeiro caso, o Tribunal não julga, apenas, aprecia as contas gerais – balancetes de receitas e despesas – e emite parecer, meramente opinativo, pela aprovação ou rejeição das contas, sendo o Poder Legislativo, nesta hipótese, o órgão competente para o julgamento. O parecer prévio do Tribunal, in casu, só deixará de prevalecer se for rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º). Diversa a hipótese do inciso II, quando o Tribunal de Contas julga processos em que Governador, Prefeitas, Secretários, Vereadores, etc. atuam como administradores de bens ou valores públicos. Vale dizer, o Tribunal não se preocupa em apreciar apenas a parte global das contas como um todo (art. 71, I), porque é muito difícil que um Balanço não apresente os seus resultados, matematicamente certos. Profere, também, de maneira específica, o julgamento do gestor daquele dinheiro público, ou seja, se o dinheiro público foi honestamente e adequadamente aplicado. Quando assim procede, o Tribunal aplica aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei (CF, art. 71, § 3º)”. (TJ/PB. Apelação Cível nº 99.005136-5. Rel. Des. Antônio Elias de Queiroga. DJE/Pb 10/12/1999).

No mesmo sentido, também já se pronunciou o **Superior Tribunal de Justiça**:

*“CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ATOS PRATICADOS POR PREFEITA, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTORA DE RECURSOS PÚBLICOS. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. NÃO SUJEIÇÃO AO DECISUM DA CÂMARA MUNICIPAL. COMPETÊNCIAS DIVERSAS. EXEGESE DOS ARTS. 31 E 71 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os arts. 70 a 75 da Lex Legum deixam ver que o controle externo – contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial – da administração pública é tarefa atribuída ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas. O primeiro, quando atua nesta seara, o faz com o auxílio do segundo que, por sua vez, detém competências que lhe são próprias e exclusivas e que para serem exercitadas independem da interveniência do Legislativo. O conteúdo das **contas globais** prestadas pelo Chefe do Executivo é diverso do conteúdo das contas dos administradores e gestores de recurso público. **As primeiras demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, DF e Municípios). Revelam o cumprir do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se,***



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88). As **segundas** – contas de **administradores e gestores públicos**, dizem respeito ao dever de prestar (contas) de todos aqueles que lidam com recursos públicos, captam receitas, ordenam despesas (art. 70, parágrafo único da CF/88). Submetem-se a julgamento direto pelos Tribunais de Contas, podendo gerar imputação de **débito e multa** (art. 71, II e § 3º da CF/88). **Destarte, se o Prefeita Municipal assume a dupla função, política e administrativa, respectivamente, a tarefa de executar orçamento e o encargo de captar receitas e ordenar despesas, submete-se a duplo julgamento. Um político perante o Parlamento precedido de parecer prévio; o outro técnico a cargo da Corte de Contas. Inexistente, in casu, prova de que o Prefeita não era o responsável direto pelos atos de administração e gestão de recursos públicos inquinados, deve prevalecer, por força ao art. 19, inc. II, da Constituição, a presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo da Corte de Contas dos Municípios de Goiás. Recurso ordinário desprovido**”. (STJ. ROMS nº 11060/GO. Rel. Min. Laurita Vaz. DJU 16/09/2002, p. 159).

No caso da presente prestação de contas, depreende-se que a Prefeita ao exercitar “a *dupla função, política e administrativa, respectivamente, a tarefa de executar orçamento e o encargo de captar receitas e ordenar despesas, submete-se a duplo julgamento. Um político perante o Parlamento precedido de parecer prévio; o outro técnico a cargo da Corte de Contas*”.

Feita esta introdução, passa-se ao exame dos fatos cogitados na prestação de contas como irregularidades remanescentes.

Não realização de processo licitatório para despesas de R\$34.887,24.

Segundo o levantamento produzido pela Auditoria, o montante de despesa indicado como sendo sem licitação foi de R\$34.887,24. Conforme quadro demonstrativo, foram consideradas como não licitadas as seguintes despesas:

Nome do Credor	CPF/CNPJ	Empenhado	Pago	Objeto
CELIA MARIA TEXEIRA CAVALCANTI	00013189514453	9.680,00	9.680,00	Serviços de informática
FRANCISCO GOMES DA SILVA	00008973493426	12.030,00	12.030,00	Serviços de limpeza urbana
HP VIAGENS E TURISMO LTDA	07297097000195	13.177,24	13.177,24	Serviços passagens aéreas e hospedagens
Total = =>	-	34.887,24	34.887,24	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

Sobre o assunto, cabe lembrar que a licitação, em sua dupla finalidade, tanto é procedimento administrativo tendente a conceder à pública administração melhores condições (de técnica e de preço) nos contratos que celebrar, quanto, e precipuamente, revela-se como instituto de concretude do regime democrático, pois visa, também, facultar à sociedade a oportunidade de participar dos negócios públicos. Por ser um procedimento que só garante a eficiência na Administração, visto que sempre objetiva as propostas mais vantajosas, a licitação, quando não realizada ou realizada em desacordo com a norma jurídica, longe de configurar mera informalidade, constitui séria ameaça aos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade e moralidade, além de profundo desacato ao regime democrático, pois retira de boa parcela da atividade econômica a faculdade de negociar com a pública administração.

Cumprindo recordar ainda que a licitação é procedimento vinculado, formalmente ligado à Lei 8.666/93, não comportando discricionariedades em sua realização ou dispensa. Ressalte-se, ainda, ser a Lei 8.666/93, direcionada também a regular contratos mesmo sem licitação, obrigando à Pública Administração ao exercício do controle dos objetos pactuados com particulares, não a eximindo de observar os parâmetros legais que circundam cada um. Assim, não basta apenas licitar ou contratar, mas realizar o procedimento de acordo com a técnica prevista no ordenamento jurídico.

Apesar da indicação de despesas acima referenciadas em favor de três prestadores de serviço remanescerem como sendo realizadas sem procedimentos de licitação durante o exercício, a Auditoria desta Corte **não acusou qualquer excesso de preço ou falta de fornecimento dos bens nele noticiado**. Assim, a matéria comporta as **recomendações** devidas.

Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Unidade Técnica de Instrução suscitou o não alcance do percentual mínimo exigido para aplicação de recursos de impostos mais transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino. O percentual mínimo para aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino consta de obrigação constitucional, por meio da qual o constituinte estabeleceu no art. 212 da CF, a aplicação mínima de 25% de recursos de impostos próprios e transferidos em MDE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

Segundo o levantamento técnico produzido pelos peritos dessa Corte de Contas, para esta espécie de despesa condicionada, teria sido aplicado o valor de R\$2.325.741,33. Confrontando tal quantitativo com o montante obtido das receitas de impostos mais as transferências recebidas no exercício em questão, cuja cifra foi de R\$10.269.688,63 obtém-se o percentual de **22,65%**, conforme quadro a seguir obtido do relatório (fl. 3948):

Aplicações em MDE	Valor (R\$)
Despesas em MDE	
1. Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.721.525,18
2. Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	860.406,97
3. Total das Despesas em MDE (1+ 2)	4.581.932,15
Deduções e/ou Adições	
4. Adições da Auditoria	0,00
5. Exclusões da Auditoria	506.963,39
6. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	1.340.448,64
7. Outros Ajustes à Despesa	0,00
8. Dedução da Receita proveniente da Complementação da União	408.778,79
9. Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do MDE	0,00
10. Total das Aplicações em MDE (3+ 4- 5- 6+7- 8 - 9)	2.325.741,33
11. Total das Receitas de Impostos e Transferências	10.269.688,63
12. Percentual de Aplicação em MDE (10/11*100)	22,65%

Fonte: SAGRES, Anexos (XIII, XIV, XV e XXII) e Constatações da Auditoria

Observa-se no SAGRES e no quadro da execução orçamentária (fl. 3944), que o valor repassado ao FUNDEB no exercício foi de R\$1.856.927,71, devendo esse valor compor o montante de gastos com MDE, conforme a legislação.

Também devem ser considerados gastos referentes a pagamento de folha de professores e de outros profissionais ligados a educação, pagamento de obrigações previdenciárias, aluguel de ônibus escolar e outros que foram indevidamente excluídos pelo Órgão Técnico, conforme anexo XV do relatório inicial (fls. 3988/3993). Assim, permanecem como exclusões do MDE, apenas o montante de R\$23.718,00.

A Lei 11.494/2007, numa interpretação sistêmica, exala compor o investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino as receitas de impostos e transferências destinadas ao FUNDEB, cabendo a cada ente adicionar parcelas até o valor total de investimento atingir, pelo menos, 25% daquela base tributária:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

Art. 1º. É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no caput deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do caput e parágrafo único do art. 10 e no inciso I do caput do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:

I - pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I a IX do caput e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Assim as aplicações em MDE se comportaram como demonstra o quadro a seguir:

Aplicação das receitas e impostos, incluindo de transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
(1) Transferências ao FUNDEB	1.856.927,71
(2) Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	860.406,97
(3) Total das Despesas em MDE (1)+ (2)	2.717.334,68
(4) Exclusões	23.718,00
(5) Total considerado MDE (3) - (4)	2.693.616,68
(6) Total das Receitas de Impostos e Transferências	10.269.688,63
(7) Percentual de Aplicação em MDE (4)/(5) %	26,23

Para efetuar o cálculo a Auditoria considerou o valor total gasto em MDE, independentemente da fonte de recurso, e excluiu o resultado positivo das transferências do FUNDEB mais o valor da complementação da União, fórmula divergente da lei. Seguindo o método de cálculo efetuado pela Auditoria, suprimindo apenas o valor de R\$23.718,00, a invés de R\$506.963,39, o investimento em MDE representaria R\$2.808.986,72, equivalente a **27,35%** da receita base.

Em todo caso, o índice constitucional de 25% foi atingido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público.

No caso em comento, a Auditoria desta Corte de Contas apontou como eiva a contratação de pessoal por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

Consoante decorre do texto constitucional, a prévia aprovação em concurso é, como regra, condição do ingresso no serviço público. Preceitua a Carta Magna, em seu art. 37, II, que: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”.

Nesse mesmo dispositivo, encontra-se a exceção à regra do concurso público, que consiste nas nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Além disso, a Carta Magna vigente, abrandando a determinação contida no dispositivo supra, permite que União, Estados, Distrito Federal e Municípios efetuem contratações, em caráter temporário, para atender a excepcional interesse público, conforme se observa da dicção do inciso IX do art. 37, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Conclui-se, a partir da leitura deste inciso IX, pela necessidade de existência de prévia lei para regulamentar os casos de contratação temporária em cada uma das esferas da pessoa de direito público interno. Não se pode atribuir às contratações suscitadas pela Auditoria o caráter de necessidade temporária a atrair a possibilidade de vínculos apenas por tempo determinado. Nessa esteira, é pertinente assinalar o outrora já decidido sobre a matéria pelo Supremo Tribunal Federal:

“A regra é a admissão de servidor público mediante concurso público: CF, art. 37, II. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37, e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. CF, art. 37, IX. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

interesse público excepcional.” (ADI 2.229, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 9-6-2004, Plenário, DJ de 25-6-2004.) No mesmo sentido: ADI 3.430, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 12-8-2009, Plenário, DJE de 23-10-2009.

Assim, havendo necessidade permanente da execução dos serviços contratados, deve a gestão municipal realizar concurso público para preenchimento dos cargos existentes no quadro de servidores da municipalidade.

Nesse norte, em consulta ao SAGRES, observou-se que a quantidade de servidores contratos por excepcional interesse público, durante o exercício de 2016, foi reduzida significativamente a partir do mês de novembro:

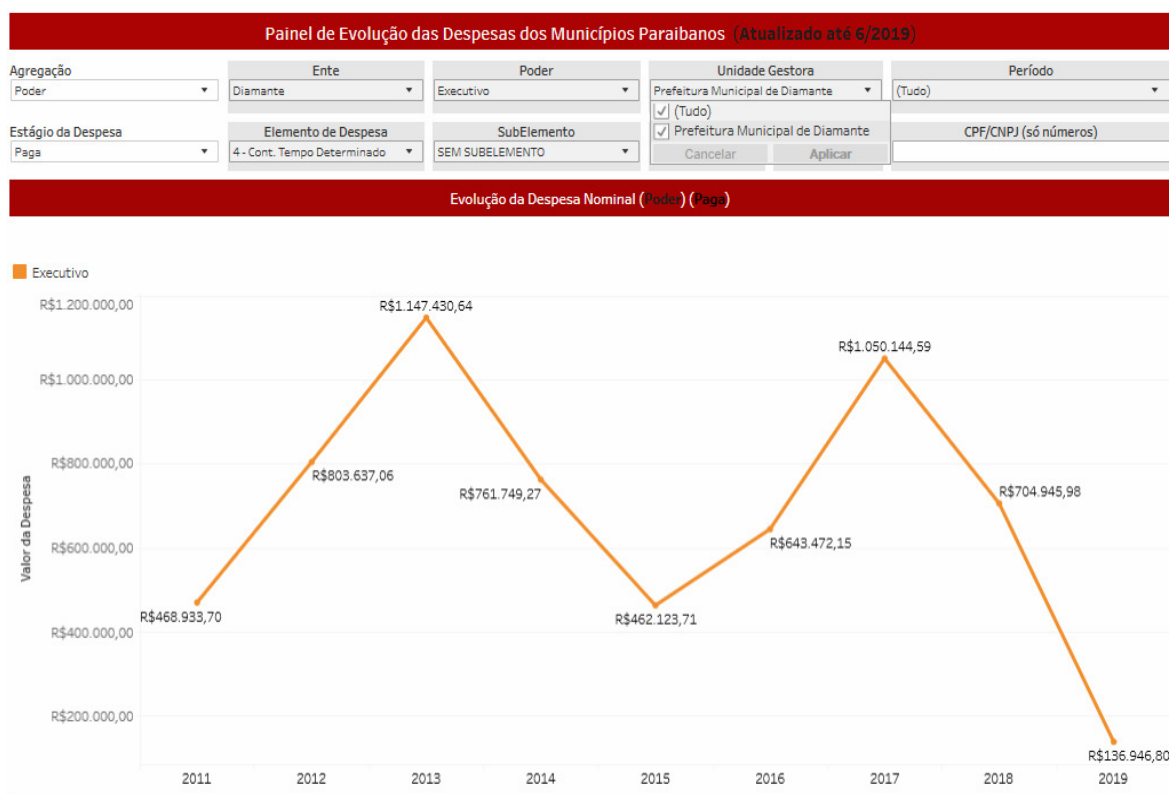
2015												
Tipo de Cargo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Efetivo	209	209	208	207	208	210	209	209	209	205	207	211
Eletivo	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Comissionado	53	74	84	84	80	80	80	80	80	80	54	94
Contratação por excepcional interesse público	34	37	30	32	36	35	35	35	35	35	33	33
TOTAL	303	327	329	330	331	332	331	331	331	327	301	345
2016												
Tipo de Cargo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Efetivo	204	204	203	202	202	202	200	199	199	196	196	205
Eletivo	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Comissionado	62	61	61	63	67	67	67	67	67	67	67	69
Contratação por excepcional interesse público	43	45	46	45	46	57	57	56	56	56	6	6
TOTAL	316	317	317	317	322	333	331	329	329	326	276	287



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

Em termos financeiros, as despesas com contratados por tempo determinado do Poder Executivo, que regrediu consideravelmente entre 2013 e 2015, voltou a subir em 2016, conforme se observa do Painel de Acompanhamento da Gestão disponível ao público no Portal do TCE/PB:



Tal fato, certamente aconteceu porque as medidas, com vistas a redução do pessoal contratado se deram apenas ao final do exercício.

De toda forma cabe lembrar que as contratações precárias somente podem ocorrer para atender excepcional interesse público e devem ser temporárias. Havendo necessidade permanente da execução dos serviços contratados, deve a gestão municipal realizar concurso público para preenchimento dos cargos existentes no quadro de servidores da municipalidade.

Nesse contexto, entende-se que, para esta temática, devem ser expedidas **recomendações** no sentido de que a administração municipal procure admitir servidores por excepcional interesse público unicamente nos casos permitidos em lei, adotando como regra a admissão de pessoal por meio de aprovação em concurso público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

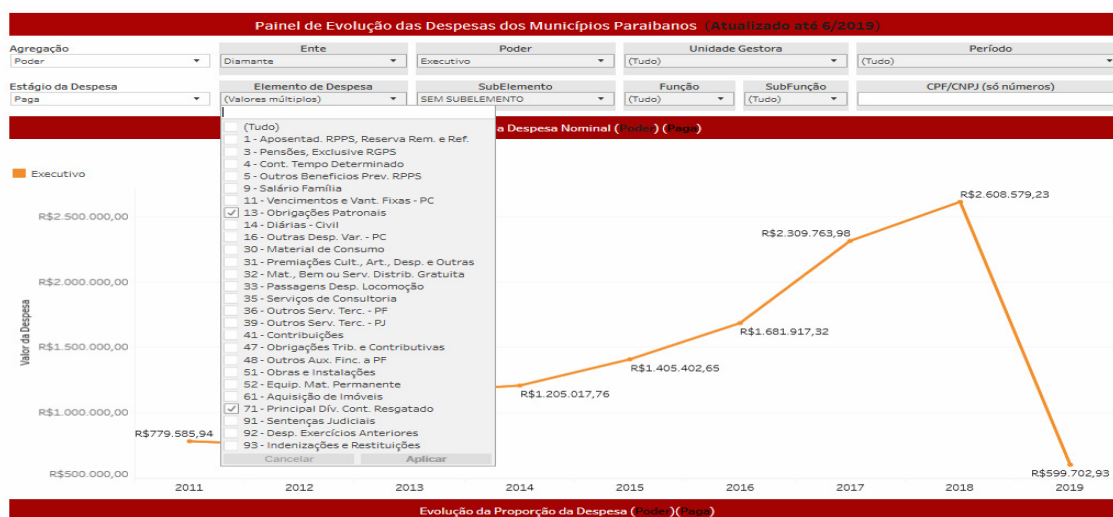
PROCESSO TC 05492/17

Não recolhimento no total de R\$164.685,06 da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência.

Durante o exercício foram pagas obrigações patronais no montante de R\$399.671,60 em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), representando 70,82% do valor estimado que foi de R\$564.356,66. Houve, ainda, pagamentos relativos a parcelamentos no valor total de R\$138.313,81, totalizando um valor pago ao INSS de R\$537.985,41, correspondendo a 95,32% do estimado para o ano. Para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) não houve indicação de falta de recolhimento.

Acerca dessa temática, convém esclarecer que cabem aos órgãos de controle externo providências no sentido de zelar pela saúde financeira dos entes públicos, primando pela manutenção do equilíbrio das contas públicas e preservação da regularidade de futuras administrações, notadamente quando acusadas condutas omissivas os submetem a sanções institucionais a exemplo daquelas previstas na legislação previdenciária - art. 56¹, da Lei 8.212/91.

Na gestão, a Prefeitura incrementou as finanças públicas com obrigações patronais, conforme se observa dos Painéis de Acompanhamento da Gestão, disponíveis ao público no Portal do TCE/PB:



¹ Lei 8.212/91. Art. 56. A **inexistência de débitos em relação às contribuições** devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a partir da publicação desta Lei, é **condição necessária para** que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal-FPE e do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

O Painel demonstra que houve esforço para pagamento das obrigações patronais e do principal da dívida contratual, representado eminentemente por encargos previdenciários, entre 2013 a 2016.

De toda forma, o levantamento do débito propriamente dito deve resultar de procedimento fiscal regular pelo agente público federal, devendo a informação captada pela Auditoria ser endereçada à Receita Federal, com cópias dos documentos respectivos, para a quantificação e cobrança das obrigações remanescentes a cargo do Município.

A guisa de conclusão.

As contas anuais contemplam, além dos fatos impugnados pela Auditoria, o exame das contas gerais de governo, sob os enfoques da legalidade, legitimidade e economicidade. Tal análise abrange: investimento em educação e saúde; aplicação dos recursos captados do FUNDEB; cumprimento de limites máximos de despesas com pessoal, repasses à Câmara, dívida e operações de crédito; equilíbrio das contas; execução do orçamento através de seus créditos ordinários e adicionais; pagamento de salário mínimo a servidores; cumprimento de obrigações previdenciárias; licitações; além de outros fatos mencionados no Parecer Normativo PN - TC 52/2004.

Com essas observações, os fatos impugnados, examinados juntamente com outros tantos componentes do universo da prestação de contas anual, não são capazes de atrair juízo de reprovação para a gestão geral. É que, a prestação de contas, sabidamente, é integrada por inúmeros atos e fatos de gestão, alguns concorrendo para a sua reprovação, enquanto outros para a aprovação. Dessa forma, no exame das contas de gestão, o Tribunal de Contas mesmo diante de atos pontualmente falhos, pode, observando as demais faces da gestão – contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e fiscal -, posicionar-se pela aprovação das contas, sem prejuízo de aplicar outras sanções compatíveis com a gravidade dos fatos, inclusive multa. Neste sentido, valioso trabalho publicado pelo Ministro Carlos Ayres de Brito, do Supremo Tribunal Federal. Cite-se:

“Mas qual a diferença entre ilegalidade e irregularidade? Legalidade é fácil: é aferir da compatibilidade do ato administrativo, da despesa do contrato, da licitação com a lei. E regularidade, o que significa regularidade? Exatamente legitimidade. (...)”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

Então, pelo art. 37, a Constituição torna o direito maior do que a própria lei. E poderíamos chamar esse art. 37 como consubstanciador desse mega princípio da legitimidade ou juridicidade, ou licitude, que é muito mais que simples legalidade. E o Tribunal de Contas foi contemplado com essa força de apreciar não só a legalidade das despesas, mas a regularidade na prestação das contas”.²

À luz da legislação e da jurisprudência assentada nesta Corte de Contas, notadamente em face do Parecer Normativo PN - TC 52/2004, os fatos apurados pela sempre diligente Auditoria, atraem providências administrativas para o aperfeiçoamento da gestão pública, porém não justificam a reprovação das contas.

Por todo o exposto, sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS PÚBLICOS, a cargo da Senhora MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES, na qualidade de Prefeita e Ordenadora de Despesas do Município de **Diamante**, relativa ao exercício de **2016**, VOTO no sentido de que este Tribunal decida:

I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF;

II) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão de falhas na gestão de pessoal;

III) RECOMENDAR providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas infraconstitucionais pertinentes;

IV) REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil sobre os fatos relacionados às obrigações previdenciárias; e

V) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

² “A Real Interpretação da Instituição Tribunal de Contas”. In Revista do TCE/MG. Ano XXI, nº 2/2003, p. 49.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05492/17

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05492/17**, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo da Senhora **MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES**, na qualidade de Prefeita e Ordenadora de Despesas do Município de **Diamante**, relativa ao exercício de **2016**, **ACORDAM** os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF;

II) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão de falhas na gestão de pessoal;

III) RECOMENDAR providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas infraconstitucionais pertinentes;

IV) REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil sobre os fatos relacionados às obrigações previdenciárias; e

V) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Registre-se e publique-se

TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa (PB), 17 de julho de 2019.

Assinado 18 de Julho de 2019 às 16:58



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 18 de Julho de 2019 às 08:53



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 18 de Julho de 2019 às 17:08



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL